



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1º de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.562 — Rectificação.

Decreto n. 16.688, que concede autorização á Companhia Garantia Industrial Paulista para funcionar na Republica e approva os seus estatutos.

Decreto n. 16.695, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 500:000\$, para auxiliar a construcção da Estrada de Rodagem Rio-Petropolis, que está sendo feita pelo Automovel Club Brasil, e a que se refere o art. 175, n. IV, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Decreto n. 16.697, que autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a dar melhor applicação aos saldos verificados, na presente data, na consignação III — Estações, etc., sub-consignação "Para pagamento", etc., do titulo "Pessoal" e I, II e III do titulo "Material", da verba 16ª — Ensino agronomico, do orçamento em vigor, sem augmento de despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 de novembro findo e 8 do corrente — Rectificação.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 6 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 6 do corrente.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Estrada de Ferro de Goyaz.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoreil, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da de Meteorologia, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.697 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1924

Autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a dar melhor applicação aos saldos verificados, na presente data, na consignação III — Estações, etc., sub-consignação "Para pagamento", etc., do titulo "Pessoal" e I, II e III do titulo "Material", da verba 16ª, Ensino Agronomico — do orçamento em vigor, sem augmento de despesa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 28, n. III, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorada para o actual exercicio pelo art. 183 da lei 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolve autorizar o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a dar melhor applicação aos saldos verificados, nesta data, na consignação III — Estações, etc., sub-consignação "Para pagamento", etc., do titulo "Pessoal" e I, II e II, do titulo "Material", da verba 16ª, Ensino Agronomico — do orçamento vigente, comprehendendo a quota destinada ao custeio da Estação de Pomicultura de Deodoro, que ficou subordinada ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em virtude do decreto n. 16.663, de 5 de novembro de 1924, e igualmente adotadas as Estações Gefacs de Experimentação no Rio Grande do Sul e Experimental de Ponta Grossa, no Paraná, creadas pelos decretos ns. 16.441 e 16.443, de 2 de abril de 1924, sendo feitas todas essas transformações sem augmento de despesa e respeitadas os creditos distribuidos e as despesas empenhadas, nos termos do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, tudo de accordo com a tabella que a este accompanha.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Directoria Geral de Contabilidade

Tabella de dotação dos saldos da verba 13. — Ensino Agronomico—consignação «Pessoal» n. III —Estações, etc., letra b, sub-consignação «Para pagamento, etc., e consignação «Material»—I Material permanente — (aquisição e despesas, etc.)—II Material de consumo (ou transformação)—III Diversas despesas—art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924

Consignações e sub-consignações	Escola Superior de A. e M. Veterinaria	Aprendizados Agrícolas	Estações Gerais de Experimentação	Estações Experimentaes	Estação de Pomicultura de Deodoro	Totais
1 — Pessoal permanente Estações Experimentaes de Ponta Grossa, no Paraná, e no Rio Grande do Sul, em Caxias, creadas pelos decretos ns. 16.441 e 16.443, de 2 de abril de 1924. Pessoal tecnico e administrativo Ord. Grat. 2 directores (chefes de secção)..... 4:800\$000 2 chefes de secção de astronomia..... 2:400\$000 2 chefes de secção de chimica..... 4:800\$000 2 chefes de secção de biologia..... 4:800\$000 2 escripturarios..... 2:400\$000 2 chefes de cultura ou ajudantes de secção..... 2:400\$000 2 porteiros-continuos..... 1:000\$000 2 serventes (salario mensal 125\$000). 1:000\$000 Total em 12 mezes 36:900\$, em um mez (dezembro)..... 6:150\$000 2 — Estação de Pomicultura de Deodoro (Decreto n. 15.663, de 5 de novembro de 1924) Pessoal tecnico e administrativo Ord. Grat. 1 director..... 6:400\$000 1 auxiliar agromomo..... 4:800\$000 1 apicultor..... 4:000\$000 1 escriptuario..... 3:200\$000 1 jardineiro hortencitor (salario mensal de 230\$000)..... 1:000\$000 Total no periodo de 26 de novembro a 31 de dezembro..... 2:974\$908 Pessoal variavel 3. Para pagamento de apontadores, guardas, fiscaes, vigias, feitores, operarios, trabalhadores rurais, tratadores de animais, cozinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e motoristas, inclusive o pessoal empregado nos serviços de viticultura e apicultura da Estação de Pomicultura de Deodoro, percebendo diarias de 2\$ a 10\$ ou salarios de 60\$ a 300\$00. 4. Diarias, substituições regulamentares, ajudas de custo, gratificações extraordinarias por serviços prestados fora das horas do expediente, observadas as disposições dos arts. 63 a 71, do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.....	—	—	—	—	—	6:150\$000
	6:000\$000	20:500\$000	20:000\$000	20:000\$000	35:000\$000	101:000\$000
	6:000\$000	8:000\$000	8:000\$000	4:000\$000	15:000\$000	41:000\$000
	12:000\$000	28:500\$000	28:000\$000	24:000\$000	50:000\$000	134:124\$98

Total da consignação «Pessoal».....

Consignações e sub-consignações	Escola Superior de A. e M. Veterinária	Aprendizados Agrícolas	Estações Ovinas de Experimentação	Estações Experimentais	Estação de Pomicultura de Deodoro	Totais
Consignação - Material						
1. Material permanente (aquisição e despesas de conservação, ou reparos, e alterações que aumentem o seu valor, quando os respectivos trabalhos não forem executados por administradores).	75:000\$000	15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000	33:000\$000	153:000\$000
1. Livros, revistas, máquinas, inclusive de escrever, aparelhos, instrumentos e utensílios para trabalhos, estudos e pesquisas nas aulas, laboratórios, gabinetes e oficinas; instrumentos cirúrgicos, aparelhos e utensílios de uso veterinário; tractores, máquinas agrícolas, ferramentas, instrumentos, aparelhos e utensílios de lavoura; apicultura e jardinagem; animais de trabalho ou destinados a produção e reprodução; automóveis, veículos e seus acessórios; despesas de instalação, obra de construção e reparos dos edificios e suas dependências; obras de instalação de toras dependências e de ampliação das armazéns.....						
II - Material de consumo (ou transformação)						
2. Material para a iluminação; para a lubrificação; artigos de expedição, limpeza e conservação de máquinas, aparelhos e instrumentos; para o azeite e higiene e copa; combustíveis, drogas e produtos químicos ou biológicos e outros artigos de consumo, inclusive utensílios de vidro e porcelana, para trabalhos, estudos ou pesquisas nas aulas, laboratórios e gabinetes, medicamentos, drogas e utensílios de uso pharmaceutico para tratamento dos alumnos.....	62:000\$000	24:000\$000 70:000\$000	15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000	141:000\$000 70:000\$000
3. Alimentação e dieta dos alumnos e aprendizes.....		13:000\$000				13:000\$000
4. Roupas e utensílios de cozinha, refeitórios, dormitórios e enfermarias e artigos para conservação, concertos, lavagem e conservação da roupa; vestuário, inclusive chapéus e calçados.....						
5. Forragem para animais e compra de animais destinados ao preparo de produtos biológicos e a experiências e estudos; plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas.....	4:000\$000	8:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	8:000\$000	40:000\$000
6. Material de construção e manutenção para as oficinas e para o acondicionamento dos productos dos estabelecimentos.....		2:000\$000	5:000\$000	5:000\$000	25:000\$000	37:000\$000
III - Diversas despesas						
7. Despesas telegráficas e telefônicas, de gaz e de electricidade, edificações e publicações.....	2:000\$000	5:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	8:000\$000	14:000\$000
8. Transporte da pessoal em objecto do serviço e de alumnos em excursões de estudos; transporte do material e outras.....	1:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	15:000\$000	22:000\$000

Consignações e sub-consignações	Escola Superior de A. e M. Veterinária	Aprendizados Agrícolas	Estações Gêrças de Experimentação	Estações Experimentaes	Estação de Pomicultura de Deodoro	Totais
9. Aluguel de casas.....	—	8:000\$000	—	—	—	8:000\$000
10. Despesas imprevistas não compreendidas nas demais sub-consignações.....	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	3:000\$000	11:000\$000
Total da consignação Material.....	140:000\$000	137:000\$000	51:000\$000	51:000\$000	102:000\$000	537:000\$000
Pessoal.....	12:000\$000	28:000\$000	28:000\$000	24:000\$000	53:000\$000	151:124\$993
Material.....	146:000\$000	157:000\$000	51:000\$000	51:000\$000	102:000\$000	537:000\$000
Total.....	138:000\$000	185:000\$000	79:000\$000	75:000\$000	152:000\$000	638:124\$998

Primeira Seção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de dezembro de 1924. Visto. — *Ilustre Luiz Leitão*, pelo director da seção. — O 1º official, *José Afredo Cavalcanti de Albuquerque*.

Sr. Presidente da Republica — O Poder Executivo, nos termos do art. 28, n. III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, refigurado pela lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, está autorizado a fazer nas varias dependencias deste ministerio as transformações que se tornarem necessarias, no intuito de melhor apparellhar as mesmas dependencias, desde que as modificações não tragam augmento ao orçamento total do ministerio.

Com esse objectivo foi organizada a remodelação da verba 16ª, conforme o quadro junto, no qual foi incluída a quota destinada ao custeio da Estação de Pomicultura de Deodoro, tendo em vista o decreto n. 16.663, de 5 de novembro de 1924, que a subordinou ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

As Estações Geral de Experimentação no Rio Grande do Sul e Experimental de Ponta Grossa, no Paraná, creadas pelos decretos ns. 16.441 e 16.443, de 2 de abril deste anno, foram igualmente dotadas, conforme a respectiva regulamentação.

Na forma da lei acima citada, a modificação constante do decreto junto foi realizada, sem augmento de despesa, respeitadas as distribuições já effectuadas e os empenhos ordenados, tudo de accordo com o Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*.

DECRETO N. 16.688. — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1924

Concede autorização á Companhia Garantia Industrial Paulista para funcionar na Republica e approva os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a Companhia Garantia Industrial Paulista, com sede na capital do Estado de S. Paulo, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e bem assim approvar os seus estatutos adoptados por escriptura publica de 8 de setembro do corrente anno, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 16.688, desta data

I

A Companhia Garantia Industrial Paulista submetto-se inteiramente ás condições de que trata o regulamento approvado pelo decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, e a quaesquer outras disposições legais ou regulamentares que vierem a ser estabelecidas sobre o assumpto.

II

Para as despesas de fiscalização a Companhia Garantia Industrial Paulista obriga-se a depositar no Thesouro Nacional, até o dia 31 de janeiro de cada anno, a importância de seis contos de réis (6:000\$000).

III

A fiscalização da Companhia Garantia Industrial Paulista será feita, de preferencia, por funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o qual, além dos seus vencimentos integrais, poderá perceber, por conta do deposito a que se refere a clausula anterior, uma gratificação mensal arbitrada pelo ministerio.

Quando a fiscalização for exercida por pessoa que não seja funcionario publico, perceberá esta a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000) por conta do mesmo deposito.

IV

Qualquer importância de deposito não utilizada durante o exercicio será recolhida ao Thesouro Nacional como renda da União.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*.

Tabellionato Veiga — Companhia Garantia Industrial Paulista. Sede: São Paulo — Capital: 250:000\$000. Tabellião Dr. A. Gabriel da Veiga, S. Paulo, rua S. Bento, 36-A.

1924. República dos Estados Unidos do Brasil, Estado de S. Paulo, (armas da República), cidade de São Paulo. Tabellião, Dr. A. Gabriel da Veiga, (juiz de direito em disponibilidade), 11º tabellionato. Rua de S. Bento n. 36-A. Telephone Central, 9. Escripção de constituição da sociedade anonyma. Outorgantes e outorgados: Dr. José Libero, coronel Lupercio Teixeira de Camargo e outros. Data, 8 de setembro de 1924. Valor 250:000\$000. Livro de notas n. 132, folhas 31 verso. Primeiro traslado de escriptura de constituição de sociedade anonyma «Companhia Garantia Industrial Paulista». Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e quatro (1924), aos oito (8) dias do mez do setembro, nesta cidade, capital e comarca de S. Paulo, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgado, a saber: Dr. José Libero, medico; coronel Lupercio Teixeira de Camargo, capitalista; Dr. João Alvares Rubião Filho, official do Registro de Hypothecas da terceira circumscripção; Dr. Fabio da Silva Prado, industrial; Dr. Abelardo Vergueiro Cesar, corretor official; Facito de Toledo Lara, commissario; coronel José da Souza Ferreira, capitalista; Dr. Henrique de Souza Queiroz, proprietario; Carlos Zanotta Junior, industrial; Joaquim A. de Sampaio Vidal, proprietario, todos brasileiros; Sociedade Productos Chimicos L. de Queiroz, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital e a Companhia Ceramica Jundiahyense, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital; todos representados por seu procurador Tobias Cardoso, nos termos do instrumento que fica archivado e registrado neste cartorio; Tobias Cardoso, brasileiro, proprietario e todos com domicilio nesta mesma capital; Manoel Justino de Almeida, capitalista; Duprat & Comp., industrias; A. P. de Andrade, industrial; Emilio Cardoso de Aragão, commerciante, todos os supra referidos, brasileiros; Scott & Turner, industrias; Holmberg, Beck & Comp., commerciantes; Artumes dos Santos & Comp., commerciantes; Cav. Antonio de Camilla, italiano e capitalista; Caldeira Sampaio & Comp., commerciantes; Companhia Antartica Paulista, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital; Companhia Paulista de Artefactos de Alumínio, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital; Companhia Puglisi, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital e Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital; todos com domicilio nesta capital e representados por seu procurador o doutor Nelson Libero, nos termos da procuração que fica archivada e registrada neste cartorio; doutor Nelson Libero, medico, brasileiro, domiciliado nesta capital: A. V. Cerquinho, brasileiro e proprietario; Affonso Mormanno, italiano e industrial; Fausto Bressane, commerciante, brasileiro, proprietario da Casa Garraux; Joaquim V. Ferreira, brasileiro, capitalista; doutor Arturo Spengler, proprietario, suizo; Fabrica Japy, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital, representada por seu director, Manoel de Lacerda Franco; Joaquim Ribeiro Branco, commerciante, brasileiro; Pontoura, Serpe & Comp., industrias; Lebre Filho & Comp., commerciantes; Companhia Paulista de Alimentação, sociedade anonyma nacional com sede nesta capital; Fabrica de Ferro Esmaltado Silex, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital, representada por seu director, Carlos Pontual; Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital; Industrias Reunidas J. Matarazzo, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital, representada por seu procurador, cav. Francisco De Vivo; Companhia Vidraria Santa Maria, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital, representada pelo seu director, B. Monteiro da Silva; Grandes Manufaturas de Fumos e Cigarros Castellões, sociedade anonyma nacional, com sede nesta capital, representada por seu superintendente Pedro de Assis Oliveira; Fabrica de Artefactos de Metal Limitada, com sede nesta capital; os presentes em si conhecidos e reconhecidos como os proprios por mim tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; e perante as mesmas testemunhas por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados nao foi feito, de commun accordo, que resolveram constituir por esta escriptura publica, como de facto constituida fica, uma sociedade anonyma com a denominação de Companhia Garantia Industrial Paulista, com o capital de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000), dividido em mil duzentas e cincoenta acções nominativas do valor de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, subscrito conforme a lista no fim desta transcripção; que o referido capital de duzentos e cincoenta contos de réis será realizado com quarenta por cento agora e o restante para quando for chamado pela sociedade; que a presente so-

ciiedade anonyma reger-se-ia pelos seguintes estatutos, devidamente approvados e que ficar fazendo parte integrante desta escriptura para todos os fins e effeitos de direito. «Estatutos da Companhia Garantia Industrial Paulista». Seguros contra accidentes no trabalho. Capitulo 1.º Denominação, duração, sede, fôro e fins. Artigo 1.º — Sob a denominação de «Companhia Garantia Industrial Paulista», fica constituida pelo prazo de vinte annos, com sede, fôro e administração geral nesta cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, uma sociedade anonyma. Artigo 2.º — A «Companhia Garantia Industrial Paulista» tem por fim realizar seguros e resseguros contra accidentes do trabalho e molestias profissionais, nos termos da lei numero 3.024, de 15 de janeiro de 1919, regulamentada pelo decreto n. 13.498, de 12 de março do mesmo anno, e de accordo com a lei estadual n. 1.827, de 21 de dezembro de 1921, que dispõe sobre processos de accidentes no trabalho. Capitulo 2.º Do capital social e dos accionistas. Artigo 3.º — O capital social é de duzentos e cincoenta contos de réis, dividido em mil duzentas e cincoenta acções nominativas no valor de duzentos mil réis cada uma. Artigo 4.º — As transferencias de acções só poderão ser feitas no livro existente para esse fim. As acções não serão transferidas a pessoas extranhas, sem que os accionistas hajam renunciado ao direito de preferencia que lhes fica assegurado em igualdade de condições. Artigo 5.º — Os accionistas gozarão de todos os direitos que as leis conferem. Capitulo 3.º Das reservas. Artigo 6.º — O capital social e as reservas serão empregados obrigatoriamente de accordo com a lei, notadamente o disposto no artigo 39, do decreto n. 5.052, de 12 de dezembro de 1903. Artigo 7.º — Nenhum saldo da receita será considerado lucro liquido antes de deduzidas as quotas relativas ás reservas técnicas e da contingencia que constituem a garantia dos segurados, bem como quaisquer outras reservas que a directoria julgar conveniente estabelecer. Capitulo 4.º Da administração. Artigo 8.º — A «Companhia Garantia Industrial Paulista» será administrada por uma directoria composta de tres directores, sendo um presidente, um vice-presidente e um superintendente, com mandato de tres annos, reelegiveis e eleitos pela assembléa geral, designadamente para os cargos respectivos, investidos de plenos poderes da administração, inclusive para contrahir obrigações, adquirir ou alienar bens moveis e immoveis, transigir e renovar direitos. Artigo 9.º — Para o exercicio do mandato de director torna-se necessario a caução de cincoenta acções, proprias ou alheias, caução que substituirá até serem definitivamente liquidadas as contas de sua gestão. Artigo 10.º — No caso de vaga na directoria ou no caso de ausencia ou impedimento de um director, por mais de trinta dias, a directoria designará substituto, sendo que no primeiro caso a substituição se fará até a reunião da primeira assembléa geral. Artigo 11.º — Compete á directoria collectivamente resolver e executar as medidas geraes necessarias á boa administração da companhia, que por lei ou por estes estatutos não sejam de competencia privativa da assembléa geral ou de cada director singularmente. Artigo 12.º — O presidente será substituido pelo vice-presidente e este pelo director superintendente. Artigo 13.º — Os honorarios dos directores serão fixados annualmente pela assembléa geral ordinaria, levados á conta de despezas geraes. Artigo 14.º — Compete ao presidente representar a companhia em juizo e fóra d'elle, nomear e demittir livremente os empregados da companhia, dirigir os seus negocios de accordo com as prescripções técnicas e as instrucções expedidas pela directoria. Artigo 15.º — Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos. Artigo 16.º — Compete ao director superintendente gerir os negocios commerciaes, assignando correspondencia e recibos, delegar poderes a empregados idoneos que o auxiliem na gestão dos negocios da companhia, praticando todos os actos de administração, sempre de accordo com o presidente. Capitulo 5.º Das assembléas geraes. Artigo 17.º — A assembléa geral é o poder soberano da «Companhia Garantia Industrial Paulista», que delibera, resolve e decide sobre todos os seus negocios e interesses e o meio pelo qual os accionistas exercem os direitos de deliberação e fiscalização. Compete-lhe tudo quanto estes estatutos e legislação respectiva lhe attribuem e o interesse dos accionistas reclamam. Artigo 18.º — A assembléa ordinaria reune-se no primeiro trimestre de cada anno social e extraordinariamente quando for convocada, de accordo com estes estatutos e a legislação em vigor. Capitulo 6.º Do conselho fiscal. Artigo 19.º — Haverá um conselho fiscal com tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, cabendo-lhes as funcções que são attribuidas pelas leis vigentes das sociedades anonymas pela legislação sobre seguro. Disposições geraes. Artigo 20.º — Nos casos omissos nestes estatutos será observada a legislação vigente applicavel. Artigo 21.º — Os accionistas reconhecem e approvam os presentes estatutos, acceptando a responsabilidade que lhes cabe por lei. S. Paulo, 31 de agosto de 1924. (Devidamente sellado, assignado e com firmas reconhecidas). A lista

dos subscriptores do acções: Dr. José Libero, 75 acções, réis 15:000\$000; coronel Lupercio Teixeira de Camargo, 10 acções, 2:000\$000; Dr. João Alvarez Rubião F., 10 acções, 2:000\$000; Dr. Fabio da Silva Prado, 25 acções, 5:000\$000; Dr. Abelardo Vergueiro Cesar, 15 acções, 3:000\$000; Tacito de Toledo Lara, 25 acções, 5:000\$000; coronel José de Souza Ferreira, 25 acções, 5:000\$000; Dr. Henrique de Souza Queiroz, 25 acções, 5:000\$000; Carlos Zanotta Junior, 10 acções, 2:000\$000; Joaquim A. Sampaio Vidal, 10 acções, 2:000\$000; Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, 25 acções, 5:000\$000; Companhia Ceramica Jundiayense, 10 acções, 2:000\$000; Manoel Justino de Almeida, 25 acções, 5:000\$000; Duprat & Comp., 5 acções, 1:000\$000; A. P. de Andrade, 10 acções, 2:000\$000; Emilio Cardoso Aragão, 25 acções, 5:000\$000; Scott & Urner, 25 acções, 5:000\$000; Holmberg, Beck & Comp., 25 acções, 5:000\$000; Antunes dos Santos & Comp., 10 acções, 2:000\$000; Antonio de Camilis, 25 acções, 5:000\$000; Caldeira Sampaio & Comp., 25 acções, 5:000\$000; Companhia Antartica Paulista, 10 acções, 2:000\$000; Companhia Paulista de Artefactos de Aluminio, 25 acções, 5:000\$000; Companhia Puglisi, 25 acções, 5:000\$000; Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, 25 acções, 5:000\$000; A. V. Cerquinho, 125 acções, réis 25:000\$000; Joaquim Ribeiro Branco, 25 acções, 5:000\$000; Fontoura Serpe & Comp., 25 acções, 5:000\$000; Lebre, Filho & Comp., 25 acções, 5:000\$000; Companhia Paulista de Alimentação, 25 acções, 5:000\$000; Affonso Mormanno, 25 acções, 5:000\$000; Fabrica de Ferro Esmaltado Silex, 25 acções, 5:000\$000; Fausto Bressane, 10 acções, 2:000\$000; Joaquim V. Ferreira, 25 acções, 5:000\$000; Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, 50 acções, 10:000\$000; Dr. Arthur Spengler, 10 acções, 2:000\$000; Companhia Vidraria Santa Marina, 25 acções, 5:000\$000; Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, 5 acções, 1:000\$000; Fabrica Japy, 25 acções, 5:000\$000; Fabrica de Artefactos de Metal Limitada, 25 acções, 5:000\$000; Industrias Reunidas F. Matarazzo, 25 acções, 5:000\$000; Tobias Cardoso, 100 acções, 20:000\$000, e Dr. Nelson Libero, 150 acções, 30:000\$000. **Somma, acções 1.250. Total, 250:000\$000.** Todos residentes nesta cidade e capital do São Paulo." Disseram em seguida todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, sempre deante das testemunhas instrumentarias, do que eu, tabelião, dou fé, que, nos termos dos estatutos supra transcriptos e nos melhores de direito, declaram solemnemente organizada e constituída a sociedade anonyma Companhia Garantia Industrial Paulista, a qual se regerá pelos alludidos estatutos, devidamente approvados agora, e será administrada pela primeira directoria constante da acta que adeante se transcreve e a cujos membros dão por empossados nos respectivos cargos. Foram-me apresentados, para serem transcriptos e ficar fazendo parte integrante desta escriptura os seguintes documentos: — "Companhia Garantia Industrial Paulista — Seguros contra accidentes do trabalho. Acta da 1ª assembléa geral dos subscriptores e organizadores da Companhia G. I. P. — A primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás 14 horas, no escriptorio do Dr. Nelson Libero, á rua Libero Badaró n. 167, presentes os abaixo assignados, representando a totalidade do capital subscripto da Companhia Garantia Industrial Paulista, sociedade anonyma. Todos davam-se por constituídos e reunidos em assembléa geral, aclamando para presidir a sessão o Sr. Alfredo Vaz Cerquinho, que convidou para secretario o Dr. Nelson Libero. O Sr. presidente disse que, nos termos da convocação feita, tem a presente assembléa o fim de eleger a primeira directoria e o primeiro conselho da sociedade anonyma em organização, de accôrdo com os estatutos já devidamente assignados e approvados, que assim era occasião de se proceder á eleição respectiva. Feita a apuração obteve-se por unanimidade o seguinte resultado: para presidente, o Sr. Dr. Nelson Libero; para vice-presidente, o Sr. Alfredo Vaz Cerquinho, e para superintendente o Sr. Tobias Cardoso. Para membros do conselho fiscal foram tambem eleitos — a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, Dr. Henrique de Souza Queiroz e Joaquim Ribeiro Branco, e para supplentes os Srs. Manoel Lacerda Franco, Emilio Cardoso do Aragão e Dr. Abelardo Vergueiro Cesar. Pediu então a palavra o Dr. Nelson Libero, e em nome dos eleitos agradeceu a prova de confiança e consideração que acclamavam de receber, e que certamente os obrigaria a emvidar todos os esforços afim de garantir o pleno successo da nova companhia, para o que tambem contavam com o valioso concurso de todos os accionistas. O Sr. presidente disse que dava como empossada a directoria e convidava todos os subscriptores para a outorga da escriptura de definitiva constituição da sociedade anonyma, a ter lugar no cartorio do tabelião Veiga, ás 16 horas. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão e lavrada a presente acta. E eu, Nelson Libero, servindo de secretario, redigi e assigno. — Nelson Libero, A. V. Cerquinho, Joaquim Ribeiro Branco, pp. da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, Nelson Libero; Holmberg Beck & Companhia, Fontoura Serpe & Companhia, Lebre Filho & Companhia, Companhia Paulista de Alimentação, R. Ormado, Companhia Puglisi,

pp. Nelson Libero, pp. José de Souza Ferreira, Tobias Cardoso; Duprat & Comp., A. V. Cesar, pp. João Alvares Rubião Filho, Tobias Cardoso; Affonso Mormanno, Fabrica Japy, Manoel de Lacerda Franco, pp. Fabio da Silva Prado, Tobias Cardoso; Fabrica do Ferro Esmaltado Silex, Carlos Pontual, Fausto Bressane, Companhia Paulista de Artefactos de Aluminio, A. Souza Campos Junior, pp. Lupercio Teixeira de Camargo, Tobias Cardoso; Joaquim V. Ferreira, Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, Chiose Jones, pp. Carlos Zanotta Junior, Tobias Cardoso; pp. Henrique de Souza Queiroz, Tobias Cardoso; Caldeira, Sampaio & Comp., pp. Companhia Ceramica Jundiayense, Tobias Cardoso; Manoel Justino de Almeida, Companhia Antartica Paulista, Asdrubal Nascimento, Antonio de Camilis, Arturo Spengler, Scott & Urner, pp. Industrias Reunidas F. Matarazzo, D. Vivo; Dr. José Libero A. P. de Andrade, Tobias Cardoso, Companhia Vidraria Santa Marina, B. Monteiro da Silva, Emilio Cardoso do Aragão, pp. Tacito de Toledo Lara, Tobias Cardoso; Fabrica de Artefactos de Metal Limitada, Campos Francisco; Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, Pedro de Assis Oliveira, Joaquim A. Sampaio Vidal, Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo (assignatura illegivel), Antunes dos Santos & Comp." Memorandum do Banco de São Paulo — S. Paulo, Caixa postal, 29, 2ª via, 25:000\$000. Recebemos da S/A Garantia Industrial Paulista, por intermedio de seu incorporador, Dr. Nelson Libero, a importância de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), equivalente a 10 % do capital de 250:000\$, com a qual se incorpora a referida companhia, quantia esta que fica em deposito até a definitiva constituição da mesma sociedade anonyma, na forma da lei. São Paulo, 1 de setembro de 1924. (Banco de São Paulo). — M. Salgado, gerente-thesoureiro. N. 3.463. 1ª Collectoria Federal de São Paulo. Sello por verba. Exercício de 1924. Verba n. 12. Rs. 500\$000. Na folha do livro de receita fica debitada ao Sr. collector a quantia de quinhentos mil réis, recebida da S/A Garantia Industrial Paulista, e proveniente do selo devido sobre a quantia de 250:000\$, capital com que ora se constitue. 1ª Collectoria Federal de São Paulo, em 1 de 9 de 1924. — O collector, Heitor Gualberto Veiga. Pelo escrivão, Dhezar Gomes. De como assim disseram, dou fé. Pediram-me e eu, por distribuição de hoje, lhes lavrei esta, que lhes li e ás testemunhas presentes, por conforme outorgaram, acceitaram e assignam com as testemunhas que são: José de Castro Aguiar e Carlos Alves da Silva, brasileiros, maiores, aquelle casado e este solteiro, e ambos aqui residentes e meus conhecidos, do que dou fé, e declaro que a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, neste acto, foi representada por seus procuradores Giulio Brioschi e Daniel O Connell Jersey, conforme procuração destas notas. Fontoura Serpe & Comp., pelo socio Candido Fontoura Silveira; Lebre Filho & Comp., pelo seu socio Joaquim Lebre Filho; Companhia Paulista de Alimentação, por seu director Raoul Auroux, francez, e a Fabrica de Artefactos de Metal Limitada, por seu gerente Manoel Pessoa de Siqueira Campos. Eu, J. Pinto Gomes, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, José Rodrigues Machado, tabelião interino, a subscrevi. — Tobias Cardoso. — N. Libero. — A. V. Cerquinho. — J. M. Ribeiro Branco. — Fontoura, Serpe & Comp. — Lebre Filho & Comp. — Companhia Paulista de Alimentação. — R. Auroux. — Affonso Mormanno. — Carlos Pontual. — Fausto Bressane. — Joaquim V. Ferreira. — J. Brioschi. — Por procuração de Jersey, Arturo Spengler. — Francisco De Vivo. — B. Monteiro da Silva. — Pedro de Assis Oliveira. — Manoel de Lacerda Franco. — N. Libero. — Tobias Cardoso. — M. P. de Siqueira Campos. — José de Castro Aguiar. — Carlos Alves da Silva. Traslada em acto successivo em duplicata. Eu, José Rodrigues Machado, tabelião interino, subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (signal publico) da verdade. — José R. Machado (carimbo deste 11º tabelião interino).

DECRETO N. 16.695 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 500:000\$000, para auxiliar a construção da estrada de redação, Rio-Petropolis, que está sendo feita pelo Automovel Club Brasil e a que se refere o art. 175, n. IV, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 175, n. IV, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do n. IX do art. 32 do respectivo regulamento, e do art. 93 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de quinhentos mil

dos de seis (Rs. 500.000\$000), para auxiliar a construção da estrada de rodagem Rio-Petropolis, que está sendo feita pelo Automovel Club Brasil, e a que se refere o art. 175, n. IV, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924, 103° da Independência e 36° da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon da Pin e Almeida

DECRETO N. 16.562 — DE 23 DE AGOSTO DE 1924

RECTIFICAÇÃO

Clausulas a que se refere o decreto n. 16.562, de 23 de agosto de 1924

A publicação destas clausulas, no *Diário Official* de 28 de novembro do corrente anno, sahiu com as seguintes incorrecções:

Na clausula XXI, onde se lê: "Em retribuição ao serviço que faz deste contracto...", deve-se ler: "Em retribuição ao serviço que faz objecto deste contracto..."

Na clausula XXX, alinea a, onde se lê: "de 2508, ao deixar de fazer alguma viagem...", deve-se ler: "de 2008, si deixar de fazer alguma viagem..."

Na mesma clausula, alinea c, onde se lê: "de 208, por prazo de seis horas...", deve-se ler: "de 208, por prazo de seis horas..."

MEMSAGEM

Sr Presidente do Senado Federal — De conformidade com o disposto no art. 48, n. 12, da Constituição Federal, tenho a honra de sujeitar á aprovação do Senado Federal a nomeação do Dr. João Luiz Alves para o lugar de Ministro do Supremo Tribunal Federal, feita por decreto desta data, junto em cópia.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1924, 103° da Independência e 36° da República.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1924:

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem, desta data, pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita á aprovação do Senado Federal a nomeação do Dr. João Luiz Alves para o lugar de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e subida consideração. — *Felix Pacheco.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 29 de novembro de 1924, foi concedida licença, por tempo indeterminado, a Sergio Ferreira da Silva, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

Por decreto de 8 de dezembro, foi nomeado o Dr. João Luiz Alves para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

RECTIFICAÇÃO

O soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Herminégildo José de Menezes foi reformado por decreto de 3 do corrente mez com o soldo por inteiro e não no posto e com o soldo de cabo de esquadra, como sabiu publicado no *Diário Official* de 6 também deste mez.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 6 de Dezembro foi nomeado segundo Secretario de Legação, com os vencimentos da lei, o Sr. Carlos Alves de Souza Filho.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 6 de dezembro corrente foi demittido, a pedido, o primeiro tenente do Corpo da Armada, Carlos Alves de Souza-Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 6 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao 3º sargento da Policia Militar do Districto Federal Antonio Dias Ferreira e ao cabo de esquadra da mesma corporação José Bernardo de Oliveira Santos.

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1924

Alfredo Castilho, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 10 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alfredo Francisco Neves, natural de Portugal, nascido a 1 de novembro de 1888, filho de Salvador Francisco Neves e Margarida de Jesus, casada, residente no Estado do Espirito Santo;

Felix Valois da Silva, natural de Portugal, nascido a 26 de novembro de 1899, filho de João Rodrigues da Silva e Isabel da Cruz Monteiro, residente nesta Capital;

Ignacio dos Santos Magdalena, natural de Portugal, nascido a 27 de setembro de 1883, filho de José dos Santos Magdalena e Anna Rosa, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Rodrigues Maio, natural de Portugal, nascido a 20 de dezembro de 1882, filho de Antonio Rodrigues Maio e Maria

Rosa Pinto, casado, residente nesta Capital;

Julio Francisco Bola, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1901, filho de João Francisco Bola e Custodia de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteram-se aos Governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Concederam-se ao auxiliar, da Bibliotheca Nacional, Jorge Leitão Bandeira, seis mezes de licença, para tratamento de saude, na conformidade do disposto no art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924.

Attendendo ao que requereram Rudericio Pimentel e outros alumnos matriculados nas séries 2ª e 3ª, do curso geral dessa escola, e em referencia aos vossos officios ns. 512 e 531, de 22 de novembro ultimo, e 1 de dezembro corrente, declaro haver resolvido, á vista dos precedentes, deferir, por equidade, o pedido daquelles alumnos, para o fim de poderem realizar as provas de geometria descriptiva e primeiras applicações ás sombras e de geometria descriptiva applicada (perspectiva). Deveis, porém, mandar que se affixe edital declarando ser o ultimo anno em que se effectuarão exames cujas taes condições, obedeendo-se, estritamente, a contar do proximo anno lectivo, ao disposto no respectivo regulamento.

Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves* — Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1924.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Em referencia ao vosso ofi-

ficio n. 274, de 28 de novembro ultimo, declarou para os devidos effeitos, não ser possível conceder dispensa, aos alumnos do 6º anno da Faculdade de Medicina do Paraná, das provas escriptas nos exames finais, conforme solicita o respectivo director, visto que, nos demais institutos de ensino superior com excepção da Faculdade de Medicina desta Capital, sempre se realizaram taes provas.

Saude e Fraternidade. — João Luiz Alves.

Requerimentos despachados

Adriano Dias, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Antonio Augusto Marinho, Luciano Augusto Vicente, Manoel José Bento, residentes no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declarem data do nascimento.

Francisco Manoel de Souza, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Sylvio Claudio, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Faça traduzir a certidão com que prova maioridade legal e a nacionalidade, e apresente novas folhas corrida das justicas federal e local.

José Joaquim da Conceição, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

José Lopes Ferraz Netto e Waldemar Berardinelli. — Deferido na conformidade do aviso dirigido, na presente data, ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 6 de dezembro de 1921

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, solicitaram-se providencias no sentido de serem substituídos documentos apresentados pelo Instituto de Protecção e Assisencia á Infancia de Petrópolis para a comprovação do emprego da subvenção de 1922 (aviso numero 4.904-C).

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes, solicitou-se sciencificar ao provedor da Casa de Caridade de Ouro Fino que este ministerio deixa do providenciar sobre o pagamento das subvenções de 1922 e 1924, concedidas áquella instituição por não terem sido apresentados os seguintes documentos: relatório das occorrencias havidas durante o anno de 1921 e prestação de contas do fornecimentos na importância de 866\$400, no dito anno, para que possa ser comprovado o emprego do auxilio desse anno; relatório e balancete da receita e despesa de 1923, bem como a prestação de contas, na importância de 4:596\$, para comprovar o emprego do auxilio recebido em tal anno (aviso numero 4.905-C).

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, por depositos, no Thesouro Nacional, da quantia de 150\$, que compete a Agnello Gonçalves de Oliveira, encarregado do archivo e alistamento eleitoraes no Termo de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, no anno de 1921 (aviso n. 4.911-C).

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piauh, da quantia de 98\$925, de que é credor o bacharel Meleciades Lopes, por ter exercido, de 6 a 28 de março de 1922, o lugar de procurador da Republica, na secção do dito Estado (aviso n. 4.912-C).

— Ao presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal informou-se que o credito destinado ao pagamento da diferença de vencimentos a que têm direito os funcionarios da Policia Civil, está certo, conforme a demonstração enviada e de accordo com a autorização contida no decreto legislativo n. 4.820, de 26 de janeiro de 1921 (aviso n. 4.913-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao contador geral da Republica, transmitiu-se a relação da despesa empenhada nas diversas verbas deste ministerio e registradas na secretaria de Estado, em novembro ultimo (officio numero 1.725).

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 5 de dezembro de 1921

Requerimento despachado

The Great Western of Brazil Railway, pedindo pagamento da importância de 188400, relativa a telegrammas expedidos no corrente anno. — Apresente as contas á Repartição de Policia.

Expediente de 6 de dezembro de 1921

Ao engenheiro de Obras concedeu-se a prorrogação, até 31 do corrente, do prazo do contracto celebrado com Leopoldo Cunha Filho, para construção do edificio do Forum (aviso n. 4.902 C).

— Ao director da Casa do Correção autorizou-se a prorrogação do contracto, por mais um anno, com Ernesto Schneider & Comp., para o arrendamento da fabrica de calçados daquella repartição e solicitaram-se providencias afim de serem pedidos os preços para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant, Surdos-Mudos, Abrigo de Menores, Escola 15 de Novembro e docentes da Assisencia Geral a Alienados (aviso numero 4.903 C).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 728\$600, a sete funcionarios da Bibliotheca Nacional, de gratificação que lhes compete, por serviços extraordinarios prestados da nova catalogação, em novembro ultimo (aviso n. 4.906 C);

De 600\$, a dous funcionarios do Archivo da Secretaria de Estado, por serviços prestados fora das horas do expediente, no corrente anno (aviso numero 4.907 C);

De 8\$200, á Estrada de Ferro do Goyaz, de transportes de material eleitoral (aviso n. 4.908 C);

De 600\$, ao pessoal jornalheiro do Escriptorio de Obras, de serviços prestados em novembro ultimo (aviso numero 4.909 C);

De 272\$720, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, á Universidade do Rio de Janeiro (aviso n. 4.910 C).

Dia 10

Ao engenheiro de Obras, restituiu-se a minuta do contracto celebrado com Macedo & Irmão, para serviços de bombeiro no Pavilhão de Detentos na Casa de Detenção, na importância de 9:900\$ (aviso n. 4.915 C).

— Ao director thesoureiro da Companhia da Navegação Lloyd Brasileiro communicou-se, que, de accordo com as informações prestadas pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas, não se providenciara sobre o pagamento de contas de passagens fornecidas aos membros do Congresso Nacional (aviso numero 4.916 C).

— Ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas transmittiu-se, em copia, o officio n. 1.002, de 14 do mez de novembro ultimo (aviso n. 4.917 C).

— Ao commandante da Policia do Distrito Federal transmittiu-se a proposta de Antonio Monteiro relativa á construção de predios para os socios da Caixa Beneficente daquella corporação (aviso n. 4.918 C).

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 1:205\$328, de consumo de luz e energia electrica, em outubro ultimo, na Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 4.923 C);

De 9:190\$, a Magalhães Travassos & Comp., de serviços prestados na sede da Academia de Medicina, no Syllogeu Brasileiro (aviso n. 4.924 C);

De 158642, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica no Instituto Medico Legal, em outubro ultimo (aviso n. 4.926 C);

De 2:965\$569, de consumo de gaz, luz e energia electricas, em outubro ultimo, na Secretaria de Policia do Distrito Federal (aviso n. 4.922 C);

De 240\$, a Phydias da Costa Ramos, de trabalhos prestados no Escriptorio de Obras do Ministerio, em novembro ultimo (aviso n. 4.926 C);

De 632\$, a Macedo & Irmão, de serviços executados á Bibliotheca Nacional, em novembro ultimo (aviso n. 4.927 C).

De 523\$074, de fornecimento de luz e energia electricas, em outubro ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 4.928 C).

De 206\$899, a tres funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, de gratificações extraordinarias que lhes competem, em novembro ultimo (aviso n. 4.929 C);

De 270\$, a tres funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, de gratificações extraordinarias que lhes competem, em outubro ultimo (aviso n. 4.930 C);

De 2:000\$, a Paulo de Azevedo, de fornecimento de 50 exemplares do «Processo Criminal» do Dr. José Mendes Junior, á Secretaria de Estado em agosto ultimo (aviso n. 4.931 C);

De 1:924\$, a Mattos Pragana & Comp., de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal (aviso n. 4.932 C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 6 de dezembro de 1921

Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos

pedidos ns. 291 e 292 (officio numero 1.721).

— Ao engenheiro de Obras communicou-se que foi celebrado contracto com R. Gardin & Comp., para a installação de uma cozinha a vapor no Hospital Nacional de Alienados, na importancia de 108:550\$ (officio n. 1.726).

— Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica communicou-se que foi assignado contracto com R. Gardin & Comp. (officio n. 1.727).

— Ao director geral da Assistencia a Alienados fez-se identica communicação contida no officio n. 1.726 (officio n. 1.728).

— Ao delegado fiscal em Alagoas transmittiu-se uma demonstração de material eleitoral e o conhecimento numero 2.904 C, do Lloyd Brasileiro (officio n. 1.729).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se o requerimento de Arthur José de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos devidos ao finado guarda civil Antonio Rodrigues Vianna (officio n. 1.730).

— Ao director geral da Imprensa Nacional communicou-se que o Sr. ministro autorizou a impressão das «Instruções para exercicios da Companhia de Trabalhadoras», na importancia de 2:697\$421 (officio n. 1.731).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Piaui remetteu-se o conhecimento n. 2.982 G, referente ao embarque de uma volume contendo material eleitoral (officio n. 1.732).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Espirito Santo remetteram-se dois livros para o serviço de alistamento eleitoral (officio n. 1.733).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitaram-se providencias no sentido de que, nas folhas das pensionistas Isaura e Gloria Ubaldino do Amaral, sejam feitas as necessarias alterações, de accordo com os titulos devidamente apostillados (officio n. 142).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justica, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a Izidoro Gonçalves Pereira, *chauffeur* da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 6 de dezembro de 1924

Communicou-se:

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que fica autorizado aos dois sub-inspectores de Saude do Porto do Rio Grande do Sul a estacionar na cidade de Porto Alegre afim de expedir cartas de saude e visar os certificados necessarios ao commercio das substancias toxicas (officio E. 2.419).

Ao mesmo, a aposentadoria do Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, no cargo de inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, remittendo-se, outrossim, o decreto de promoção, por merecimento, do ajudante medico da Inspectoria de Prophylaxia Ma-

ritima, Dr. Manoélito Moreira, ao cargo de inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio E. 2.417).

Ao director do Serviço de Industria Pastoral, para as providencias que os interesses da Saude Publica reclamam, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios tem verificado repetidas vezes, conforme representação feita em 25 do mez passado, a presença de cysticercos em partidas de carne procedentes do sul do país (officio E. 2.418).

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina, que o secretario do Estado dos Negocios do Interior do Estado de S. Paulo solicitou providencias ao Sr. ministro da Justica no sentido de serem designados dois medicos do Departamento para inspecionarem nesta capital, a professora Esther de Mesquita, adjunta do grupo escolar Boa Esperança, S. Paulo (officio E. 2.416).

Agradeceu-se ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares a remessa de tres exemplares da lista do Corpo Consular Brasileiro.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1924

Pelo Sr. director geral:

José Marques de Oliveira (1.002-924). — Certifique-se o que constar, nos termos da informação.

Dia 10

Pelo Sr. ministro:

Adolpho Simões (888-924). — Deferido, offerecendo os interessados as necessarias garantias para a desnatagem: quanto ao aproveitamento do producto adicionado de agua, indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de novembro de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

24:374\$580, de fornecimentos feitos, durante o mez de outubro ultimo á Directoria de Saneamento Rural, Serviço no Districto Federal (aviso n. 1.886);

323\$286, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz electrica, durante o mez de outubro ultimo, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.834);

2:070\$241, á mesma companhia, de luz electrica fornecida ao Hospital D. Pedro II, nos mezes de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro deste anno (aviso numero 1.883);

8:660\$, de serviços prestados á Inspectoria da Lepre, durante o mez de outubro ultimo (aviso n. 1.832).

Requerimentos despachados

Bastos Dias, pedindo pagamento da importancia de 305\$340, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido. — Foi solicitado pagamento pelo aviso n. 897, de 23 de maio do corrente anno.

Morcia Barbosa & Comp. — Desdobrem em duas a conta na importancia de réis 1:765\$900, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em 1923, sendo uma das contas constituída pelos pedidos de ns. 287, 317 e 319 e a outra pelos pedidos de ns. 328, 350 e 377. Apresentem requerimentos separados para cada conta.

Antonio Ferreira Agostinho, pedindo pagamento das importancias de 354\$760, 137\$,

697\$750 e 348\$500, de fornecimentos feitos em agosto de 1923 ao Hospital Paula Candido.

— Solicitou-se pagamento ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 942, de 31 de maio deste anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 5 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral o requerimento do 2º official deste departamento, Ernesto Mancebo, ao Exmo. Sr. ministro da Justica, pedindo desistencia da licitação solicitada (officio d. 2.491).

Ao mesmo uma cópia do officio n. 465, do Sr. Dr. chefe do Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticios, a requerimento do Dr. José Marques de Oliveira, solicitando uma certidão (officio n. 2.492).

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, em resposta ao officio n. 334, de 4 do corrente, a contra é acompanhada da informação prestada pelo Sr. Dr. delegado do 4º Districto Sanitario (officio n. 2.483).

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia a Sanitaria a planta que a om ahou o requerimento n. 4.459 e que deu causa ao officio n. 963, de 4 do corrente, daquela inspector, e mais as plantas do projecto primitivo do hospital á rua 'ão Leopoldo n. 82, cors ante o mencionado officio (officio n. 2.489).

— Solicitou-se ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria parecer sobre o pedido constante do requerimento n. 4.622, do Dr. Eugenio Valladao Catta Preta, referente ao predio n. 144 da rua Senador Vergaciro.

Communicou-se:

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a multa de 1:000\$ a Manoel J. Ferreira, estabelecido á rua Theodoro da Silva n. 121, por infracção do art. 861 paragrafo unico do decreto n. 16.300 de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.484).

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Gen ros Alimenticios, impoz a Pinheiro O. Relly, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 303, a multa de 500\$, por infracção do art. 760 do decreto 16.300 de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.485).

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a Cassiano Caxias dos Santos, concessionario do açougue de emergencia á avenida Rio Branco n. 133, a multa de 490\$, por infracção do art. 992 letra c do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.487).

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a Paulo Antonio, matriculado sob n. 1.100, á Feira-Livre no Campo de São Christovão, a multa de 200\$, por infracção dos arts. 776 e 762, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.488).

Ao mesmo, que a 1ª Delegacia de Saude, impoz a Sylvio Teixeira Gondar, encontrado á rua Barroso n. 243, a multa de 500\$, por infracção do art. 1.002, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.494).

Ao mesmo, que a 1ª Delegacia de Saude, impoz a Corizo & Magalhães, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 77, a multa de 100\$, por infracção do art. 1.034 § 3º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.495).

Ao mesmo, que a 2ª Delegacia de Saude, impoz a Souza Fernandes, encontrado á rua Luiz de Camões n. 2, a multa de 500\$, por

Infracção do art. 1.095 § 5º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (offício n. 2.431);

Ao mesmo que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz a Mendes & Braga, estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 305, a multa de 200\$, por infracção do art. 672, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (offício n. 2.486);

Ao mesmo, que a 2ª Delegacia de Saude, impoz a Pedro Cybrão, encontrado á rua Cosme Velho n. 129, a multa de 200\$, por infracção do art. 1.035, §§ 5º e 8º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 1:000\$, Manoel Gonçalves, estabelecido á rua Silva Cardoso n. 3;

Pela mesma inspectoría, Manoel J. Ferreira, estabelecido á rua Theodoro da Silva n. 121, em 1:000\$000;

Pela mesma inspectoría, Pinheiro, O. Reilly, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 303, em 500\$000;

Pela mesma inspectoría, Cassiano Caxias dos Santos, encontrado á avenida Rio Branco n. 133, em 400\$000;

Pela mesma inspectoría, Paulo Antonio, matriculado sob n. 1.101 á Feira-Livre, no Campo de S. Christovão, em 200\$000;

Pela mesma inspectoría, Mendes & Braga, estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 305, em 200\$000;

Pela 1ª Delegacia de Saude, Sylvério Teixeira Gondar, encontrado á rua Barroso n. 243, em 500\$000.

Pela mesma delegacia, Corizo & Magalhães, encontrados á rua Evaristo da Veiga n. 77, em 100\$000.

Pela 2ª Delegacia de Saude, Pedro Cybrão, encontrado á rua Cosme Velho n. 129, em 200\$000.

Pela mesma delegacia, Souza Fernandes, encontrado á rua Luiz de Camões n. 2, em 500\$000.

Requerimentos despachados

Por esta directoria:

N. 4.647, Antonio da Silva.—Deferido.

Ns. 46-48, João Coelho Junior.—Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 4.433-403, Alfredo Emiliano Torres, por prorrogação.—Aguarde o resultado da vistoria que será realizada proxima mente.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 4.520, Maria Lucrecia Schettino.—Nada mais ha que deferir.

N. 4.538, Gervasio Peres Ferreira.—Certifique-se o que co:star.

Terceira Delegacia de Saude:

Ns. 4.640-359, Antonio Valente Silveira.—Sim, por 60 dias.

Ns. 4.641-363, Benigno Lopes Fernandes.—Sim, por 90 dias.

Quinta Delegacia de Saude:

Ns. 4.642-1.901, Antonio Gonçalves Ervodoza.—Deferido.

Ns. 4.643-1915, José Pereira de Mattos.—Deferido.

Ns. 4.644-1.930, Alice Paes de Figueiredo.—Indeferido.

Ns. 4.645-1.941, Virgínio Pavoni da Silva.—Indeferido.

Ns. 4.535-1.914, João Baptista de Andrade.—Deferido.

Dia 6

—Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, por cópia, o offício n. 228, de 4 do corrente, da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, que acompanhado de seis documentos elucidá o assumpto constante da petição que

a S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocio Interiores, lizeram Sallin M. Massad & Irmão (offício n. 2.502).

Ao Sr. delegado geral do Imposto Sobre Renda, a lista modelo 7 do pessoal com exercicio na 2ª delegacia de saude, deste departamento (offício n. 2.501);

Ao Dr. secretario geral as cadernetas e certidão pertencentes aos serventes de 2ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia Manoel Natalino dos Santos e José Cabral, devidamente averbadas no respectivo livro de assentamentos dos funcionarios da citada inspectoría, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (offício n. 2.500);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, a contra-fé, acompanhada das informações prestadas sobre o assumpto, pelo Dr. Leonel da Rocha, delegado de saude do 1º districto (offício n. 2.497).

Ao Dr. director do Serviço de Saneamento, a carta de Vicente Cast III, para que aquella directoria resolvesse como julgar conveniente (offício n. 2.498).

Ao Dr. director geral da Propriedade Industrial, os memoriaes descriptivos das invenções de um processo aperfeiçoado para fabricar leveduras e de um novo processo para fabricação de leveduras, a que se referem os offícios ns. 667 e 668, de 26 de setembro do corrente anno (offício numero 2.497).

Solicitaram-se providencias ao Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de que sejam fornecidas passagens com abatimento de 75 % de abatimento, validas nos trens de pequeno percurso ou de subúrbios, aos continuos e serventes assim discriminados: José Manoel Martins, Francisco Xavier Valladares Porto, João de Deus Magalhães Brros, Francisco Simões Prudente, Serafim Maia, Joaquim Pegarlin e Alvaro de Araujo Braga (offício n. 2.503).

— Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que por despacho de 4 do corrente o Dr. director deferiu a petição de Avelino Fernandes Torres, pedindo relevação de quatro multas na importancia de 600\$ cada uma, imposta pela 4ª delegacia de saude (offício n. 2.496 A).

Ao director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, que por despacho de 4 do corrente, o Dr. director deferiu a petição de Avelino Fernandes Torres, pedindo a relevação de quatro multas na importancia de 600\$ cada uma, impostas pela 4ª delegacia de saude (offício n. 2.496).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Inquerimentos despachados

Ns. 4.557-5.230—J. Franklin.—Indeferido.

Ns. 4.651-5.139—Peres & Irmão.—Deferido.

Ns. 4.652-5.153—Casemiro & Oliveira.—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Ns. 4.653-5.160—Francisco Tavares.—Prove o que allega.

Ns. 4.654-5.179—José Copochão & Irmão.—Deferido.

Ns. 4.655-5.189—Mello & Souza.—Deferido.

Ns. 4.655-5.203—J. Augusto Gonçalves.—Deferido.

N. 4.422—Companhia Mineira de Lactificios.—Requeira ao Dr. director geral, pois não foi organizado por esta directoria o edital a que se refere o proprietario.

Ns. 4.657-5.213—J. F. Ferreira & Comp.—Sim, por 30 dias.

Ns. 4.653-5.241—Antonio Hito Espanandina.—Deferido.

INSPECTORIA DE HYGIENE INDUSTRIAL E PROFESSIONAL

Requerimentos despachados

Ns. 4.675-334—R. Dias & Comp.—Deferido, enquanto no sobrado não houver moradia.

Ns. 4.599-305—Será relevada a multa, si for cumprida a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 4.656-516—Sylvio Azevedo Macedo.—Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 451—Antonio Joaquim Valladares.—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 6.467—José Antonio Valente.—Deferido, junte-se ao processo respectivo.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 4.652-352—Aurora Soares de Sá.—Deferido.

N. 4.653-354—Carlos Alberto Antunes.—Deferido.

N. 4.654-360—Manoel Monteiro da Silva.—Deferido, desde que se comprometta a cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 4.655-553—Daniel Pereira da Fonseca.—Indeferido.

N. 4.656-590—Victor M. M. dos Santos Pereira.—Aguarde o andamento do processo de multa, já iniciado.

N. 4.657-562—José Ferreira Costa.—Indeferido.

N. 4.672-581—Dr. Mario Pereira de Vasconcellos.—Deferido.

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 5 de dezembro de 1924

Remetteu-se:

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, a portaria de 29 do mez proximo passado, concedendo a Marcelino Francisco de Oliveira, marinheiro dessa inspectoría, um anno de licença, para tratamento de saude (offício n. 2.160).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que pela pharmacia do Lazareto da Ilha Grande, foram aviadas para os habitantes dessa ilha 206 formulas no mez de outubro e 150 no mez de novembro, as quaes renderam as importancias de 141\$500 e 87\$100 (offício numero 2.159).

Dia 6

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, as contas das despesas realizadas no Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de julho deste anno, na importancia de 470\$500 (offício n. 2.163);

Ao mesmo, as contas do mesmo lazareto, durante o mez de maio desse anno, na importancia de 3:307\$000 (offício n. 2.162);

Ao almoxarife geral do departamento, os pedidos desta directoria de rs. 365 a 380, relativos ao mez corrente (offício n. 2.161).

Circular aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos dos Estados, directores do Lazareto da Ilha Grande e Hospital Paula Candido, e inspectores geral de saude do porto, Prophylaxia Maritima e Marinha Mercante, transcrevendo a circular n. 2.154, de 24 de novembro ultimo, do Sr. ministro da Justiça, sobre a correspon-

dência official, por telegramma (circular número 34).

Requerimentos despachados

N. 90, de 1924 — Amancio Pimenta de Carvalho, pedindo a aveção de consagração. — D. ferido.

N. 91, de 1924 — Amancio Pimenta de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Actos de hoje:

Foi exonerado do cargo de delegado de 2ª entrância do 20º districto policial o bacharel Gilberto da Silva Porto.

— Foi exonerado do cargo de commissario interino do 20º districto policial Qualter da Silva Porto.

— Foram nomeados: delegado de 2ª entrância do 20º districto, o bacharel Sylvio Magalhães Martins Costa, que serviu como delegado de 1ª entrância do 23º districto, e delegado de 1ª entrância do 23º districto, o bacharel Gil da Silva Costa.

— Foi nomeado commissario de 2ª classe do 20º districto policial Cicero Vieira de Souza, durante o impedimento do effectivo Fausto Pedreira Machado, que se acha licenciado.

— Foram transferidos por conveniencia do serviço os delegados de 2ª entrância: bacharel Carlos Pinheiro dos Santos Bastos, do 14º para o 16º districto, e deste para aquelle o bacharel Gastão Leopoldo de Aguiar da Silveira.

— Foi nomeado commissario interino de 2ª classe do 20º districto Eustachio José da Costa, durante o impedimento do effectivo José Luiz Machado, que se acha licenciado.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO MINISTRO

Ao Ministerio da Agricultura:

CE 4.202/438 — Este Ministerio recebeu do Comité de refugiados russos as duas consultas juntas sobre as condições do trabalho agrícola e industrial no Brasil, as quaes, tenho a honra de transmitir, por cópia, a Vossa Excelência.

CE 4.205/439 — Em resposta ao Aviso esse Ministerio n. 392, de 25 de outubro o anno proximo findo, solicitando informações sobre a idoneidade do Sr. Maurice Goucelis, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos prestados a respeito pelo Vice-Consul do Brasil em Galatz, em attenção a um pedido do nosso Consul em Bucarest, a quem esta Secretaria do Estado havia se dirigido sobre o assumpto.

Maurice Goucelis, originario da Thracia, e seus irmãos Xristó, Thanasc, Péter, Pascal e Apostol eram todos honrados e lavouza naquella região. Pas-

cal Goucelis fez uma aprendizagem em Lyon, da fabricação de artigos de seda. Depois da guerra, estabeleceram-se elles em Galatz, onde se entregaram ao commercio (importação) e conquistaram uma excellente reputação, sendo considerados como muito serios em seus negocios. Ha cerca de dous mezes liquidaram elles sua casa commercial e installaram na mesma cidade uma fabrica de artigos de seda avaliada em dous milhões, sendo o capital da firma calculado em tres milhões.

O informante termina dizendo que actualmente os irmãos Goucelis não pensam em emigrar para o Brasil.

CE 4.324/441 — O Ministerio do Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de transmittir, por cópia, a Sua Excellência a inclusa Nota, em que a Embaixada Françoza solicita providencias no sentido de ter perfeita execução o art. 4 do Accôrdo celebrado em Madrid, a 14 de Abril de 1891, sobre marcas de fabrica. Já houve identica reclamação transmittida a esse Ministerio em Avisos ns. 321 de 8 de novembro de 1922 e 12 de 15 de janeiro do anno proximo passado, tendo sido retiradas, até segunda ordem, dos pavilhões brasileiros da Exposição do Centenario as garrafas que continham vinhos com rotulos de Cognac e Champagne fabricados no Brasil.

CA. 4.325/442 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe dar conhecimento do seguinte telegramma que recebeu do Consulado em Melo: «Logo Vocencia comunicar Ministerio Agricultura consulario Agencio Garcia Hermanos importou, via Jaguarão, oito touros e um carneiro, animaes raza reproductão, doirando de apresentar neste consulado, certificado veterinario. Respeitosamente, consul Florambel.»

CA. 4.327/443 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe dar conhecimento do telegramma seguinte, recebido do consul geral em Nova Orleans: «Gado Estado Texas atacado febre apthosa animaes doentes ou suspeitos são sacrificados.»

CA. 4.328/444 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe dar conhecimento do telegramma recebido do encarregado de Negocios na Republica Oriental do Uruguay:

«Estateleiros Rio Grande pediram Conselho Nacional intermedio Inspectoria Veterinaria autorização introdução gado nesta Republica afim evitar requisição.»

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 4.293/419 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda e em resposta ao officio de S. Ex. sob n. 79, de 30 de agosto do corrente anno, tem a honra de remetter a cópia do officio do vice-consul em Bordéus dirigido ao nosso consul encarregado daquelle consulado, relativo a multa que lhe foi imposta.

CE. 4.318/120 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega dos Negocios da Fazenda, e tem a honra de passar, por cópia, as mãos de S. Ex. a inclusa nota n. 71, de 21 de maio passado, em que a Embaixada Britannica pede interferencia desta secretaria de Estado no sentido de serem concedidas a importação de maçãs provenientes de Nova Zelandia favores aduaneiros identicos aos que permittiram a livre entrada das fructas norte-americanas nos mercados do Brasil, pedindo-lhe o obsequio de uma prompta resposta para ser communicada á referida embaixada.

CE. 4.319/121 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 48, de 16 de mez findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que foi feita a communicação ao Consulado Geral em Shanghai de que o encarregado dessa repartição a 21 de dezembro ultimo, Sr. Hugo Reiss, foi multado em 50\$, nos termos do art. 27, § 8º, do regulamento approved pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

CA 4.346/424 — O ministro de Estado das Relações Exteriores mui attenciosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda e tem a honra de lhe remetter aqui juntos dous exemplares do *Diario Official* dos Estados Unidos do Mexico, enviados pela Embaixada do Brasil naquello paiz, e nos quaes veem publicados, na integra, dous decretos modificando o que instituiu o imposto sobre a renda no Mexico.

CA 4.350/425 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de lhe remetter o boletim official de março do corrente anno do Ministerio da Fazenda da Republica de Cuba.

CA 4.410 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta S. Ex. o Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e, inclusos, remette seis exemplares da Lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

Nos mesmos termos aos demais ministerios, ao prefeito do Districto Federal e ao chefe de Polícia do Districto Federal CA 4.411 a 4.416 e CA 4.511).

— Ao Ministerio da Guerra:

CA 4.306/21 — Em referencia ao aviso n. 54, de 8 de outubro do anno proximo passado, desse ministerio, tenho a honra de communicar a V. Ex. que esta secretaria de Estado recebeu do consul geral do Brasil em Lisboa um officio informando haver fornecido ao sorteado militar Paulo Galvão uma passagem de 3ª classe para Pernambuco no vapor brasileiro *Bayé*, passagem essa requisitada aos agentes do Lloyd Brasileiro para ser paga nesta Capital, por conta desse ministerio.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

CE 4.287/75 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.827, de 19 de setembro do anno proximo passado, do qual se deu sciencia ao consul em Vigo, sobre a repatriação da menor Maria da Piedade, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o referido consul, em resposta ao despacho com que esta secretaria de Estado o incumbiu do caso, informa não haver sido possível saber-se o paradeiro da ahuida menor, não obstante terem sido effectuadas todas as cabiveis averiguações.

Pelos dados que aquella chancelleria poudo colher, o Sr. Francisco Pantagua Carrilho e sua esposa Josephina Domingues, a cujos cuidados estava confiada Maria da Piedade, desembarcaram em Vigo, do vapor allemão *Gotha*, no dia 23 de maio de 1922, dirigindo-se a Malaga, onde, entretanto, as averiguações a respeito feitas pelo nosso vice-consul all foram completamente negativas.

— Ao Estado da Bahia:

CE 4.284/11 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido *cognat* a nomeação do Sr. Francisco Virgilio Sevillano y Corvajal para consul da Hespanha nesse Estado e peço-lhe providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao Estado de Santa Catharina:

CA 4.296/10 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. para os fins convenientes, que este ministerio foi informado, por nota da Embaixada Argentina desta Capital de haver sido suprimido o Vice-Consulado em Florianopolis, ficando a cargo do Vice-Consulado em São Francisco o expediente respectivo.

CE 4.304/11 — Para os devidos fins, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa cópia do officio dirigido pelo Consul honorario no Hannover ao consul geral em Hamburgo o no qual solicita passagens para emigrantes que se destinam a esse Estado, cujo Governo, segundo declara o referido consul, lhes concedera terras para a lavoura e passagens gratuitas.

— Ao Estado do Pará:

CA 4.298/12 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que foi concedido o reconhecimento provisório, até que chegue a carta-patente para se proceder ao reconhecimento effectivo, a nomeação do Sr. Jack Howey Hickerson para consul dos Estados Unidos da America no Pará.

Rogo a V. Ex. se sirva de reconhecer o Sr. Hickerson naquella caracter.

— Ao Estado da Parahyba:

CE 4.313/37 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a comunicação recebida da Embaixada Britannica de haver reassumido o exercicio do seu cargo de vice-consul do referido paiz nessa capital o Sr. Robert V. Kerr, que estava ausente em gozo de licença.

Scientifico-o dessa notificação para os fins convenientes.

— Ao Estado de Pernambuco:

CA 4.332/12 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a comunicação recebida da Legação da Suissa de ter reassumido o exercicio do seu cargo de Consul do respectivo paiz nessa capital Sr. René Hausheer.

— Ao Estado do Paraná:

CE 4.334/11 — Afim de satisfazer ao pedido da Legação da Suissa, solicito de V. Ex. a bondade do providenciar para que seja reconhecido pelas autoridades legas como encarregado dos negocios consulares do referido paiz nesse Estado o Sr. Jacob Thonmen, que substituirá o titular Sr. Ernst Sigel durante a sua ausencia em gozo de licença.

CE 4.337/12 — Tendo-se ausentado em gozo de férias o Consul dos Paizes Baixos nessa capital Sr. Th. Schack, communico-me a Legação respectiva que o substituirá durante a sua ausencia o Sr. João Garbers para quem pede

as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Transmitto a V. Ex. essa comunicação para as devidas providencias.

CA 4.417 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta S. Ex. o Sr. presidente do Estado do Ceará e inclusos remette quatro exemplares da lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

— Nos mesmos termos a todos os Presidentes e Governadores de Estado e ao Governador do Territorio do Acre (CA 4.418 a 4.437).

— A' Embaixada Belga:

CE 4.280/11 — De accordo com a solicitação expressa por vossa excellencia na nota n. 1.051, de 13 de setembro passado, tenho a honra de recomendar-lhe completamente legalizada, a certidão de obito do subdito belga Eduardo Dethiege, fallecido nesta capital a 19 de setembro de 1912.

— A' Embaixada Argentina:

CA 4.297/17 — Tenho a honra de accusar recebida a nota n. 92, de 23 de setembro proximo passado, na qual V. Ex. comunica a este ministerio haver o governo da Republica Argentina resolvido supprimir o vice-consulado em Florianopolis, ficando o archivo respectivo incorporado ao do vice-consulado em São Francisco.

Agradeço essa comunicação, de cujo conteúdo dei conhecimento ao Sr. vice-governador, em exercicio, do Estado de Santa Catharina.

— A' Embaixada Americana:

CA 4.299/17 — Em resposta a nota n. 960, de 19 de setembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o reconhecimento provisório tanto a nomeação do Sr. Jack Dewey Hickerson, consul no Pará, como a do Sr. Robert R. Bradford, consul nesta capital, para exercer os seus cargos nos consulados respectivos.

Communico a V. Ex. que este ministerio se dirige nesta data, para os effectos do reconhecimento do Sr. Hickerson, ao governo do Estado do Pará, e quanto ao Sr. Bradford, faz publicar edital no *Diário Official*.

— A' Embaixada Britannica:

CE 4.314/34 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 119, de 25 de agosto ultimo, dessa embaixada, communicando ter reassumido o exercicio do cargo de vice-consul da Grã Bretanha na Parahyba, o Sr. Robert V. Kerr, que estava ausente em gozo de licença.

— A' Embaixada de Portugal:

CE 4.330/25 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso officio, por cópia, em que o secretario do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro comunica que, pelo Juizo de Direito da Primeira Vara daquelle Estado, foram arrecadados os bens pertencentes ao finado Avelino Vieira de Matos, de nacionalidade portugueza, na ausencia all do respectivo agente consular.

— A' Embaixada Italiana:

CE 4.310/19 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa cópia do officio do Juizo de Direito da Comarca de Murialdo, no Estado de Minas Ge-

raes, communicando o fallecimento do subdito italiano Pascheol Sebettino.

NO 4.352/29 — O Ministerio de Estado das Relações Exteriores, attentamente, cumprimenta S. Ex. o Sr. embaixador de S. M. o rei da Italia e inclusas lhe remette quatro listas do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicadas.

Nos mesmos termos as diversas embaixadas e legações estrangeiras no Rio (NO 4.353 a 4.379 e NO 4.300).

— A' Legação de Cuba:

CE 4.278/12 — Tenho a honra de accusar recebida a nota n. 21, de 1 de setembro ultimo, remettendo-me o balancete mensal da repartição, em Havana, da União Internacional para a protecção das marcas de fabrica e de commercio, referente ao mez de julho do corrente, balancete esse que transmitto, hoje mesmo, ao Sr. director geral do Propriedade Industrial.

— A' Legação dos Paizes Baixos.

CE 4.279/15 — Com referencia a nota n. 1.747/50, de 23 de novembro passado, com a qual remetten Vossa Excellencia para ser encaminhado a autoridade competente um volume em que estão colligidas as legislações em vigor em cada paiz relativamente a queijos, communico ter aquella autoridade que é, no caso, o Departamento Nacional de Saude Publica devolvido a esta Secretaria de Estado a referida brochura, com a informação de que a parte do seu texto que diz respeito ao Brasil é a traducção em inglez dos arts. 51, 52 e 53, do antigo Regulamento da Fiscalisação do Leite, artigos esses hoje incorporados, sob os ns. 882, 883 e 885, ao decreto numero 16.300, de 31 de dezembro do anno passado, conforme consta da publicação feita no *Diário Official* de 1 de janeiro do anno corrente.

Como o assumpto interessa vivamente o Departamento Nacional de Saude Publica, solicito a Vossa Excellencia a remessa de varios exemplares do alludido volume aquelle departamento da administração.

CE 4.338/16 — Respondendo a Nota n. 1.634/48, de 10 de outubro ultimo em que Vossa Excellencia me communicou ter se ausentado em gozo de férias o Consul do seu paiz em Carilhyba Sr. W. Schack, ficando como seu substituto o Senhor João Garbers, tenho a honra de lhe communicar que já solicitei do Governo do Estado as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento do referido Senhor Garbers como encarregado da gerencia do referido consulado.

— A' Legação da Hespanha:

CE 4.333/34 — Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia, em resposta ao pedido constante da sua Nota numero 11, o *cognat* do Governo Federal a nomeação do Sr. Francisco Virgilio Sevillano y Corvajal para Consul da Sua Magestade Catholica na Bahia, communicando-lhe ter já providenciado sobre o respectivo reconhecimento.

Devolvo a Vossa Excellencia a carta patente, que acompanhou a supracitada Nota.

— A' Legação da Suissa:

CE 4.333/10 — De posse da Nota numero 6.610, de 4 do corrente, em que Vossa Senhoria comunica ter reassu-

mido o exercício o Consul do seu paiz em Pernambuco, Senhor René Hausert, tenho a honra de lhe scientificar que transmitti ao Governo do referido Estado essa comunicação.

CE 4.335/11 — Tomando na devida consideração a comunicação constante da Nota n. 2.446/89, que Vossa Senhoria dirigiu em 4 do corrente, de ter ficado como encarregado dos negocios consulares do seu paiz em Curitiba o Senhor Jacob Thommen, por se ter ausentado o titular Sr. Sigel, tenho a honra de lhe scientificar que transmitti essa comunicação ao Governo do Estado para os fins convenientes.

CE 4.336/12 — Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota numero A 15/3, de 4 do corrente em que Vossa Senhoria communica as alterações effectuadas na lista consular do seu paiz.

Agradeço a Vossa Senhoria a gentileza dessa comunicação, de que tornei nota.

ASSIGNADO PELO DIRECTOR GERAL

Ao Consul Geral da R. Argentina no Rio de Janeiro:

NC 4.701 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares attentiosamente cumprimenta o Consul Geral da Republica Argentina no Rio de Janeiro e, inclusos, remette exemplares da Lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

Nos mesmos termos a mais 23 Consulados Geracos estrangeiros nos diversos Estados do Brasil (N. C 4.702 a 4.724).

— Ao Consul da Alemanha na Bahia:

NC 4.725 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares attentiosamente cumprimenta o Consul da Alemanha na Bahia e incluso remette um exemplar da Lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

Nos mesmos a mais 163 Consulados estrangeiros nos diversos Estados do Brasil (NC 4.726 a 4.888).

— A' Embaixada em Londres:

CE 4.270/14 — Tendo sido nomeado Consul honorario em Bombaim o Sr. Dr. Manoel Agostinho de Heredia, peço a Vossa Excelencia a bondade de providenciar sobre o respectivo *exequatur* logo que chegue ás suas mãos a carta patente do referido Senhor, a qual foi remittida á Delegacia do Thesouro Brasileiro nessa capital para o pagamento do devido imposto.

CE 4.271/15 — Tenho a honra de acusar o recebimento do officio n. 19, de 18 de julho ultimo e communico-lhe, em resposta, que foi approvada a nomeação do Sr. Guy Treverton Jones para o cargo de Agente Consular em Newport.

Trazendo o respectivo titulo de nomeação a declaração de haver sido pago o devido imposto l'ho remetto juntamente com o de approvação afim de Vossa Excelencia providenciar sobre o competente *exequatur*.

CE 4.283/16 — Em resposta ao officio n. 18 de 18 de julho ultimo, tenho a honra de communicar a Vossa Excelencia que foi approvada a nomeação do Sr. Arthur Edward Donaldson para o cargo de Vice Consul em Rangoon, tendo sido os respectivos titulos remittidos a Delegacia do Thesouro Brasileiro nessa Capital, de onde Vossa Excelencia os

receberá opportunamente para providenciar sobre o respectivo *exequatur*.

CE 4.311/17 — Accuso o recebimento do officio n. 4, de 21 de janeiro ultimo, referente á recusa do Governo Inglez á concessão do *exequatur* ao Sr. Francisco da Rocha Lacerda, nomeado Agente Consular em Bombaim, e em nome do Senhor Ministro, cabe-me communicar a Vossa Excelencia, que não deve mais insistir sobre o caso porque o Governo acaba de nomear um Consul honorario para aquelle posto consular, cabendo ao mesmo deliberar sobre seus substitutos, razão por que só agora lhe é respondido aquelle officio.

— A' Embaixada em Paris:

CE 4.275/9 — Tenho a honra de acusar o recebimento do officio n. 15, de 22 de julho ultimo e, em resposta, communico-lhe que foi approvada a nomeação do Sr. Consul Edmond Levy para vice-Consul em Strasburgo.

Os titulos a elle relativos foram remittidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto com o cheque de £-3-0-0 que para esse fim remetteu o interessado.

— A' Embaixada em Washington:

CA 4.307/12 — Em resposta ao officio dessa Embaixada sob n. 50 e datado de 7 de agosto ultimo, devo communicar-lhe que, por falta de tempo para as necessarias providencias, deixei de dar conhecimento ao Ministerio da Agricultura da carta do Sr. Kroenlein, sobre a Exposição Internacional do Petroleo em Tulsa.

— A' Embaixada em Buenos Aires:

NC 4.380 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares muito attentiosamente cumprimenta S. Ex. o Sr. Embaixador Extranumerario e Plenipotenciario em Buenos Aires e incluso remette dous exemplares da Lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. — Nos mesmos termos a todas as Embaixadas e Legações Brasileiras (CE 4.381 a 4.408).

— A' Legação em Vienna:

CE 4.273/7 — Tendo sido approvada a nomeação do Sr. Raphael M. Cohen para o cargo de Vice-Consul em Belgrado, communico a V. Ex. em resposta ao officio n. 11, de 4 de julho ultimo, que os respectivos titulos foram remittidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto, conjuntamente com o cheque que para esse fim remetteu o interessado.

Da delegacia referida V. Ex. os receberá opportunamente para encaminhá-los ao nosso Consulado em Belgrado, cujo titular deverá solicitar directamente do Governo da Yugo Slavia o respectivo *exequatur*, por não ter o Brasil representante diplomatico no alludido paiz.

— A' Legação em Caracas:

CA 4.302/2 — Com referencia ao officio n. 2, de 1 de Maio ultimo, tenho a honra de communicar a V. S. que foi nomeado Consul do Brasil nessa Capital, de accordo com a proposta dessa Legação, o Sr. Ramon Velez, tendo sido, antes, exonerado o Sr. Henrique Perez Dupuy do cargo de Consul Geral.

O Sr. Velez não foi nomeado Consul Geral por ter sido supprimida aquella categoria nesse districto consular.

Communico a V. S. que a Carta Patent do nomeado foi remittida á Delegacia do Thesouro em Londres, para o pagamento do devido imposto de sellos, e opportunamente será encaminhada a essa Legação, para os effectos do "exequatur", pedindo-lhe dar disso conhecimento ao interessado.

— Ao addido commercial em Buenos Aires:

CA 4.315/5 — Afim de attender um pedido feito pela Inspectoria de Fiscalização do Leite, peço-lhe o obsequio de remetter a esta Secretaria do Estado todas as publicações que puder obter sobre leite e seus derivados e bem assim as que forem apparecendo sobre o mesmo assumpto.

Nos mesmos termos á Legação em Montevideo (CA 4.316/4).

— Ao Consulado Geral em Nova Orleans:

CA 4.270/5 — Communico a V. S. para os fins convenientes, que, attendo ás razões expendidas no officio desse Consulado Geral, o Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda resolveu relevar a multa de 50\$, imposta ao Vice-consul e Auxiliar desse Consulado Geral Carlos Escobedo Fernandes, por infração do Regulamento anexo ao Decreto n. 14.039, de 29 de Janeiro de 1920.

— Ao Consulado Geral em Lisboa:

CE 4.294/17 — Em additamento ao despacho desta Secretaria n. 3.286/8-CE, de 27 de Agosto de anno passado, transmitti a V. S. o incluso requerimento, que deverá ser opportunamente devolvido, em que o cidadão brasileiro João Francisco de Medeiros, solicita informações referentes aos bens que possui em Portugal, rectificando o requerimento anterior sobre o assumpto.

— Ao Consulado Geral em Amsterdam:

CE 4.309/1 — Para a perfeita execução do Decreto n. 4.247, de 6 de Janeiro de 1921, que regula a entrada de estrangeiros no territorio nacional, communico a V. S., de ordem do Sr. Ministro, que os passageiros de immigrantes e individuos residentes na Yugo-slavia, deverão ser visados pelo Consulado em Belgrado, que melhor apparelhado se acha para informar da conducta e procedentes daquelles, que desejam vir para o Brasil como trabalhadores agricolas.

Este Ministerio tem conhecimento de que taes immigrantes, para se furtarem á fiscalização do referido Consulado, vão solicitar a formalidade do "visto" a outros Consulados que não se encontram com mais efficiencia para conhecer a ficha individual de cada um.

Tenho a honra de renovar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

Nos mesmos termos ao Consulado Geral em Hamburgo (CE 4.310/18).

— Ao Consulado Geral em Shanghai:

CE 4.320/1 — Communico a V. S. que por Aviso n. 18, de 16 de Junho findo, o Ministerio da Fazenda scientificou a este Ministerio de que, tendo

em vista o processo anexo ao officio n. 374, de 5 de maio ultimo, da Alfandega desta Capital, foi multado em 50\$, nos termos do art. 27, § 8º, do Regulamento approved pelo decreto numero 14.039, de 29 de Janeiro de 1920, o encarregado desse Consulado Sr. Hugo Reiss, por haver authenticado a factura consular, datada de 31 de Dezembro do anno findo, referente a 319 volumes embarcados no vapor *Holstei*, destinados a este porto e consignados á Companhia Souza Cruz, sem estar aquelle documento numerado.

— Ao Consulado Geral em Assumpção:

CA 4.347/2 — Attendendo á um aviso do Ministerio da Guerra, em resposta a uma consulta desse Consulado Geral, peço a V. S. levar ao conhecimento do Sr. Manoel Peres da Silva que, contrariamente ao que lhe foi communicado por seu procurador José Bento Porto, faltam no processo ainda duas pagas essenciaes para que possa perecher o soldo vitalicio do Voluntario da Patria, a saber: o attestado de identidade, subscripto por tres pessoas, cuja idoneidade será reconhecida por V. S., e no qual declarem que conhecem o referido senhor "que esteve na guerra do Brasil contra o Governo do Paraguay e é o mesmo requerente dos favores a que se refere o Decreto n. 2.687, de 13 de Agosto de 1907" e a prova, por certidão passada pela Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, de que antes da dispensa do serviço tinha o mesmo voluntario o posto de cabo de esquadra, tudo de accordo com o disposto no Regulamento expedido para a execução do supra citado Decreto.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

NC 4.523 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumpriente atenciosamente o Consul Geral em Hamburgo e inclusos remette deus exemplares da Lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

Nos mesmos termos a mais 22 Consulados Geraes Brasileiros (NC 4.524 a 4.545).

— Ao Consul em Bombaim:

CE 4.269/2 — Tendo sido V. S. nomeado Consul honorario do Brasil em Bombaim, communico-lhe que a sua carta patente foi remittida á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto, devendo V. S. effectuar com a possivel urgencia esse pagamento, remettendo á referida Delegacia um cheque no valor de \$25,00, com o que não poderá obter o respectivo "exequatur".

Logo que obtenha esse titulo deverá V. S. remetter, ao assumir o exercicio do seu cargo, 37 autographos a esta Secretaria de Estado, em cartões de 0,20 de largura e 0,12 de altura.

— Ao Consulado em Beyruth:

CE 4.281/5 — Rogo a V. S. providenciar com a possivel brevidade no sentido de serem verificadas as condições de pobreza em que se encontram D. Antonietta Rodrigues Travasso Sabidin e seus tres filhos menores de nome Amor, Amizia e Naficia, residentes

nessa cidade, á rua de Basta n. 119, antigo 113.

No caso affirmativo fica V. S. autorizado a repatriar a referida senhora e seus filhos.

CE 4.329/6 — Confirmo o telegramma que lhe foi expedido em 23 de outubro ultimo do teor seguinte:

«Termo responsabilidade assignado favor Jacob Maksoud, sua mulher seis filhos, sendo dous mudos».

Junto lhe remetto o competente termo afim de que V. S. fique autorizado a vizar os passaportes dos acima referidos senhores, desde que satisfaçam elles os demais exigencias da lei vigente.

CE 4.330/7 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o incluso termo de responsabilidade e de confirmar o telegramma n. 2 dirigido por este Ministerio a esse Consulado concebido nos seguintes termos: «Termo responsabilidade assignado favor Mathilde Jousseff Ibrahim.»

— Ao Consulado em Roma:

CE 4.289/6 — Queira V. S. providenciar no sentido de ser averbada nesse Consulado, á margem do respectivo assento do nascimento a emancipação da menor Maria Gisella Chaves, filha do fallecido Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Dr. Bruno Gonçalves Chaves, conforme certidão anexa e a pedido do Juiz Districtal do Municipio de Pelotas.

— Ao Consulado em Glasgow:

CE 4.303/2 — Em resposta ao officio numero 8 de 15 de julho do corrente anno, tenho a honra de comunicar a V. S. que este Ministerio ficou sciante do roubo de que foi victima esse Consulado e das providencias tomadas por V. S. no caso.

— Ao Consulado em Belgrado:

CE 4.303/4 — Em solução aos officios n. 166, de 27 de maio e n. 359, de 11 de julho ultimos, communico a V. S., para a sua orientação, que os passaportes de imigrantes subvencionados podem ser visados sem o comparecimento pessoal dos mesmos, uma vez que, esse documentos sejam apresentados pelo commissario official do Estado brasileiro a que elles se destinam, cabendo-lhe a responsabilidade de tal acto.

Quando, entretanto, se tratar dos chamados imigrantes espontaneos deve esse Consulado exigir um attestado de que são trabalhadores agricolas, ficando sujeitos as restricções do decreto 4.247, de 6 de janeiro de 1921 que regula a entrada de estrangeiros no territorio nacional.

Para a inspecção do serviço de imigrantes e outros passageiros, o Regulamento da Saude Publica declara que são considerados indesejaveis os individuos nas seguintes condições:

a) os atacados de lepra, tuberculose, trachoma, elephantias e os cancerosos;

b) os atingidos de qualquer affecção mental;

c) os cegos e surdos-mudos.

Além do attestado comprobatório de que o imigrante não é portador das referidas molestias é tambem exigido o de vaccina e revaccinação no porto de paiz de origem. Se forem senhoras, que viajem desacompanhadas, devem mais apresentar attestado de que vivem com honestidade.

Communico, outrossim, a V. S., que foram solicitadas providencias aos Consulados Geraes em Hamburgo e Amsterdam no sentido de serem os passaportes de individuos originarios da Yugoslavia visados unicamente por esse Consulado,

— Ao Consulado em Galatz:

CE 4.312/6 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso termo de responsabilidade, assignado por David Axelbaud, para que possam vir ao Brasil sua mulher Rachel Axelbaud e uma filha Velha Axelbaud e seu cunhado Delhi Pirha Zilberg, cujos passaportes poderão ser visados, uma vez que os mesmos satisfaçam todos os demais requisitos exigidos pela lei em vigor e que regula a entrada de estrangeiros no Brasil.

— Ao Consulado em Nuremberg:

CE 4.317/2 — Tendo sido despachado favoravelmente o requerimento em quo V. S. pede a rectificação do seu nome para Luiz Otto Scheyer, junto remetto-lhe a sua carta-patente, com a devida nota de rectificação, e peço-lhe remetter a esta Secretaria de Estado, com a possivel brevidade, 37 autographos de sua assignatura, com papel cartão com as dimensões de 0,26 por 0,12, conforme recommenda a circular n. 7, de 4 de abril do corrente anno.

— Ao Consulado em Guayará-Merim:

CA 4.345/3 — Confirmo o telegramma que, em data de 6 do corrente mez, dirige a V. S. nos seguintes termos:

«Attendendo pedido Ministerio Justiça queira telegraphar se occorrerem ultimamente casos febre amarella Cachoeira Esperança.»

— Ao Consulado em Alexandria:

NC 4.546 — O director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumpriente atenciosamente o Consul em Alexandria, e inclusos remette deus exemplares da lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

Nos mesmos termos a mais 61 Consulados brasileiro de carreira (NC 4.547 a 4.607).

— Ao Consulado em Altona:

NC 4.609 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares atenciosamente cumpriente o Consul em Altona, e, incluso, remette um exemplar da lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

Nos mesmos termos a mais 91 Consulados honorarios brasileiros (NC 4.610 a 4.700).

— A Delegacia do Thesouro em Londres:

CE 4.268/35 — Junto remetto a V. Ex., para o pagamento do devido imposto, a carta-patente do Consul em Bombaim, Sr. Dr. Manoel Agostinho de Heredia, pedindo-lhe a bondade de opportunamente encaminhar-a á nossa Embaixada nessa Capital.

CE 4.272/36 — Junto remetto a Vossa Excellencia para o pagamento do devido imposto os titulos relativos ao Vice-Consul em Belgrado, Senhor Raphael M. Cohen, e bem assim o cheque de \$13.66, que para esse fim remetteu o interessado.

Peço-lhe a bondade de opportunamente encaminhar-os á nossa Legação em Vienna para que os remetta ao Consul em Belgrado.

CE 4.274/37 — Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia, para o

pagamento do devido imposto, os títulos relativos ao Vice-Consul em Strasburgo Senhor Edmond Levy, conjuntamente com o cheque de \$ 3.0.0 que para esse fim remetteu o interessado, pedindo-lhe a bondade de opportunamente encaminhar os á nossa Embaixada em Paris.

CA 4.282/38 — Junto remetto a Vossa Excellencia para o pagamento do devido imposto, os títulos relativos ao Vice-Consul em Rangoon, Senhor Arthur Edward Donaldson e bem assim o cheque de \$ 3-2-6 que para esse fim remetteu o interessado, pedindo-lhe a bondade de remette-l-os depois á nossa Embaixada nessa cidade.

CA 4.301/39 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia para o pagamento do devido imposto de sellos, a inclusa Carta Patente de nomeação do Sr. Ramon Veloz para Consul do Brasil em Caracas, em substituição do Sr. Henrique Perez Dupuy, que foi exonerado do respectivo cargo.

Rogo a Vossa Excellencia se sirva de encaminhar, opportunamente, o referido título á Legação do Brasil naquella Capital.

A' Directoria Geral da Propriedade Industrial:

CA 4.277/9 — Junto tenho a honra de remetter a Vossa Senioria o balanço mensal da Repartição, em Havana, da União Internacional para a protecção das marcas de fabrica e de commercio, referente ao mez de junho do corrente anno e que me foi transmittido pela Legação de Cuba, nesta Capital, por ordem do seu Governo.

A' Saude Publica:

CE 4.291/61 — Tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia, por cópia, o incluso officio n. 122, de 31 de julho de 1924, em que o Office International d'Hygiene Publique submette á approvação do Brasil com largas considerações um modelo internacional de cartas de saude, modelo esse que tambem remetto incluso, em dois exemplares.

A' Saude Publica:

CA 4.300/62 — Por interessar o assumpto a esse Departamento, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia os inclusos boletins sanitarios da Secretaria de Sanidad y Beneficencia, da Republica de Cuba, contendo os dados estatisticos, correspondentes ao mez de junho ultimo, das molestias contagiosas e consequentes fallecimentos nos municipios de Havana e Regla.

Comunico a Vossa Excellencia que os referidos boletins foram remittidos a este Ministerio pela Legação do Brasil em Havana.

CA 4.321/63 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que este Ministerio recebeu da Embaixada em Washington o seguinte telegramma: «Secretario Estado communica accordo convención Sanitaria Internacional Paris mil novecientos e doze que injun e oito casos peste pneumonica appareceram Los Angeles, sendo trinta fataes e oito isolados, estando sob tratamento. Casos appareceram seccão definida limitada cidade comprehendida dentro dez quarteirões occupados estrangeiros. Acrescenta nenhuma outro caso assignalado outras seccões cidade que não está contaminada.»

CE 4.324/64 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que este Ministerio recebeu da

Embaixada em Paris um telegramma communicando o apparecimento de um caso de peste em Angel.

A' Directoria de Estatística Commercial:

CA 4.348/5 — Incluso, tenho a honra de enviar a Vossa Excellencia, a publicação intitulada «Commercio Exterior», editada pelo Ministerio da Fazenda da Republica de Cuba, e referente aos annos commerciaes de 1921 e 1922.

CA 4.349/6 — Por interessar a essa Directoria Geral, incluso, tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia o exemplar junto do Anuario Estadístico da Republica Oriental do Uruguay.

CA 4.512 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attenciosamente o Senhor Director Geral da Estatística e, inclusos, remette 3 exemplares da Lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

Nos mesmos termos a mais 10 Reparções (CA 4.513 a 4.522).

— Aos inspectores da Alfandega do Rio de Janeiro:

CA 4.476 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares attenciosamente cumprimenta o Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e inclusas remette tres exemplares da Lista do Corpo Consular Brasileiro, ultimamente publicada.

Nos mesmos termos a mais 34 alfandegas, mesas de rendas e agencias, aduaneiras (CA. 4.477 a 4.450).

— A' Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro:

CE. 4.295/180 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. haver esta secretaria de Estado recebido novo officio do nosso Consulado Geral no Havre, datado de 3 de julho passado, em que, relativamente ao caso Legros, de que já me occupei nos officios ns. 58, de 24 de abril e 136, de 12 de julho corrente, diz temer aquelle funcionario consular que os interessados promovam no porto do Havre o arresto ou embargo de algum dos navios do actual Lloyd Brasileiro como medida de coercção tendente a forçar essa empresa a cumprir a sentença a que foi condemnada.

CE. 4.341/182 — Tenho a honra de dar conhecimento a V. Ex. do seguinte telegramma que este ministerio acaba de receber da Embaixada em Paris: «Procurou-me o commandante Carvalho dos Santos, agente do Lloyd Brasileiro, pedindo solução urgente para o caso do operario Legros, sobre o qual escreveu ao director do Lloyd e ao qual peço transmittir este com a maior urgencia, para evitar o grande vexame de sequestro do navio, de que estamos ameaçados.»

— Ao Lloyd Brasileiro:

CE. 4.286/21 — Esta secretaria recebeu da nossa Embaixada em Paris o seguinte telegramma: «Rogo informar se posso autorizar consul Marselha fornecer autoridades aquelle porto attestado baixa vapor Sobral, cedido governo francez virtude accordo 3 janeiro 1923».

Rogo a V. S. habilitar a este ministerio a responder ao alludido telegramma.

— Ao Sr. Aloné Torres, Rio:

CE. 4.288/178 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. a inclusa certidão, de obito devidamente legalizada do capitalista Antonio Augusto Perreira,

fallecido em Braga, Portugal, a 16 de fevereiro ultimo, conforme telegramma, agora confirmado, do nosso consul naquella cidade, em officio com que, attendendo a um pedido deste ministerio, remettendo documento acima.

— Ao Juizo Districtal do municipio de Pelotas:

CE. 4.290/179 — Em resposta ao officio de V. S., de 28 de julho ultimo, tenho a honra de comunicar-lhe que foram solicitadas providencias ao consul em Roma, no sentido de ser averbada á margem do registro de nascimento de Maria Gisella Chaves a data da emancipação dessa menor, filha do fallecido Dr. Bruno Gonçalves Chaves, conforme a certidão desse juizo, e que foi remettida ao referido consul.

— A' Sociedade Brasileira de Chimica — Rio:

CA 4.314/184 — Em resposta á communicação de 22 de setembro ultimo, na qual me pede-lhe seja enviado o boletim de informações publicado por este ministerio, tenho muito prazer em lhe informar de que já tomei as providencias necessarias para a remessa regular do mencionado boletim, serviço esse que é mantido gratuitamente.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CA 4.438 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares, cumprimenta attenciosamente o Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro e, inclusos remette tres exemplares da lista do corpo consular brasileiro, ultimamente publicada.

Nos mesmos termos a mais 37 associações commerciaes (CA 4.439 a 4.475).

— Ao Boletim de Servicios de la Asociacion del Trabajo — Buenos Aires:

CA 4.343/12 — E' com muito prazer que respondo á sua amavel communicação suggerindo a remessa regular do boletim dessa associação e do publicado por este ministerio, suggestão essa que pelo grande proveito e utilidade, esperando de mais a mais as relações economicas e amistosas entre os dois paises, subscrevo tambem de minha parte com a mais viva satisfação, havendo tomado as providencias necessarias para que o boletim deste ministerio lhe seja remittido com regularidade.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 6 de dezembro de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 251 — Remettendo, para ser informado, o processo relativo á mensagem do Senado Federal solicitando informações acerca do projecto de concessão de aposentageria ao contra-mestre da composição do *Diário Official*, Francisco de Paula Oliveira Verde.

— Sr. director da Recorda Publica:

N. 431 — Havendo o título matricado Edgard Ballard collector da 1ª Collecção

ria das Rendas Federaes no município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 320 — Transmittindo o officio do escrivão do 2º officio da cidade de Pombo, no Estado de Minas Geraes, fazendo uma consulta sobre a interpretação do art. 128 do regulamento do imposto sobre a renda.

— Sr. Dr. Carlos Chagas, director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 319 — Agradecendo a comunicação de haver reassumido a direcção do Instituto Oswaldo Cruz.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 64 — Remettendo os titulos que nomeiam Pedro Lobão Filho e Manoel Lopes Ferreira, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Maceió.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 200 — Enviando o titulo nomeando Ursulino José do Nascimento collector das rendas federaes em Bom Jardim, município de Santo Amaro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 53 — Transmittindo os titulos que nomeiam Heretaldo Lopes Balestrero e Corintheo Epiphany de Souza, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Vianna, no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 156 — Remettendo os titulos nomeando Pedro José Augusto e Washington Sá e Silva, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Corintheo, e os de João Virginio da Silva e Levy José da Silva, escrivões das Collectorias das Rendas Federaes nos municípios de Santa Catharina e Espinosa, tudo no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 110 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 19 de novembro findo, resolveu, com fundamento no artigo 275 do Regulamento do Código do Contabilidade, autorizar na forma do artigo 404, §1º do mesmo regulamento, a liquidação das dividas relativas a passagens fornecidas a diversos funcionarios da Delegacia Fiscal por The Amazon River St. Navigation (1911) Limited.

N. 141 — Declarando que falleceu a 30 do outubro findo na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal Luiz Gonzaga de Oliveira Lana.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 54 — Enviando os titulos nomeando Sady Libanio da Silva e José de Freitas e Silva para os logares de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 358 — Devolvendo o processo originado do requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado Carlos de Souza Castro solicita a licença de seis mezes para tratamento de saúde, e recomendando informações completas sobre o pedido do requerente.

N. 359 — Transmittindo os titulos que nomeiam Benedicto Pereira da Silva, José Florencio Dias, Arthur Vaz Camargo, José Miguel de Miranda, José Benedicto de Almeida Campos, Napoleão

de Castro, Vidal Garcia Leal, Joaquim Leite Penteado Junior, Benedicto de Almeida, respectivamente, collectores das rendas federaes nos Municipios de Cordeiro, Palmital, Mogy-Mirim, e escrivões das collectorias das rendas federaes nos Municipios de Sallesopolis, Aracatuba, Orlandia, São Roque, São Pedro do Turvo, e na capital do Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 60 — Remettendo o titulo devidamente apostillado nomeando Antonio de Lima Brito collector das rendas federaes no Município de Propriá, no mesmo Estado.

Requerimento despachado

Azulino de Andrade, escrivão da Collectoria Federal de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, solicitando remessa da portaria de 7 de janeiro que lhe concede licença. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 10 de dezembro de 1921

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 950 — Remettendo uma cópia de representação da Directoria da Contabilidade da Guerra, dirigida a esta contadoria, sobre regularidades no pagamento de consignações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 950 A — Sobre a omissão nos balanços do exercicio de 1923 da importância de 600\$, referente a consignação de D. Maria de Jesus Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 951 — Sobre a omissão nos balanços de 1923, em movimento de fundos, da importância de 1:366\$664, de consignações descontadas do 3º escripturario Clovis Washington.

N. 952 — Declarando que a commissão dos funcionarios desta contadoria Alberto Messeder, Humberto Sportelli e Raymundo Hermelino Ribeiro terminará no dia 31 do corrente, quando os referidos funcionarios deverão voltar a esta contadoria.

Ns. 953, 954 e 955 — Identicos aos delegados fiscaes nos Estados de S. Paulo e Bahia e á Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, em relação aos funcionarios José Corrêa de Souza Pinto, Francisco Pavilla, Armando Vieira Fontes, Manoel Leite Lobo e Rodrigo Gomes de Brito.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 956 — Sobre a diferença de réis 39:221\$739, verificada entre a renda a classificar e a importância a annular no mesmo titulo nos balanços do exercicio de 1922.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1921

Madame J. Guinot, de 24 de outubro do corrente anno, tratando da classificação do papel impermeavel «Cellophane»,

a que allude a o N.º 75, de 24 de janeiro deste anno, á Alfandega do Rio de Janeiro. — De accordo com o parecer. O papel de que se trata, representado pela amostra junta e denominado «Cellophane», deve ser classificado como vegetal, do art. 612, da Tarifa e taxa de \$600 por kilogrammo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega de Santos: (*)

N. 238 — Com o officio n. 1.577, de 6 de outubro do corrente anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o recurso interposto pela firma M. Mattos & Comp., do acto da Alfandega de Santos, que, de accordo com a decisão da Comissão de Tarifa, mandou cobrar os direitos de eixos de aço para transmissões, despachados pela nota de importação n. 62.612, do anno findo, na base de 1\$179 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti o com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«A alfandega recorrida, estabelecendo o valor da mercadoria em questão, procedeu com muito acerto. Por isso e á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 17 verso, com o qual estou de inteiro accordo, o recurso não deve merecer provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 646 — Remettendo o processo numero 26.932, de 1922, afim de que aquella delegacia proceda de accordo com a informação de fls. 4 verso.

N. 647 — Remettendo o processo numero 7.045, para o fim indicado na informação de fls. 5.

N. 648 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a decisão que aquella delegacia proferiu na consulta do Banco do Commercio e Industria de S. Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 329 — Devolvendo o processo numero 31.316, para o fim indicado no parecer de fls. 160 verso.

— Ao Sr. director da Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

N. 613 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 33.413, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 65 — Transmittindo cópia do parecer prestado pela Superintendencia dos Clubs de Mercadorias mediante rateio, sobre uma consulta áquella delegacia.

N. 64 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 6.441, de 1.922.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 351 — Remettendo o processo numero 55.676, afim de que preste informações a respeito.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorrecções.

N. 352 — Remettendo o processo numero 57.741, afim de ser cumprido o despacho de fls. 2 verso.

Portarias:

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Petropolis:

N. 12 — Remettendo o processo numero 59.961, afim de que sejam prestados os necessarios esclarecimentos.

— Ao collector federal de Nova Friburgo:

N. 20 — Remettendo o processo numero 49.029, afim de que providencie na forma do parecer da 2ª Sub-diretoria.

— Ao collector federal em Rezende:

N. 19 — Devolvendo o processo numero 51.233, afim de ser assignado o despacho de fls. 3 e ouvido o agente fiscal Edison Pimentel Duarte.

— Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 427 — Remettendo, para os devidos fins, cópia da portaria n. 23, de 16 de agosto de 1921.

— Ao collector federal em Santa Theiza:

N. 18 — Remettendo o processo numero 45.681, afim de que seja ouvido o agente fiscal Cicero Diniz Gonçalves, com o prazo de oito dias.

N. 130 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a firma Herculano de Freitas & Comp. pede dispensa de revalidação do seu livro de vendas á vista, proferiu em data de 5 de novembro proximo findo o seguinte despacho:

«Defiro o pedido, por equidade».

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 353 — Com o officio n. 728, de 5 de novembro ultimo, restituistes a esta directoria o processo relativo á consulta que faz Jorge Leite Nunes sobre si estão sujeitos a sellos os vales para fornecimentos de dinheiro a empregados do Patronato Agricola Wenceslão Braz, do Caxambú.

Em resolução a essa consulta communico-vos que os ditos vales devem ser sellados, em vista do disposto na tabella A, § 1º, n. 6, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, sendo responsaveis pelos vales sem sellos concomitantemente, os emittentes e os acceitantes *en-et* do disposto no art. 51, do citado decreto.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 614 — Com referencia ao assumpto constante do vosso officio n. 441, Cj2ª de 16 de maio do corrente anno, declaro-vos que diante das vigentes disposições legais, sobre o assumpto não é possível a lavratura do termo additivo a que allude o mesmo officio, devendo a agente do correio da Bocca do Matto, D. Maria da Gloria Coelho, presta nessa repartição a fiança complementar, requerendo então o levantamento da de 800\$000.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 615 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, em requerimento datado de 21 de novembro ultimo, ficha n. 58.792, deste anno, declara que não

póde transferir o sal de seu frigorifico de Mendes para o de Barretos, em vista da impossibilidade de conseguir vagões fechados para o transporte de tal mercadoria, ficando, assim, privada do favor concedido pela ordem n. 547, expedida a essa delegacia, em 4 de outubro ultimo, pedindo, por isso, averbação dessa circumstancia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 837 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu o pintor Daniel Sabater, em petição de 26 de novembro proximo findo, resolvi por despacho de hoje datado, de accordo com o art. 2º § 32, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, n. 5 do art. 18, do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, o circular n. 12, de 7 de outubro de 1922, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente para uma caixa marca D. S. n. 120, vinda pelo vapor nacional *Guaruiú*, contendo um quadro a oleo, de sua autoria, intitulado *A mulher que vendeu o seu amor*, tudo de conformidade com os inclusos documentos (factura consular e conhecimento de carga).

N. 31 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de outubro ultimo, deferiu o requerimento em que D. Ignez Titus Lowry pede dispensa da revalidação do sello proporcional sobre as vendas mercantis a que estava sujeita por ter deixado de pagar o imposto do vendas effectuadas no periodo de junho de 1923 a julho de 1924.

N. 129 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 de novembro ultimo, deferiu, por equidade, o requerimento em que a firma Lopes & Soares pede dispensa da revalidação do sello no registro de vendas á vista, devida por inutilização das estampilhas com inobservancia do disposto no art. 26, § 2º, do decreto n. 16.275 A, de 22 de novembro do anno passado.

N. 32 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional restituiu, para os devidos fins, ao administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macaeté, Estado do Rio de Janeiro, depois de ter sido ouvido o 3º escriptuario da Directoria Geral do Thesouro Nacional, Othier de Mendonça, o processo numero 44.845, deste anno, relativo á representação da mesma mesa contra a Companhia Engenho Central de Quissaman, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 240 — Com o officio n. 1.160, de 27 de setembro deste anno, encaminhasdes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma F. Matarazzo & Comp. recorre do acto dessa inspectorcia classificando como «fornalha grande para fabrica» sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 51.245, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer».

E' este o parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A mercadoria em questbo igual á estampa de fls. 8 e alludida na informação de fls. 10, não podia ser submettida a despacho com a classificação dada pelos recorrentes, como um simples forno do art. 742, da Tarifa, da taxa de \$300 por kilo; mas no art. 980, taxa de 15 % *ad-valorem*, visto tratar-se de uma fornalha grande, attentas á sua proporção e fins como decidiu a alfandega recorrida e, assim, opina a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, a fls. 14, verso.

Por isso, o recurso não merece provimento, absolutamente».

E' o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Comissão de Tarifa opina pela classificação da mercadoria em causa no art. 980 da Tarifa, como fornalha grande, sujeita ao pagamento de 15 % *ad-valorem*».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 48 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em 20 de novembro ultimo, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em telegramma de 4 do mesmo mez do Sr. presidente desse Estado, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos de importação, de uma caixa contendo rolamentos e espheras, procedente da França, pesando bruto 45 kilos, destinada aos serviços da barra do Rio Grande do Sul e descarregada de bordo do vapor *Forbin*.

Fica desta forma confirmado o meu telegramma n. 763, desta data.

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em telegramma de 22 de novembro ultimo do Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, resolveu, em 24 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos de importação, mediante assignatura do termo de responsabilidade no prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, de 62 volumes marca V. F. R. G. S., ns. 1 a 62, pesando bruto 107.000 kilos, contendo 10 vagões-plataformas destinados ao serviço da Viação Ferreira, volumes esses procedentes de Hamburgo e descarregados de bordo do vapor *Villa Garcia*.

Fica desta forma confirmado o meu telegramma n. 761, desta data.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 646 — Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em telegramma de 4 do mesmo mez desse Governo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos de importação de uma caixa contendo rolamentos e espheras, procedente da França, pesando bruto 45 kilos, destinada aos serviços da barra desse Estado e descarregada de bordo do vapor *Forbin*.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em telegramma de 22 de novembro ultimo do Sr. presidente desse Estado, resolveu, em 24 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, de 25 quartolas contendo óleo para lubrificação de machinas, pesando bruto 7.300 kilos, quartolas essas procedentes dos Estados Unidos e descarregadas de bordo do vapor americano *West News* e destinadas ao serviço dos portos e barras desse mesmo Estado.

Fica desta fôrma confirmado meu telegramma n. 760, desta data.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 647 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que por esse Governo lhe fôra feita em telegramma de 22 de novembro ultimo, resolveu, em 24 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade no prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, de 62 volumes marca V. F. R. G. S., ns. 1 a 62, pesando bruto 107.000 kilos, contendo 10 vagões-plataformas destinados ao serviço da Viação Férrea, volumes esses procedentes de Hamburgo e descarregados do bordo do vapor *Villa Garcia*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Com o officio n. 243, de 30 de setembro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Agencia Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), em Arcia Branca, nesse Estado, recorre do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 500\$ por infracção do art. 18 do regulamento approved pelo decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento, por equidade, ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Tendo em vista que o recolhimento foi feito no dia seguinte ao da terminação do prazo estabelecido no art. 18 do decreto n. 14.618 (informação de fls. 3), sou de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 32 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, o processo n. 19.035, deste anno, relativo ao requerimento de Luiz de Andrade Machado pedindo reconsideração da intimação que lhe fôra feita pelo agente fiscal da sua circumscripção para recolher aos cofres daquella collectoria a differença a menos do imposto devido pelo fabrico de seu producto «crequição marca — Delicias», afim de ser cuidada a mesma exactoria.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 650 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 41.113, deste anno, relativo ao requerimento de Remulo Renna solicitando ser-lhe permitida recolher em prestações mensaes de 100\$ a multa que lhe foi imposta pela Alfandega de Santos, por infracção do art. 15.589, de 29 de julho de 1922, e encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 978, de 18 de agosto

proximo passado, proferiu, em 23 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«Deferido.»

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 32 — Junto vos remetto o processo sob n. 58.890, deste anno, relativo ao aviso n. 4.642, do Ministerio da Marinha, suggerindo o alvitro de serem as visitas da saude e da alfandega realizadas com os transatlanticos fundeados no Lamarão, de modo a poderem demandar o caes directamente, sem serem obrigados a difficeis manobras no fundeadouro interno e de franquia, afim de que informeis sobre o assumpto.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 241 — Com o officio n. 1.014, de 27 de agosto ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que Krueger & Companhia recorrem do vosso acto que mandou cobrar direitos dos eixos para transmissão, na base de 18179 por kilo, da mercadoria constante da nota de importação n. 7.892, do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão da Alfandega de Santos sobre o valor da mercadoria deve ser mantida por seus fundamentos. Por isso e á vista do parecer unanime da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro de fls. 8 verso, subscripto pelo respectivo inspector, sou de parecer que o recurso não merece provimento.»

O parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio é o seguinte:

«A commissão de Tarifa é de parecer que desde que a alfandega recorrida procedeu ás diligencias do art. 14 das Preliminares adoptando embora um valor menor que o pela mesma encontrado, em média, á vista do que anteriormente havia apurado a Estatística Commercial para mercadoria identica, tal valor, assim equitativo, deve ser tomado em consideração para cobrança dos direitos devidos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 21 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, o processo n. 16.536, do anno passado, relativo ao requerimento de Jorge & Elias Alex pedindo dispensa da revalidação em que incorreram por falta de sellos na escripturação de dissolução de sociedade commercial, e restituído a esta directoria com o officio n. 164, de 23 de julho de 1923, afim de ser enviado o processo a que se refere a parte final da informação de fls. 22 v. a 24 informando mais o numero do officio que encaminhou a certidão de dividas ali referidas para a cobrança excoctiva.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 54 — Com o officio n. 536, de 23 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que Aurelio de Oliveira Buarque solicita restituição da quantia de 384\$186, proveniente de direitos que allega haver recolhido em deposito, na alfandega desse Estado, pela nota de im-

portação n. 3.001, do 19 de novembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer. Autorizo a restituição solicitada no requerimento de fls. 23.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A isenção no caso é devida e, si assim reconhecer a superior autoridade, a restituição do deposito pôde ser ordenada.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 701 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente inscriptas, as certidões do divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1920 sob numeros 3.460/3.820, serie E Q, na importancia de 52:158\$771, inclusive multa de mora.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 250 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de novembro ultimo, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em petição do 9 de setembro do corrente anno pela Sociedade Anonyma «Companhia Armador do Rio Grande do Sul», resolveu autorizar a reexportação dos materiais constantes da relação inclusa que importou com isenção de direitos para o seu estabelecimento frigorifico e dos quaes não mais necessita, assignando, porém, termo de responsabilidade e, dentro do prazo que lhe fôr marcado, fazer perante a alfandega prova do destino da mercadoria.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 700 — Em resposta ao officio numero 74, de 26 de janeiro deste anno, cabe-me informar a V. Ex. que a firma Adolpho Sagalerva, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 144, nada deve de imposto de industrias e profissões de 1922 a 1923, conforme communicação da Recobedoria do Distrito Federal em officio n. 2.524, de 12 de novembro ultimo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1924

Requerimentos despachados

Antonio da Costa, pedindo carta de aforamento do terreno de marinha, á rua Barão de Amazonas n. 82 em Niteroi. — Satisfaca o requerente a exigencia do parecer do Sr. sub-director da 3ª quanto á planta.

Bromberg & Comp., pedindo inscripção para concorrência publica. — Satisfacam as exigencias do art. 753 do Codice de Contabilidade.

Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, relativo á transformação de linha conjuncta em linha individual. — Declare a requerente em nome de quem está o telephone.

EXERCÍCIO DE 1924

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA DA 1ª PAGADORIA, DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1924

Por ministerio e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totais		Saldos
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Receita	Despeza	
3.....	1.049	651.451.464	985	1.008.326.178	125	89.113.692	175	116.515.331	108	75.432.100	2.433	2.540.841.5015	211.43.57.3
4.....	28	14.455.751	590	252.123.985	2	83.550	201	137.149.288	—	—	731	404.541.527	206.897.21
5.....	590	196.753.287	138	110.555.209	133	117.105.790	34	30.606.883	—	385.891	925	455.4.3860	151.474.101
6.....	57	20.590.014	377	232.392.108	170	78.983.860	367	227.604.552	11	399.196	972	559.000.000	141.504.571
7.....	15	2.594.5846	785	439.703.989	43	23.165.153	63	28.705.023	8	17.392.000	914	511.473.011	131.031.5661
8.....	181	99.937.342	349	136.137.6917	2	438.667	107	59.198.032	—	—	639	293.712.708	134.318.532
9.....	577	282.102.742	104	42.013.427	2	426.565	12	6.577.592	1	426.421	696	331.647.53	132.6.1.884
10.....	473	82.532.5757	19	12.289.621	9	2.239.673	10	2.910.244	4	694.330	521	1.19.726.627	201.945.267
11.....	774	77.853.892	53	13.520.151	1	86.400	11	2.296.390	—	—	840	93.708.833	203.116.8934
12.....	1.081	133.274.817	45	25.284.590	11	7.447.894	36	15.297.833	8	2.657.621	1.181	188.962.55	269.21.5679
13.....	535	137.300.583	59	24.407.173	11	6.936.512	22	6.072.566	1	3.000.000	620	17.7.5.534	191.489.145
14.....	835	200.588.033	153	45.312.446	20	7.786.376	34	10.432.587	5	1.474.745	1.047	274.593.883	210.335.557
15.....	797	199.674.871	15	3.663.354	2	1.012.302	4	853.631	—	—	818	200.000.000	211.688.229
16.....	759	89.728.611	22	5.442.055	—	—	—	—	—	—	781	95.170.666	218.517.563
17.....	1.043	110.476.964	19	7.607.619	2	96.901	9	6.632.602	2	95.005	1.075	130.909.091	233.60.5472
18.....	531	51.177.665	13	5.603.982	2	752.500	7	3.524.254	—	—	553	61.038.801	174.543.678
19.....	704	67.803.409	4	500.571	1	53.225	2	778.1566	—	—	711	69.195.831	103.363.840
20.....	650	121.720.338	86	38.920.882	23	19.816.942	43	16.605.300	6	2.824.996	810	199.957.204	105.330.575
21.....	475	93.671.619	11	4.739.114	7	3.973.070	6	5.236.791	—	—	490	107.620.84	97.776.492
22.....	239	33.713.953	32	12.690.809	3	1.444.000	3	367.610	—	—	277	54.215.554	43.560.938
23.....	431	79.753.430	61	21.749.803	5	7.43.8800	5	11.512.165	—	—	592	120.493.758	73.061.510
24.....	41	7.523.492	19	1.862.732	6	1.365.780	10	1.788.744	—	—	76	12.542.748	2.261.51.5422
25.....	4	1.133.493	—	—	—	—	—	—	—	—	4	1.133.493	2.259.34.9923
26.....	11.867	2.781.948.328	3.871	3.044.923.233	582	370.564.505	1.161	690.760.360	145	104.692.306	17.626	6.992.894.834	
27.....											9.252.279.763		
28.....											2.352.279.763		

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA 1ª PAGADORIA
Exercício

Número de ordem			M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.747	935.261.417	3.235	2.822.674.093	497	387.202.206
	Inactivos.....	—	9.273	1.572.976.650	110	41.617.482	—	—
	Consignações							
1	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	40	31.763.785	62	53.558.520	15	11.607.900
		Inactivos..	98	29.878.040	8	5.673.883	—	—
2	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos...	29	17.485.250	38	25.874.450	13	7.302.783
		Inactivos..	1	14.062	—	—	—	—
3	Cooperativa Economica.....	Activos...	23	5.655.749	45	11.329.152	7	945.071
		Inactivos..	156	21.362.465	6	2.379.193	—	—
4	Banco de Credito Geral.....	Activos...	22	6.732.142	36	13.982.605	8	3.531.553
		Inactivos..	68	4.684.864	4	723.03	—	—
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos...	32	10.889.804	32	8.360.88	6	3.016.166
		Inactivos..	39	4.678.104	2	654.256	—	—
6	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro...	Activos...	43	20.305.493	20	2.673.718	4	443.000
		Inactivos..	1	85.070	—	—	—	—
7	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	Activos...	67	27.534.675	—	—	—	—
8	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos...	4	726.600	13	13.225.133	2	2.416.470
		Inactivos..	2	550.420	2	149.000	—	—
9	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos...	16	5.101.231	22	7.165.582	3	1.091.942
		Inactivos..	9	813.911	1	523.500	—	—
10	Associação dos P. Publicos Civis.....	Activos...	37	4.223.667	70	8.723.552	12	1.195.513
		Inactivos..	16	1.764.76	—	—	—	—
11	Sociedade B. Funcionarios Federaes.....	Activos...	15	4.004.486	18	4.411.004	3	681.533
		Inactivos..	8	875.926	2	453.500	—	—
12	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	Activos...	9	4.610.491	10	2.377.350	—	—
		Inactivos..	19	3.049.652	—	—	—	—
13	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos...	—	—	20	7.201.519	—	—
		Inactivos..	—	—	1	6.000	—	—
14	Sociedade Unitiva.....	Activos...	16	938.101	23	2.503.863	7	269.600
15	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos...	19	972.410	13	1.325.411	—	—
		Inactivos..	20	997.165	3	170.515	—	—
16	Associação dos E. do Ministerio da Fazenda...	Activos...	18	1.601.529	—	—	—	—
17	Caixa B. E. da Saude Publica.....	Activos...	—	—	7	1.553.584	—	—
18	Sociedade Mutuaria Brasileira.....	Activos...	—	—	6	1.169.727	—	—
		Inactivos..	1	149.010	—	—	—	—
19	Caixa B. do Corpo de Bombeiros.....	Inactivos..	—	—	3	1.102.436	—	—
20	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos...	3	376.367	3	383.334	—	—
		Inactivos..	1	44.414	2	153.000	—	—
21	Centro dos Commissarios de Policia.....	Activos...	—	—	13	625.000	—	—
22	Manoel Gomes Soares.....	Activos...	1	269.000	—	—	—	—
23	Banco de Credito Auxiliar.....	Activos...	3	99.960	8	470.193	—	—
		Inactivos..	1	9.900	—	—	—	—
24	Francisca Odette de Souza.....	Activos...	—	—	—	—	1	450.000
25	Claudio Jesé de Queiroz.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos..	—	—	1	168.000	—	—
26	Alvaro Mattos Brasil.....	Activos...	1	289.000	—	—	—	—
27	Associação P. dos Homens do Mar.....	Activos...	—	—	3	278.293	—	—
28	Caixa B. Inspectoria P. Rios e Canaes.....	Activos...	1	330.0	—	—	2	238.700
29	Companhia de Seguros Mundial.....	Activos...	1	28.700	4	132.300	2	71.500
30	Manoel A. S. Graça.....	Activos...	—	—	1	231.000	—	—
31	Leopoldo Ribeiro da Silva.....	Inactivos..	1	213.000	—	—	—	—
32	Alvaro Guimarães Bastos.....	Activos...	1	20.000	—	—	—	—
33	Hortencia de Lém.....	Activos...	—	—	1	200.000	—	—
34	Joaquim Francisco de Almeida.....	Inactivos..	—	—	1	185.000	—	—
35	Manoel Casimiro.....	Inactivos..	—	—	2	182.000	—	—
36	Diversos.....	—	9	747.000	6	521.304	—	—
			11.867	2.781.98.328	3.871	3.044.29.235	582	570.564.305

Observação — O total dos cheques de consignações é de 1.622, sendo 1.141 activos e 481 inactivos. — O pagador, A. Ferreira

DURANTE O MEZ DE NOVENBRO DE 1924

DE 1924

M. da Agricultura		M. do Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total dos cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
1.011	640:203\$919	131	98:371\$493	6.621	—	—	4.902:758\$198	—	—	—
—	—	—	—	—	9.383	16.004	—	1.614:624\$131	—	6.517:432\$330
23	15:790\$100	1	710\$340	141	—	—	113:401\$645	—	—	—
—	—	—	—	—	103	247	—	35:351\$920	148:932\$565	—
—	—	2	1:053\$022	82	—	83	52:333\$405	—	—	—
11	2:360\$290	1	153:850	87	—	—	20:441\$151	14\$962	—	—
15	3:445\$285	1	427\$000	82	—	162	28:163\$483	23:741\$658	—	—
12	3:813\$279	1	61:550	83	—	72	23:144\$074	5:408\$127	—	—
17	3:836\$373	2	1:030\$407	91	—	124	28:323\$611	5:332\$630	—	—
—	—	—	—	—	1	92	—	85\$000	—	—
6	2:230\$332	1	1:458\$408	67	—	67	27:564\$375	—	—	—
11	3:765\$331	1	615\$345	26	—	—	20:037\$648	—	—	—
27	2:006\$714	1	48\$000	53	—	30	17:750\$853	600\$420	—	—
4	1:192\$277	—	—	10	—	63	16:837\$446	1:333\$711	—	—
3	980\$610	—	—	16	—	163	10:199\$410	1:761\$476	—	—
—	—	—	—	40	—	50	7:927\$451	1:331\$526	—	—
—	—	—	—	22	—	41	7:201\$519	3:040\$062	—	—
—	—	—	—	29	—	30	4:520\$227	6\$000	—	—
13	689\$300	3	140\$760	67	—	67	2:416\$341	—	—	—
4	118\$520	—	—	27	—	50	—	1:167\$781	—	—
—	—	—	—	18	—	18	1:601\$526	—	—	—
—	—	—	—	7	—	7	1:563\$984	—	—	—
—	—	—	—	6	—	—	1:169\$727	—	—	—
—	—	—	—	—	1	7	—	140\$000	—	—
—	—	—	—	—	3	3	—	1:102\$136	—	—
—	—	—	—	6	—	—	750\$401	—	—	—
—	—	—	—	13	—	9	—	197\$444	—	—
1	300\$000	—	—	2	—	13	625\$000	—	—	—
1	11:000	—	—	12	—	2	560\$000	—	—	—
—	—	—	—	—	—	13	511\$153	—	—	—
—	—	—	—	1	—	1	—	9\$000	—	—
—	—	—	—	1	—	1	450\$000	—	—	—
—	—	—	—	1	—	—	183\$000	—	—	—
—	—	—	—	1	—	2	—	168\$000	—	—
—	—	—	—	3	—	1	260\$000	—	—	—
—	—	—	—	3	—	3	278\$203	—	—	—
—	—	—	—	3	—	3	251\$700	—	—	—
—	—	—	—	7	—	7	233\$500	—	—	—
—	—	—	—	1	—	1	231\$000	—	—	—
—	—	—	—	—	1	1	—	213\$206	—	—
—	—	—	—	1	—	1	200\$000	—	—	—
—	—	—	—	1	—	1	200\$000	—	—	—
—	—	—	—	2	—	2	182\$000	—	—	—
1	—	—	—	12	—	16	1:148\$824	220\$000	—	—
1.161	600:760\$630	145	104:692\$303	7.762	9.861	17.626	2.306:565\$749	1.606:320\$985	475:472\$504	6.902:894\$834

Santos.— Visto, Nylor Junior, director.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1924

Sem numero — Richard P. Monsen. — O procedimento a quo allude a petição se ajusta ao que foi decidido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda e consta da ordem da Directoria da Receita, sob n. 437, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1923.

Sem numero — Augusto Victorio Merla. — Consultado. Proceda-se na forma do parecer.

N. 333 Juízo da Provedoria e Resíduos. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Dilermano Duarte Cox. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Oscar Trapaga. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Alves da Silva & Companhia. — Restitua-se, conforme o parecer, a quantia de 500\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Dario Manoel da Fonseca Lima. — Concedo.

N. 19.082 — Empresa do Transporte, Commercio e Industria. — Proceda-se á inscripção proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Officio n. 151 da Directoria Geral do Thesouro Nacional, aviso n. 397 do Ministerio da Guerra. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Cancellamento da inscripção n. 1.380, em favor de Hugo Ornstein. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Cartorio do 2º Officio do Municipio de Iguaçu, em Nova Iguaçu. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 10 R da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, Taxa de Saneamento. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Precatorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 2:100\$ a favor do Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:600\$ a favor de Alexandre Castello. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:600\$ a favor de Alexandre Castello. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Anselmo de Souza. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1:300\$ a favor de Pedro Leandro Lambert. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Joaquim de S. Miranda e Horta. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. Lourenço Maga. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Requerimentos

Officio n. 579, da Alfandega de Macaé, J. Lanneque & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 236 — Mesa de Rendas Federaes em Aracaty, Costa Lima & Myrtill. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.345, da Repartição do Aguas e Obras Publicas, predio n. 27, da rua S. Joaquim. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 2.603, do Tribunal do Contas, Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 2.891 da 12 Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Oscar de Souza e Silva. — Entregue-se ao requerente a quantia de vinte e cinco mil réis, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Precatorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Dr. André Bartholomeu Pagani. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 649, lavrado em 8 de setembro de 1924 contra Emil Haidamus. — Designo para o exame o agente fiscal Ferreira Souza e o funcionario addido Sylvio e Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1924

PROCESSOS DESPACHADOS

Notificações

N. 160 — Tamanho Sobrinho & Comp. (*) — A notificação de fls. 3 foi lavrada no dia 18 de maio de 1923, ás 15 horas, conforme a rectificação *in-fine*, pelo proprio notificante; o registro de que ali se faz menção foi pago na mesma data, segundo a informação de fls. 6, verso. O contribuinte só poderia ser attendido na 1ª Sub-directoria, para a extracção da patente, até ás 15 horas e, si a essa hora era lavrada a notificação em aprego no estabelecimento dos notificados, é de inferir que acquisição do registro antecedeu a notificação. A lei n. 1.440, de 31 de dezembro de 1921 pelo seu art. 31, alterou o § 5º de art. 219 do decreto n. 14.648 do mesmo anno, determinando seja imposta a multa de 150\$ a 300\$ aos que forem notificados para registrar ou pagar a differença do registro, etc.; vê-se, portanto, que só se verifica a incidência da multa quando a notificação antecede a

esses actos, o que não está provado no caso presente. Em vista do exposto, reconsidero o despacho de fls. 4, para torná-lo de nullo effeito, julgando insubsistente a notificação que lhe deu causa.

(*) Publicado novamente, por incorrecções.

N. 902 — Andrade, Andrade & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Vaz Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Andrade, Andrade & Comp., estabelecida á rua da Misericórdia n. 67, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de bebidas, e fumos, por grosso a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8 e 14 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150\$ relativa a differença de emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 949 — J. Castro — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Affonso Carneiro Brandão e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma J. Castro, estabelecida á rua Piramapueaba n. 39 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de mercearia, com commercio e vinagre, sal, café e conservas a multa de 150\$ por infracção do art. 8 e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 981 — Helena Faraj — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto Carlos Alberto de Araújo Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Helena Faraj, estabelecida á rua São João Baptista n. 77 da cidade do Rio de Janeiro com negocio de armario, com commercio de tecidos e artefactos de tecidos a multa de 150\$ por infracção do art. 8 e 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 985 — Costa & Cruz — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Janbeiro de Souza e Hermann P. Vieira e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Costa & Cruz, estabelecida á rua Barão S. Francisco Filho n. 261 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botecaria e phospheros a multa de 150\$ por infracção do art. 8 e 14-B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150\$ relativa a

emolumentos de registro do seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 247 — José Fivrananti Broll — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Jambreiro de Souza e Hermann Vieira e tomando em consideração o parecer da 2ª Sub-directoria, imponho a firma José Fivrananti Broll, estabelecida à rua Barão de S. Francisco Filho n. 303 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de fabrica de mader café, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8 e 19 § 5º do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos do registro do seu estabelecimento no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 948 — Maria da Conceição Martins — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Affonso Carneiro Brandão e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Maria da Conceição Martins estabelecida à rua Anna Quintão n. 2, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, com commercio de bebidas, sal, conservas e vinagre a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8 e 14-B, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$ relativa a emolumentos do registro do seu estabelecimento no corrente exercício. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

Processos

N. 16.071 — Maria Borges R. Nogueira. — Transfira-se.
N. 20.548 — Levy Franck & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo da lei.
N. 7.140 — José da Costa Vieira Caldas. — Transfira-se.
N. 13.285 — Domingos Graço. — Transfira-se.
N. 5.317 — Sampaio & Irmão — Transfira-se.

Certidões

Sem numero — Joaquim Luiz Monteiro de Barros. — Nada tenho a oppor, à vista do parecer.
Sem numero — Marques Valério. — Declare precisamente de que pretende a certidão.
N. 5.106 — Cesaltina Maria Pereira. — Diga em que qualidade pretende a certidão.
N. 15.232 — Alice Carou. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
N. 7.604 — Antonio Joaquim Sanches. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
N. 15.458 — Fabricio Pedrosa. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
N. 2.410 — Antonio Naira. — Transfira-se. Officie-se a Directoria da Receita Publica no sentido do serem co-

bradas as importancias dos debitos existentes anteriores à arrematação individualmente do executado, sem onerar o imóvel, de accordo com as ordens em vigor. Cobre-se do requerente a taxa respectiva a partir da data da arrematação, procedendo-se ao necessario expediente.

N. 9.380 — Maria e outros racionês. — Transfira-se.
N. 20.875 — Major João de Siqueira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
N. 3.153 — João Camuyraro-Filho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 6 de dezembro de 1924

N. 7.110 — Soares & Ferreira. — Satisfaca a exigencia.
N. 17.395 — Burrich Funer. — Idem.
N. 17.335 — William Medecin & Comp. — Idem.
Sem numero — Martinho Moreira Magalhães. — Idem.
N. 5.017 e sem numero — Luiz Lopes Ramos. — Idem.
N. 15.687 — Charles Agostinho Coffin. — Idem.
Sem numero — Martinez & Humano. — Idem.
N. 16.366 — A. de Lima. — Idem.
N. 19.868 — Silva Ferreira, Irmão & Comp. — Idem.
N. 17.803 — Francisco Antonio Azavedo. — Idem.
N. 16.373 — Ferreira Manoel Pinto. — Idem.
N. 19.357 — Fonseca & Martins. — Idem.
Sem numero — Martinho & Gomes. — Idem.
Sem numero — Antonio Torres J. Faria. — Idem.
Ns. 18.172 e 16.905 — Henrique Thomaz da Costa. — Idem.
N. 8.110 — Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.
Sem numero — Oswaldo Guimarães Sant'Anna. — Idem.
Ns. 19.121 e 16.075 — Francisco Manes Felipe. — Idem.
Sem numero — Fernandes Costa. — Idem.
N. 19.459 — Ambrosio & Comp. — Idem.
N. 17.767 — Bruce Mallio. — Idem.
N. 7.388 — Henrique Eugenio Darnham. — Idem.
Sem numero — Companhia Industrial Brasileira. — Intime-se por via postal para dentro de 5 dias satisfazer a exigencia da informação.
N. 17.604 — Teixeira & Tavares. — Satisfaca a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1924

Officios:
Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:
N. 1.008 — Enviando o processo com a minuta do decreto, afim de seu submittida à assignatura do Sr. Presidente da Republica, autorizando The British Bank of South America, Ltd. a abrir

uma filial na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos na Bahia:

N. 1.069 — Remetendo o processo relativo à multa imposta a Manoel Serafim Carneiro.

Requerimentos despachados

Companhia de Administração Garantida, comunicação de 8 de dezembro de 1924. — As comissões de cadastro o registro para as devidas anotações.

Bank of London & South America, Ltd., requerimento de 5 de dezembro de 1924. — Autuado, sem os documentos, volte a despacho.

M. Karan, comunicação de 1 de dezembro de 1924. — Ao fiscal Dr. Carneiro Leão para informar.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, comunicação de 4 de dezembro de 1924. — Autuada, com o documento, volte a despacho.

Inspectoria dos Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de dezembro de 1924

Aos Srs. directores da Companhia União Fluminense:

N. 451 — Solicitando esclarecimentos sobre o imposto de renda pela gratificação de 3:356\$744 à directoria, constante do balanço de dezembro de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1924

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga, solicitando que o exame das apólices que pretendia adoptar seja feito pelas provas provisórias para impressão. — Como requer.

Companhia de Seguros Vera Cruz, pedindo approvação do plano denominado «Seguro de economia». — Despacho de 27 de novembro ultimo do Sr. ministro da Fazenda: «A vista do parecer, indeferido».

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 3.141 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando a relação do pessoal desta repartição que tem direito a passe com abatimento.

N. 3.142 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, encaminhando uma conta de publicações no *Diário Official*.

N. 3.143 — Ao Sr. Dr. secretario da Procuradoria Geral da Justiça Militar, informando sobre publicações no *Diário Official*.

N. 3.144 — Ao Sr. collector federal de Jacarézingo, communicando a remessa de obras à venda na thesouraria desta repartição.

N. 3.145 — Aos Srs. Waddick & Irmãos, communicando o custo de uma assignatura do *Diário Official*.

N. 3.146 — Ao Sr. Abílio Augusto Pinto, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 3.147 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitando inspecção de saúde para Roberto Pinto Braga.

N. 3.148 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando empenho de despesa.

N. 3.149 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 3.150 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 3.151 — Ao Sr. director da Recaudatoria do Districto Federal, idem, idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de dezembro de 1924

N. 129 B — Banco Commercial e Hypothecario. — Deferido.

N. 276 C — Candido Azevedo Gambôa. — Deferido.

N. 277 C — O mesmo. — Deferido.

N. 848 A — Associação Beneficente Campista de Auxilios as Familias. — Deferida.

N. 228 C — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Deferido.

N. 857 I — Iria Colafiani. — Pague-se.

N. 567 M/F — Manoel Gonçalves Paim. — Cancele-se a nota.

N. 613 D/a — Otília Ribeiro de Mendonça. — Anote-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 de dezembro corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Roberto Guedes de Carvalho, do cargo de official de Tiro da Esquadra Brasileira;

O capitão-tenente João Caetanô Fontes, do cargo de commandante da Ilha da Trindade.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Pedro Vieira de Mello Pinna para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Ilha da Trindade;

O capitão de corveta Vicente Augusto Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de immediato do tender *Cuyabá*;

O capitão de corveta Roberto Guedes de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Piahy*.

Foi tornada sem effeito a portaria de 26 de novembro ultimo, pela qual foi nomeado o capitão de corveta Durval de Oliveira Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Piahy*.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão de mar e guerra engenheiro naval Justino de Campos Lomba, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo en-

trar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De seis mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão-tenente Nelson Rodrigues Bastos Coelho, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De seis mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao artifice de machinas de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Julião Mariano da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De seis mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 17 de janeiro de 1921, ao operario de 3ª classe da officina de carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Benjamin Teixeira Leite, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1924

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.942 — Assumpto: Rescisão de contrato, a bem do serviço publico:

1. Declaro-vos que resolvi mandar restituir, a bem do serviço publico, o contracto do enfermeiro naval de 2ª classe Antonio Camara Ribeiro.

N. 4.944 — Assumpto: Baixa de praça.

1 — Ora resolvo mandar dar baixa do serviço da Armada, por conclusão do tempo legal, ao marinheiro nacional n. 1.533 A, 1ª classe, Francisco Tavares.

N. 4.945 — Assumpto: Manda contar tempo de embarque pelo dobro.

1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar contar, pelo dobro, o tempo de embarque em que os officiaes, sub-officiaes, inferiores e praça, embarcados nos navios da esquadra, e no serviço de guerra, receberam tempo de campanha.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.946 — Assumpto: Transmittir cópia de um decreto de aposentadoria.

1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a cópia annexa do decreto de 3 do corrente, aposentando Emiliano Caetano Teixeira no cargo de segundo pharoleiro do pharol de Abrolhos, acompanhados dos laudos do exame de invalidez do referido pharoleiro e de seus documentos concernentes ao assumpto.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.947 — Assumpto: Sobre a internação de uma praça em estabelecimento proprio.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de ser internado em estabelecimento proprio o marinheiro nacional n. 13.139-SE-Grumete—Maximiano Antonio de Araujo, que está sofrendo de psychose maniaco-depressiva.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.948 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional numero 13.130-SE-grumete Maximiano Antonio de Araujo, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por estar sofrendo de psychose maniaco-depressiva.

2. Ora são solicitadas providencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de que a referida praça seja internada em estabelecimento proprio.

— Ao Sr. capitão-tenente João Coelho de Souza:

N. 4.949 — Assumpto: Designa um official para servir na linha de tiro da Ilha do Governador.

1. Tendo resolvido designar-vos para servir como encarregado da linha de Tiro da Ilha do Governador, assim vos declaro para os devidos fins.

— Ao Sr. Dr. 1º auditor da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar (jurisdicção da Armada):

N. 4.950 — Assumpto: Dispensa de um official do Conselho de Justiça Militar.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado o capitão de fragata Avaro Augusto de Azambuj dos trabalhos do Conselho de Justiça Militar a que responde o official de igual patente Augusto Durval da Costa Guimarães, visto serem necessarios os seus serviços á administração.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 3 do corrente:

Foi transferido o 1º tenente Miguel Lage Sayão do 22º batalhão de caçadores (Parahyba), para o 3º regimento de infantaria (Capital Federal).

Foram mandados servir no 1º regimento de cavallaria divisionaria o 2º tenente contador em commissão Florençio Fontes Portugal; no 13º regimento de infantaria, em Ponta Grossa, o 1º tenente intendente Antonio da Costa Campos; no Hospital Militar da Bahia o 2º tenente em commissão contador Antonio Dias de Oliveira; no 7º regimento de infantaria, em Santa Maria, o 2º tenente contador em commissão, Ovidio de Moraes Leal; na Escola de Aviação Militar, o 2º tenente contador Jayme Araujo dos Santos e 2º tenente contador em commissão Benjamin de Araujo Coriolano; na chefia do Serviço de Intendencia da 3ª Região Militar, o 2º tenente commissionado no quadro de administração João Jorge Ferriche; no 5º regimento de cavallaria divisionaria, em Castro, o 2º tenente contador, em commissão, Firmino Braga; e no 21º batalhão de caçadores, em Recife, o 2º tenente contador, em commissão, Belivar Medeiros.

— Por outros de 5 do corrente:

Foram classificados os segundos tenentes commissionados no quadro do contadores: Manoel Augusto Pereira, no 8º regimento de infantaria, em Cruz Alta; João Noronha, no 8º batalhão de caçadores em São Leopoldo; Reginaldo Pereira de Meirelles, no 20º batalhão de caçadores, em Macaé; Thomaz Pereira, no 19º batalhão de caçadores, com sede em S. Salvador, e actualmente em operações no Rio Grande do Sul.

Foi mandado servir junto ao serviço de Intendencia da Divisão de Operações nos Estados do Paraná e Santa Catharina o 2º tenente commissionado para o Quadro de Administração João Luiz da Costa Lima.

Requerimentos despachados

Alberto Guimarães, cabo asyado Francisco Gomes da Silva, pedindo pa-

gamento. — Expeça-se o título de divida.

André Rodrigues, pedindo pagamento. — Indeferido.

Antonio da Silva Costa, 1º sargento, Edmundo Alves Pontes, 1º sargento, João de Oliveira, 1º sargento, Leoncio Ladeira de Mendonça, 1º sargento, Manoel de Abreu Brasil, 1º sargento, Olavo Argemiro dos Reis, 1º sargento, pedindo constituir-se advogado e intentarem acção judicial contra a União Federal. — Concedo.

Astrogildo Pereira da Cunha, capitão, pedindo transferencia do Hospital do Porto Alegre para o Central do Exercito afim de ser operado. — Deferido, correndo por sua conta as despesas de passagens.

Atala da Costa e Rocha, pedindo pagamento de seu fallecido marido 1º tenente Adhemar Preludiano da Rocha. — Indeferido.

Augusto Cardozo Rabello, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 17 de abril de 1894 a 26 de janeiro de 1895, tempo em que tomou parte nas operações de guerra dos Estados do Paraná e Santa Catharina. — Deferido.

Carlos do Paula Eboeken, 1º tenente, pedindo 30 dias de licença de accordo com o artigo 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Indeferido.

Epídio Martins, 1º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se nos termos da lei.

Elsa Ruth Maciel Winter e Maria Sarah de Noronha Pereira Rego, pedindo quantitativo de funeral de seus fallecidos maridos. — Deferido.

Eugenio José do Nascimento, 2º sargento, pedindo passagem para desconto da Capital Federal á cidade de Soledade. — Concedo, si seus vencimentos comportarem o desconto no presente exercício.

Henrique Ascendino de Mattos, capitão, pedindo 4 mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Luiz Lindenberger Amorim, capitão, pedindo mais 4 mezes para tratamento de saúde de accordo com o artigo 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Como pede.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1924

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento as duas incluzas contas da Brasil Trading Company, na importancia de francos belgas 164.154,07,

equivalentes a 72:720\$253, ao cambio de 443 réis por franco belga, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 14 de agosto do anno proximo passado, transferido para o corrente anno, de accordo com o disposto no art. 12 da lei numero 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (aviso numero 2.835).

Dia 5

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 3:508\$230, de serviço executado, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 47 — Empreito de conservação das linhas ao longo das estradas de ferro — da verba 3ª, artigo 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.843).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluzas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 83; de J. G. Pereira & Comp., na de 56\$470 e de Villas-Bôas & Comp., de 33\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de 102\$170 deverá correr por conta da consignação, Material II — Material de consumo, sub-consignação n. 35 — Artigos de expediente, etc., da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.849).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de F. Passos & Comp., na importancia de 2:454\$300 de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apprehension Sul), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, anexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação Material, sub-consignação n. 14 — Materias primas, etc, da verba 18ª, artigo 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.850).

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluzas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 18\$100, de transportes effectuados no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense).

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação numero 29 «Transportes em estradas de ferro da União», da verba 18, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.851).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma

vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro incluzas contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia total de 26 \$100, de transportes effectuados no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—III, diversas despesas», sub-consignação n. 57, Transporte de pessoal, da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.852).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Ameida & Comp., na importancia de 3:112\$900, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—II—Material de consumo», sub-consignação n. 49 — Lubrificantes, etc., da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.853).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Ameida & Comp., na importancia de 5 03000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—II—Material de consumo», sub-consignação n. 20 — Artigos de iluminação, da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.854).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 80\$, de fornecimento feito no corrente anno á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 53 — Acessorios e sobressalentes para locomotivas, etc. — da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.855).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Marvin, na importancia de 535\$900, de fornecimento feito no corrente anno á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 31 — Sobressalentes e accessorios para autocamhões — da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.856).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro para o devido pagamento, as incluzas contas de The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 397\$60, de transportes effectuados no corrente anno, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — III — Diversas despe-

2ª—Sub-consignação n. 65—Serviços prestados por companhias que têm privilégio para a sua execução—da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso número 2.557).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Prefeitura do Distrito Federal, na importância de 65\$, de socorros prestados pelo Departamento Municipal de Assistência Publica, no corrente anno, a diversos operários da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—III—Diversas despesas—Sub-consignação n. 70—Despesas eventuais, etc.—da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso número 2.853).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Prefeitura do Distrito Federal, na importância de 47\$300, de serviços prestados, no corrente anno, á repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação, «Material—III—Diversas despesas», sub-consignação n. 70, «Despesas eventuais, etc.», da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.853).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fred. Fgaer, na importância de 200\$, de fornecimento feito e trabalho executado no corrente anno, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, de conformidade com a letra b do art. 46 do Regulamento do Código de Contabilidade.

A despesa deverá correr por conta da consignação, «Material—I—Material permanente», sub-consignação n. 4—«Acquisição e reparação de móveis», da verba 14ª, art. 195 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.69).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fred. Figner, na importância de 480\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 70—Despesas eventuais, etc.—da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.861).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 469\$300, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 12—Machinas,apparelhos e instrumentos—da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.862).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma

vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 2:198\$270, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 41—Artigos para soldagem, etc., da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.863).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 126\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 51—Artigos de expediente e escriptorio, da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.864).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 365\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—II—Material de consumo», sub-consignação n. 53 «Artigos de iluminação», da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso número 2.865).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 106\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—II—Material de consumo», sub-consignação n. 54 «Lubrificantes, etc.», da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.866).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 1:206\$340, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—II—Material de consumo», sub-consignação n. 57, «Artigos para reparação de locomotivas e carros», da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.867).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 534\$780, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—II—Material de consumo», sub-consignação n. 58 «Material de consumo ou transformação nas oficinas», da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.868).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Muniz & Comp. Limitada, na importância de 734\$400, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 9—Canos, acessórios, etc. da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.869).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 928\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 16—Machinas, apparelhos, etc. da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.870).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 262\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 18—Fios e acessórios, etc., da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.871).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp. Limitada, na importância de 1:794\$355, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.838, de 21 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 6—Lubrificantes, etc., da verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.872).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Teixeira & Comp., na importância de 1:575\$400, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.838, de 21 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação número 1—Material rodante, etc., da verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.873).

Em resposta ao officio de V. Ex. numero 2.034, de 10 de outubro ultimo, tenho a honra de informar a esse tribunal que a conta de Armando Busseff, na importancia de 63:600\$, cujo pagamento foi objecto do aviso n. 2.206, de 30 de setembro ultimo, é decorrente de concorrência administrativa, em que foi obedecido o disposto no art. 763 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Os documentos relativos á concorrência foram enviados com o alludido aviso (aviso n. 2.874).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Rede de Viação S. I. Mineira, na importancia de 90\$000, de serviço executado, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 47—Empreitadas de conservação de linhas ao longo das estradas de ferro, da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.875).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 272\$300, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 57—Transporte de pessoal, da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.876).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da The Leopoldi & Railway Company Ltd., na importancia total de 839\$170, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 46—Transporte, seguro, etc., da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.877).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de substituições dos funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, na importancia de 1:129\$, relativa ao mez de novembro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Pessoal—n. 25—Diferença de vencimentos etc., da verba 19ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.873).

Tenho a honra de solicitar á V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Arens na importancia de 249\$610, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realzada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.853, de 21 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação numero 5—Combustivel para machinas e officinas, da verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.879).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp. Ltd., na importancia de 1:633:531, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realzada e cujos documentos já foram enviados a este instituto com o aviso numero 1.851, de 21 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação numero 1—Material rodante, etc., da verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.880).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, na importancia de 518\$ de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realzada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.858, de 21 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.462, de 7 de maio do corrente anno (aviso n. 2.881).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 77\$700, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr á conta da consignação n. 5—Transporte de pessoal—da verba 17ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.883).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de janeiro, na importancia de 16\$27, de consumo de luz electrica, no corrente anno, pela Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 8—Taxas da iluminação electrica, da verba 17ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.884).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, a inclusa conta da Companhia Ferro Carril do jardim Botânico, na importancia de 1:102\$530 de trabalhos executados no corrente anno, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, consignação—Material—III—Diversas despesas—Sub-consignação n. 70—Despesas eventuales, etc., empenho n. 33, de 4 de abril de 1921 (aviso n. 2.885).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de O. Wagnel & Comp., na importancia de 5:450\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o pro-

cesso de concorrência administrativa ali realzada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.855, de 21 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 3—Machinas e ferramentas, etc., da verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.885).

Tenho a honra de consultar a esse Tribunal, nos termos do art. 93 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica si, em face da autorização contida no decreto legislativo n. 14.816, de 15 de janeiro dest anno, e á vista do aviso n. 251, de 21 do corrente mez, do Ministerio da Fazenda, junto por cópia, poderá ser legalmente e aberto a este ministrio o credito especial de 649:114\$913, para pagamento a quem de direito, de resgate da Estrada de Ferro do Bannal, o cupada pelo Governo Federal, em virtude do decreto n. 13.203, de 25 de setembro de 1915 (aviso n. 2.887).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de O. Wagnel & Comp., na importancia de 4:454\$90, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realzada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.853, de 21 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 1—Material rodante, etc., da verba 24ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.888).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1921

Maria Unibelina de Assumpção Vieira, pedindo os favores do montepio. — Prova que o finado contribuinte não deixou filhos naturaes reconhecidos o que a habilitando pertence o nome da Maria da Conceição Vieira, constante da certidão do obito apresentada.

Maria d'Avila Lima, idem idem. — Reconheça as firmas das certidões exhibidas; apresente as certidões de obito de Florinda d'Avila Lima e do casamento de Adelia. Prova, tambem, que José Antonio de Lima, mencionado na relação e justificação, é o mesmo José Antonio Lima que se encontra nas certidões inclusas no processo.

Antonio Arcus Fleineira, idem. — Com, para o seu tutelado de nome Manoel. — Prova que o habilitando nada recebeu dos cofres publicos.

Josephina Amalia de Oliveira Nascimento, pedindo restituição de seu titulo. — Deferido.

Foi mandada averbar á declaração de familia de Felipe Benício Gomes dos Santos, chefe de secção da Administração dos Correios do Maranhão.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 2 do corrente foi nomeado o telegraphista chefe da 2ª divisão da Rede de Viação Cearense, Alfredo Prudente, para o lugar de inspector do trafego e movimento da 5ª divisão (R. F. de Sobral), percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Por portarias de 5 do corrente foram promovidos, com os vencimentos que lhes competirem, na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

A 1º official, por antiguidade, o 2º, Minio de Carvalho Siqueira.

A 2º official, por antiguidade, o 3º, José Alberto Pires.

A 3º official, por antiguidade, o amanuense Edgard de Aguiar Continentino.

Foi promovido, por antiguidade, a 1º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o 2º, Luiz Manoel da Fonseca, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De 1 anno, ao fiel de trem de 1ª classe Ramiro Nunes Barreto.

De 4 mezes, ao agente de 3ª classe Francisco de Assis Simões Corrêa.

De 2 mezes, em prorrogação, ao escrevente Euclides José Coelho de Castro.

De 1 anno, ao foguista de 2ª classe Antonio de Abreu.

Na Directoria Geral dos Correios

De 2 mezes, em prorrogação, ao chefe de 1ª classe da Administração dos Correios do Espírito Santo, Theodomiro do Couto Teixeira.

De 3 mezes, ao auxiliar da Administração da Bahia, Antonio Martins Netto.

De 5 mezes, em prorrogação, ao amanuense da agência de Campos, Antonio Izaltino de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegrafos:

De 1 anno, ao guarda fio de 1ª classe Raimundo Militão do Nascimento.

De 2 mezes, a diarista Maria Candida Alves.

De 4 mezes, ao inspector de 3ª classe Laurindo Seabra Vianna.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

De 4 mezes, em prorrogação, ao engenheiro residente Joaquim Leite de Oliveira.

Por outras de 6 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De 1 mez, em prorrogação, ao praticante de machinista Manoel de Oliveira Campos.

Na Directoria Geral dos Correios:

De 3 mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Directoria Geral Nicola Hercilio Marroco.

De 6 mezes, ao chefe de secção da Administração de Curitiba, Leonel Gomes de Barros.

De 6 mezes, ao fiel do thesoureiro da agência de Campos, José Bernardino Maciel.

Na Repartição Geral dos Telegrafos:

De 3 mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe Ney Jansen Ferreira.

Na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

De 6 mezes, ao vigia Francisco José Ferreira.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De 3 mezes, em prorrogação, ao auxiliar de escripta Aurino Vianna de Oliveira.

Requerimentos despatchados

N. 51-S-21 — Sebastião Fragelli, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Universidade de Philadelphia. — Registre-se.

N. 12-N-24 — Nuno Osorio de Almeida, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

N. 71-E-24 — Edgard Alves Pereira de Souza, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil e electrotechnico pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora. — Registre-se.

N. 260-J-24 — João Siqueira, ex-machinista da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1921

Em resposta ao vosso officio numero 2.021, de 25 de novembro findo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, uma copia do requerimento de Raul Alves, informado pelo vosso officio numero 1.826, de 24 de outubro ultimo. O original do alludido requerimento deixa de vos ser remettido por fazer parte do respectivo processo desta Secretaria de Estado (officio n. 173).

Tercera secção

Dia 5 de dezembro de 1921

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu o Estado de Santa Catharina, arrendataria da Estrada de Ferro Santa Catharina, conforme contracto celebrado nos termos do decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, e de accordo com o parecer prestado pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 1.078/S, de 20 de novembro do corrente anno, resolve approvar o novo quadro do pessoal da referida estrada e a respectiva tabella de vencimentos e salarios maximos e minimos, os quaes com esta baixa, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, e substituirão aos approvados pela portaria de 7 de maio de 1923, em vigor, com as modificações constantes da portaria de 3 de julho d'esse anno.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921. — Francisco Sá.

Inspectoria Federal das Estradas

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO, CONTRACTOS E TARIFAS

QUADRO DO PESSOAL DA ESTRADA DE FERRO SANTA CATHARINA, E RESPECTIVA TABELLA DE VENCIMENTOS E SALARIOS MAXIMOS E MINIMOS, APPROVADOS POR PORTARIA DESTA DATA

Primeira Divisão -- Administração

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez
		Maximo

I -- Direcção geral e secretaria

1	director-representante	2.600\$000	2.000\$000
1	engenheiro ajudante	1.500\$000	1.000\$000
1	procurador	800\$000	600\$000
1	secretario	400\$000	320\$000
1	escripturario de 1ª classe	400\$000	320\$000
1	contínuo	150\$000	100\$000

Quantidade

Categoria

Vencimento por mez
Maximo

II -- Contabilidade, thesouraria e estatística

1	contador	800\$000	600\$000
1	thesoureiro-pagador	450\$000	500\$000
1	guarda-livros	450\$000	350\$000
1	encarregado de estatística	450\$000	350\$000
1	escripturario de 1ª classe	400\$000	320\$000
1	escripturario de 2ª classe	300\$000	250\$000
2	amanuenses	300\$000	250\$000
1	servente	100\$000	80\$000

III -- Almoxarifado

1	almoxarife	600\$000	400\$000
1	amanuense	200\$000	150\$000
1	guarda	5\$000	4\$000

Segunda divisão

Trafego

1	agente fiscal	450\$000	350\$000
11	agentes	300\$000	120\$000
5	conferentes	150\$000	100\$000
2	chefes de trem	300\$000	200\$000
12	guarda-chaves, diaria	5\$000	3\$500
11	guarda-freios e manobreadores, diaria	5\$000	4\$000

Terceira divisão

Via permanente e edificios

1	maestre de linha	450\$000	350\$000
9	feitores, diaria	6\$000	5\$000
1	carpinteiro, diaria	7\$000	5\$000
1	pintor, diaria	5\$500	5\$000
40	trabalhadores, diaria	5\$000	4\$000

Quarta divisão		Vencimento por mez	
Quantidade	Categoria	Maximo	Minimo
Locomoção e officinas			
1 mestre de officinas.....		150\$000	300\$000
1 contra-mestre		300\$000	200\$000
4 machinistas		300\$000	200\$000
2 officiaes de 1ª classe, diaria.....		7\$500	6\$500
7 officiaes de 2ª classe, diaria.....		6\$500	6\$000
2 officiaes de 3ª classe, diaria.....		6\$000	5\$500
2 officiaes de 4ª classe, diaria.....		5\$500	5\$000
4 foguistas, diaria		5\$500	4\$500
2 aprendizes, diaria		2\$000	1\$000
4 trabalhadores, diaria		4\$500	3\$500

Seção fluvial

1 superintendente da navegação....	150\$000	350\$000
3 agentes	250\$000	100\$000

2 conferentes	150\$000	120\$000
1 mestre de rebocador	300\$000	200\$000
7 mestres de lancha	200\$000	150\$000
3 foguistas, diaria	6\$000	4\$500
14 marinheiros, diaria	5\$000	3\$500
1 talfoiro, diaria	4\$000	3\$500
3 carpinteiros, diaria	8\$000	6\$000
3 calafates, diaria	8\$000	6\$000
1 vigia, diaria	5\$000	1\$000
3 trabalhadores, diaria	3\$500	1\$000

Inspeccoria Federal das Estradas — 2ª divisão. Visto, Rio, 12 de novembro de 1924. — J. Egas, chefe da 1ª seção, interino.

Inspeccoria Federal das Estradas. Visto, Rio, 12 de novembro de 1924. — Sengès, chefe da 2ª divisão.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 4 de dezembro de 1924. — Gastão A. da Silveira, director geral.

(7.551)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas: Em solução ao assumpto do vosso officio n. 1.067/S, de 14 de novembro findo, declaro-vos que approvo a proposta que ao 1º districto de fiscalização dessa inspeccoria fez a Great Western of Brasil Company, no sentido de serem restabelecidos os bilhetes de ida e volta na zona suburbana, como permite a clausula 41 do seu contracto. (aviso n. 165).

— Sr. director geral da Repartição das Aguas e Obras Publicas:

Atendendo ao que requereu José Pinto Vieira, e tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 336, de 8 de novembro ultimo, declaro-vos que ficaes autorizado a abastecer de agua o predio n. 430, da rua Conselheiro Galvão, em Turry-Assu, collocando o respectivo hydrometro logo que estenda essa repartição, um distribuidor de um,10 de diametro, na referida rua (aviso numero 292).

— Sr. ministro da Fazenda:

Devolvendo a V. Ex. a inclusa planilha, que acompanhou o aviso n. 210, de 20 de outubro ultimo, desse ministerio, relativa á concessão do aforamento do terreno de marinhãs, sito á praia do Guarajá, ilha do Santo Amaro, em Santos, pedido em nome de terceiras, por Sylvia Constantini, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela Inspeccoria Federal das Portas, Rios e Canaes, em o officio n. 4.167, de 21 de novembro findo, nada tem este ministerio a oppor ao predio, visto achar-se o alludido terreno situado fóra do canal de Santos e, por conseguinte, não ser necessario a qualquer obra de melhoramento daquelle porto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 222).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de de carteiro da Agencia do Correio de Araraquara, no Estado de São Paulo o sr. Vento da mesma agencia, José Francisco do Amaral.

— Por outra da mesma data foi declarado sem effeito a portaria de 22 de agosto

ultimo, que nomeou para o cargo de carteiro da Agencia de Araraquara, no Estado de São Paulo, o conductor de malas da linha de São de Itá a Mayrnick, Cesarino Galvão, visto não ter o mesmo tomado posse e assumido o exercicio do cargo para que foi nomeado.

— Por outra de 10 do corrente foi dispensado Claro Victoria Junior do logar de auxiliar, int rino, da Agencia Especial do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com o art. 595, n. 14, do regulamento postal em vigor.

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Circular n. 84 — E/2. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conforme resolveu o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 176, de 15 de outubro ultimo, e foi communicado ao da Viação pelo de n. E-133, de 11 de novembro proximo findo, os laudos de inspeccão de saude, por se tratar de documento de mero expediente de repartição, estão isentos de sello.

— Sr. administrador dos Correios de....

Requerimento despachado

D. Maria Alves dos Santos, viuva do carteiro de 2ª classe Antenor Severino dos Santos, pedindo restituição da caderneta da Caixa E onomica que servia de fiança ao seu falecido marido. — Junto preliminarmente as certidões de casamento e de obito do funcionario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1924

Atlantic Refining Co. of Brasil, pedindo certificado de analyse. — Atendida. Podem ser entregues as primeiras vias dos certificados, mediante recibo.

Standard Oil Company of Brasil, idem, idem, idem. Entreguem-se as primeiras vias dos certificados, mediante recibo.

Villas Boas & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Gaudencio de Souza Pinto, pedindo pagamento de diarias. — Paguem-se as guias annexas.

Companhia Ceramica Brasileira, pedindo um trem especial. — Atenda-se, de accordo com as ordens em vigor.

Cesar Veiga, pedindo transferencia da concessão; João Baldigan, pedindo permissão para effectuar os despachos de seus productos na estação de Barroso. — Deferido.

Alcio Vieira, pedindo permissão para vender café, doces, etc., na plataforma da estação de Alfredo Maia. — Atendida, mediante a contribuição mensal de 10\$, paga por trimestre adiantado, em beneficio dos cofres da A. G. de Auxilios Mutuos.

Jacinto Monteiro Martins, pedindo fornecimento de luz electrica. — Atendido nos termos da minuta inclusa.

Benedicto Hermogenes, pedindo collocação. — Idem, de accordo com o parecer da 2ª divisão.

José Lourenço da Silva Milanez, idem, idem, idem. — Idem, como ajudante extranumerario para servir em Norte, querendo.

Calixto Athanazio Chaves, pedindo readmissão; Antonio Justino Borges, Waldemiro da Souza Coutinho, Octaviano José de Oliveira, Olívio Pereira, Miguel da Silveira. — Idem, idem.

Delfino Ferraz do Araujo Mascarenhas, pedindo construção de um viaducto. — Indeferido.

José de Mello, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Ernesto Leão, pedindo passe com 75 por cento. — Só o Poder Legislativo poderá attender ao pedido do requerente.

Manoel Benedicto de Oliveira e Marcos da Silva Lishôa, pedindo licença. — Concedo um mez, sem vencimentos.

Jorge Barreto, Sylvio Pereira da Cruz, Athanagildo de Paula e Silva, Maximo Martins Penha, Leonidio Candido do Barros, João Teixeira Pires de Moraes, Nerondino Jackson de Souza Lima, idem, idem. — Idem, idem, com ordenado.

Julio Braggio, Eugenio Gonçalves, Trajano Fabricio da Silva, Benedicto Pereira de Mesquita, Sebastião Barbosa, João Baptista Maia, Paulino Silva, Antonio dos Reis Figueira, Benjamin Nascimento, Alberico Alves, Orlando Nepomuceno da Silva, José Domingos Ferreira, Manoel Fernandes Dias, Saburino Luiz, Verissimo Pereira, Eduardo Trindade, Joaquim Junquillo de Mello, Oséas Martins Senna, idem, idem, com 2/3 da diaria.

Manoel José Rodrigues, idem, idem, idem. — Idem 20 dias, com 2/3 da diaria.

Gastão Alvares de Azevedo Macedo, idem, idem. — Idem 15 dias, com ordenado.

André Cortez, idem, idem. — Idem, idem, com 2/3 da diaria.

Compareça á secretaria o Sr. Augusto Vieira de Rezende.

Estrada de Ferro de Goyaz**Fortaria de exoneração**

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 7, n. 3, das Instruções Regulamentares approvadas por portaria de 15 de fev. de 1924, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar o Sr. Antonio Rosa do cargo de agente de 2ª classe.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — *Salvino H. de Almeida*, director. — Confere, *Alanzel R. Bueno*, 3º escripturario.

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Directoria Geral de Agricultura****Segunda secção****Requerimentos despachados**

Dia 10 de dezembro de 1924

Marcondes Alves de Souza, criador em Itapemirim, Estado do Espirito Santo, solicita do seja estabelecido o menor preço para a aquisição de um novillo nacional de sangue hollandez e um jumento italiano á sua escolha. — Indeferido.

Companhia Centros Pastoris do Brasil, pedindo cessão de um touro de raça «Schwitz» para servir de reproductor na sua Fazenda de Itataya, Estado do Rio de Janeiro,

Directoria Geral da Propriedade Industrial**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Requerimentos despachados**

Dia 6 de dezembro de 1924

Joaquim Simões de Araujo, The K-L Lamp Company, Luiz Marie & Comp. (3 requerimentos), Lopes Sá & Comp., A. M. Billencourt & Comp., The United Alkali Co. Limited, Manuel da Rim, Willie Holdsworth, Alfredo José de Brito, Lee do Forest e Geoffrey Joseph Abbott. — Lavro-se o termo.

Antonio Faraco. — Publiquem-se os pontos característicos.

«Patent» Aktiengesellschaft Zur Verwertung Von Erfindungen Und Verfahren. — Submetta-se a exame prévio.

C. Buschmann e Arthur Newlands. — De-se certidão.

Urbano C. de Mello e Souza e Raul Junqueiro. — Deferido.

N. V. Philips, Gloeilampenfabrieken (2 requerimentos), The Vortex Mfg. Co., Alcide Jules Joseph Chenu, Plinio Cavalcanti & Comp. e Bernard Loewe (2 requerimentos). — Juntam-se ao processo.

Pedidos do privilegio:

Harry Edward Gresham e George Niernan, para «aperfeiçoamentos em electores para apparatus de freios de tracção». — Deferido.

National Malleable and Steel Castings Company, para «aperfeiçoamentos em engates para vagões». — Deferido.

Sociedade de Productos Químicos «L. Queiroz», para «copos de aluminio usados para as poções medicamentosas». — Regeitado, por estar de accordo com as prescripções do art. 43 do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pedido de garantia de propriedade:

Reynaldo Barreto Pinto, para «um novo systema de reclames em geral, por meio de inscripções sobre painéis luminosos, multicores, gyratorios em torno de um eixo accionado por um pequeno motor electrico e concentrico e uma columna fixa, dispostos luxuosamente esses painéis sobre a periphéria de figuras em «abat-jour» de diversas formas, denominado «Abat-jour Reclame». — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. anexo ao Dec. n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em mecanismos de transmissão do potencia», para a qual pediu privilegio Geoffrey Joseph Abbott. (Depósito n. 809, de 6 de dezembro de 1924).

1. Em um mecanismo transmissor, um elemento transmissor que comprehendendo um suporte que supporta uma série de elementos adaptados para moverem-se sobre o suporte para formar uma série de dentes compostos de passo variavel, sendo o numero de elementos em cada dente susceptível de variação para concordarem com as dimensões dos rebaiços das polias que com elles cooperem.

2. Em um mecanismo de velocidade variavel tendo uma polia de expansão, um elemento transmissor de passo variavel, tal como reivindicado na reivindicação 1, no qual os elementos são automaticamente moveis no sentido lateral sobre o seu suporte para formar uma série de dentes compostos da largura necessaria e nos intervallos necessarios, de modo que as extremidades opostas dos elementos em cada dente se adaptem respectivamente sobre projecções e rebaiços das faces oppostas de uma polia de expansão independentemente do diametro que esteja sendo utilizado nessa polia.

3. Um elemento transmissor tal como reivindicado nas reivindicações 1 e 2, no qual os elementos moveis são em forma de chapas, cada uma das quaes independentemente movel em um plano paralelo ao eixo sobre o qual gira a polia, sendo essas chapas impedidas de se moverem no longo ou em volta do suporte.

4. Um mecanismo de velocidade variavel, tendo uma polia de expansão dotada de projecções radiaes em uma das flanges transmissoras dispostas em opposição a rebaiços correspondentes na outra flange transmissora, caracterizado pelo facto do elemento transmissor comprehender um anel que supporta uma série de elementos moveis no sentido lateral, adaptando-se ás extremidades oppostas de duas ou mais elementos adjacentes respectivamente sobre as projecções e os rebaiços nas faces ou flanges oppostas da polia independentemente do diametro que esteja sendo utilizado nessa polia.

5. Um mecanismo de velocidade variavel tal como reivindicado na reivindicação 4, no qual o elemento transmissor comprehendendo um suporte flexível ou elemento tensor que supporta uma série de chapas cada uma independentemente movel sobre o suporte em um plano em angulo recto com o em que gira a polia, adaptando-se ás extremidades oppostas de duas ou mais chapas adjacentes respectivamente sobre projecções e rebaiços nas faces oppostas da polia de um modo automatico independentemente do diametro que esteja sendo utilizado nessa polia.

6. Em um mecanismo transmissor, um elemento transmissor comprehendendo um suporte flexível ou elemento tensor que supporta uma série de chapas corrediças ou elementos, tal como reivindicado em qualquer das reivindicações procedentes, no qual o suporte para os elementos comprehendendo uma série de connectores ligados em pivot uns aos outros ou uma ou mais tiras flexiveis, arames ou tiras de tecido de arame, tendo esbarros entre cada grupo de chapas para impedir movimento das chapas ao longo do elemento tensor, conforme se explicou;

7. um mecanismo de velocidade variavel tal como reivindicado em qualquer das reivindicações procedentes, no qual a forma das nervuras da polia effectua o movimento lateral de cada chapa ou elemento sobre o seu suporte antes que faces chapas tenham que receber o esforço de transmissão;

8. um elemento transmissor tal como reivindicado na reivindicação 6, comprehendendo uma corrente formada por uma série de connectores dos quaes cada um é dotado de uma abertura ou rasgo para reter um grupo de chapas que podem ser prontamente introduzidas nos, ou retiradas para correr transversalmente ao comprimento da corrente, de modo que quaesquer duas ou mais dessas chapas possam formar um dente transmissor composto, conforme se descreveu e para o fim descripto;

9. um elemento transmissor tal como reivindicado na reivindicação precedente, no qual os connectores da corrente tem a secção transversal em forma de cunha e são dotados de aberturas ou rasgos em forma de arco para receber as extremidades das chapas;

10. um elemento transmissor tal como reivindicado nas reivindicações 1 ou 8, no qual as chapas são arqueadas ou por outra forma feitas flexiveis na direcção do seu comprimento quer sejam feitas com secção transversal de espessura decrescente ou com arestas paralelas, conforme se descreveu e para o fim descripto;

11. um elemento transmissor tal como reivindicado nas reivindicações 1 ou 6, no qual o numero de chapas montadas em cada connector ou grupadas entre cada dois esbarros no suporte é tal em relação com a largura das nervuras e rebaiços das flanges da polia que qualquer que seja o diametro que esteja sendo utilizado na polia pelo menos um dente composto projecta-se de cada lado de cada grupo de chapas.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas cinematographicas fallares», para a qual pediu privilegio Lee do Forest (depósito n. 810, de 6 de dezembro de 1924).

1, em uma peça adicional do cinema falante, uma fenda de luz e dispositivos para ajustar as dimensões da dita fenda;

2, em uma peça adicional do cinema falante, uma fenda de luz, uma chapa, uma peça movel trazida pela chapa para cooperar com a mesma, por uma fenda de luz, e dispositivos para mover a dita peça afim de variar as dimensões da dita fenda;

3, em uma peça adicional do cinema falante, uma fenda de luz, uma chapa, uma peça movel trazida pela chapa para cooperar com a mesma, por uma fenda de luz, dispositivos para mover a dita peça, afim de variar as dimensões da fenda, e dispositivos para fixar a dita peça em uma posição ajustada;

4, em uma peça fendida de luz para uma peça adicional de cinema falante, uma chapa supportadora com um orificio através da mesma, e dispositivos para confinar a luz que passa pelo orificio a uma fenda estreita;

5, uma peça fendida de luz para uma peça adicional de cinema falante, uma chapa supportadora com um orificio através da mesma, dispositivos para confinar a luz que passa pelo dito orificio a uma fenda estreita, e dispositivos para ajustar promptamente as dimensões da dita fenda;

6, em uma peça fendida de luz para uma peça adicional de cinema falante, uma chapa supportadora com um orificio através da mesma, dispositivos para confinar a luz que passa pelo dito orificio a uma fenda estreita, e dispositivos para ajustar promptamente as dimensões da dita fenda, e dispositivos para fixar os ajustadores em posição ajustada;

7, em uma peça fendida para uma peça adicional de cinema falante, uma chapa supportada com um orificio, uma chapa fendida de luz, disposta em frente da supportadora e formada com uma ranhura, que se estende até a área do dito orificio, e uma peça deslissavel, formando fenda, montada na dita ranhura;

8, em uma peça fendida para uma peça adicional de cinema falante, uma chapa supportadora com um orificio, uma chapa fendida de luz, disposta em frente da supportadora e formada com uma ranhura, que se estende até a área do dito orificio, e uma peça deslissavel, formando fenda, montada na dita ranhura, e dispositivos para mover a dita peça na dita ranhura, para ajustar as dimensões da fenda por ella formada.

9, em uma peça fendida para uma peça adicional de cinema falante, uma chapa supportadora com um orificio, uma chapa fendida de luz, disposta em frente da supportadora e formada com uma ranhura, que se estende até a área do dito orificio, e uma peça deslissavel, formando fenda, montada na dita ranhura, e dispositivos para mover a dita peça na dita ranhura, para ajustar as dimensões da fenda por ella formada, uma chapa, uma peça movel trazida pela dita chapa afim de cooperar com a mesma, por uma fenda de luz, e dispositivos para mover a dita peça afim de variar as dimensões da fenda;

10, em uma peça fendida de luz para uma peça adicional de cinema falante,

uma chapa supportadora com um orificio através da mesma, uma chapa fendida de luz supportada pela supportadora e formada com uma ranhura de bordas inclinadas, que se estende até a área do orificio, e uma peça que forma fenda de bordas inclinadas, montada deslissavelmente na dita ranhura;

11, em uma peça fendida de luz para uma peça adicional de cinema falante, uma chapa supportadora com um orificio através da mesma, uma chapa fendida de luz supportada pela supportadora e formada com uma ranhura de bordas inclinadas, que se estende até a área do orificio, e uma peça que forma fenda de bordas inclinadas, montada deslissavelmente na dita ranhura, e dispositivos para mover a dita peça na dita ranhura afim de ajustar as dimensões da fenda por ella formada;

12, em uma peça fendida de luz para uma peça adicional de cinema falante, uma chapa supportadora com um orificio através da mesma, uma chapa fendida de luz supportada pela supportadora e formada com uma ranhura de bordas inclinadas, que se estende até a área do orificio, e uma peça que forma fendas de bordas inclinadas, montada deslissavelmente na dita ranhura, e dispositivos para mover a dita peça na dita ranhura afim de ajustar as dimensões da fenda por ella formada, uma chapa, uma peça movel trazida pela dita chapa, afim de cooperar com a mesma, por uma fenda de luz, e dispositivos para mover a dita peça, afim de variar as dimensões da dita fenda;

13, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, a combinação de uma armação supportadora, com uma fonte de luz e uma camera sensitiva á luz supportada pela dita armação, e uma peça fendida de luz supportada pela dita armação e disposta entre a fonte de luz e a camera;

14, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, a combinação de uma armação supportadora, com uma fonte de luz e uma camera sensitiva á luz supportada pela dita armação, e uma peça fendida de luz supportada pela dita armação e disposta entre a fonte de luz e a camera, um cylindro de film tambem supportado pela dita armação e disposto ao lado da dita peça.

15, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, a combinação de uma armação supportadora, com uma fonte de luz e uma camera sensitiva á luz supportada pela dita armação, e uma peça fendida de luz supportada pela dita armação e disposta entre a fonte de luz e a camera, e cylindros de film, tambem supportados pela dita armação e dispostos ao lado da dita peça;

16, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, a combinação de uma armação supportadora, com uma fonte de luz e uma camera sensitiva á luz supportada pela dita armação e disposta entre a fonte de luz e a camera, e um tubo de experiencia de luz, que parte da fonte de luz para a dita peça;

17, em uma peça adicional de cinema falante e em combinação com a peça fendida de luz, um pedal compressor

elastico, associado com a peça fendida; dispositivos para desligar o pedal da dita peça fendida;

18, em uma peça adicional de cinema falante e em combinação com a peça fendida de luz, um pedal compressor elastico, associado com a peça fendida, dispositivos para desligar o pedal da dita peça fendida, e um pedal compressor, trazido elasticamente pelo primeiro pedal;

19, um pedal compressor, comprehendendo um bloco com um orificio através do mesmo, e outro pedal, supportado elasticamente em uma face do mesmo e em frente do dito orificio;

20, um pedal compressor, comprehendendo um bloco supportador, que tem um orificio através do mesmo, outro pedal supportado elasticamente no primeiro em uma de suas faces e em frente do orificio, e uma luva encaixante (como tubo de telescopico) circumdando o orificio e projectando-se do bloco ao lado opposto do mesmo;

21, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, uma armação supportadora, uma peça fendida de luz trazida pela mesma, um pedal compressor associado com a peça fendida e trazido amovivelmente pela dita armação;

22, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, uma armação supportadora, uma peça fendida trazida pela mesma, um pedal compressor associado com a peça fendida;

23, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, uma armação supportadora, uma peça fendida trazida pela mesma, um pedal compressor associado com a peça fendida, e trazido deslissavelmente pela armação;

24, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, uma armação supportadora, uma peça fendida trazida pela mesma, um pedal compressor associado com a peça fendida, e trazido deslissavelmente pela armação e dispositivos para fixar o dito pedal em posição associada com a peça fendida;

25, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, uma armação supportadora, uma peça fendida trazida pela mesma, um pedal compressor associado com a peça fendida, e trazido deslissavelmente pela armação, e dispositivos para fixar o dito pedal em posição associada com a peça fendida, e dispositivos independentes para conservar o pedal em posição na armação;

26, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, e em combinação com uma armação supportadora, uma camera de luz e uma cella sensitiva de luz, supportadas nos lados oppostos da armação, uma peça fendida de luz e um pedal compressor cooperante, tambem supportados pela mesma armação e dispostos entre a camera e a cella, e tubos de luz que se estendem da peça fendida e do pedal á camera e á cella, respectivamente.

27, em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, e em combinação com uma armação supportadora, uma camera de luz e uma cella sensitiva de luz, supportadas nos lados oppostos da armação, uma peça fendida de luz e um pe-

dal compressor cooperante, também supportados pela mesma armação e dispostos entre a camara e a cella, e tubos de luz que se estendem da peça fendida e do pedal á camara e á cella, respectivamente, e dispositivos para retirar o pedal da posição cooperante com relação á peça fendida;

28. em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, e em combinação com uma armação supportadora, uma camara de luz e uma cella sensitiva de luz, supportadas nos lados oppostos da armação, uma peça fendida de luz e um pedal compressor cooperante, também supportados pela mesma armação e dispostos entre a camara e a cella, e tubos de luz que se estendem da peça fendida e do pedal á camara e á cella, respectivamente, e dispositivos para remover o pedal;

29. em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, e em combinação com uma armação supportadora, uma camara de luz e uma cella sensitiva de luz, supportadas nos lados oppostos da armação, uma peça fendida de luz e um pedal compressor cooperante, também supportados pela mesma armação e dispostos entre a camara e a cella, e tubos de luz que se estendem da peça fendida e do pedal á camara e á cella, respectivamente, e dispositivos trazidos pela armação para fixar o pedal em posição cooperante com relação á peça fendida;

30. em uma peça adicional de cinema falante para machinas cinematographicas, e em combinação com uma armação supportadora, uma camara de luz e uma cella sensitiva de luz, supportadas nos lados oppostos da armação, uma peça fendida de luz e um pedal compressor cooperante, também supportados pela mesma armação e dispostos entre a camara e a cella, e tubos de luz que se estendem da peça fendida e do pedal á camara e á cella, respectivamente, e dispositivos trazidos pela armação para fixar o pedal em posição cooperante com relação á peça fendida, e dispositivos independentes também trazidos pela armação para conservar o pedal compressor em posição montada na dita armação.

Pontos característicos da invenção de "um novo producto, denominado "Vascolose", para a qual pediu privilegio Alfredo José de Brito. (Deposito numero 811, de 6 de dezembro de 1924):

"Um novo producto" maleavel, resistente e impermeavel, denominado "Vascolose", o qual consiste na sua preparação com folhas e hastes de vegetaes, em geral inaproveitaveis, com pellos de animais e com pó de mineraes em proporções determinadas pela natureza e constituição das fibras ou partes vasculares dos vegetaes, dos fillamentos dos pellos dos animais e das mollecúlas integrantes dos mineraes, em maceração e hydratação em soda caustica, chloreto de carbono e agua potavel.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos relativos á armações de pentes fiadores", para a qual pediu privilegio Willie Holdsworth. (Deposito n. 812, de 6 de dezembro de 1924):

1.º, um braço radial do excentrico ou

camo-trava destinado ás armações de pentes estiradores, tendo dispositivos de guia adaptados para guiar a barra da trava em todo o seu movimento de transferencia de uma para outro parafuso;

2.º, um camo-trava para armações de pentes estiradores compreendendo um braço do camo montado em um dos parafusos e provido com uma flange-guia que se salienta lateralmente da face operativa do mesmo camo e que se projecta della na posição necessaria para supportar e guiar a barra-trava quando esta se transfere;

3.º, um camo de trava para armações de pentes estiradores compreendendo um braço radial que tem uma protuberancia projectada para diante, e munido com uma ala ou barbatana que se salienta lateralmente e se projecta adiante de protuberancia do camo, afim de adaptal-o a entrar em contacto com o lado da barra-trava e guial-a no seu curso de um para outro parafuso;

4.º, um camo-trava accorde com as reivindicações 1, 2 ou 3, tendo uma base que se adapta para se manter em uma fenda aberta no parafuso de onde se projecta radialmente o braço do camo;

5.º, uma armação de pentes estiradores tendo um camo-trava, como anteriormente se reivindicou, no parafuso inferior que serve para transferir a barra de trava desse parafuso para o parafuso superior o qual é cercado na sua circumferencia, sem que adelgace as roscas do parafuso, afim de crear uma abertura destinada á passagem do flange-guia do camo, quando os parafusos se acham rodando em sentidos contrarios;

6.º, um camo-trava, como se reivindicou precedentemente, montado em um dos parafusos da armação dos pentes estiradores ou fiadores, e adaptado para cooperar com o outro para o furo da armação, o qual é de roscas helicoidaes que penetram nas suas extremidades em um cubo ou contraforte de reforço cylindrico, sendo este contraforte recortado na sua circumferencia, sem que reduza materialmente a area seccional das roscas, afim de preparar uma abertura que dê passagem ao flange-guia que adapta o camo a fazer intersecção com as roscas do parafuso superior;

7.º, uma armação de pentes estiradores ou fiadores, tendo parafusos para os pentes e camos de trava, substancialmente como ficou descripto com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho com penna d'agua limpavel sem violação, para a qual pediu privilegio o engenheiro Manoel da Rm (deposito n. 813, de 6 de dezembro de 1924):

1.º, um aparelho com penna d'agua limpavel sem violação, caracterisado por funcionar por meio de uma agulha, que, quando comprimida, atravessa o furo da penna desobstruindo-a, voltando depois á posição primitiva pela acção de uma mola ou de qualquer outro agente, tudo como se acha descripto e representado no desenho;

2.º, um aparelho com penna d'agua limpavel sem violação, como reivindicado em 1, caracterizado por constar de um corpo metallico em forma de T, que se liga por um dos extremos á canalização geral e que no outro extremo comporta a penna propriamente dita, constituida esta penna por um disco metal-

lico, tendo ao centro um pequeno orificio e munido de uma guia destinada a manter sempre centralizada em frente ao orificio a agulha de desobstrução, sendo o referido disco mantido no respectivo lugar por uma porca de união, susceptivel de se retirar desatarrachando, para permittir a inspecção no aparelho quando se tornar mistér;

3.º, um aparelho com penna d'agua limpavel sem violação, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ter, no terceiro ramo do corpo em T, uma roilha de parafuso, perfurada no centro e atravessada por uma agulha, que se acha mantida por meio de mola do lado de fóra; estando a referida agulha collocada no eixo do aparelho centralizada e na direcção do orificio da penna.

Pontos característicos da invenção de "um fogão denominado «Fogão Ideal», para a qual pediu privilegio Antonio Farace (deposito n. 14 de 2 de dezembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

1.º, as novidades constantes do revestimento e material refractario das paredes internas do fogão para evitar a dispersão do calor e a sua propagação para fóra, o que faz que o mesmo se conserve relativamente frio, externamente; a immoção da collocação de um registro regulador da temperatura do fogão o que faz com que se possa graduar a vontade o calor do mesmo; e a disposição das grêllhas em forma concava para evitar a queda para fóra da braza e residuos de combustivel;

2.º, a utilidade resultante das vantagens enumeradas no numero anterior.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.) Descripção da marca para que pediu registro Joaquim Simões de Araujo, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 1.389, de 6 de dezembro de 1924.)

Consiste na palavra «Religio», entre aspas, e na representação do mostrador circular de um relógio ladeado por dous ramos; sobre a palavra «Religio», leem-se as palavras «Manteiga de puro leite pasteurizado», e em baixo a palavra «Conservada»; abaixo da representação do relógio veem-se o verso e o averso de uma medalha da Exposição Internacional do Centenario da Independencia do Brasil, encerrados em uma moldura de fantasia, e dizeres referentes á mesma, seguida das palavras «Fabricada por Joaquim Simões de Araujo, Estm. de Barcelar — cidade do Carmo — Est. do Rio»; á esquerda da representação do relógio vê-se a palavra «Marca», e á direita a palavra «Regist.», ficando todo o conjunto encerrado em um circulo, seguido de outros circulos concentricos com o primeiro, formando uma moldura de fantasia ornada com 33 pequenos circulos. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir «manteiga e productos de laticinios», incluídos na classe 41, da fabricação e do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a The K. D. Lamp Company, destinada a artigos incluídos na classe 50, letra J. (deposito n. 1.390, de 6 de dezembro de 1924.)

Consiste no monogramma formado pelas letras K D. Esta marca, que pôde

variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «lampadas electricas para automoveis e outros vehiculos», incluídos na classe 50, letra j, da fabricação de do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Marie & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.391, de 6 de dezembro de 1924).

Consiste no seguinte nome o característico: «Preparsans». A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir uma especialidade pharmaceutica anti-syphilitica, apresentada sob todas as suas formas galenicas da pharmacopéa Helvetica e do Codex francez. (Classe 3).

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Marie & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.392, de 6 de dezembro de 1924).

Consiste no seguinte nome característico: «Preparsolins». A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir uma especialidade pharmaceutica anti-syphilitica, apresentada sob todas as suas formas galenicas da pharmacopéa Helvetica e do Codex francez. (Classe n. 3).

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Marie & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.393, de 6 de dezembro de 1924).

Consiste no seguinte nome característico: «Preparsolins». A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir uma especialidade pharmaceutica anti-syphilitica, apresentada sob todas as suas formas galenicas da pharmacopéa Helvetica e do Codex francez. (Classe 3).

Descrição da marca para que pediram registro A. M. Billecourt & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 1.394, de 6 de dezembro de 1924).

Consiste essencialmente na representação de um recipiente de fôrma característica, na qual vêem-se desenhados diversos triangulos equiláteros. A marca, que pôde variar de dimensões é usada em todas as cores (excepto nas cores preto e laranja, que já estão registradas como côres caracteristicas), e serve para distinguir perfumarias em geral e artigos de tocador, na classe 48, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro The United Alkali Company Limited, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 1.395, de 6 de dezembro de 1924).

Consiste na representação de uma circunferencia encerrando as palavras «Greenbank» na parte superior e «Red Heart», na parte inferior. Entre estas, ao centro da circunferencia vê-se a figura de um coração atravessado por uma seta. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos incluídos na classe 1, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.396, de 6 de dezembro de 1924).

Consiste na representação de uma carteira para cigarros, deixando ver as suas quatro faces. Na face principal vê-se encerrada por uma moldura de fantasia a palavra característica «Mascotte», encimada pela palavra «Cigarros» e tendo na parte inferior um numero, acompanhado de uma flôr. Na parte que forma o fundo da carteira, vê-se ao centro um medalhão, contendo a figura de dous homens de pé sobre um tablado, supportando um escudo, sobre o qual descansa uma corôa. No campo do escudo vê-se um monogramma e na parte inferior as palavras «Marca Registrada». Na parte superior vêem-se dous flôres e as palavras «Fabrica São Lourenço» e na parte inferior, abaixo do medalhão, os dizeres «Fundada em 1812» — Lopes Sá & Cia. — «Rio de Janeiro». Nas quatro partes lateraes da carteira lêem-se respectivamente a palavra «Mascotte», e nome e endereço dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: cigarros, fumo (tabaco) manufacturado ou não, charutos, artigos para fumantes, inclusive papel para cigarros, acondicionado em livrinhos, blocks, acerteiras, bobinas, ou de qualquer outra fôrma na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Fabrica Invieta Limitada, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 15, de 18 de setembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco):

A marca constitue um rectangulo de 54 milímetros de comprido por 34 milímetros de alto, formado por duas linhas paralelas que fazem moldura tendo em cima um letreiro de contornos curvilíneos e recortados na parte inferior onde se lê: Phosphoro Extra. Entre a moldura do referido letreiro e a face superior e interna do rectangulo ha, de um lado e do outro, estrias perpendiculares que vem da linha interior do dito rectangulo morrer nos contornos da moldura do letreiro. O centro representa um farol e uma vista de mar tendo, na linha do horizonte á direita do farol, um pequeno vapor e no plano inferior um pequeno barco com vélas. Do lado esquerdo vêem-se, a partir da linha do horizonte, dous pequenos montes. Da lanterna do farol partem linhas divergentes pontuadas nas extremidades, simulando raios de luz, as quaes se dirigem para a esquerda e para a direita. A todo o comprimento do quadro e por cima da linha do horizonte do mar lê-se: do lado esquerdo do farol «Resistem a toda» e em caracteres mais pequenos «Mareas», e do lado direito «A humidade» e «Regusa», de fôrma que estas palavras, lidas na horizontal, dizem: «Resistent a toda a humidade» e «Marca registrada». No fundo, entre as linhas da moldura exterior da figura e duas linhas paralelas que delimitam a paisagem, lê-se: «Fabrica Invieta Lda. Recife». Será applicada nos productos de seu fabrico incluídos na classe 46, bem como nos respectivos envoltorios, envoltorios e embalagem. Pretende a mesma requerente usar esta marca reproduzida por qualquer fôrma conhecida, em uma só ou em varias cores e sobre papéis ou quaesquer materias de todas as cores

ou qualidades, e em todas e quaesquer dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Clement Ward Lowe, destinada a artigos incluídos na classe 1 (deposito n. 1.354, de 1 de dezembro de 1924):

Consiste na palavra «Galvert's». A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «acido carbolico para uso industrial», comprehendida na classe 1, da fabricação e de commercio da requerente.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1924

Communicou-se ao director geral da Propriedade Industrial:

Que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento de Julius Pintsch Aktiengesellschaft solicitando guia para pagamento das 9.ª e 10.ª annuidades atrasadas da patente n. 8.779;

Que o Sr. ministro resolveu manter o despacho pelo qual foi denegado o privilegio requerido pelo Dr. Cassiano Gonçalves Barbosa para a invenção de «um artefacto hygienico»;

Que o Sr. ministro, de accordo com as informações, resolveu deferir o requerimento em que Arthington Worsley pede prorrogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho que lhe derogou privilegio para «aperfeiçoamentos na producção de acido hyposulfuroso e no emprego do mesmo»;

Que o Sr. ministro resolveu manter a decisão anterior denegando privilegio a Gustavo Caldas para a invenção de «um novo anil hygienico, trazendo incorporado um desinfectante»;

Que por portaria de 28 de novembro proximo findo foi declarada caduca a Carta Patente n. 9.946, de 9 de maio de 1918, concedida a José Maziota para «aperfeiçoamentos em machinas de vapor», visto não ter o concessionario pago as 5.ª e 6.ª annuidades respectivas, dentro do prazo legal;

Que o Sr. ministro resolveu manter o despacho pelo qual foi denegado o privilegio requerido por Braz Attademo Lauria e concernente á invenção de «um novo material para revestimento de edificios, denominado — Granito Brasil —».

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Expediente de 6 de dezembro de 1924

Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

Inclusa vos transmittio, para effeito de pagamento, a folha dos auxiliares extranumerarios deste serviço, relativa ao mez de novembro proximo findo, na importancia total de 8:038\$000 (officio n. 3.943).

—Passo ás vossas mãos, para os devidos effeitos, a inclusa folha de pagamento do pessoal trabalhador do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario da Ilha do Governador, relativa ao mez de novembro, na importancia de 1:177\$500 (officio n. 3.941).

—Transmittio-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento dos trabalhadores do Posto de Avicultura do Districto Federal, relativa ao mez de novembro e na importancia de 632\$500 (officio n. 3.942).

Inclua vos remetto, para effeito de pagamento, a folha dos praticantes de laboratório deste serviço, relativa ao mez de novembro proximo findo, na importancia total de 2:63\$500 (officio n. 3.943).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento das diarias do pessoal trabalhador desta directoria geral, na importancia de 7:311\$, relativa ao mez de novembro ultimo (officio n. 3.944).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do criador Joaquim Barros Alcantara, residente no municipio de Caçapava, Estado de S. Paulo, que solicita o auxilio de 50%, por haver com truido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Inspecionado por um funcionario deste serviço, o referido banheiro foi julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Sendo assim, penso ser procedente a pretensão do requerente, que está no caso de ser deferida (officio n. 3.945).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Competindo a esse instituto, nos termos do decreto n. 16.751, de 26 de maio de 1923, a fiscalização sanitaria e commercial da bebida do vinho, inclusa vos remetto, para os devidos effeitos, uma relação das firmas cujos productos estão em desacôrdo com o regulamento appoado pelo citado decreto.

Christovão Puccini, Cruzeiro, Estado de S. Paulo.

José d'Angelo & Comp., Cruzeiro, Estado de S. Paulo.

Savino & Irmão, Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Antonio Pittoti, Cruzeiro, Estado de São Paulo.

João Francisco Costa, Cruzeiro, Estado de S. Paulo.

José Benedito Ferreira Guimarães, Cruzeiro, Estado de S. Paulo.

José Simões Affonso, Cruzeiro, Estado de S. Paulo.

José Rubens Primo, Cruzeiro, Estado de S. Paulo.

Zamponi & Marques, Cruzeiro, Estado de S. Paulo.

Santiago & Comp., Cruzeiro, Estado de S. Paulo (officio n. 3.946).

— Sr. Dr. A. de Padua Dias, director da Escola Agrícola Luiz de Queiroz — Piracicaba — Estado de São Paulo:

Accuso recebido o vosso officio de n. 320, de 7 de novembro ultimo, relativo á cessão, gratuitamente ou por emprestimo, de um touro holandez para o posto zootechnico dessa Escola.

Cabe-me dizer que esta directoria sente não poder acceter ao vosso pedido, visto não contar com um reproductor daquella raça que vos possa ser cedido e se destinarem os 10 machos recentemente chegados aos diversos estabelecimentos de criação e de monta do serviço (officio n. 3.947).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Expediente de 1 de dezembro de 1924

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Com referencia ao pedido da Camara Municipal de Carangola, constante do vosso officio n. 71.999, de 21 do fluente, levo ao vosso conhecimento que aquelle pedido só poderá ser attendido, de ordem do Sr. ministro, por solicitação directa da camara interessada, no caso de haver sementes em distribuição, o que não occorre presentemente (officio n. 4.453).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Rogo vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Castro de Almeida & Comp., na importancia de 5:940\$, resultante do fornecimento de arame farpado a este Serviço, no corrente exercicio.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas da cópia da acta e de um quadro comparativo de preços offerecidos, as propostas recebidas por esta directoria, na concorrência administrativa realizada em 21 de agosto proximo passado, em virtude de autorização do Sr. ministro, conforme comunicação da Directoria Geral de Contabilidade, cortida no officio numero 1.325, de 4 de dezembro de 1923.

Cumpre-me informar-vos que pagamento da conta é occorrido pela sub-consignação «5º Tractores, machinas aratorias, etc.», da verba 5ª consignação—Material—I—Material permanente, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.455).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Castro de Almeida & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.456, que junto por cópia (officio numero 4.457).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta da Companhia Fornecedor de Materiaes, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.466 que junto por cópia (officio n. 4.467).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Fornecedor de Materiaes, na importancia de 1:790\$381, proveniente do fornecimento de cili virgem, para adubo, a este serviço no corrente anno.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas da cópia da acta e de um quadro comparativo de preços offerecidos, as propostas recebidas por esta directoria na concorrência administrativa realizada em 16 de agosto ultimo, em virtude de autorização do Sr. ministro, conforme comunicação da Directoria Geral de Contabilidade, cortida no officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923.

Cumpre-me informar-vos que o pagamento da conta é occorrido pela sub-consignação «16º Adubos, correctivos e insecticidas, etc.», da verba 5ª consignação—Material—II Material de consumo, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.463).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa conta de Saciloti & Comp., na importancia de 120\$, referente ao aluguel da casa n. 14 da rua da Piedade, em Lorena, Estado de S. Paulo, durante o mez de outubro ultimo, onde se acha funcionando o Laboratorio Central deste serviço.

Cumpre-me informar-vos que a despesa correrá por conta da sub-consignação 20ª—«Aluguel de edificios, etc.», consignação «Material», III—Diversas despesas, da verba 5ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme conhecimento de empenho n. 312, na importancia de 320\$, cuja segunda via foi encaminhada a esse tribunal (officio n. 4.464).

Dia 2

Sr. director geral de Contabilidade:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a segunda via da conta de Saciloti & Comp.,

na importancia de 120\$, proveniente de aluguel de casa em Lorena, Estado de S. Paulo, onde se acha funcionando o Laboratorio Central, relativo ao mez de outubro ultimo, cujo pagamento foi solicitado ao Tribunal de Contas por officio n. 4.464, de 1 do corrente, junto a este por cópia (officio numero 4.474).

Em additamento ao meu officio n. 4.104, de 3 de novembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de se tornar sem effeito o pedido de transferencia do credito de 2:000\$ da Delegacia Fiscal em S. Salvador, Bahia, para o Thesouro Nacional, visto como o saldo existente na citada delegacia fiscal, para as despesas da Inspectoria Aerio-la do 11º Distrito que correm pela sub-consignação 44, co signação «Pescaria», da verba 5ª, em virtude do augmento do valor da diaria para o inspector e ajudantes, não mais comporta a transferencia do credito que se tinha em vista (officio numero 4.473).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 5 de dezembro de 1924

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Salvador, communicando que por portaria de lre e foram concedidos 30 dias de licença ao observador da estação em Joazeiro, nesse Estado, Sr. Jorge Correia de Melo, etc. (officio n. 8.763).

Ao Sr. João Lomes de Almeida, em São Sebastião do Paraizo, remetendo um vale postal da quantia de 397\$ que foi aqui entregue pelo seu procurador, etc. (officio numero 8.780).

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo as primeiras vias das contas da Companhia Great Western of Brasil Railway, na importancia de 12\$030 (officio n. 8.789).

Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica remessa em segundas vias (officio n. 8.790).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de José Bento de Freitas Miranda, na importancia de 300\$ (officio n. 8.798).

Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica remessa em segunda via (officio n. 8.799).

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, informundo relativamente ao officio n. 2.893 de 26 de novembro, da secretaria desse Tribunal, etc. (officio n. 8.774).

Ao mesmo, remetendo a primeira via da conta de José Rocha, na importancia de 85\$101 (officio n. 8.800).

Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica remessa em segunda via (officio n. 8.801).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 6 de dezembro de 1924

Ao Sr. Antonio de Queiroz—Monte Azul, S. Paulo:

Communicando-lhe que não existe decreto federal sobre a fiscalização de machinas de beneficiamento de algodão nem regulamento federal nesse sentido (carta n. 483).

Aos Srs. Manoel Gonçalves, Pedro Van Toll Filho, Ophir Costa, Miguel Santos, Pedro de Paula Pires, Antonio Vieira Lima, Francisco Soares Henrique e José Soares Gouvêa:

Remettendo-lhes conhecimentos de despachos de sementes de algodão que pediram (cartas ns. 484 a 491).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Remettendo cópias authenticas de tres termos de baixa de responsabilidade de varios objectos desta superintendencia, por inutilização de uns e roubo de outros, segundo os oitvos constantes dos alludidos termos (officio n. 2.108).

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Expediente do dia 6 de dezembro de 1924

Correspondencia expedida durante o mez de novembro:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando os pagamentos de duas contas, uma d Moreno Borlido & Comp., na importancia de 2:44\$500 e outra de Andrade Veiga & Comp., na importancia de réis 264\$600 (officio ns 851).

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando as segundas vias de duas contas, uma de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 2:23\$500 e outra de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 264\$500 (officio n. 952).

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando o boletim da renda arrecadada durante o mez de outubro ultimo, na importancia de 739\$300 (officio n. 953).

Dia 7

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 302\$000 (officio n. 954).

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a segunda via da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 102\$000 (officio n. 255).

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas: Enviando a segunda via do empenho n. 9 (officio n. 953).

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil: Comunicando que o Sr. João Malheiros dos Santos é servente desta escola (officio n. 953).

Dia 8

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 203\$ (officio n. 953).

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 203\$ (officio n. 963).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Fernando Severino & Comp., na importancia de 870\$800 (officio n. 961).

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta de Fernando Severino & Comp., na importancia de réis 870\$800 (officio n. 962).

Dia 10

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando as segundas vias dos pedidos ns. 160, 161, 162 e 163 (officio n. 963).

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando as terceiras vias dos pedidos ns. 163, 161, 162, 163 e 164 (officio numero 964).

Dia 11

Ao Sr. director geral de Agricultura: Enviando a cópia do parecer elaborado pelo Sr. lente da 4ª cadeira desta escola.

Dr. Octavio Dupont, sobre os relatorios D. A. 2.849-924 e D. A. 2.416-924, firmados, respectivamente, pelos alumnos subvencionados José Januario Carneiro Filho e Victor Carneiro (officio n. 965).

Ao Sr. secretario do Comité Brasileiro do Primeiro Congresso de Chimica Sul Americana:

Accusando a recepção da quantia de 35\$ (officio n. 936).

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando as primeiras vias das propostas, uma cópia da acta e uma cópia do quadro da concurrencia administrativa realizada em 29 de outubro ultimo (officio n. 267).

Dia 12

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de F. Brigue & Comp., na importancia de..... 362\$600 (officio n. 963).

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta de F. Brigue & Comp., na importancia de 262\$500 (officio n. 965).

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando as 2ªs vias dos serventes desta escola, do curso de chimica e do pessoal assalariado da mesma escola, relativas ao mez de outubro (officio n. 970).

Dia 13

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 539\$500 (officio n. 971).

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando as 2ªs vias dos empenhos numeros 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170 (officio n. 972).

Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando as 3ªs vias dos empenhos numeros 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170 (officio n. 973).

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 539\$500 (officio n. 974).

Ao Sr. director geral de Agricultura: Enviando o quadro estatístico do movimento da escola durante o mez de outubro ultimo (officio n. 975).

Ao Sr. director-presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Comunicando que tomou posse de director-interino desta escola, no dia 4 do corrente (officio n. 976).

Ao Sr. director-presidente da S. Paulo Railway Company: Fazendo identica communicação. (officio n. 977).

Dia 14

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento de duas contas de Andrade Veiga & Comp., nas importancias de 879\$ e 145\$00 (officio n. 978).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando as 2ªs vias de duas contas de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 879\$ e 145\$000 (officio n. 979).

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 91\$700 (officio n. 980).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 91\$700 (officio n. 981).

Enviando a cópia do relatório dos trabalhos executados durante o mez de outubro

findo, pelo Sr. Dr. Benjamin Vinelli Baptista, preparador-epetitor, contractado, da 7ª cadeira (officio n. 982).

—Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

Restituindo as 2ªs vias do relatório e do desenho correspondentes á invenção de «uma nova machina para carpa de terrenos de culturas de tracção e força», para a qual pediu privilegio o Sr. Alfredo Souza (officio numero 933).

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 830\$ (officio n. 984).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 830\$ (officio n. 935).

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo o orçamento feito pelo Sr. engenheiro desse ministerio Dr. Moreira Maciel, da despesa a ser effectuada com os reparos de que carecem o pavilhão cedido pelo Estado do Rio, e o edificio do zelador.

—Ao Sr. director-presidente da Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, solicitando a devolução da 1ª via do empenho n. 4 (officio n. 987).

Dia 17

Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas: Requisitando o pagamento da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 359\$200 (officio n. 988).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 359\$200 (officio n. 989).

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 61\$000 (officio n. 990).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 61\$000 (officio n. 991).

—Ao Sr. director geral de Agricultura: Comunicando que promoveu a serventia o trabalhador desta Escola, Sr. Dorico Alves de Araujo (officio n. 992).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Identica communicação (officio n. 993).

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 10\$200 (officio n. 994).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 10\$200 (officio n. 995).

—Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando as 2ªs vias dos empenhos numeros 171 e 172 (officio n. 996).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando as 3ªs vias dos empenhos numeros 171 e 172 (officio n. 997).

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 24\$700 (officio n. 998).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a 2ª via da conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 24\$700 (officio n. 999).

— Ao Sr. director do Serviço de Meteorologia:

Propondo, para desempenhar as funções de encarregado da Estação Climatologica no Horto Botânico, o Sr. Francisco de Assis Coqueiro Watson (officio n. 1.030).

Dia 18

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando as primeiras vias das propostas uma cópia da acta e uma do quadro da concorrência administrativa, realizada a 8 do corrente (officio n. 1.001).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento de duas contas, da The Leopoldina Railway Company, nas importancias de 54\$ e 27\$ (officio n. 1.002).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as segundas vias de duas contas, da The Leopoldina Railway Company, nas importancias de 54\$ e 27\$ (officio n. 1.003).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento de duas contas, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 65\$710 e 27\$919 (officio n. 1.004).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as segundas vias de duas contas, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 65\$710 e 27\$919 (officio n. 1.005).

Dia 20

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando as segundas vias dos empenhos ns. 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179 (officio n. 1.005).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as 3^{as} vias dos empenhos numeros 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179 (officio n. 1.007).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Pedindo autorização para a execução de retratos dos Srs. Drs. Gustavo D'Utra, Graciano Neves e Souza Brito, fallecidos (officio n. 1.008).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 683\$500 (officio n. 1.009).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a 2^a via da conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 683\$500 (officio n. 1.010).

Dia 21

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Ferreira Seixas & Comp., na importancia de 311\$700 (officio n. 1.011).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a 2^a via da conta de Ferreira Seixas & Comp., na importancia de 311\$700 (officio n. 1.012).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Ferreira Seixas & Comp., na importancia de 624\$000 (officio n. 1.013).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a 2^a via da conta de Ferreira Seixas & Comp., na importancia de 624\$000 (officio n. 1.014).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Propondo o nome do Sr. Dr. Aristoteles Dutra de Carvalho para substituir o Sr. lente da 21^a cadeira, desta Escola (officio n. 1.015).

Dia 22

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, pedindo sementes (officio n. 1.016).

Dia 24

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviando uma proposta do Sr. chefe dos Trabalhos Agrícolas desta escola (officio n. 1.017).

Dia 26

Ao Sr. Leoncio Garcia Rosa, communicando que as contas dessa companhia foram enviadas ao Tribunal de Contas (officio numero 1.018).

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, rogando providencias no sentido de ser publicado no *Diário Official*, um edital, uma só vez (officio n. 1.019).

Ao Sr. director geral de contabilidade, communicando que o Sr. lente desta escola, Dr. Annibal Rivault de Figueiredo, esteve 15 dias do mez de março, em serviço externo, não tendo portanto, todo mez, conforme consta na folha de ponto que acompanha o officio 243 de 31 de março do corrente anno (officio n. 1.020).

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, enviando as segundas vias dos pedidos ns. 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191 (officio n. 1.021).

Ao Sr. director geral de contabilidade, communicando que o Sr. Dr. Aristoteles Dutra de Carvalho, nomeado por portaria do Exmo. Sr. ministro, de 24 do corrente, para, interinamente exercer o cargo de lente da 21^a cadeira desta escola, tomou posse e entrou em exercicio nesta data (officio numero 1.022).

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

Communicando que o Sr. Dr. Aristoteles Dutra de Carvalho nomeado por portaria do Sr. ministro, de 24 do corrente, para, interinamente exercer o cargo de lente da 21^a cadeira, desta escola, tomou posse e entrou em exercicio nesta data (officio n. 1.023).

— Ao Sr. director da Directoria Geral de Propriedade Industrial:

Enviando o parecer dado pelo Sr. lente da 1^a cadeira desta Escola (officio n. 1.024).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as segundas vias dos pedidos ns. 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191 (officio n. 1.025).

Dia 28

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communicando que o Sr. Dr. Aristoteles Dutra de Carvalho, nomeado por portaria do Sr. ministro, de 24 do corrente, para, interinamente, exercer o cargo de lente da 21^a cadeira desta Escola, tomou posse e entrou em exercicio nesta data (officio n. 1.026).

Dia 29

Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Communicando que o Sr. Jagoanhara do Amaral, compareceu todo o mez de novembro, amanhã findo (officio n. 1.027).

— Ao Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communicando que o engenheiro agronomo José Candido Martins Trindade, compareceu todo o mez de novembro amanhã findo (officio n. 1.028).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Enviando a primeira via da folha de pagamento do pessoal assalariado desta escola, relativa ao mez de novembro, amanhã findo (officio n. 1.029).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando a segunda via da folha de pagamento do pessoal assalariado desta escola, relativa ao mez de novembro amanhã findo (officio n. 1.030).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Enviando a 1^a via da folha de pagamento dos serventes do Curso de Chimica Industrial Agrícola, relativa ao mez de novembro amanhã findo (officio n. 1.031).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a 2^a via da folha de pagamento dos serventes do Curso de Chimica Industrial Agrícola, relativa ao mez de novembro amanhã findo (officio n. 1.032).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Enviando a 1^a via da folha de pagamento dos serventes desta escola, relativa ao mez de novembro amanhã findo (officio n. 1.033).

— Ao Sr. director de Contabilidade:

Enviando a 2^a via da folha de pagamento dos serventes desta escola, relativa ao mez de novembro amanhã findo (officio n. 1.034).

— Ao Sr. Dr. Raymundo de Araujo Castro, secretario de S. Ex. o Sr. ministro:

Communicando que o Sr. Hastimphilo de Moura Filho compareceu todo o mez de novembro amanhã findo (officio n. 1.035).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Enviando as 1^{as} vias das folhas de ponto do pessoal titulado, effectivo, addido, em disponibilidade e co tractado desta escola, relativa ao mez de novembro amanhã findo (officio n. 1.036).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as 2^{as} vias das folhas de ponto do pessoal titulado, effectivo, addido, em disponibilidade e co tractado desta escola, relativa ao mez de novembro amanhã findo (officio n. 1.037).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

EX EDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Decisões singulares

Dia 26 de novembro de 1924

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 13.152, de 14 de novembro de 1924, pedindo pagamento da importancia de 99\$200, de consumo de luz no mez de outubro, á South Brazilian Railways Company Ltd.—Registre-se.

Ministerio da Guerra — 5^a Região Militar e 5^a divisão de infantaria — Officio n. 496, de 10 de novembro de 1924, remetendo a folha de diárias a que tiveram direito no mez de outubro findo os officiaes deste quartel general, na importancia de 660\$000, pedindo ser paga ao Sr. capitão Fernando Nogueira de Barros, á conta da verba 9^a.—Registre-se.

Idem — 5^a Região Militar — Hospital Militar — Officio n. 475, de 17 de novembro de 1924, remetendo pret de praças fallecidas no hospital, na importancia de 240\$000, de setembro a novembro deste anno, á conta da verba 15^a, sub-consignação 27.—Registre-se.

Dia 27

Auditoria da 9^a Circumscrição Judicial Militar — Officio n. 272, de 31 de outubro de 1924, solicitando providencias no sentido de ser pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional effectuado o pagamento da folha

anta, na importância de 25\$000, relativa ao transporte do oficial de justiça, no corrente mez, á conta da verba 4ª, sub-consignação n. 8. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Administração dos Correios do Paraná — Empenho n. 8, de 18 de novembro de 1924, pagamento da importância de 200\$000, proveniente de telegrammas a serem passados na Repartição dos Telegraphos nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, á conta da verba 2ª, sub-consignação 20. — Archive-se.

Ministerio da Fazenda — Alfandega de Paranaguá — Empenhos ns. 10 e 11, de 22 de novembro de 1924, pagamento das importâncias respectivas de 20\$000 e 21\$500, proveniente de diversos fornecimentos, á conta da verba 18ª, feitos pelos Srs. Alberto Veiga & Comp. — Archive-se.

Ministerio da Agricultura — Directoria do Serviço de Industria Pastoral — Officio n. 517, de 25 de novembro de 1924, remetendo a 1ª e 2ª vias da folha de diarias do Sr. João de Oliveira Vianna, secretario da Fazenda Modelo de Criação de Santa Moica, proveniente de diarias a que teve direito no mez de agosto proximo findo, na importância de 11\$000 á conta da verba 14ª, titulo I, consignação XXX e sub-consignação 125. — Registre-se.

Dia 28

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado — Processos ns. 992, 11.277, 12.597 e (11.500-13.058), de 26/4, 27/8, 5/10 e 22/11/24 — Pagamento a ex menor Julia Magdalena e Paulo Campagnolo de 1:000\$ a D. Anardiina das Chagas Lima, ao Sr. Gustavo Roscan, do Juizo de Orphãos da comarca desta capital, e uma requisição do Juiz de Direito da Lapa, de julho findo. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura — Administração do nucleo Craz Machado empenho n. 68, de 10 de novembro de 1924, pagamento da importância de 12:780\$ proveniente de construção de ranchos feitos pelo Sr. Otto Hinz, á conta da verba 3ª e sub-consignação n. 51. Archive-se.

Dia 1 de dezembro de 1924

Ministerio da Fazenda — Alfandega de Paranaguá, empenho n. 12, de 28 de novembro de 1924, pagamento da importância de 6:250\$, proveniente de carvão e lenha, fornecidos pelos Srs. Alberto Veiga & Companhia, á conta da verba 18, sub-consignação n. 11. — Archive-se.

Dia 2

Ministerio da Agricultura — Delegacia do Serviço de Povoamento Officio n. 1.435 de 14 de novembro de 1924, pedindo pagamento ao Sr. Simão Szpaller, da importância de 2:500\$, proveniente da reconstrução do escriptorio do nucleo Ivahy, referente ao mez de outubro findo, á conta da verba 3ª, titulo I e sub-consignação n. 15. — Registre-se.

— Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Ministerio da Guerra — Processo n. 13.535, de 27 de novembro de 1924, pedindo ajeitamento da importância de 6:563\$793, para attender ás despesas do 4º trimestre do corrente anno, do commando da companhia do 5º batalhão de engenheiros. — Registre-se.

N. 13.23, de 10 de novembro de 1923, pedindo levantamento de capital e juros do cofre de orphãos, do Sr. Dr. juiz de Orphãos. — Registre-se.

Ministerio da Guerra — Auditoria da 9ª Circumscrição Judiciaria Militar — Officio n. 291, de 1 de dezembro de 1924, solicitando providencias no sentido de ser pela Delegacia Fiscal effectuado o pagamento da

folha justa, na importância de 25\$, relativa ao transporte do official de justiça desta circumscrição, no mez de novembro findo, á conta da verba 4ª, sub-consignação n. 8. — Registre-se.

Idem — Processo n. 13.768, de 1 de dezembro de 1924, requisitando pagamento de capital e juros do cofre de orphãos ao ex-menor João de Paulo, do juiz municipal de Morretes. — Registre-se.

Ministerio da Justiça — Juizo Federal na Secção do Paraná — Empenho n. 3, de 1 de dezembro de 1924, pagamento da importância de 97\$, proveniente de serviço de asseio do edificio do Forum, feito pelo Sr. Manoel Ramos de Oliveira, á conta da verba 12ª sub-consignação n. 135. — Archive-se.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado — Officio n. 56, de 26 do mez proximo findo, remetendo processo de concorrência administrativa para o fornecimento de livros e demais impressos destinados ao expediente da mesma delegacia, em 1925. — Foi aprovado e mandado archivar nesta repartição, para os devidos fins, o processo de concorrência em apreço.

Officio n. 419, ao Sr. general commandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria, comunicando haver o chefe da delegação, por despacho de hoje, reformado e tornado sem effeito seu despacho anterior, de 15 de outubro ultimo, que mandou registrar um pagamento na importância de 606\$ relativa ao quantitativo dos 1º e 2º semestres do corrente anno, ao sargento ajudante, em serviço naquella quartel, Luiz Pedro Pereira Lima, solicitação contida no officio n. 440, de 9 de outubro cirado, do referido commando, com fundamento de haver sido recebida, já, anteriormente, a importância de 333; correspondente ao 1º semestre referido.

Dia 4

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 311, de 29 de novembro de 1924, remette do a 1ª via da conta dos Srs. Placido e Silva & Comp. Ltd., na importância de 107\$200, proveniente de fornecimentos feitos, a requisição desta inspeccoria, durante o mez de outubro do corrente anno. — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.441, de 17 de novembro de 1924, pediu o pagamento aos Srs. Max Roesner & Filho: Ltd., da importância de 523\$500, proveniente de objectos de expediente fornecido ao nucleo «Candido de Abreu», referente ao mez de outubro findo, á conta da verba 3ª titulo II e sub-consignação n. 43. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Empenho n. 6, de 2 de dezembro de 1924; pagamento da importância de 30\$800, proveniente da publicação de 3 vezes de edital n. 4 sobre uniformidade dos serviços de apolicas, pela Empresa Graphica Paranaense «Gizeta do Povo», á conta da verba 17ª sub-consignação III. — Archive-se.

Decisões singulares

Dia 5

Ministerio da Guerra — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado — Processo n. 2.145, de 22 de fevereiro de 1923, autorizando o levantamento do capital e juros do cofre de orphãos, pertencente á ex-menor Sôphila de Carvalho, na importância de 168\$100, do Dr. juiz de direito da comarca de Antonina. — Registre-se.

Idem, idem, n. 13.512, de 9 de setembro de 1924, uma requisição do Juiz de Orphãos de

Cleavelandia, uma procuração e um requerimento de Dias & Comp., proveniente de juros, na importância de 780\$, do deposito de 1:200\$200. — Registre-se.

Idem, idem, n. 11.780, de 31 de janeiro de 1921, reclamando sobre a demora no pagamento de uma requisição, referente a levantamento de orphãos de orphãos, do Sr. Dr. juiz de direito da comarca de União da Victoria. — Registre-se.

Idem, idem, n. 13.351, de 28 de novembro de 1924, solicitando pagamento de juros do cofre de orphãos aos menores Ewaldo e Adelaide Klehler, na importância de 119\$314, do juiz de orphãos desta Capital. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura — Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, officio n. 928, de 1 de dezembro de 1924, pedindo pagamento ao Sr. Dr. Paulo Leão da importância de 1:500\$, importância da inclusa folha de gratificação, durante o mez de novembro proximo passado, á conta da verba XVI, consignação Material IV, sub-consignação 114. — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral: Officios ns. 520, 525 e 527, de 1, 3 e 4 de dezembro de 1924, remetendo as 1ª e 2ª vias da conta dos Srs. F. Maia & Irmão; proveniente de aluguel da casa onde funciona esta delegacia, relativa ao mez de novembro ultimo, na importância de 300\$, e da folha de diarias de sete funcionarios do Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa e da Inspectoria de Fabrica de Carnes e Derivados, relativos aos mezes de outubro e novembro ultimos, nas importâncias de 334\$500 e 558\$500, á conta da verba 14ª titulos I e II, consignação XXI e sub-consignações ns. 123, 125 e 35. — Registre-se.

Hospedar a de Imigrantes de Curitiba:

Empenho n. 10, de 29 de novembro de 1924, pagamento da importância de 498\$200, proveniente de diversos fornecimentos, feitos pelos Srs. José Hauer Junior & Comp. á conta da verba 3ª e sub-consignação n. 80. — Archive-se.

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria — 9ª Circumscrição de Recrutamento:

Empenho sem numero, pagamento de 23\$, proveniente de diarias do mez de novembro, ao capitão Henrique Cesar Plaisant, á conta da verba 9ª, sub-consignação 18ª. — Archive-se.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

102ª sessão, em 10 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES DE ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro M. Bielli, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro e Edmundo Lins, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetten ao egregio tribunal o requerimento em que João Pacheco de Aguiar pedia preferencia para o

Julgamento da revisão criminal n. 2.521, sendo deferido o pedido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 14.099 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Vicente Mazzilio. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

Appellação criminal

N. 936 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; appellante, o procurador da Republica; recorridos, A. de Castro Leão, Robespierre de Mello e Amador da Cunha Bueno Junior. — Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca e Pedro dos Santos, que lhe davam provimento para annullar todo o processado.

Appellações cíveis

N. 4.047 — S. Paulo (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; embargante, Americo Mendes Gonçalves; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram rejeitados os embargos por nada haver a declarar, unanimemente.

N. 3.320 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargados, a Companhia do Porto do Rio de Janeiro e outros. — Foram rejeitados os embargos por nada haver a declarar, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Embargos remettidos

N. 3.238 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Ignacio de Moura. — Conhecendo-se preminantemente dos embargos, contra o voto do Sr. ministro Arthur Ribeiro, de meritis foram os mesmos recebidos em parte, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Revisão criminal

N. 2.249 — Districto Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; embargante, Antonio da Rocha e Souza. — Foram recebidos os embargos para reduzir a pena ao medio de art. 294, do Código Penal, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações cíveis

N. 3.482 — Pernambuco — Appellante, o Juizo Federal; appellado, Manoel do Nascimento Vieira da Cunha.

N. 5.081 — S. Paulo — 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, Companhia Industrial Mercantil Oscar Fracalanza.

AUDIENCIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1924

Juiz semanario, o Sr. ministro Muniz Barreto

Aberta a audiencia com as formalidades foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações criminaes

N. 631 — Rio Grande do Sul — Appellantes, Ernesto Schmidt e outros; appellada, a Justiça Federal.

N. 949 — Districto Federal — Appellantes, Drs. Heitor Lima e outro; appellada; o Justiça Federal.

Recurso criminal

N. 507 — Territorio do Acre — Recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Pacifico Leite de Oliveira.

Recurso de liquidação de sentença

N. 2 — Rio de Janeiro — Recorrente, o Juiz Federal, ex-officio; recorrido, José Ignacio de Azevedo Silva.

Appellações cíveis

N. 3.383 — Bahia — Appellantes, o Juiz e a União Federaes; appellada, a Companhia Salina da Margarida.

N. 3.476 — Rio de Janeiro — Appellantes, Linpolpho de Assis e outros; appellado o Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.078 — Bahia — Appellante, o Estado da Bahia; appellados, Rosa Chaves Ferreira Campos seus filhos e a União Federal.

N. 5.080 — Districto Federal — Appellante, Maximiliano D. Berlitz; appellado, Temple Nowhoule Kingly, director geral da The Berlitz School of Languages.

Recurso extraordinario

N. 1.074 — Pernambuco — Recorrente, D. Maria de Melo Cavalcanti; recorrido, D. Josepha de Menezes Costa.

N. 1.557 — Districto Federal — Recorrente, Josepha Maria da Conceição; recorridos, José da Silva Braga e outros.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Edgard de Castro Barbosa por parte de L. Lassarre no agravo de petição n. 3.517, em que é agravada e agravante a Companhia de «Chemins de Fer Federaux de l'Est Bresilien» actualmente Companhia Ferroviaria do Este Brasileiro, cuja procuração exhibiu, requereu que sob pregação fosse assignada a mesma agravante que não tem procurador constituído nesta Capital, o prazo legal para ver passar em julgado o accordam proferido nos mesmos autos, julgando deserto o recurso. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrie de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Machado Guimarães — Secretario, o chefe da secção criminal Ignacio Pereira da Costa

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Angra de Oliveira e Cesario Pereira.

JULGAMENTOS

Habeas-corpas

N. 5.344 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Raymundo Nonato da Costa Cruz em favor do paciente Antonio Gomes Barbosa. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.346 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, Heitor Americo de Freitas. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Juiz de 8ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Reursos crimes

N. 1.027 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; recorrente, Antonio Cardoso; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.031 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Ministerio Publico; recorridos, Raul de Campos Lycurgo e José Azevedo. — Julgamento secreto.

Estando presente João Alves a quem foi, por accordam proferido no processo de appellação criminal n. 7.112, em 10 de setembro ultimo o livramento condicional, o Sr. presidente deu a audiencia da praxe observando todas as formalidades legais, leu o accordam e advertiu das consequencias de nova infracção dentro de do s annos, que torna sem effeito os favores concedidos p. lo decreto n. 16.538, de 6 de setembro de 1924.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 7.283 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 6.948, 7.012, 7.070, 7.089, 7.113, 7.129, 7.207 e 7.214 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 7.169, 7.245, 7.250 e 7.211 — Ao Sr. desembargador Cesario Pereira.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.935, 7.133, 7.204, 7.125, 7.259, 7.265, 7.269, 7.273, 7.301, 7.275 e 7.296.

Reursos crimes

Ns. 984 e 1.036.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 7.007, 7.027, 7.176, 7.234, 7.233, 7.252, 7.255, 7.267, 6.910, 6.970, 7.003, 7.061, 7.072, 7.131 e 7.145.

ACCORDAOS PTBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 7.192 e 7.153.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 10 de dezembro de 1924.

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, eittiu parecer nos seguintes processos:

Appellação cível

N. 5.579 — Appellante, Salvador Garcia Reis; appellado, José Velloso Santos.

N. 6.765 — Appellante, o Juizo da Primeira Vara Cível; appellados, Alfredo Soares e sua mulher Carmen Cardoso de Andrade Seabra.

Recurso crime

N. 1.033 — Recorrente, Carlo Wigg; recorrido, Orozimbo Corrêa Pino.

N. 1.037 — Recorrente, Dr. 1º curador de Massas Fallidas; recorrido, Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, Luiz Alves Vieira, Manoel Gomes Soares, Joré Arthur da Frota, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, Dr. Getulio Rocha, Ernani Coelho Duarte, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.

Reassumiu o exercício do cargo de sexto promotor publico o bacharel Francisco Constant de Figueiredo, que se achava em gozo das férias regulamentares.

Por acto do Sr. Dr. procurador geral foram concedidas as férias regulamentares, ao 3º promotor publico adjunto bacharel Francisco de Avilla Pires de Carvalho e Aliquerque, continuando em exercício daquele cargo o interino bacharel Raul do Amaral Peixoto.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

(Cartorio do 2º officio)

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Inventarios

Fallido, Francisco Coxito Graado.—Lance-se a partilha, observado o officio de fls. 75 v.

Fallido, Dr. Joaquim Marianno de Amorim Carrão. A' vista da informação de fls. 39, pro ig -sc.

Ex inção de usufructo

Fallido, Visconde do Rio Tinto.—Sobre o esboço da partilha digam os interessados.

Inventarios

Fallida, Ro a Otavio de A. reu.—Satisfaca o solicitado em officio de fls. 9.

Fallida, Maria Ferriz.—Na forma do officio do Dr. curador de Residuos.

Fallido, Brarilino Travassos Sobrinho.—Na forma do officio do Dr. curador de Residuos.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**Arrecadações**

José Affonso Guimarães.—Na forma do parecer do Dr. curador.

Thomaz Frederico Militão. Vistos etc.—Julgo por sentença procedentes para que produzam os efeitos de direito, resalvados os interesses de terceiros, os calculos de fls. 61 e 65. Custas *ex-lege*.Antonio José Pereira. Vistos etc.—Julgo por sentença procedentes para que produzam os seus devidos e legais efeitos, resalvados os direitos de terceiros, os calculos de fls. 30 e 31 e mando seja cumprido como nelle se contém. Cus as *ex-lege*.Alberto Alves. Vistos etc.—Julgo por sentença procedentes para que produzam seus efeitos de direito, resalvados os interesses de terceiros, os calculos de fls. 29 e 30 das custas. Custas *ex-lege*.

Alfredo Luiz da Cunha. Visto etc.—Julgo por sentença procedentes para que produzam seus efeitos de direito, resalva os interesses de terceiros, os calculos feitos á fls. 35 e 36. Custas como de direito.

Arthur de Barbosa Mesquita.—Julgo por sentença procedentes para que produzam seus efeitos de direito, resalvados interesses de terceiros, os calculos de fls. 26 e 27 dos autos. Custas como de direito.

José Faustino de Moraes e outros. Vistos etc.—Julgo por sentença procedentes para que produzam seus efeitos de direito, resalvados interesses de terceiros, os calculos de fls. 19 e 20 dos autos.

Antonio Joaquim do Carmo.—Na forma do parecer do Dr. curador.

Terreno sito á rua Dr. Araujo Vianna n. 28. Vistos etc.—Julgo por sentença procedentes para que produzam seus efeitos de direito, resalvados os interesses de terceiros, os calculos de fls. 39 e 40. Custas *ex-lege*.

Manoel Joaquim Bahia.—Digam os interessados sobre o calculo.

Virvino da Silva Caldas.—Em additamento ao deferimento de fls. 57 seja entregue o que pede o requerente mediante termo nos autos.

Inventario

Francisco Agrulera Harneiro.—Digam os interessados.

Dívida

Francisco José Velloso.—Digam os interessados.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro Officio

JUIZ, DR. SOUZA GOMES; ESCRIVÃO, J. MACHADO

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Inventarios

Evangelina Emilia de Sá.—Ao Dr. curador. Josina Pereira de Assis.—Ao Dr. curador. João José de Abreu.—Digam os interessados sobre o calculo.

Lucinda Camara Gomes.—Prosiga-se. Ismael Dias Braga.—Digam os interessados sobre o esboço da partilha. Alcibiades Pereira de Figueiredo.—A' inscrição.

Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Digam os interessados sobre os calculos.

Ismael de Abreu Martins.—Digam os interessados sobre os calculos.

Raul da Costa Teixeira Coelho.—Proceda-se á avaliação.

José Nunes Ribeiro.—Digam os interessados sobre o laudo dos peritos.

Francisco dos Santos Mesquita.—Na forma do officio de fls. 257.

Antonio do Carmo Pires.—Proceda-se á rectificação do calculo de fls. 884, para exclusão do credito da Prefeitura de 111:42 \$, de accordo com o despacho de fls. 811 e promoção de fls. 848.

Antonio-Ribeiro Bastos.—Voltem ao Dr. curador de Orphãos.

José da Silva Coelho.—A' inscrição.

Eleonora Amarante Marques dos Santos.—Digam os interessados sobre os laudos.

Adriano Pinto da Cunha Magalhães.—Proceda-se ao esboço da partilha.

Euzebio Martins da Rocha.—A' inscrição.

Eulalia Marinho da Silva.—Tomadas por termo as declarações de fls. ao contador.

DIVERSOS**Dívidas**

Supplicants, A'bano Diniz & Comp.—Digam os interessados sobre o laudo.

Supplicants, Dr. Abilio de Carvalho.—Ao Dr. curador de Orphãos.

Interdição

Eugenia Rosa Gonçalves.—Attendendo ás affirmações feitas sobre a pessoa de José Duarte Pinto, pelo advogado da interdicta a fls. 20, as quaes não foram contestadas a fls. 36 v. pelo supplicante de fls. 2, nomeio em substituição curador da interdicta o referido José Duarte Pinto, que assignari o respectivo termo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Embargos de terceiro senhor e possuidor

Joaquim Freire da Silva e sua mulher; massa fallida de J. Tibani & Comp.—Deixo, pelo fundamento exposto, de tomar conhecimento dos embargos por estarem sem objecto, pagas as custas pelos embargantes.

Inventarios

De Elias Jabour Elabuvo ou Elias João Braz.—Tomado o termo de rectificação, á inscrição.

De Maria da Luz Vieira.—Sobre a avaliação diga o interessado e o Dr. procurador municipal.

De Maria Mendes da Costa Leite.—Ao calculo.

De João José do Couto.—Deiro a petição de fls. 32 em vista da concordancia.

Desquite amigavel

Supplicants, Francisco Carlos Brício e Hilda Esteves Brício.—Junta a certidão de nascimento do filho do casal, e dê-se vista ao Dr. curador de orphãos.

Desquite

Autora, Dolia Masedis; réo, Alberto Benasane.—Nomeio peritos os Drs. Adriano Guimarães e Alexandre Naylor para dar valor da taxa.

Divórcio amigavel

Supplicants, João José de Araujo Junior e Dulce Lourenço.—Cumpra-se o accordo.

Ordinaria

Autor, José Arios de Castro; réos, Antonio José Monteiro Tinoco e sua mulher.—Julgo afinal prova, visto como no pedido se trata de rescisão de sentença.

Inventario por desquite

Autora, Carolina Amato Frade; réo, José Pereira Frade Filho.—Julgo por sentença o calculo de fls. 39 para que produza os seus juridicos e legais efeitos.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Expediente de 6 de dezembro de 1924

Summaria

Autora, a Justiça; réo, A. Teixeira Moraes.—Ao Dr. Curador das Massas Fallidas.

Prestação de Contas

Autor, Virgílio Moreira de Rezende; réo, Dr. Domingos Antonio da Silva.—Ordene-se novamente a numeração.

Ordinaria

(Annullação de casamento)

Autor, Lincoln Benerot e Pinto da Fonseca; ré, Anna Reis.—Em prova.

Separação de corpos

D. Joquina da Silva e Custodio da Silva.—Foi julgado por sentença deferindo o pedido de fls. 2, em face do que se contém nos depoimentos de fls. 4 e 5 v e documento de fls. 3 e mando que se expedisse alvará de separação de corpos.

Ordinaria

Autor, Mauricio Lopes da Fonseca; réo, Francisco Augusto Marques.—Cumpra-se o accordo.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Fallencia

Hail Sa'aga.—Designado o dia 15 do corrente, ás 13 horas, para ter lugar a assembléa, fazendo-se as necessarias publicações. Deferida a petição de fls. 106.

Juizo de Direito da Segunda Vara CriminalJUIZ DE DIREITO, DR. EURICO TORRES CRUZ;
ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Processos

Autora, a Justiça; réo, Antonio Magaia Gaya.—Ao Dr. contador.

Autora, a Justiça; réo, Basilio Bittencourt, Recebo o libello, prosiga-se.

Autora, a Justiça: réos, José Teixeira e outro. — Ao Dr. promotor.

Inqueritos

Accusado, Jão Nepomuceno Filho. — Archive-se.

Sobre o damno causado nos bondes no 23º districto. — Archive-se.

Accusado, Antonio de Oliveira. — Deferida a promoção reo para que se officie solicitando a remessa da certidão de obito.

Processos

Autora, a Justiça; réos, Tancredo Leão e outro. — O Dr. juiz julgou improcedente a denuncia offerecida contra os réos e os impronunciou.

Autora, a Justiça; réo, Bernardino Fonseca. — O Dr. juiz julgou improcedente a denuncia e impronunciou o accusado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ: DR. ALVARO BERFORD — ESCRIVÃO, OCTAVIO MELLIAC

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Processos

Accusado, Honorio Rosa. — Baixaram os autos em deligencia.

Accusado, Alvaro de Almeida Araujo. — Impronunciado.

Accusados, Roque de Magalhães e outros, — Julgada prescripta a multa imposta.

Accusado, Henrique Marques. — Julgada prescripta a multa imposta.

Accusado, Fernando Alves. — Julgada prescripta a multa imposta.

Accusado, Pedro Carlos da Fonseca. — Julgada prescripta a condenação.

Accusada, Maria Godoy. — Julgada prescripta a condenação.

Accusado, Arthur Barbosa. — Julgada prescripta a presente acção penal.

Accusado, João Ferreira de Miranda. — Julgada prescripta a presente acção penal.

Queixa crime

Accusado, Joaquim Martinho da Silva. — Julgada prescripta a presente acção penal.

Processos

Accusado, José da Silva Pereira. — Julgada extincta a presente acção penal.

Accusado, Alvaro Pereira. — Julgada boa a fiança de folhas.

Accusado, Theophito João Chibala e outros. — Officie-se ao Sr. director da Casa de Detenção.

Accusado, Genaro Fronda. — Cumpra-se com urgencia o despacho de fls. 42.

Accusado, Damião Marianno de Souza e outros. — Requisite-se a certidão de obito.

Accusado, Manoel Francisco de Souza. — De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Mario Cottard. — Interrogue-se Accusado, Abilio de Figueiredo. — Interrogue-se.

Accusado, Valentim Domingues. — Recebido o libello, prosiga-se.

Accusado, Virgínio Alves. — Remetta-se ao juizo da 3ª Pretoria Criminal.

Accusado, Rogerio Vaz de Siqueira. — Subiu a conclusão para despacho.

Accusado, Alberto Baltar ou Alberto Ferreira Coelho Baltar. — Subiu a conclusão para despacho.

Inquerito

Accusada, Accacia Rosa de Britto. — Archive-se.

Accusado, José Felipe. — Na forma requerida.

Victima, Idalina Saraiva. — Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Foi offerecida denuncia contra Antonio Garcia, como incurso no art. 124 § 1º, doCodigo Penal. — Proceda-se á formação da culpa em dia e hora designados.

Processos

Accusado, Antonio Augusto Rodrigues da Silva. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Abilio da Rocha. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Pedro Roberto. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Costa. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Joaquim Alves Ferreira. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Octavio Pereira Accioly e outro. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Annibal Goulart Pinto Filho e outro. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Arnaldo Affonso Pereira. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Arlindo Fernandes de Almeida e outro. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Luiz Augusto da Paz. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Joaé Aristides de Moraes e outros. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Lupericio Hotencio. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Joaquim José Gonçalves. — Ao Dr. promotor.

Accusado, João de Mello Moraes. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Marques. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Antonio Ferreira Godinho e outros. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Carlos José Pinheiro. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Leonor da Silva Vasconcellos e outros. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Alfredo Americo Leite. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Custodio do Espirito Santo. — Ao Dr. promotor.

Accusado, João Cordeiro. — Ao Dr. promotor.

Accusados, João Ferreira da Costa e outro. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Belchior Simões e outros. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Luiz Rodrigues Bueno e outro. — Ao Dr. promotor.

Accusado, José Mariano dos Passos. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Jardim Gonçalves. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Balthazar Rodrigues do Carmo. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Ferreira Maciel. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Carlos Vieira Pinto e outros. — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO ACUIAR

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Despachos

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Marcilio Dias Pereira, José Maria dos Santos Veiga, José Dias Rodrigues, Luiz Barbedo Filho, Antonio José de Carvalho, Antonio Paez da França, Felipe Vedite e outro. — Archivem-se os autos.

No inquerito em que é autora a Justiça e accusada Justina de Donato. — Archive-se, como requer o Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo José da Fonseca Pinheiro. — Defiro a petição de fls. 51, á vista da concordancia do ministerio publico.

No processo em que é autora a Justiça e réos Oswaldo dos Santos Menezes e outro. — Defiro a petição de fls. 60 e 63, á vista da concordancia do ministerio publico.

O meritissimo juiz pronunciou o réo Salvador Pietro no art. 355 combinado com os arts. 353 e 13 doCodigo Penal, por sentença de hoje.

O meritissimo juiz absolveu o réo José Cima Cabral por sentença de hoje.

O meritissimo juiz pronunciou o réo José Martins de Mattos no art. 297 doCodigo Penal por sentença de hoje.

O meritissimo juiz condemnou o réo Antonio do espirito Santo, em um anno e nove mezes de prisão celular, convertida em prisão com trabalho, na Casa de Correção desta cidade, e a pagar a multa de 12 1/2 % da quantia de 3:630\$, gráo médio do artigo 330 § 4º doCodigo Penal, por sentença de hoje.

O meritissimo juiz impronunciou o réo Luiz Silva, por sentença de hoje.

O meritissimo juiz julgou prejudicado o pedido de *habe s-corpus* impetrado em favor dos pacientes Manoel Rodrigues e José Rodrigues por sentença de hoje.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Segundo officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA ; ESCRIVÃO, P. MOSS

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Manoel Ferreira dos Santos, art. 294, § 2º, doCodigo Penal. — Nomeio o Dr. Sizinio Rodrigues, prossequindo-se como de direito.

Autora, a Justiça; réo, Antenor Corrêa, art. 294, § 2º, doCodigo Penal. — Expeça-se carta de guia.

Autora, a Justiça; réo, João Soares de Araujo, art. 294, § 2º, doCodigo Penal. — Prepare-se para julgamento.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN DE ARAUJO

D'spachos e sentenças proferidos em 10 de dezembro de 1924 :

Justificação de idade

Supplicante, Beignio Cavalcanti. — Vistos, etc. Julg. por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se ao justificant'e independente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Habilitações para casamento

Estão se habilitando para casar Ernesto Possi com D. Lontina Santa Maria e José Rodrigues de Souza com D. Guilhermina Vaz Toste.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o na forma da lei.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOEIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Depositos

Autora, Judith Pacheco de Souza; réo, Antonio Garcia da Cruz. — Ao advogado do aggravado.

Autores, Castro & Irmão; ré, Julieta de Medeiros S. Lobato. — A' conclusão.

Despejo

Autor, Ismael Abrantes de Oliveira; réo, Francisco de Paula Figueiredo. — A' conclusão.

Deposito

Autor, Manoel da Silva Adonias; réo, Almino Nunes. — A' conclusão.

Usocopião

Abel Fortes da Rocha. — A' conclusão.

Inventario

Inventariante, João Cardoso Pimentel Bitencourt; réo, João Maria de Souza. — A' conclusão.

Despejo

Autora, Leonydia de Oliveira; ré, Alice B. de Castro Barbosa. — A' conclusão.

Ordinaria

Autor, Germano Ferreira de Moraes; réo, Bernardo de Azevedo Granha. — A' conclusão.

Manut.ção de posse

Autor, Antonio Garcia da Cruz; ré, Judith Pacheco de Souza. — A' conclusão.

Ordinaria

Autor, Rolindo Ribeiro de Castro; réos, Manoel Gonçalves dos Santos e out. — A' conclusão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, MORAES

Expedi nte de 10 de dezembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Salvador de Souza Leal, art. 303. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Alcmiro da Silva Guimarães, art. 284. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, José Christovão de Mattos, art. 305. — Condenado a 15 dias de prisão celular.

Autora, a mesma; réo, Scraphim Santos, art. 303. — Tendo o réo condenado foragido antes de ser preso: Julgo perdida a fiança pelo mesmo prestada; remetam-se os autos para contagem das custas excedente recolhidas aos cofres do Thesouro Nacional.

Autora, a mesma; réos, Joaquim Caetano e outro, art. 330 § 4º. — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Nilo Alves Gam, art. 330 § 4º. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Virgílio Benevenuto, art. 303. — Idem.

Autora, a mesma; réo, João José Rodrigues, art. 330 § 4º. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Alvaro dos Santos, art. 330 § 4º. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Gomes Penetra, art. 330 § 4º. — Cite-se por edital.

Autora, a mesma; réos, Albeico José de Oliveira e outro, art. 330 § 4º. — Idem.

Autora, a mesma; réos, Manoel Soares Guerra e outro, art. 330 § 4º. — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Waldemar de Souza, art. 330 § 4º. — Remettam-se ao meretíssimo Dr. juiz de menores.

Autora, a mesma; réo, Boaventura Ignacio de Salles, art. 330 § 4º. — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Benedicto Ramos, art. 303. — Idem.

Autora, a mesma; réos, Francisco Ambrosio e outros, art. 303. — Recebida a denuncia.

Autora, a mesma; réo, Luiz Gervasio artigo 330 § 4º. — Foram inquiridas duas testemunhas do acusado.

Autora, a mesma; réo, Lino Alves Pacheco, art. 306. — Foram inquiridas duas testemunhas de defesa.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 30 dias, de M. A. Maresca, ausente, em lugar ignorado

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que esto virem ou dello noticia tiverem que, por parte de Schaible & Kanitz e outros, nos autos de acção summaria que requereram contra M. A. Maresca, me foi apresentada a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara. Dizem Schaible & Kanitz, Companhia Industrial «Alegria» e outros, que tendo de propor por este juizo uma acção summaria de annullação de patente de invenção contra M. A. Maresca, acontece que o mesmo abandonou o seu estabelecimento commercial, sendo decretada a sua fallencia, ausentando-se para logar absolutamente não sabido, querem por isso os requerentes cital-o por editos na fórmula da lei, para o que desde já se offerecem a justificar a sua ausencia. Assim, pois, pedem a V. Ex. que, procedendo a requerida justificação e julgada ella por sentença, mande passar os referidos editaes com o prazo de 30 dias nos termos do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898 e art. 45 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. Protestando desde já apresentar as testemunhas no acto independente de notificação, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1924. — Mario Vicente Vianna, advogado. Despacho: Sim, em termos. D. Federal, 31-10-1924. — O. Kelly. Petição inicial: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara. Schaible & Kanitz, Companhia Industrial «Alegria», Arps & Companhia, Schuartz & Companhia, Saide Gebara & Irmão, S. A. Piação e Malharia Ypiranga «Assada», Stefano Najm & Companhia, José Borges & Companhia, Jorge Abrahão & Companhia, Santos Moutinho & Companhia, A. Ferreira da Costa & Companhia, F. Ambrosio & Filho, Companhia Machinas Keystone, Naham Franhia & Companhia, Nunes José & Companhia, Maluhy & Companhia, Cunha & Pinto e Gino Cesare, industriaes e fabricantes de tecidos de malharia e especialmente de meias, estabelecidos nesta capital e na capital de São Paulo, veem requerer a V. Ex. a citação de M. A. Maresca, estabelecido á rua General Caldwell n. 320, sobrado, para na primeira audiencia, ver-se-lhe propôr a presente acção summaria, em virtude da qual provarão: Que ha longos annos são industriaes e fabricantes de tecidos de malharia, especialmente de meias, applicando na confecção das ditas meias as machinas universalmente conhecidas como Banner, Scott & William, Brinton Modelo e Corona, Standarat, etc., das quaes são proprietarios consumidores, documentos ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6: Que a

réo M. A. Maresca dizendo-se autor de um aperfeiçoamento na industria da malha, obteve em data de 25 de junho do corrente anno, patente de invenção sob n. 428, aperfeiçoamento pelo qual se obtêm meias, inteiramente feitas de tecidos entrelaçados e pelos processos descriptos nos documentos ns. 7 e 8; Que o réo em data de 30 de novembro de 1923, apresentou um involucro quo tomou o n. 21.672, com o seguinte rotulo: «relatorio em duplicata da invenção de um aperfeiçoamento na industria de tecidos de malha mediante o qual se obtêm meias inteiramente feitas de tecido entrelaçado documentos numeros 7 e 8; Que o pedido do privilegio da patente do réo data de 6 de dezembro de 1923, sujeito, portanto, ás prescripções da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882 e decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, documento n. 8; Que a patente concedida ao réo é nulla de pleno direito pela preterição das formalidades dos arts. 22, 24 e 26 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882 e por haver infringido os §§ 1º e 2º do art. 1º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882 documentos ns. 8 e 9; Que o pedido de privilegio do réo sendo irregular, incompleto e contrario ás fórmulas prescriptas, em face do art. 29 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, deveria ser rejeitado; Que são nullas as patentes de invenção e certidão de melhoramento, provando-se que a prioridade da invenção não pertence ao concessionario; Que as machinas dos autores especialmente a Banner, produzem o entrelaçado do tecido em todo o corpo das meias e do mesmo modo como se acha descripto no relatorio do réo no documento n. 7; Que o movimento de ondulação das machinas se estende dos calcanhares a todo o corpo das meias; Que os processos adoptados pelo réo não constituem invenção ou descoberta de novos productos industriaes; Que o processo empregando o fio lavado antes em sabão de côco e podendo esse fio ser de algodão mercerizado, sêda natural, sêda vegetal ou outro, é de uso commum e conhecido de muitos annos; Que não ha novidade na descoberta do réo; Que a patente concedida ao réo é evidentemente nulla, porque a prioridade não lhe pertence, porque não constitue invenção ou descoberta, porque não se trata de novos meios ou applicação nova de meios conhecidos para obtenção do novo producto ou novo resultado industrial; Que a acção deve ser julgada procedente para ser decretada a nullidade da concessão de tal patente e condemnado o réo na perda do privilegio e custas. Nestes termos, requerem os autores a citação do réo para os fins expostos e para na primeira audiencia, louvar-se ou ver louvar em peritos que procedam a exame no seu supposto invento, nas machinas dos autores, e verdepôr as testemunhas infra arroladas, sob pena de revelia, sendo igualmente citada a União Federal, na pessoa do Dr. procurador que V. Ex. designar, como assistente na fórmula da lei, sendo o réo tambem citado para depôr, sob pena de confissão, na mesma audiencia, protestando-se por todos os demais meios de provas admittidas. Pede deferimento. Rol das testemunhas: René Levy e Carlos Bochen. Para os effeitos da taxa judiciaria dá-se o valor de oitocentos mil réis (800\$000). Rio de Janeiro, 22

de outubro de 1924. — Mario Vianna, advogado. Despacho: D. 3º procurador. A. Sim. D. Federal, 23-10-23. — O. Kelly. Teudo o supplicante justificado ao alegado na petição ao comego transcripto, proferi nos autos a seguinte decisão: Vistos, etc. Procede a justificação de fl. a fl. Expeçam-se os editaes de citação com o prazo de 30 dias. D. Federal, 6 de novembro de 1924. — Octavio Kelly. II, em consequencia, mandei expedir o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica citado o supplicado M. A. Maresca para, na primeira audiencia deste juizo, após a terminação daquelle prazo, vir ver propor-se-lhe uma acção summaria de nullidade de patente, nos termos da inicial e despachos transcriptos, inclusive depôr pessoalmente sob pena de confesso, ouvir testemunhas, louvar-se e ver louvar em peritos; penas da lei. Outrosim, fica sciente que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Rio Branco n. 241. E, para conhecimento de todos se passou o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1924. E eu, Pedro de Sa. escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly. (7.052)

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações criminaes ns. 7.045, appellante, Olympio do Mello; appellada, a Justiça; 7.091, primeiro appellante, Antenor Vianna da Carvalho; segundo appellante, Pedro de Souza e Silva; appellada, a Justiça; 7.110, appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Benedicto Martins Vieira; 7.156, appellante, Dr. Flavio José Pareto; appellada, a Fazenda Municipal; 7.166, appellante, Henrique Jeronymo de Vasconcellos; appellada, a Justiça; 7.254, appellante, João Rodriguez de Carvalho; appellada, a Justiça; 7.272, appellante, Angelica da Conceição; appellada, a Justiça; 7.288, primeiro appellante, Valentim Machado; segundo appellante, Mario de Almeida Cardoso; appellada, a Justiça, serão effectuados na próxima sessão da 4ª Camara, no dia 13 do corrente mez ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de dezembro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 7.092, appellante, o Ministerio Publico; appellado, Adauto Faria Miranda; 7.122, appellante, Adelino Ribeiro dos Santos; appellada, a Justiça; 7.148, appellante, Ignacio Taveira da Silva; appellada, a Justiça, serão effectuados na próxima sessão da 4ª Camara no dia 13 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de dezembro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Alvaro Corrêa, presidente da

5ª Camara, faço publico que foi convocada uma sessão extraordinaria da referida Camara, para as 13 horas do dia 12 do corrente mez, affim de serem julgados os feitos com dia e proceder-se ao sorteio dos que se acham em mesa. Secretaria da Côrte de Appellação, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias dos interessados na fallencia de Nicolau J. Cheade, na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Khaltar Irmão & Comp., Schaillo & Kanitz e Etablissement American (Gratry, ex-syndicos da fallencia de Nicolau J. Cheade, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Nicolau J. Cheade para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias para serem examinadas e apresentarem dentro desso prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de outubro de 1924. E eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (7.555).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de E. L. Calux & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de E. L. Calux & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa.

(7.575)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. Freire

AVISO AOS INTERESSADOS

J. A. Sardinha, successores, syndicos nomeados para esta fallencia, avisam aos credores e demais interessados que diariamente são encontrados, de 10 ás 11 horas, no seu estabelecimento commercial á rua do Senado n. 218, para onde deverão ser enviadas as declarações de seus titulos creditórios e bem assim que o prazo para a habilitação de creditos terminará no dia 23 do corrente, estando assim a assembléa marcada para o dia 5 de janeiro de 1925.

Outrosim previeni que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official* e *Gazeta de Noticias*.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — J. A. Sardinha, successores.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alves & Rocha

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Alves & Rocha, que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas, com prazo novo de 10 dias, para os credores se habilitarem, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.021, de 1908. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.551)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. Frederico Sussekind, juiz, em exercicio, da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 11 de dezembro proximo futuro, -lgo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Inválidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematadas por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido de mais avaliações, deduzidos os 20 % legaes, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Antonio Quaresima como cessionario do Dr. José Luiz da Bulhões Pedreira move a Francisco de Almeida Santos Filho e sua mulher D. Laura Cardoso dos Santos, e vão á praça para solução do dito executivo; a saber: Predio terreo, sito á rua da Saude n. 347, freguezia de Santa Rita, desta cidade, edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas, portadas do cantaria, platibanda, parte coberto com telha de calha e parte com telhas francezas. As divisões constam em loja ladrilhada e forrada, provida de claraboia e puxado com commodos forrados e assoalhados, digo, commodos ladrilhados, digo, e puxado de linco commodos forrados e ladrilhados e compartimento com W. C., tambem ladrilhado. O predio mede de frente 4m,90c., por 15m., de fundos e puxado com 10m,20c. de comprimento por 3m. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4m,90c. de frente por 25m,20c., de extensão, confrontando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com o predio n. 349, tambem dos ora executados. A construção é antiga porém solida, de pedra e cal, com madeiras de lei, estabelecendo meiações a parede lateral esquerda, na qual existe actualmente um vão de passagem que a torna contiguo com o de n. 349, avaliado o dito immoveel em 22:000\$000, abatendo-se 4:40\$200 de 20 % legaes, fica o liqui-

do de 17:600\$000, base para a arrematação. Predio terreo sito á rua da Saude n. 349, freguezia de Santa Rita, desta cidade, edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas e parte do calha. As divisões consistem em uma só loja, parte ladrilhada e forrada e parte cimentada e sem fôrro, existindo ao fundo um forno de padaria em bom estado de funcionamento. O predio mede de frente 4m,90c., por 25m,20c de fundos, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado com a edificação, confrontando pela esquerda e fundos com quem do direito e pela direita com o predio n. 347, de propriedade dos executados. A construção é antiga, por m sólida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, estabelecendo meiação a parede lateral direita, na qual existe actualmente um vão de passagem, que o torna contiguo com o de n. 347, avaliado o dito immovel em 20:000\$000, abatendo-se 4:000\$000, de 20 "l" legaes, fica o liquido de 16:000\$000, base para a arrematação, sommando ambos os liquidos em 33:600\$000. E se ainda assim, os ditos immoveis não encontrarem licitantes, serão immediatamente vendidos em leilão e arrematados por aquelles que por elles maior preço offerrecer. Os dous ditos immoveis se acham arrendados a Antonio Godinho Coelho e Antonio Quaresma, cujos prazos de arrendamento terminarão em 17 março de 1937, conforme consta das escripturas de 18 de março de 1915 e 5 de janeiro de 1923, lavradas nas notas do tabellião do 9º Officio desta cidade. Os alludidos terrenos são foreiros á municipalidade deste Districto Federal. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para realizar-se a venda em praça ou leilão. E, para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1924. — Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escriptão o escrevi. — *Frederico Susselkind.* (7.339)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Soares & Pavão

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legaes, uma petição dos credores retardatarios N. Andrade & Comp., pela quantia de 11:030\$800. Rio, 6 de dezembro de 1924. — O escriptão, *Cruz Galvão.* (7.557)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Soares & Pavão

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas dos syndicos N. Andrade & Comp. Rio, 6 de dezembro de 1924. — O escriptão, *Cruz Galvão.* (7.557)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Gregorio Marques de Sá

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Gregorio Marques de Sá, que foi estabelecido á estrada de Nazareth numero setecentos e cincoenta e quatro, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Marcellino Ferreira Maia, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Gregorio Marques de Sá, que foi estabelecido á estrada de Nazareth n. 754 e residente á rua de Santa Cruz n. 24, por sentença deste juizo de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legaes de 29 de agosto do corrente anno, ficando os credores da firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de dezembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escriptão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (7.515)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Abel Fortes da Rocha

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Abel Fortes da Rocha, estabelecido com o negocio de seccos e molhados, á rua Cachamby n. 1, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Dias Ramalho & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Abel Fortes da Rocha, estabelecido com negocio de seccos e molhados á rua da Cachamby n. 1, por sentença deste juizo hoje proferida ás 14 horas, fixando o seu termo, para effectos legaes, de 9 de outubro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores requerentes Dias Ramalho & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 54, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 7 de janeiro de 1925, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17

de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1924. — Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escriptão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* — 5-12-924. (7.548)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Salvador Antonio Velloso, na forma abaixo.

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escriptão que este subscreve, se processam os autos de acção executiva em que é autor o coronel Virgilio Augusto Fortes e réo Salvador Augusto Velloso, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quinta Vara Civil. O coronel Virgilio Augusto Fortes, na acção executiva contra Salvador Antonio Velloso, requer a V. Ex. a juntada da inclusa avaliação dos bens penhorados o a expedição dos respectivos editaes do praça. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 23 de novembro de 1924. — Jacintho Teixeira Pinto, advogado. (Estava legalmente sellado). Despacho: Como requer. Rio, 2-12-924. — Siqueira. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios, trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia 23 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Salvador Antonio Velloso nos autos de acção executiva que lhe move o coronel Virgilio Augusto Fortes, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: mobilia de nogueira para sala de visitas, estylo Luiz XV, composta de um sofá, duas poltronas e seis cadeiras singelas com assentos e encostos estucados a seda cor de rosa. 2:000\$; um piano meio armario Espounagel numero 6.210 e um mocho, 1:500\$; uma mesa de nogueira para centro de sala de visitas, 300\$; dous consolos de nogueira com pedra marmore, esculpturados com altos espelhos com decorações, 1:400\$; uma vitrina de nogueira com vidros de crystal, contendo trinta e seis bibelots de porcellana e louça de feitiços diversos. 700\$; um tapete inglez para sala de visitas com tres metros e 80 centímetros por dous metros e 70 centímetros, no estado, 500\$; uma poltrona de madeira forrada a couro, 150\$; um consolo com duas gavetas, 200\$; uma columna com abat-jour, 70\$; um tapete inglez para centro com um metro e 40 centímetros por dous metros, no estado, 150\$; um sofá de jacarandá com assento de couro e alto espaldar (antigo). 300\$; uma columna com abat-jour, 60\$; um consolo com gavetas, 250\$; uma mesa redonda de jacarandá com pés torneados, para sala de jantar, 300\$; doze cadeiras de jacarandá, sendo sete de alto espaldar com assentos de palhinha e costas estofados a couro, 360\$; uma cadeira de palhinha, 20\$; um *etayê* de nogueira com tampo de marmore e duas gavetas, 250\$; duas vitrinas de jacarandá com vidros de crystal, 400\$; um *pa-*

queiro de nogueira para guarda de talheres, sem talheres, 150\$; dois consolos de jacarandá com tampo de mármore com duas gavetas cada um, 600\$; duas columnas com cachepôts, 100\$; um tamborete de porcellana, 60\$; um tapete inglez avelludado para centro, com dous metros por dous metros, 300\$; uma geladeira ingleza redonda, 100\$; duas vitrinas, sendo uma de peroba e outra de vinhatico, 150\$; duas vitrinas (uma prateleira), 60\$; uma cama de jacarandá para casal, 100\$; uma commoda de jacarandá com cinco gavetas, 200\$; uma estante para livros, 20\$; um cabide de jacarandá (porta-chapeós), 70\$; uma mesa de jacarandá para cabeceira, com tampo de mármore, 40\$; duas cadeiras de jacarandá forradas a seda, 60\$; uma mobília de nogueira em moldura, para sala de jantar, estylo Luiz XV, composta de oito peças, 3.000\$; uma columna com abat-jour 100\$; uma cadeira de jacarandá com balanço, 80\$; uma columna de peroba e cache-pot de porcellana, 80\$; um guarda-vestidos de peroba, 80\$; duas camas de peroba, pequenas, 80\$; uma machina «Singer», 300\$; uma escrivaninha de nogueira, 500\$; uma estante de peroba, 80\$; uma mobília para quarto, com cinco peças, composta de uma cama para solteiro, um guarda-vestidos com espelho, uma mesa de cabeceira e penteadeira, tudo pintado a laque, 150\$; um movel estylo japoniez, xaxão com encrustações de madreperola em alto relevo, com gavetas e escaninhos 2.000\$; um consolo de jacarandá com mármore e espelho, 250\$; um roupeiro (armario de pinho), 700.000. Quadros e objectos de arte: 52 quadros a óleo, alguns assinados e outros não de tamanhos e assumptos diversos, a saber: um com um metro e 55 centímetros por 78 centímetros, do L. Villa Prados (Hespanhola), 2.600\$; uma marinha (Lagôa Rodrigo de Freitas), com um metro por 60 centímetros, 400\$; um quadro a óleo (Figura de Mulher), de Mattoso, 350\$; um dito, paisagem, com 60 centímetros por 45 centímetros, do Pinho, 400\$; um dito, «Nascer do sol», com 62 centímetros por 40 centímetros, de G. Cano, 300\$; um dito, marinha, com 60 centímetros por 42 centímetros, 150\$; um dito beduinos da Algeria com 50 centímetros por 35 centímetros (Bilva), 250\$; um dito, marinha, com 54 centímetros por 32 centímetros de Costagneta, 250\$; um dito, ruínas de edificio, de Souza Pinto, 700\$; um dito, Lago de Franciscovik, 300\$; 16 ditos, pequenas dimensões e assumptos diversos, 1.300\$; um dito, sonho do Dante, com um metro e 20 centímetros por um metro e 20 centímetros, de Jacintho, 1.200\$; sete pequenos, de diversos assumptos, 500\$; um dito «marinha», de Bon, 300\$; um dito «Lavadeira», de Freitas, 150\$; um dito «Praia», de Baptista, 200\$; um dito, «Campos», 400\$; um dito «Floresta», 100\$; um dito, «Nascer da Lua», 150\$; um dito, «Figura de mulher», de José Lopes, 200\$; um dito, «Barco indianos», 100\$; um dito, «Figura de mulher», 100\$; um pequeno medalhão (quadro), 30\$; oito ditos de assumptos e tamanhos diversos, 450\$; um bronze artistico grande do «Figura de Leão», 500\$; uma columna com cache-pot de porcellana, 120\$; tres columnas de mármore, sendo uma branca e duas verdes, uma das quaes com encrustações de bronze com estatuetas de

mármore representando figura de mulher, creança e Christo, 1.400\$; uma panacea a óleo, 300\$; 23 vasos de porcellana de tamanhos diversos (bibelots), 250\$; 24 bibelots de barro e porcellana, assumptos e tamanhos diversos, 200\$; 40 medalhões e bandejas de porcellana, feitos, tamanhos e assumptos diversos para parede, 400\$; 42 jarros e cachepôts de porcellana, vidro e louça, 400\$; 18 pequenos medalhões de porcellana, 90\$000. Pratas e metaes finos: uma floreira de prata e crystal, 500\$; dous candelabros de prata, 350\$; um aparelho de prata para chá com oito peças, 600\$; um aparelho de metal inglez para champagne com 15 peças, 400\$; um aparelho de metal inglez para chá e café, 500\$; um aparelho de metal inglez para chá com cinco peças, 300\$; um aparelho para extractos com seis vidros de crystal, 250\$; uma penteadeira de metal e espelho de crystal, 400\$; uma bibliotheca com 200 livros de autores diversos de direito, industria, engenharia, revista internacional e na maior parte romances em brochura, 400\$000. Louças e objectos de uso: um aparelho de porcellana azul dourado, com 59 pratos razos e fundos, 18 travessas, dous pratos cobertos, duas fruteiras, quatro molheiras e saleiras, ao todo, oitenta e cinco peças, 700\$; 105 copos, taças e calices de crystal 200\$; um aparelho de porcellana de uso com noventa e tres peças (Macan), 300\$; um aparelho completo com 30 peças, 90\$; talheres de uso com 150 peças, facas, colheres e garfos com cabos de metal e madeira, 200\$; um aparelho de aluminio com 30 peças para cozinha, 350\$; avaliados em trinta e sete contos secentos e setenta mil réis (37.770\$000), preço por que vão a esta primeira praça. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que seja feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscreevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente selado). Está conforme. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (7.553)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Ritto

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da fallencia de Antonio Ritto, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragrafos 5.º e 6.º do art. 83 da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares de socios. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de

requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (7.558)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Concordata preventiva de Roberto Müller & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da firma Roberto Müller & Comp., que a requerimento dos commissarios e despacho do Dr. juiz foi designado o dia 11 de dezembro ás 18 horas para ter logar a assembléa geral dos credores para deliberarem sobre o pedido de concordata preventiva feita pela mesma firma, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n.º 152. Rio, 25 de novembro de 1924. O escrivão *João de Souza Pinto Junior*. (7.341)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo Juizo da Terceira Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de sasamentos seguintes:

Miguel Carlos de Oliveira e Amazilia da Silva Leal, Francisco Domingos Vazquez e Mercêdes Candida Chaves, Valentin de Almeida Ferreira e Maria da Gloria Ribeiro, Roberto Christovão Macieira e Orminda Barcellos, Apparcio de Oliveira e Yolanda Madureira, Nelson dos Santos e Josephina Lagato, Durval Louquinho de Souza e Rosa Cerqueira, Altamiro da Rocha Maciel e Alice Soares Torres, Antonio Lourenço e Olivia da Conceição Carvalho, Delphin da Silva Moraes e Lizete Pereira Gonçalves, Alípio Pinheiro e Jesuina Martins, Diogenes Guilherme da Silva e Noemia Barbosa da Silva, Carlos Mayrink Raulino e Thereza Roque da Silva, José Lagoiro Torres e Zuleika Conceição, Alfredo Mello e Maria José Ribeiro, Carlos Carvalho e Mercêdes Gonçalves Amado, Lucio Brazil Junior e Julieta Carvalho da Silva, Ismael Russo e Dorcelina Neves, João Confiadous Binde Junior e Automira Raphael Pinto, Galdino Ferreira de Oliveira e Clarice Olivia do Barros, Luiz Moreira e Deolinda Ferreira Ribeiro, Cornelio Marques Pinto e Anna de Oliveira, Manoel Teixeira e Merita da Cruz, José Soares da Silva e Lucinda da Silva Ramos, Benigno Fernandes e Maria José Teixeira, Anizio Ernesto de Souza e Marietta Hesses, Salomon Bonomo e Rachel Bensonson, João Hilario Bastos e, Zulmira Franca de Lima, Antonio Gomes e Deolinda Ribeiro, Lucindo Gomes Pinto e Maria da Gloria da Metta, e João da Silva Moreira e Aparecida Corrêa da Silva. Quem souber de algum impedimento accuse-o, na forma da lei. Eu, Hottylis Nunes, escrevente juramentado, o subscreevo no impedimento ocasional do escrivão.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Cível, cartorio do 1.º officio, freguezia de Santa Antonio, faz saber que pretendem casar-se:

Manoel Alfredo de Santa Olivia Ruas e D. Felishella de Castro, Carlos Ro-

drigues de Angolis e D. Maria Emilia, Marino da Silveira e D. Aracy Rosalia Monteiro, Joaquim Rodrigues Pereira e D. Maria Gonçalves Ruas, José Pereira Dias e D. Maria Candida Martins, Sergio da Silva e D. Amalia Anna da Silva, Carivaldo Magalhães Lima e Dona Ermelinda Farani Tavares, José Rodrigues d'Amorim e D. Elisa Quental, Hermann Hupper e D. Anna Schwarz, Hirt Seuser e D. Gertrud Engel, Manoel Machado Santos, e D. Leonor Alves Brandão, Fernando Fernandes Pires e D. Anna Marques da Cruz, Samuel Maracusey e D. Esther Zevdi, Firmino Augusto Ferreira e D. Patronicia Araújo, Antonio Pinto Gouveia e D. Celeste Maria da Conceição, Antonio Neves e D. Elvira Santos, José Rodrigues de Souza e D. Guilhermina Vaz Toste, Olhon Barbosa de Barros e D. Emma Cister, Edolges Albuquerque Silva e D. Juracy Sperle, Onofre Rodrigues da Costa e D. Maria da Conceição, José Duarte e D. Silvana Alves, Algemiro José de Oliveira e D. Maria de Lourdes, Armando Drummond Cadoval e dona Cyamára Teixeira Mendes Pimentel, Benedicto Elmino Delorme Baptista e D. Esther do Carvalho, Laudelino José Arantes e D. Olinda José Teixeira, Antonio Nestaldo Gomes da Silva e dona Rita Fernandes Ribas, Antonio José Varella e D. Alice Duarte, Manoel Antonio e D. Maria Paula Telles, Nelson do Carvalho Silva e D. Iracema de Oliveira Faria, Joaquim José da Costa e dona Olga Costa, Roberto De Curtis e dona Eleonora Mochi, José Fernandes e dona Anna Fontes.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o para os fins de direito.

O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Eurico Firmino de Oliveira tem de ser processado como incurso no artigo 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 26 de dezembro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca 14 — S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal em 8 do dezembro de 1924. — Eu, Eloy Victor do Mello, escrivente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão. O juiz, *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo

recebida uma denuncia pela qual Antonio Lopes tem de ser processado como incurso no artigo 306 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 22 de dezembro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca 14 — S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 10 do dezembro de 1924. — Eu, Eloy Victor do Mello, escrivente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão. O juiz, *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Netto e Theophilo da Silva tem de ser processados como incurso no artigo 330 § 4º doCodigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a estes accusados em razão de não serem encontrados nem delles haver noticia, o cita pelo presente para comparecerem á audiencia deste juizo no dia 20 de dezembro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constas aos ditos accusados mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 5 de dezembro de 1924. — Eu, Eloy Victor do Mello, escrivente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão. O juiz, *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De citação, com o prazo de noventa dias, aos ausentes Lucia de Abreu e seu marido Emilio Moraes, na forma abaixo

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio na Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por conta de D. Constança Augusta de Oliveira Carvalho e seu marido Pedro Carvalho me foi dirigida a petição do teor seguinte: :Excellentissimo senhor doutor juiz da Setima Pretoria Civil, Constança Augusta de Oliveira Carvalho, assistida de seu marido Pedro Carvalho, nos autos de acção ordinaria que move contra os herdeiros de Joaquim José do Abreu, não tendo sido intimada a herdeira Lucia de Abreu para ver passar em julgado a respeitavel sentença de folhas, por achar-se em lugar incerto e não sabido mas em Portugal, vem pedir a vossa excellencia seja a mesma intimada, bem como seu ma-

rido Emilio Moraes, para o fim de verem passar em julgado a referida sentença, por editaes com o prazo legal, depois de justificados as motivos que fundamentam o presente pedido pela autora com testemunhas. E. R. M. Rio de Janeiro, onze de junho do mil novecentos e vinte e quatro. — Amelio Cesar da Silva, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, onze, seis, vinte e quatro. — José Linhares. Em virtude do cujo despacho, procedida a justificação, mandei passar o presente edital, com o prazo de 90 dias, o por este lei por citados os supplicados Lucia de Abreu e Emilio Moraes, para senuncia da sentença deste juizo que julgou procedente a referida acção e condemnou o réi, o espolio de Joaquim José do Abreu, na quantia que foi liquidada na execução e para vel-a passar em julgado, na forma da lei. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, digo lei, sciente de que este juizo funciona no predio á rua José dos Reis numero quarenta e quatro, estação do Engenho, de Dentro. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, escrivão interino o subscrevi. — Luiz de Moraes Jardim. Está conforme. — Pelo escrivão, *Oliveira Guimarães*, escrivente juramentado. (7.572)

Juizo da Setima Pretoria Civil

PROCLAMAS

No Juizo da 7ª Pretoria Civil, freguezias de Trajá e Jacarapaguá, estão se habilitando para casar: Fredermar Muniz e Laura Lourenço Pereira; Manoel Vieira Campello e Adelina de Jesus Alcantara; Olympio José Moreira e Almerita Cabral; Francisco Melchades de Mello e Belnira Lucia Ferreira; Alfredo de Oliveira Coelho Junior e Alice Martins Baptista; Custodio Soares Lameira e Celina da Silva; José de Souza Ribeiro Brazil e Esther Cabral; Antonio Machado Morgado e Patrocínia Affonso; Silverio Gomes da Silva e Silveria Marcondes; Irineu Augusto Xavier de Brito e Aurora Marques. Si algum souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei. — Pelo escrivão, *Osvaldo Gomes da Fonseca*, escrivente juramentado.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA Delegacia Fiscal em Santa Catharina

Termo firmado por Henrique Moeller & Comp., emprezarios de Luz, o Força no municipio de São Bento, no Estado de Santa Catharina, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos dezoito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, presente o Sr. Candido Borges, delegado fiscal, compareceram os Srs. Henrique

Meller & Comp., emprezarios de luz e força no município de S. Bento, neste Estado, representados pelos Srs. Hoepcke, Irmão & Comp., e disseram, perante o mesmo delegado fiscal e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de vinte e quatro de abril do corrente anno exarado no seu requerimento de onze de junho de mil novecentos e vinte e tres, protocolado sob numero duzentos e cincoenta e tres, vinham assignar este termo, de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obrigam: a) a arrecadarem em nome da União, de accordo com o artigo setimo, do citado regulamento, do imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscientos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous; b) a receberem em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento, calculado sobre a renda mensal; c) a recolherem aos cofres da Delegacia Fiscal, neste Estado, a renda de cada mez, liquida da percentagem

de que trata a lettra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observarem os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a isenção nelle consignada; e) a não reclamarem da União indemnizações de especie alguma pelas despesas que venham a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva nos termos do artigo 13 do regulamento citado; f) a se sujeitarem de accordo com as leis e regulamento em vigor e os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do mesmo decreto e dos que posteriormente venham a ser expedidos regulamentando o imposto em apreço; g) a prestarem aos agentes fiscaes, ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhe o exame dos livros e talões relativos a arrecadação do imposto; h) a responderem perante a União por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto; i) a darem cum-

primento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo Tribunal, a que será elle submettido, de accordo com oCodigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia fiscal, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas assignarani com os referidos procuradores Srs. Hoepcke Irmão & Comp., e com as testemunhas Americo Alves Garcia e Manoel Gomes de Lima. E eu, Alcebiades Vieira d'Avila, 2º escriptuario desta delegacia, o escrevi. Delegacia Fiscal em Florianopolis, 19 de maio de 1924. — *Candido Borges*. — Por procuração Hoepcke, Irmão & Comp., *Alpheu Tolentino de Souza*. — *Americo Alves Garcia*. — *Manoel Gomes de Lima*. Estava sellada com uma estampilha federal do valor de cinco mil réis. Confere com o original. Delegacia Fiscal em Santa Catharina, 22 de maio de 1924. — *Vieira d'Avila*, 2º escriptuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada do Ferro Central do Brasil

CORRECÇÃO:

Contracto n. 47

Na segunda publicação, feita no *Diário Official* n. 292, de 7 do corrente, devem ser observadas as seguintes rectificações:

No fornecimento de Mayrink Veiga & Comp., *parafusos de ferro, rosca soberba*, onde se lê: 60 kilos de 3"×1/2", deve ser lido: 600 kilos de 3"×1/2", e a importancia total do fornecimento é de 8:641\$700;

No fornecimento de Ribeiro Costa & Comp., o preço de dous alicates para ilhoz de 6", a 8\$800 cada um, é de 17\$600, e o de 50 sabonetes esphêricos Kanitz, para servir em corrente, a 1\$498 cada um, é de 74\$900 e não de 774\$900;

No fornecimento de Fonseca Almeida & Comp., onde se lê — algarismo para gravar: 1 colleção de 0m,055 — deve ser lido — algarismos para gravar: 1 colleção de 0m,005; em alargadores de aço, onde se lê — de 1 1/8" a 16\$000 cada um — leia-se 1 de 1 1/8" a 16\$000 cada um... 16\$000; em brocas para furar madeira, onde se lê — 6 de 0m,15 a 6\$000 cada uma... 30\$000 — leia-se 6 de 0m,15 a 6\$000 cada uma... 36\$000; e, em vez de — 200 kilos de verde composto, Castello, 1ª qualidade, a 1\$700 o kilo — leia-se — 200 kilos de verde composto, Castello, 1ª qualidade, a 1\$740 o kilo;

No fornecimento de F. Venancio & Comp., leia-se — 4.600 kilos de dynamite de explosivo nacional de 2ª classe, a 5\$150 o kilo... 23:690\$000 — e não como foi publicado, isto é, 4.600 kilos de dynamite de explosivo nacional de 1ª classe, aliás dynamite nacional explosivo de 2ª classe, a 5\$150 o kilo, etc.;

E no fornecimento de Castro d'Almeida & Comp., em vez de limas de Northon, J. Colver, Black Diamond ou Greaves, leia-se — Limas de Northon, J. Colver, Black Diamond ou Greaves — e a quantidade, omitida, na publicação referida, na segunda parcella relativa a limas de tres quinas murgas, é de cinco duzias de 6".

TERMO DE AJUSTE CELEBRADO COM A COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS SANTA MATHILDE, PARA O FORNECIMENTO DE CINCOENTA VAGÕES

Aos 4 dias do mez de dezembro de 1924, presentes na Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada, e a Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, com sede á rua Buenos Aires n. 98, sobrado, nesta Capital, que clege para seu

domicilio, para todos os efeitos de direito, declarou o Sr. Dr. director que, de conformidade com o § 2º do n. XVIII, do art. 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, ajusta com a Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, que foi julgada idonea para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da assignatura do presente termo, cuja minuta foi approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme foi comunicado em officio, sob n. 2.080, de 17 de novembro ultimo, da respectiva Directoria Geral de Contabilidade (1ª secção), o fornecimento de 50 vagões, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde fornecerá á Estrada do Ferro Central do Brasil cincoenta (50) vagões abertos para bitola de 1m,60. serie NA, todos de aço e ferro, com lotação para 45 toneladas cada um, e que serão entregues até 30 de abril de 1925, depois do registro do presente termo pelo Tribunal de Contas.

2ª — O preço total do fornecimento será de mil cento e vinte e cinco contos de réis (1.125:000\$000), ou vinte e dous contos e quinhentos mil réis (22:500\$000) para cada vagão, devendo a respectiva entrega ser feita no Cães do Porto, sobre pranchas que a Estrada do Ferro Central do Brasil fornecerá gratuitamente, correndo por conta da mesma estrada os direitos aduaneiros e as despesas de montagem dos vagões, e todas as demais, até o local da entrega, por conta da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde.

Terceira — Os vagões obedecerão aos desenhos dos semelhantes da série NA, já mencionada, e serão construidos obedecendo ás seguintes especificações geraes para vagões do mercadorias, fechados e abertos:

I. *Estrado* — O estrado será para todos os typos inteiramente construido de vigas de aço em U ou duplo T, perfeitamente contraventado, de modo a resistir ás cargas preestabelecidas para cada typo de carro, série e bitola, de accordo com as dimensões especificadas nos respectivos desenhos. No estrado será fixado o aparelho de freio, bem como os engates e respectivos aparelhos de tracção.

II. *Caixa* — Os vagões serão inteiramente metallicos e de accordo com os desenhos respectivos.

III. *Portas* — Os vagões abertos terão o numero de portas lateraes com dobradiças estabelecidas nos desenhos de cada typo e bitola.

IV. *Engates* — Todos os vagões serão providos de engates automaticos "Tower", com aparelhos duplos de molas de tracção e choque, de modo a resistir um pesado serviço de manobras. Estes engates devem ter a amplitude necessaria para o seu deslocamento nas curvas.

V. *Correntes de segurança* — Todos os vagões serão providos de correntes de segurança, de qualidade superior e resistencia necessaria, que ficarão á mesma altura dos engates e nas distancias indicadas nos desenhos respectivos. Os trucks tambem terão correntes de segurança, presas ao estrado do vagão, para os casos de accidente.

VI. *Freios* — Todos os vagões serão providos de freio a ar, systema "Westinghouse", automatico e de acção rapida, heia como freio a mão em uma das extremidades, o qual deve estar construido de modo a produzir uma pressao minima de 80 % do peso total do carro vazio. Os freios serão completos, isto é, com as respectivas mangueiras e junções, e deverão ter o aparelho compensador para assegurar a pressao uniforme (automatic slack adjuster). Os vagões fechados deverão ser providos da valvula de segurança de descer serra.

VII. *Trucks* — Os trucks serão do tipo "Diamond Arch-bar", rigidos, com peças de aço em U, supportando as molas; as travessas do pivot serão metallicas e as dimensões serão de accordo com os desenhos e tipos de cada série e bitola. As caixas de graxa serão de ferro maleavel ou aço fundido, tipo "Symington".

VIII. *Rodas* — As rodas serão de aço fundido, com aros de aço e discos centrais de aço laminado, de accordo com os desenhos estabelecidos para cada bitola.

IX. *Eixos* — Os eixos serão de aço "Siemens Martin", de accordo com os desenhos estabelecidos para cada série e bitola, devendo satisfazer a todas as exigencias dos cadernos de encargos da estrada.

X. *Pintura* — Todos os vagões levarão externamente tres mãos de pintura com boa tinta a óleo, de cor vermelha; o estrado e todo o material metallico será primeiramente, perfeitamente limpo, depois pintado de tinta preta com preparado especial contra a ferrugem. Interiormente receberão duas mãos de tinta a óleo, de cor determinada para cada tipo do vagão. Todos os disticos e letreiros serão indicados nos desenhos respectivos.

XI. *Material* — Todo o material empregado nos vagões será da melhor qualidade e de accordo com o estabelecido nos cadernos de encargos da estrada, inglezes e norte-americanos, para o seu emprego no material rodante das estradas de ferro. As madeiras empregadas serão as nacionais da lei, de uso corrente na estrada, e as estrangeiras, o carvalho e o pinho vermelho, devendo ser perfeitamente sãs, sem fendas, nós, brocas ou quaisquer defeitos, que possam influir na sua resistencia ou durabilidade.

XII. *Embarque e montagem;*

a) Os estrados dos vagões de mercadorias virão armados com as respectivas installações de freio, engates e aparelhos do tracção;

b) Cada série de carros será acompanhada de um desenho de montagem, no qual será indicado por letras de referencia o modo de montagem com que terão sido marcadas as diferentes peças dos carros e vagões, bem como os detalhes para a installação do aparelho de freio;

c) Os encanamentos de freio virão cortados nas dimensões exactas e com as roscas promptas para receber as luvas de junção;

d) Todos os furos para parafusos deverão ser feitos com trados;

e) Os parafusos de porca, para construcção, serão de rosca "Wiltwort" com as porcas sextavadas; nos trucks e engates serão tambem usadas porcas quadradas;

f) Todas as molas serão examinadas e sujeitas á pressão correspondente a 20 % acima do que devem soffrer em serviço;

g) Todas as madeiras serão bem secas e aparelhadas em todas as faces, sem nós, brancos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança e conservação do carro. As emendas e encaixes de peças de madeira serão cuidadosamente executadas, de modo a não haver folga no aperto excessivo na junção das mesmas;

h) Todos os accessorios necessarios á montagem, taes como pregos, parafusos, rebites, etc., deverão vir 5 % a maior, afim de substituir os inutilizados durante a montagem;

i) Deverão acompanhar os materiais necessarios para pintura de cada tipo de vagão, de accordo com as especificações referentes aos mesmos;

j) Todos os trucks deverão vir armados, completos, para serem montados sobre os rodeiros;

k) No recebimento, abertura dos volumes o montagem dos carros e vagões, haverá um representante do fornecedor que, juntamente com o representante da estrada, notará o material em falta, trocando ou inutilizado, afim de providenciar sobre a entrega de outro identico ou indemnizar a estrada pelo prejuizo, verificar como está sendo feito o serviço de montagem e evitar reclamações posteriores.

Quarta — A Estrada de Ferro Central do Brasil obriga-se a pagar o preço do fornecimento dos vagões, por amortização, mediante o abatimento de 50 % no valor do frete dos productos despachados pela Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, até a amortização total do referido preço.

Quinta — A medida que forem sendo recebidos os carros pela Estrada de Ferro Central do Brasil, terá sciencia immediata a 3ª divisão (Contabilidade) da importancia do fornecimento realizado e mais do numero e serie dos vagões recebidos.

Sexta — Para os effectos do pagamento de que trata a clausula segunda, a Contadoria organizará e remetterá á 2ª Secção de Contabilidade, ás segundas-feiras, uma relação dos fretes de manganez pagos na semana anterior pela Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde. A 2ª secção, de posse desta informação, e, bem assim, do valor do fornecimento realzado e aceito, fará a necessaria scripturação e extrairá guia da importancia até 50 % dos fretes recebidos da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, a titulo de pagamento pelo fornecimento dos vagões á estrada.

A amortização do preço começará a realizar-se logo que o presente termo seja approved pelo Tribunal de Contas, ficando depositada na Thesouraria da Estrada a importancia de 50 % dos fretes dahi em diante até ser iniciada a entrega dos vagões, sendo nesta occasião levantado o deposito pela Companhia Brasileira Minas Santa Mathilde. Este levantamento não será nunca de quantia maior que o preço do material effectivamente entregue. Exgotado o deposito, a Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde irá levantando diariamente os 50 % do frete até final embolso do preço total dos vagões.

Setima — A Estrada de Ferro Central do Brasil, enquanto não indemnizar a Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde do preço total dos vagões, obriga-se a mantel-os em trafego exclusivamente na linha do centro, entre as estações de Gagé e Maritima, movimentando-os com a maior presteza, de maneira a garantir o transporte minimo mensal de cinco mil toneladas de manganez.

Os vagões só serão retirados da linha Gagé-Maritima no caso de eventual suspensão de transportes por parte da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde ou motivo de força maior, interrupção de trafego, revolução, etc. que determino a suspensão do trafego nesta linha.

Oitava — Sempre que os vagões chegaram a Lafayette ou Gagé, serão entregues exclusivamente á Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, nas suas plataformas situadas nos kilometros 460 e 474, respectivamente, independente de requisição, ficando a mesma sujeita ao pagamento das taxas de estadia na forma do regulamento de transportes.

A Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, deixando de se utilizar de algum vagão por mais de cinco (5) dias consecutivos, obrigará-se á a entregar-o á estrada para que esta o empregue em qualquer transporte, isto sem prejuizo do pagamento da estadia correspondente aos dias em que retevo o vagão.

Nona — Os vagões, destinando-se ao transporte de manganez, poderão ser aproveitados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no retorno para a Maritima, para o transporte de quaisquer mercadorias, desde que não damnifiquem a estrutura e revestimento dos mesmos.

Decima — A Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde fica sujeita a todas as condições dos regulamentos vigentes, sendo o material por ella fornecido considerado, para todos os effectos, de propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil, desde a data em que por ella for recebido e aceito.

Decima primeira — O facto de ser celebrado o presente termo não desobriga a Estrada de Ferro Central do Brasil de fornecer á mesma companhia, além dos cinquenta vagões, outros de que necessite para o transporte dos seus productos na forma por que o faz a qualquer cliente da referida estrada.

Decima segunda — A Estrada de Ferro Central do Brasil não será obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente, comquanto não fique isenta do pagamento do fornecimento até a sua amortização total, para o que se obrigará a fornecer transporte á referida companhia, na mesma proporção determinada neste termo.

Decima terceira — As reparações e conservação dos vagões, desde a data da sua aceitação, serão feitas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e durante a vigencia deste termo, os vagões conservarão lateralmente, além das habituaes, a inscripção "Companhia Santa Mathilde".

Decima quarta — Si o fornecimento dos vagões não for feito no prazo estipulado na clausula primeira, ficará a mesma companhia sujeita a uma multa de 10\$ por dia, por vagão não entregue.

Decima quinta — Para garantia da fiel execução deste termo, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, a Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde depositou na Thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura a importancia de 50:000\$ (cincoenta contos de reis), representada por cinquenta apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, do decreto numero 14.011, de 20 de janeiro de 1920, sob ns. 076.134 e 078.137, 078.153, 078.154 e 078.157; decreto n. 14.654, de 22 de fevereiro de 1921, sob n. 102.985; decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, sob ns. 171.525, 173.550 e 175.601; 187.843, 188.358, 188.359 e 188.456, e 188.461; decreto numero 15.470, de 10 de maio de 1922, sob ns. 316.150 e 316.682; decreto n. 15.619, de 10 de agosto de 1922, sob ns. 325.402

a 328.457, todos com os *coupons* de janeiro de 1925 e seguintes, conforme recibo n. 443, de 2 de dezembro de 1924; como garantia da fiel execução de todas as cláusulas do presente termo, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, caso não sejam taes cláusulas rigorosamente cumpridas pela referida companhia.

Decima sexta — As multas e responsabilidades decorrentes do presente termo que não forem satisfeitas, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decima setima — Este termo só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indenização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

NOTICIARIO

BATALHA DE AYACUCHO

Revestiu-se de grande solemnidade nesta Capital, a commemoração do centenário da Batalha de Ayacucho.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, esteve na Legação do Perú, onde foi levar os seus cumprimentos pessoais e as saudações da nação brasileira ao Dr. Victor M. Maurtua, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario daquella Republica, pela data que o dia 9 de dezembro assignala, não só para o Perú como para a America.

O Chefe do Estado foi acompanhado do Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, do Sr. general Santa Cruz, chefe do seu Estado-Maior; do Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia; do Sr. capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe do seu Estado-Maior; dos Srs. coronel Vieira Christo, Dr. Miguel Mello, Dr. Waldomiro Gomes, officiaes de gabinete; do Sr. Arthur Bernardes Filho, secretario particular de S. Ex. e do Sr. major Fausto d'Elly, official de dia no seu Estado-Maior.

S. Ex. enviou ao Sr. Presidente da Republica do Perú o seguinte telegramma:

«A S. Ex. o Sr. Augusto B. Leguia, Presidente do Perú, Lima — Tenho a mais viva satisfação em enviar a V. Ex. e ao nobre povo peruano, a quem por tantos laços se sente ligado o povo brasileiro, as minhas effusivas congratulações pela grande data que hoje ahi solemnemente se commemora: Ayacucho constitue para todo o nosso Continente um legitimo titulo de orgulho, e, assim considerando, decretei feriado nacional em toda a Republica o dia de hoje.

O Brasil inteiro desta arte se associa ao jubilo da grande Nação vizinha e amiga, a cujo supremo mandatario renovo, com tão grato motivo, a segurança de minha cordial estima e subida consideração. — Arthur Bernardes.

Tambem o Sr. ministro das Relações Exteriores enviou ao seu collega daquella nação o seguinte despacho telegraphico:

«A S. Ex. o Sr. Alberto Salomón, ministro das Relações Exteriores da Republica do Perú, Lima — Digne-se V. Ex. aceitar, neste dia de tanto relevo e de tamanho significado para a causa da li-

berdade na America, as minhas sinceras congratulações e os parabens de todos os meus collegas de Ministerio.

O Brasil, que tambem teve a honra de contar alguns filhos na jornada memoravel, acompanya com effusivo entusiasmo o jubilo da Nação peruana e recorda com veneração os nomes dos heróes que ganharam a batalha decisiva, cimentando com o seu sangue generoso, a solidariedade eterna das jovens nações creadas sob tão altos principios o com ideias que cada dia se reforçam no trabalho, na paz, na união e no progresso. — Felix Pacheco»

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro realizou na noite de 9 do corrente uma sessão solemne commemorativa do grande feito, na qual o Sr. Dr.

Arthur Bernardes, Presidente da Republica, se fez representar, por impossibilidade de comparecer pessoalmente, pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia.

O Senado Federal, como tambem a Camara dos Srs. Deputados, prestou as suas homenagens excepcionaes á nação peruana, nas sessões que realizaram no dia em que aquella Republica do continente commemorava a grande data.

Ainda em homenagem áquella data, foi inaugurada nesta Capital, hontem á tarde, a Escola Republica do Perú. A solemnidade estiveram presentes o Sr. ministro das Relações Exteriores e senhora, o Sr. ministro do Perú, acreditado junto ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em companhia de sua Exma. senhora e do addido militar á Legação, Sr. coronel Rodrigo Zarate; Dr. Alair Prata, Prefeito Municipal e senhora; e Dr. Carneiro Leão, director da Instrução Municipal; e mais representantes dos demais membros do Governo.

No Palacio do Catete, realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

O Sr. Dr. Victor Maurtua, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica do Perú, acompanhado dos Srs. coronel Rodrigo Zarate, addido militar, e Mario Gu-tini, consul daquella paiz em S. Paulo, esteve hontem no Palacio do Catete, a fim de agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o seu comparecimento á recepção que se realizou na legação peruana, por motivo da commemoração do centenário da batalha de Ayacucho.

E, por haverem estabelecido, lavrou-se o presente termo em livro proprio, a fls. 107 v. a 110 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo subscripto por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1924. — João de Carvalho Araújo, director, pela Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde. — Humberto Pimentel Duarte, director-gerente. — Testemunhas: Arthur de Penna. — Oscar de Cavalleiro Lago. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do Thesouro Federal no valor total de cincoenta e seis mil réis (56\$000).

Nota — O sello proporcional do presente termo de ajuste, na importancia de 2:250\$ (dous contos duzentos e cincoenta mil réis), foi pago, por verba, na Recebedoria do Districto Federal, conforme recibo n. 18.392, de 3 de dezembro de 1924.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Erasmo de Macedo, para agradecer ao Chefe da Nação as felicitações que lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Bahia, 7 — Ao chegar a esta capital, onde fui recebido entre grandes demonstrações de generoso apreço, provenientes de todos os pontos do Estado, venho exprimir a V. Ex. a immensa gratidão do povo bahiano pela obra redemptora aqui realizada, graças ao apoio moral e aos patrioticos conselhos do V. Ex. Senti desde o primeiro momento, que essas demonstrações eram tributadas ao modesto representante do V. Ex. e não a mim pessoalmente, o que me levou a acolher-as com effusão. Aqui se comprehende e admira melhor do que em qualquer outra parte do paiz a formidavel acção nacional de V. Ex. contra a illegalidade, o crime e a anarchia, pois de todos esses males, libertou V. Ex. a Bahia, hoje entregue ao regimen da lei, da ordem e do trabalho productivo. Por isso, toda ella está prompta a prestar ao Governo do V. Ex. o mais leal e decidido concurso, onde e como quer que seja preciso, afim de triumphar a causa da Patria, que tão abnegada e efficazmente tem V. Ex. sabido incarnar e defender. Respeitosas saudações. — Miguel Calmon»

— O Sr. Julio de Oliveira, presidente da Camara Municipal de Macahé, em telegramma endereçado ao Chefe da Nação, communicou a S. Ex. haver aquella Camara, em sua primeira reunião realizada este mez, votado, por unanimidade, uma moção de franca solidariedade ao seu patriótico Governo, que tanto tem contribuido para a grandeza e estabilidade do regimen.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi se despedir do Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para a Europa, o Sr. general Tertuliano Polyguara.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu um telegramma endereçado de Bello Horizonte pelo Sr. Dr. Carlos Sá, membro do Segundo Congresso Brasileiro de Hygiene, reunido naquella cidade, em que, dando noticia a S. Ex. do encerramento do referido congresso, communicou que por entre aclamações e calorosa salva de palmas, estando de pé todos os congressistas, foi votada uma moção de congratulações ao Chefe da Nação, pela notavel obra realizada no Estado de Minas Gerais durante a administração de S. Ex., como Presidente do Estado, quer no terreno da medicina, quer no terreno da saúde publica.

Resultado dos exames feitos no dia 6 no Collegio Pedro II:

Portuguez — Antonio Nobre de Almeida, 4; Aracy Alves de Araujo, 6; Alice Cesar Vergara, 7; Affonso Celso Bel-fort de Ouro Preto, 9; Arnoso de Faria, 5; Oswaldo Almeida Magalhães, 4; Aristobulo Barbosa Leão, 10; Alvaro Paiva de Araujo, 6; Luiz Mello Campos, 9 2/3; Agésilau Dutra, 5; José Costa de Assis Mascarenhas, 4; José Duvivier Goulart, 7; João Leal Burlamaqui, 4; João da Fonseca Ribeiro, 4; João Apollinario de Oliveira, 5; Jaleyr Rocha de Souza, 8; Marcello José de Amorim Garcia, 4; Alvaro Brasil, 5; Bráulio de Souza Machado, 8; Celestino Sá Freire Basilio, 6; Americo Lourenço de Jacobina Lacombe, 10.

Reprovados, nove.

Francez — Antonio Arnaldo Dias da Silva, 4; Aristoteles Maria Soares, 9; Armando Heide, 7; Amair Alves de Araujo, 4; Daniel Luiz Brandão Reis, 5; Glaucia Lourenço Gomes, 10; Ismar José de Andrade, 7; José dos Santos Marinho, 5; João de Moraes e Mattos Filho, 5; João Baptista da Silveira, 7; Joaquim Altino de Salles Campos, 4; Julio Paes de Figueiredo, 5; Orlando Pinto Ferreira, 4; Paulo Vaz Lobo da Camara Leal, 5; Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão, 8; Rubem de Abreu Bacellar, 5 1/2; Waldemar Antônio Fernandes, 5 e Zaira Teixeira, 5.

Reprovados, quatro.

Inglez — Jacintho Lopes Martins, 4 1/2; Jorge de Araujo Pereira, 5 1/2; Moacyr de Oliveira, 4 1/2; Nelson de Souza Carvalho, 5 1/8; Mario Lopes Martins, 5 1/3; Nelson G. Lourenço, 6 1/3; Nicoláo Barros de Martino, 5 5/6; Oscar Ferreira da Silva, 7 1/2; Olympio Diniz Saraiva, 5; Orlando do Valle Silva, 5 1/3; Oscar de Andrade, 5; Octavio de Faria, 6 1/3; Paulo de Cabral Werneck, 6; Pedro Luiz Amaral Teixeira, 5; Pedro Vasco dos Santos Pinto, 4 1/6; Raymundo Moutinho da Costa, 4; Reginaldo Menezes Hunter, 5 1/3; Renato Cesar Cavalcanti de Lemos, 4 1/6; Renato Pacheco Filho, 3 5/6; Stella de Barros, 9 2/3; Thomaz Russell Raposo de Almeida, 8; Tito Enéas Leme Lopes, 8 5/6 e Roberto de Barros Filho, 5 1/3.

Reprovados, sete.

Historia do Brasil — Augusto da Moura Diniz, 6; Amaury Saddock de Freitas Filho, 6; Breno Augusto da Fontoura Pereira, 3 2/3; Carlos Augusto de Castro Drumond, 6; Carlos Guerra da Cunha, 3 2/3; Carlos Heslean, 6; Carlos Antonio dos Santos Junior, 7 10/21; Cy-ro Silva, 8; Caio de Paranaguá Moniz, 9; Deocleciano Pegado Junior, 7; Daraz Monteiro da Fonseca, 6; Djalma Moreno Peixoto, 5; Enoe Beatriz Leal de Berredo, 10; Ezequiel Dias Junior, 5,5; Eurico Dias Carneiro, 10; Frederico Botafogo, 7; Frederico Darrigue de Faro Filho, 6; Gustavo Francisco Richard, 6; Jayme Rego Macedo, 5; Luiz Carlos da Costa Carvalho, 4; Jayme Freire de Vaseoncellos, 10; Miguel Barroso do Amaral, 4; Geraldo Augusto de F. Baptista, 8 2/5; Georges Nicolas Paternot, 4; Hilio de Lacerda Mauna, 10 e Henry Trieschmann, 7.

Reprovados, dous.

Arithmetica — Pedro Paulo Sampaio de Lacerda, 4 1/2; Vicente de Paula Baptista da Silva, 4; Roberto Penna Chaves, 3 2/3; Americo Carvalho Miranda, 4; Aloysio Teixeira, 7; Abrahão Rothberg, 10; Bernardino Candido de Almeida Albuquerque, 6,889; Bleda Braga, 4; Carlos Theodorico da Cunha Fonseca, 3 2/3; Carlos Meisel, 9,9; José Luiz Erthal, 8;

João Luiz de Castro e Silva, 4 1/2; Mario Faccini, 6 1/2.

Reprovados, 8.

Historia Universal — Antonio Feliciano de Araujo, 9 1/2; Antonio Russell de Almeida, 10; Antonio Malheiros Junior, 8; Antonio João Pizarro Jacobina, 9 1/2; Adherbal Alves, 4 1/2; Armando Carvalhaes Monteiro, 6; Adalberto Bernard Robb, 5 1/2; Arthur Ferreira Pinto, 8; Albino Silva, 7 3/10; Alberto Amadeu Lohmann, 5; Alexandre Henriques Vieira Leal, 9; Anna Attilia Ruth Mager, 9; Alckon Luiz Romano Milanez, 7 2/5; Crescentino Martins de Carvalho, 5; Cid Carlos da Silva, 7 1/2; David Alceure de Lacerda, 4 1/2; Elias de Souza, 6; Eurico Nazareth Nogueira França, 5; Edir Dias de Carvalho Rocha, 9; Eurico Luiz Leilão, 3 2/3; Egberto Silva, 4; Francisco de Assis Rosa e Silva Netto, 10; Flavio Gabizo, 4.

Reprovados, 6.

Geographia — Antonio Barnabé Marlinez, 9; André Barcellos, 4; Alice Marques dos Santos, 7 2/5; Altaír Barbosa da Rocha, 5; Armino Pinheiro Couto, 7 1/3; Affonso Ferdinando Carlos Kuernez, 4; Olavo Jordão Pires, 8; Adherbal Barbosa, 8; Acrisio Fulvio de Miranda Corréa, 9 2/3; Arthur Carlos Peralta, 6 2/3; Ary Silveira, 7 2/3; Alvaro Reis, 4; Alcídio Menezes da Silveira, 7; Alfredo Nogueira da Gama, 9 2/3; Arthur Borges Dias, 9 2/3; Affonso Duarte Feveret, 9 2/3; Annibal da Rocha Nogueira Junior, 9 2/3; Alvaro Affonso Rodrigues, 9 2/3; Alvaro Ferraz Luz, 7 1/3; Annibal de Mello Pinto, 5 2/3; Alcides Machado Gonçalves, 10; Aroldo Edgard Azevedo, 9 2/3; Anísio Sayão Caldeira Bastos, 7 1/3; Amílcar Diniz Quintella, 8 1/3.

Reprovados, 6.

Algebra — Antonio Luiz Baroulo, 4; Antonio Cesar Rodrigues Pereira, 4; Antonio Theodoro da Costa e Silva, 8; Alvaro da Silva Costa, 4 1/2; Asdrubal Lobo Moreira da Silva, 5; Alvaro da Natividade Fidalgo, 4 1/6; Ary Cintra Rego de Faria, 5; Edgard Soares L. Ribeiro de Castro, 4; José Luiz Affonso Ferreira, 4; Julião Archehy, 4; Marcello Carneiro de Mendonça, 4; Nelson Cabral de Moura, 4; Ricardo da Costa Soares, 4; Secundino Guimarães Peralva, 4; James Crocker, 4; Waldemiro Prado de Moura, 4 1/2; Ascindino Pereira Trindade, 6.

Reprovados, 7.

Geometria — Antonio Hermes Souza, 4 1/2; Augusto Tavares de Lyra Filho, 4; Augusto Raphael Marques Braga, 3 5/6; Adolpho Lindemberg Gonçalves da Rocha, 4 1/2; Bento Luiz Silva Araujo, 4; Carlos de Oliveira Mendes, 7; Dacio de Andrade Veiga, 4; Gastão de Bulhões, 3 5/6; Geobert da Silva Mello, 6 1/2; Hugo Mamode, 9 2/3; Hermes da Motta Barcellos, 8 2/3; Ignacio de Bulhões, 5; José Francisco da Silva, 4; José Corrêa de Souza arvalho, 5 1/2; Leopoldo Heck, 9; Mario Rangel, 3 5/6; Raymond Sonis Ebert, 6; José Alves de Souza Filho, 4; João Clímenes Machado, 4 e Joel Ramalho, 3 2/3.

Reprovados, 4.

Physica e Chimica — Antonio José Pereira Rego, 5 2/3; Alberto Alexandre Gross, 8; Alberto Mourão Russel, 7 1/3; Alvaro de Paulo Pontes, 7; Décio Silvino de Faria, 4; Francisco Cardoso de Castro, 4; Francisco de Paula Pereira da Cunha, 4; Henrique Paula da Cunha Bahiana, 8; José de Oliveira Baptista, 5; Heitor Velloso, 4; Helio Veiga, 4 e Waldyr da Rocha, 9 2/3.

Reprovados, 2.

Historia Natural — Antonio Alves Pimentel, 5,2; Demetrio Curi Accamby, 6; Edgard Mallet de Lima, 3,9; Guilherme da Silveira, 8; Maria Bacla Homem, 5; Nilo Cruz, 6; Raymundo Ramagem Soares, 3,6.

Reprovado, 1.

Latim — Abelardo de Mello Xavier da Silveira, 3 2/3; Alvaro Borges Vieira Pinto, 4 1/2; Armindo Pinto de Figueiredo, 5 1/6; Aitel Frambach, 6; Braz Cataleno, 4; Clementino Carvalho Lisboa, 5; Carlos Sanches de Queiroz, 4; Dheclio Rossi Araujo Leite, 5 1/2; David de Carvalho Moura, 8; Daniel do Carmo, 4 1/2; Eduardo Gross Lefebvre, 4 1/2; Francisco José Peixoto de Rezende, 3 2/3; Francisco Backerméro, 4; Gastão da Silveira Serpa, 4; Hugo Mathias Costa, 5 1/3; Henrique Canogian, 4; José Alves Caldeira, 5; José Julio Galiez, 6; José Ignacio Romeiro Junior, 5,195; José Antonio Vieira da Silva, 8 1/3; José Otília Filho, 8 1/2; Jackson Gomes de Souza, 5; Julio Garcia de Oliveira, 8 e Julio Otto Theodoro Lobmann, 8.

Reprovado, 1.

No Collegio Pedro II serão chamados para prestar exames de preparatórios no dia 12 do corrente, sexta-feira, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — Primeira turma — Antonio Santiago Bondini, Armando Campos, Arlindo Freitas Ribeiro da Silva, Anna Pinto Duarte de Almeida Cardoso, Armando Godoy Filho, Amelia Pinto Duarte de Almeida Cardoso, Afranio Coutinho, Arthur Bosisio, Alberto Jeremias da Silveira Menezes, Arthur Berbert de Carvalho, Americo Doyle Ferreira, Arcu Sergio Ferreira Portes, Aurelio Baptista Lopes, Annibal de Gouveia, Ary Botto Pitombo, Augusto Mau-cilha Monteiro, Augusto Valladão, Argeu Camargo Teixeira, Anna Mindala Aker-man e Aurco Dantas Torres.

Segunda turma — Affonso Dias Lopes Fontaina, Arnaldo Villar, Ataliba Nobrega de Almeida, Alfredo de Souza Lemos, Alfredo de Almeida Duarte Nunes, Arthur Ribeiro Guimarães Filho, Bianor de Almeida Lamare, Benicio Moysés de Andrade, Benigno Rodrigues Fernandes, Bemvinda Barbosa Bruno, Carlos Rego Mchiteiro, Carlos Julio Dunlop, Cyrillo de Faria Junior, Candido Gabriel de Souza Filho, Henrique de Saules, Isabel de Carvalho Santos, Maria dos Reis Campos, Nelson Corrêa Monteiro, Ruth Behrendorf e Samuel da Costa Marques.

Turma supplementar — Celestino Borges Fernandes, Cicero Carneiro Neiva, Carlos da Rocha Chataignier, Carlos Pastorino, Celso Romero, Cesar Louvenço, Clito Barbosa Bokel, Carlos Pereira de Sequeira, Carlos Affonso Lamego Nunes e Celso Villanova Machado.

Francez — Primeira turma — Antonio Alves Marques Henriques, Antonio Paulo Soares de Pinho, Antonio de Paula Freitas, Antonio Abrahão Farah, Alvaro Ferreira Agostinho, Augusto Queiroz da Fonseca Machado, Arnaldo Nogueira da Fonseca, Affonso Guilherme Costa Horcades, Alvim Augusto Costa Horcades, Arthur Ferreira Pinto, Adalberto Rodrigues Martins, Arnaldo d'Azevedo Estrella, Alvaro da Cunha Ferreira Filho, Alberto de Mendonça Santos, Antonieta Firme Porto, Antonieta Rocha, Alberto de Rezende Rocha, Ascindino Ferreira da Silva, Aurea Mendonça e Alcides Rodrigues de Paiva.

Segunda turma — Alvaro dos Santos Lara, Arlindo da Silva Pecanha, Alcindo

da Costa Moura, Armando de Luna Reis, Apparicio Torres de Lima, Americo Alves Costa, Abelardo Pinto Magalhães, Angelo Castriote, Alberto Rodrigues Ferreira, Americo Barreto da Silva Guimarães, Angelo de Souza Loureiro, Americo da Motta Pereira, Almy Pinho d'Ulysses, Alegria Azulay, Benedicto de Barros, Carlos Chagas Filho, Clea Bittencourt, Clovis Emiliano de Oliveira, Hermes Pereira Ferro e Paulo Gomes Gouvêa.

Turma suplementar — Carolina Miranda Monteiro, Carmelina Rosa da Fonseca, Crescentino Martins de Carvalho, Carlos Elycio Ottoni Horta, Darcy Antonio da Silva, Demosthenes Milanez, Deolinda de Jesus Machado Pavão, Erildo Cerqueira, Francisco de Paula Torres e Fausto Capanema.

Latim — 1ª turma — Athayde José da Fonseca, Alcides Pinho, Ataulpho Lopes de Faria, Alfredo Ewbank da Rocha Leão, Attilio Cirando, Alvaro Rodrigues Nogueira, Antenor da Silveira Peixoto, Alberto Waldyr Duncan, Alberto Sampaio Ferraz e Alcides Gonçalves Lopes.

2ª turma — Augusto Lima da Costa e Silva, Aldo Pessoa Rebello, Asdrubal Lobo Moreira da Silva, Arino Silveira de Souza, Almir Godofredo de Almeida e Castro, Ary Cintra Pego de Faria, Cesar da Silveira, Celso Coutinho, Paulo Oliveira Ribeiro, Renato de Azevedo Feio e José Reis Fontes.

Turma suplementar — Carlos de Paula Chaves, Carlos Guerreiro Kruger, Daniel Lage Brandão, Daniel de Souza e Dilermando Martins da Costa Cruz Filho.

Inglez — 1ª turma — Antonio Gonçalves da Silva, Antonio José de Lacerda Netto, Antonio da Costa Ribeiro, Antonio Molica, Antonio Mendez Braz da Silva, Antonio Jebe, Antonio Oliveira Tarre Junior, Antonio Machado Melrau, Antonio Araújo, Antonio Teixeira Ayrosa, Annibel Simão, Alexandre Marcellino Gomes de Paula, Abdo Abi Ramia, Alexandre Henrique Vieira Leal e Albano Raymundo da Fonseca Marques.

2ª turma — Braz Sergio Oliver de Camargo, Edilberto Ribeiro de Castro, Flavio Pinto Severo, José Carlos Ribeiro Campos, Jorge Aloysio Fontenelle, Nelson da Silveira Figueiredo, Manoel Antonio Braune, Nelson Lisboa da Graça Coulo, Pedro Alípio Alves de Camargo, Plínio Carneiro de Mendonça, Paula Brotas Filho, Paulo Fialho de Castro Silva, Rodolpho Staffa, Raul Leonardos do Rego Barros e Renato Christiano Soares.

Turma suplementar — André Sattamini Rosenboom, Aggeo da Silva Freire, Ataliba de Barros, Amin Simão, Aristides Paz de Almeida, Alda Vivacqua, Amelia Teixeira, Abelardo Figueira, Ariosto L. Silva e Aureliano Augusto Figueira.

Arithmetica — 1ª turma — Antonio Alves Magalhães, Antonio Emerenciano Costa, Antonio Aureo Barcellos, Antonio Canazio, Antonio Cavour Pereira de Almeida Filho, Antonio Malinconico, Antonio Barreiros Terra, Antonio de Andrade Costa, Antonio Grauha Garcia, Antonio Campos Bouças, Antonio Rodrigues Costa, Antonio de Souza Dias, Antonio Pinto dos Santos, Antonio Arnaldo Dias da Silva e Armando Ribeiro Machado.

2ª turma — Alvaro da Rocha Ferrelva, Alberto João Ladeira, Arthur Lopes de Conceição, Adolpho Schermann, Asdrubal Telles Teixeira, Arco Augusto Souza, Ademar Baer Bahia, Ma-

master Pereira do Cabo, Alcebiades Villas Boas, Anísio de Andrade Souza, Amelia da Cruz Moreira, Alcindo Soares Leite, Carlos dos Santos de Bustamante, Lippe Pereira Peixoto e Ily Lindenberg Quintanilha.

Turma suplementar — Augusto Rodrigues da Silva Chaves, Ary de Miranda Lima, Ary de Oliveira Braga, Arnaldo de Carvalho Vasconcellos, Aroldo Moreira Santos Costa, Alfredo Ismael Pereira da Cunha Filho, Arnaldo Ferraz Graça, Araken Ararê da Cunha Torres, Affonso Ferdinando Carlos Kiennerz e Affonso de Pontes Medeiros Filho.

Algebra — 1ª turma — Antonio de Oliveira Costa, Antonio Augusto Lage, Antonio Martins Fernandes de Carvalho, Antonio Rodrigues Coutinho, Augusto Moreira Beltrão, Aloysio Ferrão Berrini, Abelardo Drummond Lobo, Alfredo Rodolpho Lautert, Alberto de Rezendo Rocha, Armando Gonçalves Pereira de Sá, Agripino da Rocha Lima, André Cavalcanti de Araújo, Alfredo Salomão, Alvaro Borges Vieira Pinto e Adhemar Alves.

2ª turma — Amalia Beatriz Cruz da Costa, Alfredo Lage, Arthur Augusto de Oliveira Lima, Adelfino Guimarães Cardoso, Alfredo Xavier Botelho, Alberto Fruzzoni, Athayde Tourinho, Avelino Villar Dantas, Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho, Augusto Alves Corrêa, Alcides Brando Cotia, Americo Carvalho Miranda, Aloysio Teixeira, Isolinda Ary Becker e Luiz Serpa Coelho.

Turma suplementar — Brenno Machado Vieira Cavalcanti, Chieralla Abrahão Chieralla, Chrysantho Sebastião de Faria, Clovis Pinto do Amaral, Cesar Pinheiro Motta, Didio Santos de Bustamante, Djalma da Rocha Lima, Darius Borges Rohrig, Dacio Vassimon Siqueira e Elmano Martins da Costa Cruz.

Geometria — 1ª turma — Antonio Osorio Jordão de Brito, Antonio Eugenio Basilio, Archibald David Scofield, Alfredo de Almeida Duarte Nunes, Alceu Corrêa Lage, Augusto Sussekind de Moraes Rego, Albino de Moura Mesquita, Americo Pedro Brito, Alvaro Pereira, Rodrigues Norreia, Aberio Sampaio, Arapoty Xavier gueira, Ataliba de Almeida, Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão e Arthur Bastos.

Segunda turma — Armando Mas Leite, Brenno Ferreira Heil, Coracy de Oliveira, Candido Napoleão Ramos, Celso Frota Pessoa, Carlos Raynsford, Carlos Norberto Bica, Cesar Tercio Bellez, Domingos Nunes Acatauassu, Danton de Freitas da Costa Porto, Emilio de Souza Pereira, Ernesto Antonio Penna Salvo, Edgard Guimarães de Almeida, Enéas Arrochellas de Miranda Corrêa e Maurício Goulart.

Turma suplementar — Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque, Eddy Dias da Cruz, Francisco Silveira Machado, Francisco de Paula Moura e Silva, Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Brito, Frederico José de Souza Rangel, Guimomar Scaffa de Azevedo Falcão Gilberto Vereza Novas da Cunha, Herberio de Brito Lyra e Ilygas Chagas Pereira.

Geographia — 1ª turma — Antonio Diogo Cals d'Oliveira, Antonio Domingos Barbosa, Antonio Malheiro Filho, Antonio Marciano Faria, Antonio Massara, Alberto Goulart de Macedo Soares, Arget Galvão França, Alfredo Semi Maxnik, Augusto Colman Moreira de Carvalho, Aldo Moraya, Agnello Diniz Quintella, Anadyr Barbosa da Rocha, Agripino Mai-

zant da Silva, Alfredo Sampaio de Andrade Affonso José Marques, Armando Pinto da Fonseca, Ataliba Alvarenga, Alvaro Francisco da Silva, Abrahão Khido e Anselmo da Silva Maçol.

Segunda turma — Amarílio Lopes Saldado, Amelia Landoes, Apparicio Halley Pentecost, Adalberto Augusto de Almeida, Alfredo de Castro Filho, Austri-cliniano Guimarães Fonseca, Armando Van-Geem, Augusto Sacchi, Aristoteles Drumond d'Oliveira, Atkaillon Peixoto, Armando Azevedo Dias, Agostinho Ardovino Barbosa, Djalma Pessoa da Silveira, Helio Jonas Coelho, José Augusto Lemgruber Monnerat, Ney Bastos de Gouvêa Monteiro de Barros Nelson Bueno Caracas, Ophelia Guimarães, Raul Obino e Rubens Brasil.

Turma suplementar — Adaley Dutra de Castilho, Alvaro Mendes, Alayr Gule-nes da Silveira, Agenor Eduardo de Azevedo, Almir Paranhos Ferreira, Anísio de Andrade Souza, André Nunes Junior, Alvaro Pereira da Silva Filho, Arlindo Carneiro Jordão e Alvaro Moreira Coimbra.

Historia universal — 1ª turma — Antonio José Romão, Antonio Carlos Brasil Junior, Antonio Maria Pereira de Mello, Antonio Gonçalves, Antonio Balbi Valeriano, Antonio Nelson de Mattos, Antonio Bastos, Antonio Cesarino de Sá Freire Alvim, Aloysio de Lima Furtado, Ada Zuleika de Iracema Gomes, Alcides de Andrade Carvalho, Alvaro Rodrigues Guerra Maio, Armando Brea, Armando Gonçalves Pereira e Amilton Barreto de Barros.

2ª turma — Alfredo Montella Goltgetroy, Abelardo Pinto Magalhães, Alvaro Eduardo de Bastos, Alfredo Marynoni Fernandes, Ary da Silva Rangel, Ary Cardoso de Assumpção, Adhemar Vieira, Alberto Diba, Alfair Osorio de Athayde Borralho, Armando Almeida, João Luiz Erthal, Maria do Carmo Rocha dos Santos, Nelson Lemgruber Monnerat, Nelson Gomes Fernandes e Paulo Neves Coelho.

Turma suplementar — Alfredo Queiroz Olivera, Armando Mortera, Ascanio Ferreira, Aroldo Ferraz Luz, Aldilio Torres Malta, Augusto Carlos Barbosa do Barros, Alair Teixeira de Godoy, Aurelio Valporto de Sá Filho e Arthur da Rocha Nogueira.

Historia do Brasil — 1ª turma — Antonio Vieira Pinto, Antonio José da Silva, Antonio Bernaldo Martinez, Antonio Luiz Teixeira, Antonio Augusto da Silva, Antonio Nunes de Lemos Filho, Antonio da Silva Reis, Antonio José Maldonado, Astrogildo Erthal, Ary Silveira, Arthur Carlos Peralta, Aerysio Fulyo de Miranda Corrêa, Adherbal Bezerra, Alvaro Jordão Pires, Armando Pinheiro Couto, Alfair Barbosa da Rocha, André Barcellos, Alice Marques dos Santos, Annibal da Rocha Nogueira Junior e Alvaro Affonso Rodrigues.

2ª turma — Annibal de Nello Pinto, Alcides Machado Gonçalves, Anysio Sayão Caldeira Bastos, Amílcar Diniz Quintella, Alvaro Reis, Alcídio Menezes da Silva, Alfredo Nogueira da Gama, Affonso Duarte Paveret, Arthur Borges Dias, Alberto Battamio Guimarães, Carlos Gilberto da Rocha Faria, Edesio Barbosa da Silva, José Moraes Côrtes, João Lobo Junior, Manoel Pereira Pimenta, Marílio Monteiro da Silva, Philippe Tebe, Paulo Barcellos de Souza, Sylvio Erthal e Victor Neves Abramo.

Turma suplementar — Alvaro Netto Costa, Adhemar da Cunha Fonseca, Armando Göttsch, Arthur Wiedersheim

Alfredo Gomes de Faria, Aldemar Baer Bahia, Almachio de Castro Neves, André Pierre Joubert, Ary Custodio de Mesquita Bastos e Ary Alves da Silva.

Physica e Chimica — 1ª turma — Arthur de Sá Earp Neto, Alice Silveira da Cunha, Edith de Oliveira Guimarães, Eduardo Guinle, Francisco da Costa Ribeiro Junior, Francisco da Costa Guimarães, Fernando da Cunha Castello Branco, Felisberto Santoro, Fabio Severo Lima e Fernando Nogueira Pinto.

2ª turma — Firmino Nasdelli, Honório Ferreira de Souza, Hugo d'Albuquerque Antunes, Henrique de Segadas Vianna, Helio Leal, Hugo Araripe de Aguiar, Ilberto Pinto da Silva Leal, José de Freitas Passos, José Elias de Moraes da Fonseca Portella e José Alves Caldeira.

Turma suplementar — José Gonçalves Brunschvic, José Alves de Souza Filho, José Maria Ripper Nogueira, José Francisco da Silva, e José da Cruz Cordeiro Velho.

Historia Natural — 1ª turma — Antonio Ulrich de Magalhães Couto, Ascânio Augusto de Araújo Jorge, Adalberto Barranjar Serra, Alfredo Thomé Torres, Carlos Pimentel Cardoso, David Haugenauer Filho, Ezequiel Dias Junior, Edelberto José Fontes Peixoto, Francisco Bustamante Filho e Geraldo Augusto de Faria Baptista.

2ª turma — José Famadas Sobrinho, José Paulo Affonso, João Eugenio Emilio Berla de Niemeyer, Joaquim Gonçalves, Juvenal Senra, Junio do Barros Barreto, Jasper Novell-Parker, Luiz Guimarães, Mario de Mattos Machado Bittencourt, Moacyr de Lima Vieira.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Quinta-feira, 11 do corrente, serão chamados á prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 8 horas — Geometria descriptiva — Floriano José Ribas Mariano, Florentino Cesar Sampaio Vianna, Manoel Nogueira de Paula, Flavio Duncan de Lima Rodrigues e Frederico Oscar Carneiro Monteiro.

Suplementar — Tito Carlos Pereira Filho, Dido Fontes de Faria Brito, Carlos Eugenio de A. Almeida Magalhães, Damazo Bauer Carneiro, Francisco da Costa Nunes e Marcos Valdetaro da Fonseca.

A's 9 horas — Mineralogia — Primeira turma — Jorge Felipe Kafuri, Eduardo Beral Sardinha, Paulo de Moraes Costa, Joaquim Mory Cavalcanti, Arthur da Costa Seixas, Arthur Crespo de Oliveira.

Suplementar — Victor Staviarski, Fernando Gomes Ferraz, Antonio Paulino Cavalcanti, Armando Ribas Leitão, José Mauricio da Justa, Alberto Bevilacqua, Mario Roxo Sobrinho e Luiz Leite Bandeira de Mello.

Topographia — Jorge Fox Saladino de Almeida Silvado, Mario Poppe de Figueiredo, Edgard Machado Werneck, Mauricio Mont Mor, José Moacyr de Andrade Sobrinho e Sylvio Lysboa da Cunha.

Suplementar — Commum ás duas turmas — Fabio Penna Veiga, Gastão da Rocha Leão, Feliciano Penna Chaves, Gustavo de Faria, Moacyr Teixeira da Silva e Paulo de Almeida Magalhães.

A's 10 horas — Chimica inorganica — Carlos Herman Otto Nielsen Kopteck, Ariel Leite Barreto, José de Almeida Vieira Sobrinho, Reynaldo Ramos de Sal-

danha da Gama, Brenno de Rezende Pinto, Waldeck Porto.

Suplementar — João Victorio Pareto Netto, José de Carvalho, Aristeu do Assis, Aresio Xavier de Miranda, Floriano José Ribas Mariano, Guilherme Leão de Moura, José Abaeté Esquerdo Curty, José Hamann de Rezende.

A's 10 horas — Calculo — Guilherme Leão de Moura, Henrique Medeiros de Saboia e Silva, Horacio Mendes de Oliveira Castro, Alberto da Silva Gordo, Jorge Mendes Oliveira Castro, José Beltrão Cavalcanti.

Suplementar — Alfredo Paulo Bandeira de Mello, Hilton Jesus Gadret, Emmanuel Teixeira de Aragão, Heitor Regis Bittencourt, José Gomes de Lemos, Abel dos Reis.

Physica experimental — Hely Franco Belmiro, Herbert Bibiano da Rocha Vaz, João Felipe de Sampaio de Lacerda, Jorge Moraes, José Villaga, Nanto Junqueira Botelho.

Suplementar — José Sinval Monteiro Lindemberg, José Bastos de Oliveira, Kleber Corrêa Lemos, Leandro Riedel Ratishona, Léon Isaac Perez, Paulo Pinto Ferreira da Silva, Renato Vieira Wilington, Roberto Fernandes Pereira, Roberto Carlos Coelho da Rocha, Sylvio Lopes do Couto, Urano Barberi, Valdir Atanassu Nunes, Valmy Demillecamp.

Desenho de aguadas — Heitor Guimarães, João Rosau de Almeida, Luiz Gioseffi Januzzi, Luiz Felipe Huot de Oliveira Sampaio, Antonio Arlindo Lavila, David Derenne, Flavio Cardoso de Carvalho Leme, Waldemar Pereira Lima, Pedro Moreira Ortiz, Sebastião Silva.

Suplementar — Enéas Trigueira da Silva, José de Souza Carvalho Salgado.

Economia politica — Natan Paez Lanza, Moderato Sisintainer, Clovis Pestana, José Diogo Broxado da Rocha, Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti, Agostinho Martins de Oliveira Filho.

Suplementar — Nestor de Araújo Góes, Leopoldo Schimmelpfeng, Ophir Vianna, Sylvio Augusto Duarte Reis, José da Costa Monteiro, Cyro Mariano da Silva, João Chrisostomo Belleza, João Kubitschek de Figueiredo, Luiz Oscar Taves.

Mecanica racional — Gilberto Argenta, Adhemar Benevolo, Paulo Monteiro Valente, Alfredo Kempf Fiuzza Guimarães, Raul de Albuquerque, Frederico Archi Taves.

Suplementar — José Pompeu Monto, Ademar de Mello Franco Filho, Flavio Monteiro do Amaral, Camillo de Menezes, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira, Flausino Mendes da Silva, Gualberto Moutinho dos Reis.

Resistencia dos materiaes — José Victor de Lamare, Sebastião Guaracy do Amarante, Jayme de Sá Motta, Mario Gomes, Egnar Corrêa Leal, Cesar Reis de Cantanhede Carvalho Almeida.

Suplementar — Hugo Thompson Nogueira, Henrique Francisco Esberard, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Samuel Cantarino Motta, Hugo Mello Mattos de Castro, Augusto Teixeira Alvares, Roberto do Couto Pereira, Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Marino Rangel Brígido, Affonso Cesario Alvim.

Hydraulica — Pericles Sizenando Ribeiro, Julio da Costa Barros, Hermann Guimarães Palmeira, Octavio Saramago da Fonseca, Roberto Ribeiro Meira, José de Mendonça Motta.

Suplementar — Domingos Ramos Paiva, Victor Resse de Gouvêa, Roberto

Bergallo, Mauro Santos, José de Oliveira Reis, Carmen Velasco Portinho, Joacyr Nunes de Almeida, Rufino de Almeida Pizarro, Odilon Mader.

Architectura — Amancelo de Souza Palmeiro, Lysandro Mele Pereira da Silva, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Joaquim Avellar, Milton Paranhos Fontenelle, Alberto Rodrigues de Barros.

Suplementar — Paulo Rodrigues Frago, Frederico Alvares de Assis, Domingos Nery Pêido, Armando Cesar Leite, Joaquim da Silva Simões, Adalberto Alvares de Castro.

A's 11 horas — Mecanica applicada — Annovaldo da Rocha, Edgard Ferreira de Carvalho Soutello, Jeronymo de Barros Cavalcanti, Luiz Meira, Alberto de Oliveira Ferreira e José Fernandes Pan-toja.

Suplementar — Pantaleão José Pinto de Moraes, Luiz Augusto Confucio, Mario José de Faria Lemos, Carlos Leal Burlamaqui, Rozaldo Gomes de Mello Leitão, Tacito Vianna Rodrigues, Ernani de Souza Machado, Alcindo Cruz Guimarães.

Topographia — 2ª turma — Antonio Alves Corrêa Nunes, João Carlos Restier Backheuser, Virgilio de Souza Coelho Duarte e Heleno dos Santos Jordão.

Suplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Mineralogia — 1ª turma — José do Alencar Velloso, Romeu da Silveira Marques, Ary Körner de Assis e Cesar Pires de Mello.

Suplementar — Os mesmos da 1ª turma.

A's 12 horas: Estradas — Raymundo Barbosa de Carvalho Neto, Henrique Villela dos Santos, Carlos Borges de Andrade Ramos, Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade, Haroldo Lisboa da Graça Couto e Fernando da Silva Porto.

Suplementar — Aguinaldo Barcellos, José Benedicto de Moraes Lacerda, Luiz Freire, Nahul Benevolo, Oscar Lisboa da Graça Couto e Antonio Carlos Leite Pinto.

Machinas — Umberto, Cyrillo Oddone, Mario José Pinto, Isidoro de Deus Lopes, Armando Carneiro Monteiro, Gil Junqueira Meirelles e Oscar Antonio de Mendonça.

Suplementar — Julio Costa Uzeda Rocha, Carlos Schequerim Filho, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, Clarimundo Camillo da Almeida, Edgard Severiano Lima e Sylvio Perdigão.

A's 13 horas: Machinas — Jayme Spinola Teixeira, Rumenes Peixoto Guimarães, Clovis Margal e José Martins Ribeiro.

Suplementar — Os mesmos da 1ª turma.

As provas praticas de metallurgia serão feitas ás 8 horas da manhã no Instituto Electrotechnico em duas turmas.

1ª turma — Quinta-feira, 27 do corrente — Srs. Charles George Pavie, Luiz Schuller, José Orlano M. Neto, Haroldo Joppert e Francisco Junqueira.

2ª turma — Sabbado, 29 do corrente — Os alumnos restantes.

O resultado dos exames de hontem, foi o seguinte:

Physica experimental — Approvados: plenamente, Joaquim da Costa Ribeiro; simplesmente, Francisco José Teixeira Leite e João Baptista Bidart.

Um retirou-se. Houva um reprovado. Mineralogia — Approvados: plenamente, Elias Fausto Jordão Pacheco e Ed-

Edgard Coelho Rodrigues; simplesmente, **José Rodrigues Magalhães**, **Ophigi Ventura Barcellos**, **Luiz Nogueira de Paula** e **Oswaldo Campos**.

Calculo — **Approvados**: plenamente, **Manoel Pacheco de Carvalho**, **Alfredo Braga Piragibe** e **Gilmar de Macedo Soares**; simplesmente, **Arnaldo Ferreira da Silva** e **Mozart Furti**.

Houve um reprovado.

Resistencia — **Approvados**: simplesmente, **Adriell de Góes Ferreira**, **Victorino Senoia**, **Jorge Augusto Ferreira Kruste** e **Tancredio Pinto de Miranda**.

Dous retiraram-se.

Desenho de aguadas — **Approvados**: plenamente, **Sylvio Moreira de Mattos**; simplesmente, **Evo Deche**, **Oscar Athayde** e **José Carlos de Mello e Souza**.

Um retirou-se. Houve um reprovado.

Architectura — **Approvados**: plenamente, **Walter Lima Sarmanho** e **Samuel Archânjo de Almeida Grillo**; simplesmente, **Fernando Freitas Melro**, **Guido Corrêa do Nascimento**, **Joaquim de Oliveira Filho** e **João André Bergallo**.

Chimica inorganica — **Approvados**: plenamente, **Alfredo Bruno Gomes Martins** e **Olavo Nogueira**; simplesmente, **João Ponce de Arruda**, **Alberto Puchez**, **Octavio da Costa Monteiro** e **Antonio Ferreira**.

Geometria descriptiva — **Approvados**: plenamente, **Bento P. de Almeida**, **José Carlos de Chermont Rodrigues**, **Luiz Castanheda de Carvalho** e **Almeida**, **Alvaro Schuler**; simplesmente, **Edgard Pereira Braga**.

Mecanica racional — **Approvados**: distincção, **Haroldo Bezerra Cavalcanti**; plenamente, **Vinicius Cesar Silva de Barreiros**; simplesmente, **Edgar Corrêa de Guarã** e **João Martins do Rego**.

Dous retiraram-se.

Machinas — **Approvados**: plenamente, **José de Ipanema Moreira**, **Everaldo Leite Pereira**, **Francisco de Assis da Costa Pinto**, **Ary Fortuna de Azambuja**, **Antonio Garcia de Miranda Netto**, **José Eulides Caracás**, **Antonio Urbano de Almeida** e **Laerte Rangel Brigido**; simplesmente, **José Carlos Pinto Miranda Montenegro** e **Alfredo de Araujo Gonçalves**.

Hydraulica — **Approvados**: plenamente, **Miran Monteiro de Barros Latif**, **Acacio Palmeira Lopes**; simplesmente, **Adolpho de Almeida Nogueira** e **Primitivo B. Moacyr**.

Houve dous reprovados.

Economia — **Approvados**: plenamente, **Fernando Gomes Ferraz**, **Oswaldo Paes** e **Jorge de Souza Rezende**; simplesmente, **Jorge de Oliveira Tinoco** e **Manoel da Silva Sêlles**.

Um retirou-se.

Estradas — **Approvados**: plenamente, **Adalberto Cumplido de Sant'Anna** e **Rubens Gomes dos Santos**; simplesmente, **Gil de Souza** e **Luiz Alberto Whately**.

Dous retiraram-se.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, quinta-feira, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — **Francúz** — Alunos numeros: 463, 437, 509, 518, 520, 563, 582, 604, 595, 607, 623, 663, 683, 750 e 766.

Supplementares: 831 e 834.

Banca: Drs. Curiacio, C. Hollanda e Glenadel.

6º anno — **Geometria** — dependentes — Alunos ns. 260, 446, 651 e 686.

Banca: Drs. M. Carneiro, Salathiel e Agilano.

7º anno — 3º grupo (pratico) — Alunos ns. 3, 100, 223, 447, 532, 604, 605, 624, 628, 633, 647, 681, 706, 724 e 730.

Banca: Tenentes E. Pequeno, S. Dias e Costa.

7º anno — 1º grupo (pratico) — Alunos ns. 2, 11, 63, 191, 554, 565, 569, 574, 615, 661, 686, 700, 725, 751 e 762.

Banca: Tenentes Flauza, Archimínio e Noel.

3º anno — escripto de geographia (ás 11 horas).

Banca: Drs. Decio, Paim e Araripe. — Realizar-se-ão no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — **Portuguez** — Alunos numeros 12, 88, 95, 105, 117, 170, 173, 183, 216, 261 e 303.

Supplementares: 360, 378 e 391.

Banca: Drs. Hemetrio, Rosa e Vossio.

1º anno — **Portuguez** — dependentes

— Alunos ns. 778, 805, 806 e 827.

Banca: Drs. Hemetrio, Rosa e Vossio.

4º anno — **Francúz** — Alunos numeros 466, 508, 755, 831 e 834.

Banca: Drs. Curiacio, C. Hollanda e Glenadel.

1º anno — **Arithmetica** — Alunos ns. 376, 423, 442, 457, 459, 471, 485, 496, 541, 601, 602, 608, 625, 630 e 637.

Supplementares: 190, 354, 365.

Banca: Drs. Reis, Paiva Cecilio e Dario.

1º anno — **Geographia** — Alunos ns. 329, 437, 509, 518, 550, 591, 671, 684, 691, 707, 712, 726, 750 e 766.

Banca: Drs. Paim, Decio e Araripe.

2º anno — **Arithmetica** — Alunos ns. 31, 45, 67, 236, 236, 314, 318, 385, 390, 559, 571, 741, 771, 822 e 842.

Banca: Drs. Julio Cintra e Pires e Albuquerque.

7º anno — escripto de physica e chimica, ás 11 horas.

Banca: Drs. S. Dias, Severo e Heitor Carlos.

Avisos — Serão considerados aprovados, quer nos exames finais, quer nos exames parciais, os alumnos que obtiveram de conta de anno 3 1/2 ou superior, devendo submeter-se ás provas normaes dos exames os alumnos, cuja conta de anno não attinja áquelle limite.

Para o exacto cumprimento das disposições regulamentares vigentes, lembra a a directoria aos Srs. responsaveis por alumnos as condições de quitação prévia para com este estabelecimento.

O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes será ás 8 horas da manhã, na secretaria.

As instrucções de matricula, de accordo com o novo plano do ensino, serão encontradas na portaria deste collegio, á disposição dos interessados.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do oitavo dia util:

Aposentados da Vição e officiaes de Justiça, Varas e Pretorias.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pes-sôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 1º ao 2º dia util. Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom, com nebulosidade, trovoadas locais mais provaveis quinta-feira.

Temperatura, noite ainda fresca, estavel de dia; maxima entre 27 e 29 graus.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade e trovoadas locais, salvo a léste que de instavel passará a bom com nebulosidade.

Temperatura, noite ainda fresca, estavel de dia.

Estados do sul — Tempo bom, com nebulosidade em todos os Estados, salvo a região litoranea do Rio Grande que está sujeita a instabilidade. Trovoadas esparsas. Temperatura estavel até Paraná e em declinio nos demais Estados. Ventos predominarão os de sul a léste.

Nota — As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem até 15 horas de hoje) — O tempo foi bom, com diminuição de nebulosidade ao correr do dia, o que confirma a previsão hontem feita. A noite foi mais fresca, soffrendo a temperatura ligeira ascensão do dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: 26.7 e 17.6 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 25.0, minima 18.4, respectivamente ás 13 horas e 5 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando as do quadrante sul, frescos.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã do hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Devido á falta absoluta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral, instavel, com chuvas esparsas, sendo que em Theophilo Ottoni, Pirenópolis e Cuvabá, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, assim se apresentando ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura elevou-se.

Maiores chuvas — 51 m/m em Theophilo Ottoni e 43 m/m em Pirapóra.

Maiores temperaturas — 36.0 em Corumbá, Santa Maria e Bagé.

Estado do mar na costa do paiz — Olhão na Capital Federal, Cabo Frio, Angra dos Reis, Itabapoana e Paranaguá: espelhado em Macahé; pequenas vagas em S. Francisco e vagas em Laguna.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em Cachoeira e Barra do Pirahy; subindo rapidamente em Campos e lentamente no resto do curso.

Não recebemos despachos de Guararama, Jacarehy, Pindamonhangaba e Guaratinguetá.

Dados aerologicos — No Distrito Federal e Mendes — Não foram feitas as sondagens, respectivamente, motivo do forte maior e céu encoberto por nuvens baixas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de dezembro de 1924

Zona norte — Por falta de oluta do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral chuvoso, sendo que, em Leopoldina e Therezopolis, as precipitações foram acompanhadas de vento forte e trovoadas nesta ultima localidade. As 6 horas de hoje o tempo esteve bom, salvo em algumas localidades de Minas e Estado do Rio, onde foi instavel, sendo que, com chuvas em Januaria, Diamantina e Petropolis. A temperatura soffreu ligeira ascensão.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, salvo em S. José do Rio Pardo onde foi mau com chuvas e trovoadas. As 9 horas de hoje o tempo esteve bom. A temperatura foi em geral estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespere				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quilombo amodo (X)...												
Natal (X).....												
Paranyca (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Cacile (X).....												
Januaria.....	55.5	21.0	-1.0	E	2	9	—	C.	24.0	20.0	20.0	C. am. pm.
Bello Horizonte.....	55.8	22.0	—	SE	2	9	—	I.	23.0	15.0	—	I. am. pm.
Theophilo Otoni.....	55.7	24.0	2.0	W	2	9	—	B.	23.0	20.0	44.0	C. am. pm.
Uberaba.....	57.7	23.0	1.0	NE	5	2	—	B.	27.0	17.0	—	C. am. c. pm.
Caxambu.....	59.0	19.0	-1.0	C	0	2	—	B.	24.0	10.0	—	C. am. pm.
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz.....	—	22.0	1.0	C	0	9	—	B.	23.0	16.0	9.0	B. us. am. pm.
Santa Luzia.....	—	21.4	0.4	C	0	9	—	B.	26.0	17.0	10.4	C. am. pm.
Cuyabá.....	53.7	27.0	4.0	N	2	9	—	B.	32.0	21.0	—	I. am. b. pm.
Corumbá.....	53.7	26.0	1.0	SE	2	9	—	B.	35.0	24.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (T. Meteorologica).....	60.8	23.2	—	S	4	5	Tranquillo.	B. (i. manhã)	23.5	20.5	0.3	C. am.
Campos.....	59.5	24.0	2.0	SW	2	9	—	I.	25.0	20.0	1.0	I. c. am. pm.
Friburgo.....	59.9	19.0	1.0	SE	8	2	—	I.	21.0	15.0	1.0	C. am. chs. pm.
Petropolis.....	61.3	15.0	-3.0	SW	2	9	—	I. c.	19.0	13.0	18.0	I. c. am. pm.
Rezende.....	59.6	22.0	1.0	NE	2	2	—	B.	21.0	15.0	30.0	Ch. am. pm.
Cabo Frio.....	60.1	26.0	5.0	C	0	5	Chão.	I.	25.0	21.0	22.0	Chs. am. c. pm.
Therezopolis.....	61.5	15.0	-2.0	SE	2	9	—	B.	24.0	13.0	35.0	C. am. pm.
S. Paulo.....	60.4	17.5	1.5	SE	2	7	—	M	20.0	12.0	—	—
Santos.....	62.1	22.0	2.0	C	0	9	Peqs. vagas.	I.	23.0	17.0	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	62.0	23.0	—	C	0	2	Chão.	C.	25.0	20.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	64.3	18.0	—	E	5	0	—	B.	28.0	17.0	—	B. am. pm.
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	61.5	21.0	2.0	N	2	2	—	B.	23.0	18.0	—	B. am. pm.
Lages.....	61.8	12.0	-2.0	N	2	9	—	I.	27.0	7.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre.....	58.9	23.0	3.0	C.	0	5	—	B. us.	30.0	15.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	55.7	23.0	—	N	2	—	—	—				
Buenos Ayres.....	55.8	26.0	—	W	2	0	—	—				

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmentelimpio; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, Incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca, N, nevoeiro denso; NI, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GL, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Co. (14 horas)..	—	23.5	19.5	Santa Cruz.....	—	23.0	18.0
Bangu.....	3.8	26.7	18.8	Meyer.....	0.4		
Niteroy.....	0.7	26.0	18.0	Madureira.....	3.6	27.4	16.9
Rio Comprido.....	—	25.1	19.4	Olaria.....	0.6		
Penha.....				Jacarépagua.....	0.0		
A. Campista.....	1.3	—	—	Rialengo (X).....			
Encantado.....	5.0	23.3	16.7	Haddock Lobo.....	0.7	25.8	19.1
Gaves.....	0.5	22.2	18.4	Campo dos Afonsos.....	0.2	24.0	18.5
Deodoro (X).....				Vila Ibae (X).....			
Corcovado: Temp. 17° 6. Hum. rel. 94 %. Vento: SW. 8.				Jardim Botânico.....	0.0	24.8	20.0

Nota: (X) Não veio telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Ceará para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 19 horas, cartas para o interior até às 19 1/2, idem, idem, com porte duplo até às 20 e objectos para registrar até às 18 horas.

Pelo Itapura para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 19 horas, cartas para o interior até às 19 1/2, idem, idem, com porte duplo até às 20 e objectos para registrar até às 18 1/2.

Pelo Itaquera, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2, idem, idem, com porte duplo até às 8.

Pelo Sierra Cordoba para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, idem, idem, com porte duplo até às 9 horas, idem para o exterior até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo Luleia para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento do encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até às 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 66ª loteria do plano 17, 282ª extracção do anno de 1924, realizada em 10 de dezembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

20.206..... 200\$000
25.495..... 500\$000

5.790.....	500\$000	18.381.....	200\$000
30.279.....	200\$000	26.380.....	200\$000
35.584.....	200\$000	35.053.....	500\$000
22.697.....	200\$000	25.143.....	200\$000
1.293.....	200\$000	11.619.....	200\$000
31.644.....	200\$000	13.853.....	200\$000
5.993.....	200\$000	11.735.....	200\$000
31.104.....	500\$000	5.074.....	2:000\$000
26.817.....	500\$000	17.746.....	200\$000
8.874.....	200\$000	39.992.....	200\$000
31.487.....	1:000\$000	28.547.....	2:000\$000
14.405.....	200\$000	6.739.....	200\$000
30.600.....	200\$000	24.239.....	200\$000
5.355.....	500\$000	34.266.....	200\$000
2.976.....	500\$000	16.436.....	200\$000
32.929.....	200\$000	19.313.....	500\$000
2.267.....	1:000\$000	17.841.....	200\$000
1.466.....	1:000\$000	3.650.....	1:000\$000
27.133.....	200\$000	17.652.....	200\$000
21.797.....	200\$000	38.701.....	200\$000
24.238.....	5:000\$000	4.762.....	500\$000
5.974.....	200\$000	31.158.....	2:000\$000
36.091.....	500\$000	34.735.....	200\$000
14.702.....	200\$000	10.663.....	500\$000
34.858.....	200\$000	27.814.....	1:000\$000
15.977.....	200\$000	24.252.....	200\$000
34.491.....	200\$000	8.525.....	500\$000
882.....	2:000\$000	28.903.....	200\$000
39.513.....	500\$000	9.318.....	200\$000
31.244.....	200\$000	11.460.....	200\$000
14.267.....	2:000\$000	5.749.....	200\$000
10.228.....	1:000\$000	8.898.....	500\$000
27.556.....	500\$000	10.624.....	500\$000
22.044.....	200\$000	32.957.....	200\$000
25.101.....	200\$000	906.....	200\$000
26.809.....	5:000\$000		
11.324.....	500\$000		
3.666.....	1:000\$000		
8.473.....	200\$000		
1.610.....	1:000\$000		
21.243.....	200\$000		
16.061.....	500\$000		
30.028.....	200\$000		
34.444.....	200\$000		
37.539.....	5:000\$000		
17.595.....	200\$000		
38.216.....	200\$000		
3.154.....	200\$000		
24.416.....	500\$000		
15.494.....	200\$000		
17.037.....	200\$000		
13.942.....	1:000\$000		
29.037.....	200\$000		
23.563.....	200\$000		
26.394.....	200\$000		
33.242.....	200\$000		
31.093.....	200\$000		
38.415.....	500\$000		
8.741.....	50:000\$000		
20.072.....	1:000\$000		
4.827.....	10:000\$000		
6.040.....	200\$000		
11.010.....	200\$000		

Aproximações

3.740 o 8.742.....	1:000\$000
4.826 o 4.828.....	500\$000
24.237 o 24.239.....	200\$000
26.803 o 26.810.....	200\$000
37.538 o 37.540.....	200\$000

Dezenas

8.741 a 8.750.....	100\$000
4.821 a 4.830.....	60\$000
24.231 a 24.240.....	40\$000
26.801 a 26.810.....	40\$000
37.531 a 37.540.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 41 tem 20\$000

Os numeros terminados em 1 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 41.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente, director assistente. — O escrevã, Pirmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de observação do tempo — Boletim do tempo — 3710333 do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1924.

Zona Norte — Devido à falta absoluta do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 2 horas, foi em geral instavel, com chuvas esparsas, sendo que em Theophilo Otttoni, Pyrenopolis e Cuyabá as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Às 9 horas de hoje o tempo esteve bom. Temperatura elvou-se.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, assim se apresentando às 9 horas da manhã de hoje. A temperatura elvou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra da Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracati (X)											
Bahia (X)											
Caetite (X)											
Januaria	56.0	23.0	2.0	E	2	9	—	I.	26.0	20.9	31.0 I. c. am. pm.
Bello Horizonte	58.0	23.0	1.0	NE	5	5	—	I.	26.0	17.0	— B. am. pm.
Theophilo Otttoni	58.7	19.0	-5.0	W	2	9	—	C.	26.0	19.0	51.0 I. c. t. am. pm.
Uberaba	57.6	25.0	2.0	NE	2	2	—	B.	29.0	18.0	11.4 B. am. c. pm.
Caxambú	59.7	20.0	1.0	NE	2	4	—	B.	26.0	11.0	— B. am. pm.
Poços de Caldas	63.2	21.0	—	SE	1	2	—	B.	25.0	14.6	— B. am. pm.
Goyaz	59.5	22.0	0.0	C	0	9	—	C.	30.0	17.0	7.0 I. am. b. pm.
Santa Luzia	—	20.0	-1.0	C	0	10	—	B.	29.0	17.3	— B. am. pm.
Cuyabá	54.8	27.0	0.0	E	2	9	—	B.	35.0	22.0	— I. am. t. pm.
Corumbá	54.0	29.0	3.0	C	0	2	—	B.	35.0	23.0	— B. am. pm.
Victoria (X)											
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)	61.4	20.4	—	NNW	2	2	Chão.	B. (b. manhã)	24.0	19.4	0.0 I. am. pm.
Campos	61.6	24.0	0.0	S	2	9	—	B.	26.0	18.0	— B. am. i. pm.
Friburgo	60.5	22.0	3.0	S	2	0	—	B.	22.0	11.0	— B. am. pm.
Petropolis	60.1	21.0	6.0	S	2	6	—	B.	18.0	12.0	4.0 I. am. c. am. pm.
Rezende	60.0	21.0	-1.0	C	0	2	—	B.	27.0	14.0	— B. am. pm.
Cabo Frio	60.7	24.0	-2.0	SW	2	2	Chão.	B.	26.0	19.0	8.0 I. c. am. pm.
Therézopolis	61.0	19.0	4.0	S	2	2	—	B.	17.0	12.0	5.0 Chs. pm. am.
S. Paulo (X)											
Santos	61.3	24.0	2.0	SE	2	5	—	B.	26.0	18.0	— I. am. b. pm.
Paranaguá	60.2	25.0	2.0	C	0	2	—	B.	27.0	18.0	— B. am. pm.
Guarapuava	63.8	21.0	3.0	E	5	0	—	B.	28.0	12.0	— Ns. am. pm.
Curitiba	61.0	21.0	—	E	2	0	—	B.	25.0	7.0	— B. am. pm.
Florianopolis	60.7	22.0	1.0	N	2	0	—	B.	25.0	19.0	— B. am. pm.
Lages	61.7	18.0	6.0	SE	2	2	—	B. nd.	28.0	—	— B. am. pm.
Porto Alegre	59.2	24.0	1.0	C	0	2	—	B.	34.0	15.0	— B. am. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo	60.3	20.0	—	NE	2	—	—				
Buenos Aires	58.9	25.0	—	S	2	—	—				

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevasseca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Staffort de 0 calma a 12 tráfio. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas) ..	—	24.0	20.0	Santa Cruz,	—	24.0	17.0
Bangu (X)	—	26.0	18.8	Meyer	—	—	—
Nitheroy	—	—	—	Jardim Botânico (X)	—	—	—
Rio Comprido	—	—	—	Ondara	0.0	—	—
Penha	0.0	25.7	19.2	Jacarapaguá	0.0	—	—
Madureira	0.0	25.8	18.9	Realengo	0.0	—	—
Encantado	0.0	25.0	16.7	Haddock Lobo	0.0	26.8	20.0
Gavea	0.0	26.6	19.2	Campo dos Azeiteiros	0.0	25.3	18.8
Deodoro (X)	—	—	—	Villa Isabel	0.0	—	—
Corcovado: Temp.: 20.2 Hum. rel. 91 %. Vento: 0.	—	—	—	Aldeia Campista	0.0	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris	\$465	\$471
Sobre Italia	—	\$379
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2\$067
Sobre Portugal	\$408	\$417
Sobre Belgica	—	\$429
Sobre Hespanha	—	1\$214
Sobre Suissa	—	1\$672
Sobre Suecia	—	2\$370
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$267
Sobre Nova York	8\$550	8\$556
Sobre Montevideo	—	8\$557
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$363
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$605
Sobre Hollanda (Florim)	—	3\$514
Sobre Japão (Yen)	—	3\$100
Sobre Rumania	—	\$051
Sobre Austria	—	\$060.13
Sobre Canada	—	8\$700

Mocdas

Soleros (ouro)	47\$000
Liras (papel)	\$390

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	651\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	616\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	911\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	146\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.	146\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	151\$000
Apolices do emprestimo municipal de 6 %, port. (decreto n. 1.623)	122\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	176\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	150\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.	375\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	94\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	50\$000
Banco do Brasil	380\$000
Companhia de Tecidos Corcovado	158\$000
Companhia de Tecidos Alliança	180\$000
Companhia Lavanderia Confiança	181\$000
Companhia America Fabril	310\$000
Companhia Brasil Industrial	500\$000
Companhia Docas de Santos, port.	467\$000

Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2º ser.	122\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	190\$000

Vendas por alvada

23 apolices do emprestimo municipal de 6 %, port. (decreto n. 1.623)	122\$000
25-25 do Banco do Brasil	380\$000
240 Companhia de Tecidos Corcovado	158\$000
81 Companhia de Tecidos Alliança	180\$000
50 Companhia Lavanderia Confiança	181\$000
470 Companhia Brasil Industrial	500\$000
50 Consolidados da Irmandade N. S. do Rosario e S. Benedicto	163\$000
20-16 Consolidados da Provincia Carmelitana Fluminense	165\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Termo

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	56\$900	56\$300	—	55.000
Fevereiro	57\$700	56\$900	—	11.000
Março	58\$000	57\$500	—	10.000
Abril	57\$750	57\$950	—	4.000
Maio	58\$100	57\$300	—	—
Dezembro	58\$700	55\$000	—	16.000
	Saccas	Saccas	—	Saccas
Vendas	73.000	23.000	—	96.000

Mercado: na 1ª cotação, firme; na 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 55\$000.

Mercado estável.

Vendas 8.483 saccas. — O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Termo

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924

Mezes	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	Total de vendas
Janeiro	49\$000	48\$000	49\$500	49\$000	—
Fevereiro	49\$500	48\$500	49\$100	49\$000	—
Março	49\$400	48\$900	49\$500	49\$500	2.000
Abril	S/vend.	49\$000	50\$000	50\$000	1.000
Maio	S/vend.	48\$700	50\$500	49\$600	—
Dezembro	49\$000	48\$400	49\$000	49\$000	2.000
Vendas	—	—	5.000	—	5.000

Mercado: na 1ª cotação, paralisado; na 2ª cotação, estável.

Disponível branco crystal bom, sacco 50\$ a 51\$000.

Mercado sustentado.

Vendas de todas as qualidades....saccas. — O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924

Movimento do dia 6

Assucar

Entradas de Pernambuco.....	Saccos 8.050
Entradas de Bahia.....	5.325
Entradas de Maceió.....	3.980
Entradas de Sergipe.....	3.650
Entradas de Campos.....	400
Total.....	49.405
Sahidas.....	11.919
Existencia.....	131.899
Mercado sustentado.	
Preço do branco crystal, 50\$ a 51\$000.	

Algodão

Entradas de Pernambuco.....	Fardos 536
Entradas do Rio Grande do Norte.....	1.014
Entradas da Parahyba.....	2.087
Entradas de Ceará.....	871
Entradas do Pará.....	156
Total.....	4.664
Sahidas.....	1.992
Existencia.....	21.868
Mercado frouxo.	
Preços por 10 kilos:	
Sertões.....	61\$000 a 62\$000
Primeiras sortes.....	52\$000 a 53\$000
Medianos.....	49\$000 a 50\$000
Paulista.....	Nominal

RENDAS PUBLICAS

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de dezembro de 1924.....	3.481:717\$117
Renda arrecadada em 10 de dezembro de 1924.....	1.003:030\$908
Em igual periodo de 1923.....	4.481:748\$025
Diferença para mais em 1924.....	4.135:711\$231
Diferença para mais em 1924.....	349:036\$791

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada, ontem, 10:	
Em ouro.....	194:225\$004
Em papel.....	230:288\$846
Total.....	424:514\$750
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente....	3.535:298\$134
Em igual periodo de 1923.....	2.464:008\$387
Diferença a maior em 1924.....	1.071:290\$047

EDITAES E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 90 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido Alberto Rodrigues Teixeira, Domingos Militão, Eduardo Theodoro da Natividade, Euripedes Barcellos, E. Paula Lemos ou Ezequiel de Paula Sena, Joaquim Dias dos Santos, José Fernandes Lopes, José Francisco de Oliveira, Nicoláo Donato, Octavio Affonso Olive, Vicente Antonio dos Santos e Vicente Ferreira Damasceno a comparecerem nesta alfandega, dentro do prazo de noventa dias, por si ou por seus herdeiros devidamente habilitados para liquidar as fianças prestadas como trabalhadores das antigas capatazias e re-

ceber, depois disso, as cadernetas da Caixa Economica contendo os depositos feitos em garantia das mesmas fianças. Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido Julio Costa Pimenta, Oswaldo Amorim, Ruy de Gouvêa Nobre e Syrius Lessa de Vasconcellos, approvados em 19º logar no concurso em 1922, para os logares de guardas da policia aduaneira, a virem nesta alfandega, dentro do prazo de oito dias, prestar esclarecimentos de seu interesse.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — Paulo Emilio de Oliveira, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 219

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 22, 26 e 29 de dezembro de 1924, ás 12 horas, nos armazens ns. 3, 5 e 7 do Cães do Porto, serão vendidos em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

GWAQ: dentro de um losango, tres toneis de ferro batido, pesando 172 kilos. (Car Woermann, de 29 de junho de 1912).

L 109: dentro de um rectangulo, contra marca DN: uma caixa n. 2, de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando seis kilos. ((Gertrud Woermann, de 4 de junho de 1917).

Sem marca: quatro caixas de madeira ordinaria, desarmadas ou desmanchadas, pesando 54 kilos. (Uberaba, de 7 de novembro de 1917).

02038: dentro de um triangulo, contra marca LHC: uma caixa n. 7.091, pesando bruto 28 kilos, contendo 44 estojos ou

caixas forradas de pellucia com preparos para manicura, achando-se algumas com os preparos incompletos, pesando nos papeis 10 kilos e meio. (Posen, de 4 de junho de 1917 — Manifesto n. 1.071). Sem marca: um para-brisa de automovel inutilizado. (Bagé, de 25 de abril de 1918 — Manifesto n. 311).

Consulado do Perú: quatro cestas de vime, pesando 176 kilos, contendo objectos inuteis.

JT: oito caixas ns. 1 e 8, pesando bruto 1.063 kilos, contendo moveis e outros objectos usados, espelhos, etc. (Agyrudca, de 16 de março de 1918).

Sem marca: dois livros em idioma allemão, encadernados, usados, pesando 2.890 grammas. (Gertrud Woermann, de 4 de junho de 1917).

B sobre 5.611, dentro de um losango: um engradado, pesando bruto 224 kilos, contendo quatro polias de ferro. (Times, de 15 de junho de 1917).

C: dentro de um losango, uma caixa n. 3, de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando cinco kilos. (Tricolor, de 19 de maio de 1917 — Manifesto n. 518).

779: dentro de um losango, uma caixa n. 4, pesando sete kilos, vasia, armada. (Kronborg, de 18 de julho de 1917 — Manifesto n. 137).

TBM: uma caixa pesando bruto 50 kilos, contendo catalogos brochados, pesando 35 kilos. (Saga, de 4 de agosto de 1917 — Manifesto n. 468).

VFBC: duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 41 kilos, contendo objectos inuteis. (Fger, de 18 de julho de 1917).

Lloyd Brasileiro: uma caixa numero 19.725, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 53 kilos. (Belém, de 30 de setembro de 1918 — Manifesto numero 923).

ACU: duas caixas sem numero e 80, pesando 1 kilo, contendo vistas para lanterna magica. (Jethon, de 19 de dezembro de 1919 — Manifesto numero 1.195).

OGH: cinco caixas ns. 1.839, 1.843/4, 1.846 e 1.888, contendo objectos inuteis. (Gooiland, de 20 de novembro de 1919 — Manifesto n. 1.146).

GC: dentro de um losango: uma caixa n. 11, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 2 kilos. (Osage, de 13 de fevereiro de 1920 — Manifesto numero 157).

EP: duas caixas ns. 101 e 103, pesando bruto, respectivamente, 190 e 260 kilos, contendo obras não classificadas de fio de ferro, pesando nos papeis 120 kilos; fivelas de ferro polidas,

para qualquer outro uso, pesando 57 kilos; cadeados de ferro simples ou commum, abrindo-se por meio de chaves, pesando nas caixas de papelão 232 kilos. (*Dupleix*, de 19 de outubro de 1920 — Manifesto n. 1.604).

3.630: dezesseis barricas.

10: dentro de um triangulo: uma barrica. Ao todo, dezeseis barricas, pesando bruto 2.970 kilos, contendo carbonato de sodio impuro, pesando liquido 2.800 kilos. (*Anglia*, de Santos, de 25 de setembro de 1917 — Manifesto n. 313).

PM: um tubo ou poste de ferro, para telephone, ou semelhante, pesando 180 kilos. (*Skogland*, de 2 de maio de 1921 — Manifesto n. 694).

JVRC: dous fardos ns. 124|25, pesando bruto 1.028 kilos, contendo fio de juta ou canhamo simples, em meadas, (*Lalande*, de 9 de dezembro de 1921 — Manifesto n. 1.353).

Xina: uma caixa n. 117, pesando bruto 43 kilos, contendo livros impressos brochados, para leitura, pesando 30 kilo. (*Amiral Duperre*, de 29 de março de 1922 — Manifesto n. 335).

Lote n. 2

Sem marca: um rolo de fio de arame de ferro simples, pesando 52 kilos. (*Sabor*, de 30 de junho de 1922 — Manifesto n. 736).

2.950: dentro de um losango, contra marca A.

PC: uma caixa n. 271, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 12 kilos. (*Rosetti*, de 8 de agosto de 1922 Manifesto n. 905).

RICO: quatro caixas ns. 4|7, pesando bruto 387 kilos, contendo ferragens para 4 cadeiras para dentista, do fabricante Emile J. Taidor. (*Hanson*, inclusive as bases de ferro pintado, pesando liquido 227 kilos. (*Furst Bullow*, de 26 de agosto de 1922 — Manifesto numero 974).

Silva: dentro de um triangulo: uma caixa n. 10 de madeira, vasia, armada, pesando 14 kilos. (*Browning*, de 30 de setembro de 1922 — Manifesto numero 1.133).

ESC: um pacote n. 1.265, pesando bruto 1.400 grammas, contendo amostras de tecidos.

Idem: uma caixa n. 1.286, pesando bruto 35 kilos, contendo 24 pastas de papel (*Registrador Soennecken*), pesando 18 kilos e lapis para escrever, 1 kilo. (*Porta*, de 26 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.272).

CAMAC: dentro de um rectangulo: uma caixa n. 2, pesando bruto 24 kilos, contendo 16 kilos, pesa nas latas de *Virus Liverpool*, para destruição de raos e outros animaes por propagação. (*Swinborne*, de 22 de março de 1923 — Manifesto n. 360).

A L: Uma lata n. 295 pesando bruto 2 kilos, contendo um film cinematographico impresso, pesando 240 grammas. (*Carour*, de 14 de maio de 1923 — Manifesto n. 610).

C L: Um encajado n. 7, pesando bruto 6 kilos, contendo 11 escovas de cabelo ou semelhantes para assalho e uma escova ordinaria para engraxar botas.

Ullman: Uma caixa n. 32, pesando bruto 68 kilos, contendo assobios nicketos, pesando kilos; porta-perfumes e pastilhas pesando 2 kilos; flores e ob-

jectos confeccionados de escamas, conchas ou semelhantes, pesando 10 kilos. (*Fort Troyon*, de 4 de julho de 1923 — Manifesto n. 893).

MF: Uma caixa n. 188 pesando bruto 78 kilos, contendo 80 duzias de pares de meias de algodão "Victory Hosiery" pretas e de cores, compridas, de mais de 30 centimetros de comprimento no pé. (*Uberaba*, de 28 de outubro de 1918 — Manifesto n. 990).

Sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 3 kilos. (*Saga*, de 4 de agosto de 1917 — Manifesto n. 468).

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil: Uma caixa sem o minimo valor. (*Homstanffin*, de 31 de dezembro de 1922 — Manifesto n. 1.924).

SC — Dentro de um triangulo: Uma caixa n. 151 de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 6 kilos. (*Titian*, de 6 de junho de 1923 — Manifesto numero 958).

Lote n. 3

602 dentro de um losango — Contra marca L de L H: Seis caixas ns. 1|6 pesando bruto 654 kilos, contendo tubos vasis para acondicionamento de pasta para dentes "Ruy" (obras não especificadas de estanho ou chumbo), pesando nos envoltorios 489 kilos. (*Nienbury*, de 21 de maio de 1923 — Manifesto n. 658).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 4

F B: Cinco caixas ns. 1|5 pesando bruto 667 kilos, contendo frascos de vidro de cor, em pessimo estado. (*Servulo Dourado*, de 11 de agosto de 1919 — Manifesto n. 661).

V F — Bouças: Uma caixa n. 1, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 8 kilos.

T dentro de um losango: Uma caixa n. 27.728, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 36 kilos. (*Siberian Prince*, de 3 de fevereiro de 1921 — Manifesto n. 408).

AH dentro de um triangulo: Uma caixa n. 4.924, pesando bruto 142 kilos, contendo cartão cortado, pesando 115 kilos. (*Amiral Willaret Joyeuse*, de 25 de dezembro de 1920 — Manifesto numero 1.784).

BP: contra-marca G: Uma caixa numero 735 pesando bruto 88 kilos, contendo marretas de ferro ou aço pesando 80 kilos.

Newton, de 5 de julho de 1921. (Manifesto n. 822).

ABC: Duas caixas ns. 11|12 pesando respectivamente 180 e 63 kilos contendo pelles, preparadas, damnificadas por agua do mar.

FJOC: Uma caixa n. 2 pesando bruto 238 kilos contendo pelles preparadas damnificadas por agua do mar.

LC: Cinco caixas ns. 618|22, pesando bruto 820 kilos contendo pelles preparadas, damnificadas por agua do mar.

SBL: Duas caixas ns. 29 e 30 pesando bruto 570 kilos contendo pelles preparadas, damnificadas por agua do mar. (*Laguna*, de Santos em 17 de novembro de 1920. (Manifesto n. 940).

CS: Uma caixa n. 2 pesando bruto 6 kilos, contendo amostras.

ME: Uma caixa n. 1 pesando bruto 8 kilos contendo um quadro ou moldura de madeira desarmada.

CS: Uma caixa n. 1 pesando bruto 32 kilos, contendo ferramentas manuaes

para arcos e officios (tornos e outros), pesando 25 kilos.

Soullier, de 24 de novembro. (Manifesto n. 1.780.)

PSA: Contra marca Dr. MB: Cinco peças de ferro ns. 202, 203, 175, 180 e 184, fundido simples pesando 900 kilos.

Victoria, de 19 de abril de 1922. (Manifesto n. 406).

Lote n. 5

AKC dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 3.060|61 pesando bruto 92 kilos contendo 3.500 facas para descascar legumes ou semelhantes em cosinha, pesando nos papeis 79 kilos.

Idem: Uma caixa n. 165|3 pesando bruto 60 kilos contendo 202 peças ou rolos de cadaço de algodão de qualquer qualidade pesando nos papeis 58 kilos.

Steigerwald, de 15 de novembro de 1922. (Manifesto n. 1.341).

Lote n. 6

Deutsch Geraweretchiff: Cinco pacotes ns. 1|5 pesando bruto 50 kilos contendo catalogos com gravuras. (Idem.)

Lote n. 7

GM: Uma caixa n. 2.182 pesando bruto 45 kilos contendo embalagem inutil.

MSC contra marca 44G: Uma caixa n. 92 pesando bruto 32 kilos contendo gregas de azulejo, medindo um metro quadrado.

BC sobre NAPIVO dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1 pesando bruto 18 kilos contendo embalagem inutil.

Steigerwald, de 15 de novembro de 1922. (Manifesto n. 1.341.)

ENILA: Uma caixa n. 731, pesando bruto 158 kilos contendo catalogos avulsos e brochados, pesando 128 kilos.

Guichen, de 19 de novembro de 1922. (Manifesto n. 1.363.)

M. CARVALHO: Um encajado numero 1.128 com taboas pesando 3 kilos. (*Dupleix*, de 29 de dezembro de 1919. (Manifesto n. 1.218.)

L M C: Dous rolos pesando 56 kilos, com arame farpado.

M S S C A: Uma caixa pesando bruto 16 kilos, contendo amostras do mosaicos ou pequeninos ladrilhos. (*Davenport*, de 30 de novembro de 1921. — Manifesto n. 1.204.)

G M B: Dous rolos de arame farpado pesando 60 kilos.

Sem marca: Tres amarrados de arame de ferro pesando 1.500 grammas. (*Cuyabá*, de 10 de maio de 1922. — Manifesto n. 490.)

E J C: Uma caixa pesando bruto 16 kilos, contendo um quadro não especificado. (*Uberaba*, de 24 de setembro de 1919. — Manifesto n. 821.)

M I: Uma caixa n. 1 pesando bruto 9 kilos, contendo retratos de familia (estampas não especificadas), pesando 1 kilo. (*Bouguincille*, de 27 de abril de 1921. — Manifesto n. 155.)

Lote n. 8

AZAMOR dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 1 pesando 113 kilos, contendo 24 conchas para sopa; 24 duzias de cada uma dos seguintes objectos: facas para mesa, com cabo de metal branco; facas para sobremesa com cabo de metal branco; colheres para café ou sobremesa garfos para mesa; garfos para sobremesa e colheres de sopa, formando um total de 1.752 peças.

— baixella de cobre prateado, pesando nos papeis 99 kilos. (*Arantraza Mendi*, de 4 de dezembro de 1922. — Manifesto n. 1.436.)

Lote n. 9

Emilio Artholt: Uma caixa pesando bruto 36 kilos, contendo estampas annuncios pesando 30 kilos. (Idem.)

Lote n. 10

V D B: Uma caixa pesando bruto 144 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados, pesando 120 kilos. (Idem.)

Lote n. 11

J P B: Duas caixas e um engradado ns. 87 1/3 (3 volumes) pesando bruto 421 kilos, contendo machina motriz e accessorios de ferro e de cobre (não especificadas), pesando liquido 320 kilos. (*Kromp. Margarita*, de 19 do outubro de 1922. — Manifesto numero 1.216.)

Lote n. 12

C M F: Uma caixa n. 101 pesando bruto 165 kilos, contendo 3 rolos de tecido de algodão para machinismo de fabrica de tecidos. (*Socrates*, de 10 de abril de 1923. — Manifesto n. 539.)

Lote n. 13

G H: Uma caixa n. 5.707 pesando bruto 3.800 grammas, contendo 20 vidros de theobromina, pesando 700 grammas.

Idem: Duas caixas ns. 5.708/9 de madeira ordinaria, vasia, armadas, pesando 2.600 grammas.

Idem: Uma caixa n. 5.710 pesando bruto 3 kilos, contendo 149 grammas em 149 vidros de "Cocain hydrochloric" Knoll puriss. crist. DABC.

Idem: Uma caixa n. 5.711, pesando bruto 2.450 grammas, contendo 5 vidros de theobromina pura de Knoll, pesando liquido 180 grammas. (*Aya Mendi*, de 22 de janeiro de 1922 — Manifesto n. 79.)

Lote n. 14

Sem marca: Uma caixa, pesando bruto 49 kilos, contendo amostras de ladrilhos.

Idem: Uma caixa, pesando bruto 127 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido com os competentes parafusos e porcas, pesando 107 kilos. (*Aya Mendi*, de 22 de janeiro de 1922 — Manifesto n. 79.)

M — contra-marca RPMC: Uma caixa n. 126, pesando bruto 17 kilos, contendo um garrafão quebrado. (*West Avenal*, de 21 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.475.)

Sem marca: Folhas de Flandres, pesando 70 kilos. (*Defland*, de 30 de novembro de 1922 — Manifesto n. 1.218.)

CEGJ: Duas barricas ns. 4.790.555 e 4.790.608, pesando bruto 126 kilos, contendo chlorato de potassa, pesando liquido 110 kilos. (*Ageri Mendi*, de 22 de dezembro de 1922 — Manifesto numero 1.553.)

DB: Uma caixa n. 7, pesando bruto 256 kilos, contendo 90 films impressos para cinematographo, pesando nas caixas de papelão 170 kilos (avariados). (*Aya Mendi*, de 23 de janeiro de 1922 — Manifesto n. 79.)

Lote n. 15

CM: Uma caixa n. 2, pesando bruto 17 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria usada.

GW: Duas caixas ns. 1.121/2, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1 (tinteiros, pesos e objectos semelhantes), pesando liquido legal 24 kilos e 750 grammas, e objectos de adorno de cima de mesa, de vidro uns, de cobre dourado outros, em multipla variedade, pesando 30 kilos. (*Furst Bulow*, de 14 de abril de 1922 — Manifesto numero 413.)

Lote n. 16

GW: Oito caixas ns. 1.124/31, pesando bruto 833 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco e de cor (vasinhos para flores artificiaes), pesando liquido legal 460 kilos. (Idem.)

Lote n. 17

GW: Uma caixa n. 1.132, pesando bruto 79 kilos, contendo flores artificiaes de qualquer tecido, pesando liquido 13 kilos. (Idem.)

Lote n. 18

LFB dentro de um losango: Uma caixa n. 2.047, pesando bruto 65 kilos, contendo um cinematographo para criança; films cinematographicos usados, pesando nas latas 25 kilos e ferramentas manuaes, pesando 7 kilos (acompanha a lente). (Idem.)

Lote n. 19

RH — contra marca P: Dous engradados ns. 482/3, pesando bruto 240 kilos, contendo 566 ladrilhos brancos medindo 11 metros quadrados. (Idem.)

Lote n. 20

WG: Uma caixa ns. 47/5, pesando 40 kilos, contendo 158 duzias de canivetes para aparar fructas ou semelhantes para distribuição gratuita (reclames). (Idem.)

Lote n. 21

EAD — contra-marca WG sobre Buenos Aires: Seis caixas ns. 28, 533, 632, 302, 304/5, pesando bruto 322 kilos, contendo vidros brancos em laminas para vidraças, pesando liquido legal 273 kilos e 700 grammas. (*Amiral Salandrouse*, de 27 de outubro de 1922 — Manifesto numero 1.259.)

Lote n. 22

GG: Uma caixa n. 5.166, pesando bruto 54 kilos, contendo quadros não especificados, reclame de champagne Castelneaux, estampas annuncios idem, pesando 7 kilos. (*Amiral Salandrouse*, de 27 de outubro de 1922 — Manifesto numero 1.259.)

Rainho — dentro de um triangulo: Um barril de madeira, vasio, armado.

U: Uma caixa n. 10, pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos com gravuras, pesando 12 kilos.

Idem: Uma caixa n. 201, pesando bruto 41 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando 2 kilos; livros impressos encadernados para leitura, pesando 30 kilos. (*Poeldyk*, de 18 de dezembro de 1922 — Manifesto n. 1.493.)

INE: Uma caixa n. 20, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 3 kilos. (*Indier*, de 2 de janeiro de 1922 — Manifesto n. 2.)

ASP: Uma caixa n. 235, de madeira ordinaria, vasta, armada, pesando 7 kilos. (*Amiral Salandrouse*, de 16 de março de 1923 — Manifesto n. 327.)

AP: Uma caixa n. 62, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 5 kilos. (*Campeiro*, de dezembro de 1916 — Manifesto n. 1.140.)

AC: Uma caixa n. 1, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 5 kilos. (*Dupleix*, de 19 do setembro de 1919 — Manifesto n. 807.)

TM: Uma chapa de ferro, pesando 80 kilos. (*Sachsen*, de 19 de fevereiro de 1923 — Manifesto n. 218.)

Lote n. 23

587 dentro de um losango — contra-marca LHGC: Uma caixa n. 10, pesando bruto 46 kilos, contendo mercadoria assemelhada a cadarço de algodão tinto de qualquer qualidade, pesando nos papeis 38 kilos. (*Rio de Janeiro*, de 6 do julho de 1922 — Manifesto n. 852.)

Lote n. 24

Sem marca: Duas caixas pesando bruto 104 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando liquido 98 kilos. (*Sambre*, de 16 maio de 1922 — Manifesto n. 533.)

Lote n. 25

GBCI, contra-marca 2.615: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 422 kilos, contendo aço em barras, pesando 36 kilos.

Idem: Tres amarrados ns. 3/5, de ferro contendo vergalhões de aço, pesando 2.209 kilos (*Amiral Villaret Joyeuse*, de 7 de julho de 1922 — Manifesto numero 759.)

Lote n. 26

AMX: Uma caixa n. 16.174, pesando bruto 11 kilos, contendo oito vidros com amostras de drogas. (*Boswell*, de 7 do setembro de 1922 — Manifesto n. 542.)

Gouvernement Belge: Um pacote, pesando bruto oito kilos, contendo jornaes e revistas. (*Curvello*, de 5 de setembro de 1922.)

FA: Dez caixas ns. 51/60, pesando bruto 380 kilos contendo sabão sem perfume, solido, semelhante ao usado nas lavanderias, pesando liquido legal 319 kilos e 60 grammas. (*Gretaria*, de 31 do maio de 1922 — Manifesto n. 601.) — Manifesto n. 601.)

Lote n. 27

GR: Uma caixa n. 202, pesando bruto 128 kilos, contendo cartões postaes de celluloides, pesando nas caixas de papelão 98 kilos.

Idem: uma caixa n. 203, pesando bruto 144 kilos, contendo cartões postaes (estampas não especificadas), pesando nas caixas de papelão 115 kilos. (*Nege-sack*, de 20 de junho de 1922 — Manifesto n. 689.)

Lote n. 28

MMM: Uma caixa n. 355, pesando bruto 35 kilos, contendo tres harmonicas semelhantes ás concertinas, pesando 14 kilos; duas malas de qualquer formato, cobertas de oleado, até 60 centímetros do comprimento cada uma. (Idem.)

Lote n. 29

Napiro: Uma caixa n. 51 pesando bruto 63 kilos, contendo 16 rolos de films cinematographicos impressas, pesando nos envoltorios de papel 44 kilos. (Idem.)

Lote n. 30

RWC: Uma barrica n. 840, pesando bruto 34 kilos, contendo sal de Glauber

crystalizado, pesando liquido 30 kilos. (Idem.)

ARMAGEM N. 7

Lote n. 31

Dous círculos — RRF: Uma caixa numero 1.618, pesando bruto 65 kilos, contendo essências não especificadas (Girofle, Glycerina Oxalis-Nolana, Muguet, Ormeziá, Violeta, Boracica), pesando liquido 28 kilos, e essência de lavanda, pesando dous kilos. (Mendoza, de 27 de setembro de 1922 — Manifesto n. 1.011.)

Lote n. 32

CAC: Uma peça n. 242, ou obra não classificada do ferro fundido, simples (quebrada), pesando liquido ... kilos; (Mindon, de 28 de junho de 1923. Manifesto n. 863).

KC: Duas barricas ns. 4.641 e 4.649, inteiras, vasia, armadas.

SC: Tres caixas ns. 260/62, pesando bruto 20 kilos, contendo 72 chapéus de palha de arroz ou semelhante (ordinários), por acabar.

HBC: Uma caixa n. 210, vasia, armada, simplesmente aplainada, pesando 3 kilos; (Paraná, de 8 de outubro de 1922. M. 1.467.)

RPIL: Dous rolos do arame farpado para cerca, pesando 58 kilos; (Bremenhaven (retorno), de Santos, em 27 de janeiro de 1922. M. 104).

AFC: Uma barrica, pesando bruto 135 kilos, contendo cimento romano (avariado), pesando liquido 125 kilos (Silurus, de 14 de fevereiro de 1923. M. 50).

KC: Uma barrica n. 4.650, vasia, armada; (Paraná, de Santos, em 30 de outubro de 1922. M. 1.463).

FNL: Uma caixa n. 786, de pinho, ordinaria armada, simplesmente aplainada, pesando 4 kilos. (Ansaldo Savoia II, de 25 de abril de 1921. M. 465).

Lote n. 33

DB: Uma caixa n. 952, pesando bruto 7 kilos, contendo catalogos estampas, para reclamos ou annuncios de machinas de fiação, pesando 3 kilos (Paraná, de 8 de outubro de 1922. M. 1.467).

Lote n. 34

KHK: uma barrica n. 1.000, pesando bruto 40 kilos, contendo ..., pesando liquido 30 kilos (Idem.).

Lote n. 35

AKG: (dentro de um triangulo): Uma caixa n. 88, pesando bruto 176 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, com trinco, pesando nos envoltórios 125 kilos; fechaduras para portas, com maçoletas de louça, pesando 27 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.080, pesando bruto 20 kilos, contendo 3 caixas para dentistas, com ferros de descarnar o chumbar, de mais de 6 até 12 ferros. (Furst Bullow, de 22 de dezembro de 1922. M. 1.519).

Lote n. 36

CNW: Uma caixa n. 496, pesando bruto 72 kilos, contendo catalogos com estampas annuncios, pesando 61 kilos.

Exposição Brasileira: Tres caixas numeros 113, pesando bruto 855 kilos, contendo catalogos com estampas, com reclamos, pesando 770 kilos (Idem.).

Lote n. 37

Sem marca: Uma caixa n. 100, pesando bruto 65 kilos, contendo pó Cooper, produto em pó para curar a sarna das

ovelhas, pesando bruto 57 kilos; (Denbigshire (retorno) de 24 março 1920). Casa Sucena: Um pacote n. 281, contendo amostras de rendas e tiras de algodão. (Rembrandt, de 5 de dezembro de 1919. Manifesto n. 1.137).

LW: Uma caixa n. 3, pesando bruto 9 kilos, contendo estampas, não especificadas e bijouteria de cobre dourado, pesando 1 kilo e 700 grammas. (Ango, de 4 de fevereiro de 1922. Manifesto numero 137).

Lote n. 38

SBLDT: Uma caixa n. 10, pesando bruto 70 kilos, contendo limas do aço não especificadas pesando bruto 55 kilos. (Succia (retorno) em 22 de abril de 1921 pelo Aresta).

Lote n. 39

RG: Duas caixas ns. 103/4, contendo agua de Melissa (Eau de Melisse des Carmes), pesando liquido cerca de 46 kilos. (Fort de Vaux, de 18 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.691.)

HSC: Duas caixas ns. 7.021/22 de pinho aplainadas, armadas, pesando 36 kilos. (Gotha, de Santos em 28 de junho de 1923. Manifesto n. 863).

Lote n. 40

Colucci: Uma caixa n. 2, pesando bruto 232 kilos, contendo um busto de homem em marmore. (Ansaldo Savoia II, de 25 de abril de 1921. Manifesto n. 465).

Lote n. 41

Granado: Uma caixa n. 3.007, pesando bruto 18 kilos, contendo producto pharmaceutico (arsenico ferruginoso e «Novarsan» já deteriorados e não licenciados pela Saude Publica. (Idem.).

Lote n. 42

DC: Uma mala n. 5, de qualquer formato, coberta de couro até 60 centímetros (usada), contendo «Neo-Salvarsan» (deteriorado). (Asier, de 17 de março de 1921. Manifesto n. 222).

Lote n. 43

Sem marca: Dous saccos, contendo terras não classificadas em bruto, pesando 70 kilos. (Uberaba, de 11 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.563).

200 (dentro de um losango) contra marca USMC: Uma caixa, pesando bruto 56 kilos, contendo prégos ou grampos do ferro para arame farpado, pesando 50 kilos. (Lake Fagundes, de 7 de março de 1921. Manifesto n. 33).

EP: Tres caixas ns. 88/90, pesando bruto 200 kilos, contendo bicos para marmadeira, luvas de borracha para operações e camisas de Venus, todos estragados. (Ansaldo, de 19 de dezembro de 1921. Manifesto n. 1.392).

III Vermelho: Um rolo de arame farpado, pesando 30 kilos. (Curvello, de 23 de março de 1921. Manifesto numero 265).

Lote n. 44

BCI, contra marca 2.409: Uma caixa n. 1, pesando bruto 74 kilos, contendo Buillon Derval, pesando nas latas 57 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 42 kilos, contendo 300 caixas ou latinhas de cerca de 130 grammas, de Buillon Derval, pesando bruto 30 caixas.

Idem: Duas caixas ns. 3/4, pesando bruto 180 kilos, contendo potoges dural, em cerca de 390 latas de 450 grammas

pesando bruto 166 kilos. (Curvello, de 23 de março de 1921 — Manifesto numero 265).

Lote n. 45

RPIL, dentro de um losango: Uma caixa, pesando bruto oito kilos, contendo seis frascos de A nasarcin (túrtico-elixir), amostras, pesando cinco kilos, destinados ao licenciamento pela Saude Publica. (Denis, de 4 de abril de 1921 — Manifesto n. 352.)

DV: Uma caixa n. 123, pesando bruto 130 kilos, contendo cartões postaes, pesando bruto 85 kilos; albums para postaes, de papelão, simples, pesando dous kilos e 400 grammas; papel para escrever, branco, de cores, marcado com relevos, etc., pesando 6 kilos; capas ou enveloppes para cartas, pesando 3 kilos; bijouteria do aço (avariada), pesando bruto 450 grammas; estampas não especificadas, pesando 750 grammas; tinta liquida para escrever, pesando dous kilos; laço em pães, pesando 480 grammas; barbiante em rolo, pesando 200 grammas; camapheus de lbuça (pedras falsas), pesando liquido 2.900 grammas. (Ansaldo Savoia II, de 25 de abril de 1921 — Manifesto n. 465.)

Lote n. 46

RF: Vinte caixas, pesando bruto 1.400 kilos, contendo vinho Bravais, pesando liquido 432 kilos. Numeros das caixas 3.241/60. (Fort Douamont, de 18 de maio de 1921 — Manifesto n. 555.)

PS: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 145 kilos, contendo 46 novas garrafas e 88 quartos de garrafas de agua mineral Salus Vidago, pesando bruto 96 kilos. (Ango, de 1 de junho de 1922 — Manifesto n. 617.)

Lote n. 53

AXB: Um pacote n. 1.083 ou amarrado com duas caixas, pesando oito kilos, contendo duas espingardas para caça, de qualquer qualidade, de um cano. (Bremenhaven, de 4 de janeiro de 1922 — Manifesto n. 13.)

Lote n. 49

EBS: Uma caixa n. 342, pesando bruto 28 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para serviço de mesa (chicaras e pires), pesando liquido 12 kilos. (Idem.)

Lote n. 50

AP: Uma caixa n. 153, pesando bruto 38 kilos, contendo..... (Idem.)

Lote n. 51

Risco Verde: Cinco amarrados de ferro em barra, pesando 110 kilos.

1.758 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 10, contra-marca CPC, pesando bruto 71 kilos, contendo verniz não especificado, pesando 56 kilos.

1.759 dentro de um triangulo, contra-marca CPC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 61 kilos, contendo verniz não especificado, pesando bruto 40 kilos. (Sadtland, de 20 de setembro de 1922.) M. 1.078.

Lote n. 52

631 dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 8.338 e 5.265, pesando bruto 59 kilos, contendo dois microscopios achromaticos e mais vidros; quatro termometros centigrados, comuns, sobre vidro; obras não classificadas de

vidro para laboratórios, pesando 50 grammas; doisapparehos physicos ou electricos, ecostituídos por supportes (pés) de ferro pintado e depositos de cobre ou bronze, pesando ao todo os dois, quatro kilos o 400 grammas.

PZE, contra-marca FPC: Uma caixa, pesando bruto 15-kilos, contendo ladrilhos de barro vidrado (azulejo) em amostras.

WU: Uma caixa n. 129, de pinho, armada e vasia, pesando 14 kilos. (Rio de Janeiro, de 26 de novembro de 1922.) M. 1.367.

Lote n. 53

WeF: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 159 kilos, contendo 1.998 navalhas typa ou imitação "Gillette" em pequenos estojos de metal nickelado. (166 duzias e meia); 1.998 estojos de metal nickelado, pesando cerca de 30 grammas, ao todo 60 kilos. (Mindem, de 24 de fevereiro de 1923.) M. 236.

Lote n. 54

A dentro de um triangulo: Uma caixa n. 982, pesando bruto 149 kilos, contendo estampas não especificadas (silhuetas e chromos), pesando bruto 112 kilos. (Santa Fé, de 27 de abril de 1923.) M. 527.

Lote n. 55

ALL: Vinto e seis caixas ns. 60.037 a 60.039 e 60.042 a 60.064, pesando bruto 1.080 kilos, contendo sabão em pó (Champoo) em pacotes até 20 grammas, pesando bruto 807 kilos. (Idem.)

Lote n. 56

Mayens: Dois pacotes contendo amostras, pesando oito kilos. (Cauco-sier, de 17 de julho de 1922.) M. 795.

Sem marca: Um tambor, pesando bruto 154 kilos, contendo cimento romano em pó, pesando liquido 150 kilos. (Atlanta, de 5 de julho de 1922.)— M. 751.

Lote n. 57

Jones & Nelson: Uma caixa n. 3, contendo prospectos reclames em papelão, pesando bruto... (Saint Patrick, de 30 de setembro de 1920 — Manifesto numero 1.502.)

Lote n. 58

Sem marca: Dez saccos, pesando bruto 920 kilos, contendo gomma-arabica em pedra, pesando liquido 519 kilos. (Panamá Marít, de 5 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.362.)

Manifesto n. 59

HC: Uma caixa n. 242, pesando 24 kilos, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto 13 kilos. (Altmark, de 10 de dezembro de 1921 — Manifesto n. 1.325.)

US: Dois barris ns. 2 e 6 vasilos o desarmados, pesando 70 kilos. (Santarem, de 9 de setembro de 1922 — Manifesto n. 1.046.)

Lote n. 60

Cruzita. — CCSP: Dez saccos contendo pesando bruto 500 kilos. (Rotarian, de 17 de janeiro de 1922 — Manifesto numero 68.)

Lote n. 61

Liberato — dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 1, pesando bruto 43 kilos,

contendo canhydron Wool-Fat (lanolina), pesando liquido 26 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 40 kilos, contendo acido phosphorico (liquido), pesando liquido 18 kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 62 kilos, contendo bromureto de potassio, pesando liquido 28 kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 78 kilos, contendo oxido de zinco puro, pesando liquido 59 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 32 kilos, contendo acido tannico, pe-liquido 10 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 10 e 11, pesando bruto 86 kilos, contendo formol-dehyde (solução a), pesando liquido (em 89 frascos) 44 kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 21 kilos, contendo carbonato de bismutho (sub), pesando liquido 600 grammas e chlorureto de mercurio, pesando liquido 9 kilos. (M. J. Scanlon, de 30 de novembro de 1920 — Manifesto numero 1.753.)

Lote n. 62

AAC: Oito barris de 5° desarmados, pesando 93 kilos.

Idem: Dois barris de quinto, vasilos, armados. (Amiral Villant Joyeuse, em 6 de julho de 1922 — Manifesto n. 759.)

Cruzeta JLG: Dez encapados (barris), contendo cognac, pesando 706 kilos e 600 grammas. Desembarcado pelo Laboratorio Nacional de Analyses. (Halgon, de 27 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.264.)

Sem marca: Seis barris de quinto desmanchados, pesando liquido 65 kilos.

TS: Um quinto quebrado, pesando 10 kilos. (Alegrete, de 5 de abril de 1923 — Manifesto n. 428.)

Affoncriz: Uma caixa de pinho desarmada, pesando 5 kilos. (Bagé, de 17 de agosto de 1922 — Manifesto numero 944.)

CNC: Uma caixa de pinho desarmada, pesando 4 kilos (idem).

Seraphim — Contra marca — Maceió: Uma caixa de pinho desarmada, pesando 5 kilos (Ceylan, de 13 de fevereiro de 1920. Manifesto n. 202.)

LG: Sete quintos desarmados, pesando, 70 kilos (Poeldyk, de 18 de dezembro de 1922. Manifesto n. 1.402.)

Delphin — Uma caixa de pinho, vasia, armada, pesando 5 kilos (Onessant, de 21 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.456.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem Externo C, de cães, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 63

Ferrerinhas: Vinte e cinco barris numeros 26/28/30/50, ou sem numeros, encapados, pesando bruto 1.887 kilos, contendo aguardente, pesando liquido 940 kilos (D'Entrecasteaux, de 14 de maio de 1923. Manifesto n. 599.)

Nota — A mercadoria constante deste lote achase depositada no armazem Externo A, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçada no armazem n. 7.

Lote n. 64

VMC: Uma caixa, pesando bruto 15 kilos, contendo objectos inuteis (Desca-do, de 20 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.697.)

Sem marca: Um barril vasio, armado, pesando 20 kilos (Fort de Troyon, de 21 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.697.)

MBG dentro de um rectangulo: Uma caixa, pesando bruto 15 kilos, contendo 8 garrafas de cognac (Dog's Brand), pesando 9 kilos (Samara, de 11 de abril de 1921. Manifesto n. 428.)

OLSC: Cento e noventa e duas caixas, pesando bruto 4.030 kilos, contendo 2.300 garrafas de vinho de mais de 14 (particular Medalhas), pesando nas garrafas 2.880 kilos (Curvello, de 21 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.695.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem Externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 65

SAC: Quarenta e nove caixas, pesando bruto 1.320 kilos, contendo 588 litros de vinho quinado FFF, pesando nos litros 1.020 kilos (Curvello, de 21 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.695.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem Externo C, de cães, onde poderá ser vista pelos interessados sendo, porém, apreçada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 66

LCC: Vinto bordalesas, pesando bruto 2.450 kilos, contendo vinho, pesando liquido 1.450 kilos (Europa, em 3 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.449.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem Externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 67

LCC: nove meias bordalezas, pesando bruto 607 kilos, contendo vinho, pesando liquido 390 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem Externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 68

PS: uma caixa n. 9.148, pesando bruto 49 kilos, contendo seis vidros de essencia B 110 e quatro vidros de essencia de maçã; uma lata com 10 kilos de oleo de limão, puro, pesando tudo 20 kilos.

Idem: uma caixa n. 9.106, pesando bruto 64 kilos, contendo 20 frascos de composição, succo de fructas, pesando nos frascos 36 kilos.

Idem: uma caixa n. 9.105, pesando bruto 80 kilos, contendo essencia de bergamota, pesando bruto tres kilos; essencia de limão, pesando liquido cinco kilos; uma lata, vazando, com essencia de aniz, pesando liquido 15 kilos, e materias corantes, pesando quatro kilos. (Zelandia, de 5 de novembro de 1923 — Manifesto n. 1.463.)

Nota — O comprador da mercadoria em apreço fica obrigado a mandar analysar no Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional da Saude Publica, sendo que as amostras só poderão ser retiradas com a presença da autoridade sanitaria, ficando a responsabilidade da abertura e fechamento dos recipientes.

entregue ao dono da mercadoria que responderá pelas suas consequências.

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 65

Arandes: dentro de um triangulo, cinco quintos armados, vasio.

Rodrigues Lisboa: vinte decimos armados, vasio.

Idem: 10 quintos armados, vasio. (Bagé, de 25 de abril de 1923 — Manifesto n. 510).

contendo saccos de papel de côr, sem letreiro, apropriados para bonbons ou balas, pesando liquido 192 kilos. (Pacific, de 30 de maio de 1923 — Manifesto n. 709).

Triangulo-O: contra marca CC, uma caixa vasia. (Graecia, de 6 de maio de 1918 — Manifesto n. 265).

CNH: duas caixas vasia. (Bougainville, de novembro de 1919).

CAC: duas caixas vasia. ((Drechterland, de 9 de abril de 1920).

CHC: tres caixas vasia. (Highland Laddie, de 16 de julho de 1920 — Manifesto n. 2.447).

HZM: uma caixa vasia. (Britannico, de 21 de julho de 1920 — Manifesto numero 1.962).

LB: duas caixas vasia. (Belle Isle, de 20 de julho de 1920).

FA: uma caixa vasia.

CC: Uma caixa vasia.

HNC: Uma caixa vasia. (Maranguape, de 2 de julho de 1920 — Manifesto numero 2.556.)

RCG: Uma caixa vasia.

FAC: Uma caixa vasia. (Ceylan, de 23 de agosto de 1920 — Manifesto numero 1.518.)

FC: Uma caixa vasia. (Highland Piper, de 9 de novembro de 1920 — Manifesto n. 1.724.)

GB: Uma caixa n. 2, vasia. (Cassel, de 11 de setembro de 1920 — Manifesto numero 729.)

TAR, contra-marca AGR: Uma caixa n. 4.181, vasia. (Fernão Velloso, de 19 de julho de 1922 — Manifesto n. 824.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 8, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 70

ESPC: Dezenove fardos, estando dous desmanchados, pesando bruto 1.136 kilos, contendo saccos de papel de côr sem letreiro apropriados para bonbons ou balas, pesando liquido legal 1.113 kilos.

Directoria de Estatística Commercial

Acta da reunião da comissão de concorrência publica da Directoria de Estatística Commercial para julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura das propostas para fornecimento de material de typographia durante o exercicio de 1924.

Aos (13) treze dias do mez de novembro de 1924, ás 13 horas, presentes os membros da comissão de concorrência publica, chefe de secção Octavio Martins Ribeiro, presidente; 1º escripturario João Carneiro da Fontoura, secretario; 1º escripturario Tacito Alexandre da Costa, vogal, e mais os representantes das firmas: Cardinale & Comp., Pinto Guimarães & Comp. e J. G. Pereira & Comp., o Sr. presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, examinados os documen-

(Pacific, de 30 de maio de 1923 — Manifesto n. 709.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 8, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 71

CNT: Dezoito fardos ns. 165/182, contendo fumo em folhas, com avaria, pesando bruto 975 kilos. (Ango, do Havre, em 23 de dezembro de 1923 — Manifesto n. 1.704.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 72

CNT: Dezoito fardos ns. 147/164, contendo fumo em folhas, com avaria, pesando 975 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 73

CNT: Dezoito fardos ns. 129/146, contendo fumo em folhas, com avaria, pesando bruto 975 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 74

CNT: Dezoito fardos ns. 111/128, contendo fumo em folhas, com avaria, pesando bruto 975 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 75

CNT: Dezoito fardos contendo fumo em folhas, com avaria, pesando bruto 975 kilos (idem.)

Ns. 93/110.

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 76

CNT: Dezoito fardos contendo fumo em folhas, com avaria, pesando bruto 975 kilos (idem.)

Ns. 73/92.

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde po-

derá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 77

CNT: Dezoito fardos contendo fumo em folhas, com avaria, pesando bruto 975 kilos (idem.)

Ns. 57/74.

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 78

CNT: Dezoito fardos contendo fumo em folhas, com avaria, pesando bruto 975 kilos (idem.)

Ns. 39/56.

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 79

CNT: Dezoito fardos contendo fumo em folhas, com avaria, pesando bruto 975 kilos (idem.)

Ns. 21/38.

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 80

CNT: Vinte fardos contendo fumo em folhas, com avaria, pesando bruto 1.083 kilos (idem.)

Ns. 1/20.

Nota — A mercadoria constante deste lote achase depositada no armazem numero 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 7.

Aviso

Só poderão licitar os lotes constantes do drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924.—O 3º escripturario, Agricola Catilina.

tos comprobatorios de idoneidade dos concorrentes acima citados, foram então, abertas, rubricadas e lidas as propostas e remetidas as terceiras vias á Imprensa Nacional para serem publicadas na integra, no *Diário Official*. Feito o confronto dos preços, verificou-se que o concorrente Cardinale & Comp., apresentou preços mais baratos para tres artigos: Pinto Guimarães & Comp. para nove, e J. G. Pereira & Comp., para dezeseis. Havendo os dous ultimos empatado nos preços dos artigos ns. 20, papel registro de 1ª qualidade de 76 X 110, kilo, 3\$800 e n. 22, cartolina branca marfim formato A de 60 kilos a resma, kilo, 4\$500, o Sr. presidente mandou que se escrevesse aos concorrentes, afim de apresentarem novas propostas de desempate. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão, da qual foi lavrada esta acta, que vai assignada pela comissão. — Octavio Martins Ribeiro, presidente. — João Carneiro da Fontoura, secretario. — Tacito Alexandre da Costa, vogal.

Directoria de Estatística Commercial

Acta da reunião da comissão de concorrência publica da Directoria de Estatística Commercial para abertura das propostas de desempate de preços para fornecimento de material de typographia durante o exercicio de 1924.

Aos dezoito (18) dias do mez de novembro de 1924, ás 13 horas, presentes os membros da comissão de concorrência publica, chefe de secção Octavio Martins Ribeiro, presidente; o 1º escripturario João Carneiro da Fontoura, secretario; 1º escripturario Tacito Alexandre da Costa, vogal, e os representantes das firmas: J. G. Pereira & Comp. e Pinto Guimarães & Comp., o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e em seguida foram abertas as propostas de desempate que, lidas, foram incorporadas ás primeiras propostas.

Feito novo confronto deu o seguinte resultado: Pinto Guimarães & Comp. apresentaram os seguintes preços: n. 20, papel registro de 1ª qualidade 76 × 110-65 K a resma, kilo, tres mil e oitocentos réis (3\$800); n. 22, cartolina branca marfim, formato A de 60 kilos a resma, kilo, quatro mil quatrocentos e noventa réis (4\$490); J. G. Pereira & Comp., n. 20, tres mil setecentos e noventa réis (3\$790) e n. 22, quatro mil e quinhentos réis (4\$500).

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, da qual foi lavrada esta acta que vae assignada pela comissão. — Octavio Martins Ribeiro, presidente. — João Carneiro da Fontoura, secretario. — Tacito Alexandre da Costa, vogal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS PELAS FIRMAS ABAIXO MENCIONADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TYPOGRAPHIA DURANTE O ANNO DE 1924, CONFORME DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS INTERESSADOS NA CONCURRÊNCIA PUBLICA REALIZADA NESTA DIRECTORIA, EM 13 DE NOVENBRO DO CORRENTE ANNO.

Material — Kilo — Cardinale & Comp. — Pinto Guimarães & Comp. — J. G. Pereira & Comp.

1. Papel assetinado de 1ª qualidade para impressão, formato 2A de 30 kilos a resma, kilo	2\$810	2\$380	2\$240
2. Papel assetinado de 1ª qualidade para impressão, formato 2B de 60 kilos a resma, kilo	3\$200	2\$380	—
3. Papel assetinado de 1ª qualidade para impressão, formato 2B de 36 kilos a resma, kilo	2\$840	2\$380	2\$800
4. Papel assetinado de 1ª qualidade para impressão, formato 2B de 40 kilos a resma, kilo	2\$810	2\$380	2\$390
5. Papel assetinado de 1ª qualidade amarello claro, para impressão, formato 2B de 24 kilos a resma, kilo....	—	2\$800	—
6. Papel apergaminhado "Paziflik" amarello, formato 2B de 18 kilos a resma, kilo..	7\$210	5\$850	5\$800
7. Papel apergaminhado "Adban-ee", formato 2B de 24 kilos a resma, kilo.....	3\$770	3\$360	3\$800
8. Papel apergaminhado "Adban-ee", formato 2B de 30 kilos a resma kilo.....	3\$770	3\$360	3\$800
9. Papel apergaminhado "Adban-ee", formato 2B de 40 kilos a resma, kilo.....	3\$770	3\$360	4\$200
10. Papel apergaminhado "Perplex", formato 2B de 19 kilos a resma, kilo.....	4\$870	4\$200	3\$800
11. Papel apergaminhado "Perplex", formato 2B de 24 kilos a resma, kilo.....	4\$870	4\$200	3\$800

12. Papel apergaminhado "Perplex", formato 2B de 30 kilos a resma, kilo.....	4\$870	4\$200	3\$800
13. Papel apergaminhado "Perplex", formato 2B de 36 kilos a resma, kilo.....	4\$870	4\$200	—
14. Papel apergaminhado "Colonia", formato 61 × 91 de 36 kilos a resma, kilo....	7\$240	—	3\$800
15. Papel apergaminhado "Extra-Strong", formato 66 × 96, de 30 kilos a resma, kilo..	4\$870	5\$100	4\$500
16. Papel apergaminhado "Extra-Strong", formato 66 × 96, de 34 kilos a resma, kilo..	4\$870	5\$100	—
17. Papel apergaminhado "Domínio", formato 82 × 108, de 53 kilos a resma, kilo....	7\$240	—	3\$700
18. Papel para impressão "Vergê", formato 61 × 91 de 28 kilos a resma, kilo.....	6\$240	—	—
19. Papel para impressão "Vergê", formato 61 × 91 de 38 kilos a resma, kilo.....	7\$240	—	—
20. Papel registro, 1ª qualidade, formato 76 × 110 de 65 kilos a resma, kilo.....	4\$770	3\$800 3\$800	3\$800 3\$790
21. Papel "Hollanda", 1ª qualidade, para impressão, formato 2B de 50 kilos a resma, kilo..	5\$240	—	3\$400
22. Cartolina branca "Marfim", formato A, de 60 kilos a resma, kilo	4\$800	4\$400	4\$500

Material — Kilo — Cardinale & Comp. — Pinto Guimarães & Comp. — J. G. Pereira & Comp.

23. Cartolina branca "Bristol", formato A, de 50 kilos a resma, kilo	4\$250	4\$080	4\$000
24. Cartolina branca "Bristol", formato A, de 60 kilos a resma, kilo	4\$050	4\$080	4\$000
25. Papel de 1ª qualidade para capas de brochuras impressas, branca ou de cores diversas, formato A, folha..	\$770	\$312	\$460
26. Papel ordinario para provas, formato 2A, de 18 kilos a resma, kilo	2\$500	2\$320	2\$200
27. Tinta preta para impressão "Vignetti" n. 1-1.119, kilo	17\$100	11\$400	12\$000
28. Tintas de cores para impressão de 1ª qualidade, kilo.....	45\$100	—	44\$000
29. Massa para rôlos "Lofrance", kilo	12\$700	10\$800	8\$500
30. Guarnições de ferro de 1ª qualidade para typographias, kilo	—	—	15\$000

Directoria de Estatística Commercial, 13 de novembro de 1924. — Oscar Loup, chefe de secção, presidente da concorrência.

Nota — Os algarismos sublinhados representam os preços minimos apresentados.
Confere. — João Carneiro da Fontoura, 1º escripturario, secretario da concorrência.
Visto. — Leo d'Affonseca, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA, CAHIDO EM COMMISSO, NO PONTO DA PONTE EM SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno de marinha, sito ao Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de perder o beneficio concedido pela circular n. 14, de 12 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano. (.)

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO COM 16 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Flavio Vicente dos Santos a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de confissão de comisso de 16 alqueires de terras, no lugar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na fazenda nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de novembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano. (.)

Imposto de renda

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade da circular n. 64, de 10 de novembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida activa, até 31 de dezembro corrente, do imposto sobre dividendos, lucros de commercio e da industria fabril, relativos a parte do anno de 1923, e verificados em balancos encerrados no corrente anno, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido apurado no balanço, o multiplicar-se essa média pelo numero de meses do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Districto Federal, Segunda Sub-Directoria, 17 de novembro de 1924. — Julio de Abru Gomes, sub-director interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Districto Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accordo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresas

de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicalos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1923, e cujas vantagens totaes attingam somma superior a 10:000\$ annuos, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que ozerem a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000\$ annuos são contribuintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim todos os que exercem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações (em frente á Santa Casa de Misericordia), até 14 de dezembro do corrente anno, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 11 ás 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 14 de dezembro do corrente anno.

Pelo este prazo, será feito o lançamento dos officios, sendo acrescentada a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — Luiz G. Azevedo, 2º delegado do imposto de renda.

Recebedoria do Districto Federal

3ª SUB-DIRECTORIA

Edital de intimação n. 401

Pelo presente edital com o prazo de 15 dias, fica intimada a firma Dias Ramalho & Comp. á rua Acre n. 54, desta cidade do Rio de Janeiro, para recolher nos cofres publicos a importancia de 200\$, multa que lhe foi imposta pela 1ª Collectoria Federal de Niteroy, no auto n. 65, de 13 de junho de 1924.

3ª Sub-Directoria, 10 de dezembro de 1924. — O sub-director interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação n. 405

Pelo presente, fica intimada a firma N. Adré & Comp., á rua da Alfandega n. 378, desta cidade do Rio de Janeiro, mas qui não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 19, de 2 de junho de 1924 instaurado na 2ª Collectoria Federal de Juiz do Fora, Minas Geraes.

Recebedoria, 10 de dezembro de 1924. — O sub-director, interino, Sergio Ferreira da Veiga.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás quinze (15) horas do dia vinte e tres (23) do corrente mez, para a permuta de uma plaina horizontal para trabalhar metal (plaina essa que não tem mais utilidade para a Marinha), por material novo de uso commum neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

Esta plaina acha-se montada na Officina de Trabalhos Estructuraes deste arsenal e pode ser examinada todos os dias uteis, das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Para garantia de suas propostas, o proponente depositará na Pagadoria do Arsenal, até ás quatorze (14) horas do dia vinte e tres (23) do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — M. Pessôe de Mello, secretario.

Directoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para concurso a cinco vagas de primeiros tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer ás seguintes condições: ser cidadão brasileiro; ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officinaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e atestado de vaccina.

Directoria de Saude Naval, 25 de novembro de 1924. — Dr. Arthur Carlos Naylor, chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que determina o artigo 4º do regulamento deste conselho, se acha aberta durante 15 dias, a contar de 25 do corrente mez a 11 de dezembro, inclusive, do corrente anno, a inscripção para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada, no anno proximo vindouro, referente ao grupo 4 — dietas, leite de vacca fresco e verduras.

No acto da inscripção, os concorrentes provação que fizeram na Pagadoria da Marinha, a caução de 3:000\$ (tres contos de réis) para concorrerem ao fornecimento de verduras e de 500\$ (quinhentos mil réis) para os que concorrerem ao de leite de vacca fresco.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto.

As cações poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha median-

te um requerimento ao Sr. director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituções pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a essa concorrência, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, com o senhor secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 24 de novembro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, cap. cort. G. Com. Ref.º.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE QUIMICA

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 23 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Chimica.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitagões da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que abonem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerrecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se

submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceptas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na Pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 90 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20% do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de marca ou qualidade inferior á do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessario para o Laboratorio de Chimica da Escola Naval

- 1 apparelho Nevea para fabricação de oxigenio.
- 20 bastões de vidro.
- 1 caixa de reactivos.
- 1 kilo de cobre puro.
- 1 eudiometro com platina de Bunsen
- 8 estantes para tubos de ensaio
- 1 rolo de fita de magnésio.
- 1 fogareiro de magnésio.
- 1 fogareiro Primus n. 2.
- 1 jogo de furadores nickelados Mohr.
- 4 mesas de Wurtz, de ferro, com installação electrica.
- 1 pinça nickelada para capsulas.
- 8 pinças de madeira para tubos.
- 1 spectroscopio de dous angulos Dietrich.
- 1 spectroscopio de tres angulos Scherer.

- 1 metro de tela metallica.
- 12 duzias de tubos de ensaio.
- 30 metros de tubos de borracha.
- 1 ultramicroscopio Carl Zeiss.
- 1 voltmetro de Heinz.
- 20 vidros sortidos com roilhas de esmeril.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias

a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residências.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta do negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que abonem os interessados. Ambos os envolveros serão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos serão entregues o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura ao contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offercidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão accelladas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores no tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferença ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os res-

pectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, o verificado novo empate, caberá a preferença ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceptas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1.000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, o, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, em 26 novembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessário para o Laboratório de Electricidade da Escola Naval

- 4 baterias de acumuladores de chumbo cada uma de 25 elementos, capacidade de 1,5 ampères hora.
- 1 tubo Roentgen para produção de raios X, macios, podendo supportar uma intensidade maxima de 30 milliamperes sob 65 kilowatts.
- 1 milliamperometro para uso em circuito de raios X, com escalas 0-15 e 0-150 milliamperes.
- 1 galvanometro de bobina movel, com espelho, grande escala e dispositivo luminoso para demonstrações em aula.
- 2 milliamperometros thermicos para radiofrequencia, com escalas approximadas 0-300 milliamperes.
- 1 millivoltmetro thermico com escalas approximadas 0-200.
- 1 interruptor Wnuel, para intensidades médias.
- 2 valvulas transmissoras Radiotron W 202 ou equivalente.
- 2 supportes para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 rheostatos para os filamentos das valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 guid leavages para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 pares de phones Baldwin 2000 ohms.
- 2 condensadores variaveis, 45 placas (serviço de radiotelegraphia).
- 2 Variometros Tenka ou equivalente.
- 1 installação rectificadora de valvula para carga de acumuladores até 1 ampère systema Variar, ou equivalente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4º OFFICIAL

De ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 4º official desta directoria

De accordo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que os candidatos darão prova de boa orthographia, conhecimentos de analyse lexica e syntactica e de redacção;

c) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

e) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra até equações de 2º grão, inclusive;

e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso e provarão ter a idade minima de 18 annos e maxima de 30, ser vacinados ou revacinados, ter hon-

procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exército, do exemplar conducta.

Fim do prazo do edital, que terminará em 19 de dezembro proximo findo, nenhum candidato será admitido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924. — O director geral *Eduardo de Barros*.

Escola de Sargentos de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major commandante, presidente do Conselho Administrativo e da Comissão de Raneiro, faço publico que no dia 27 de dezembro corrente, até ás 16 1/2 horas, serão acceitas inscripções para concorrência administrativa de que trata o art. 757 do Regulamento de Contabilidade Publica, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, durante o anno de 1925.

Fornecimento

Generos alimentícios, sabão, sapólio e ercolina; forragem: alfafa, aveia, capim, favelo, milho e sal; material para construções; livros e mais artigos de expediente; ferragem e material para viatura, inclusive para automoveis, tintas e oleos, gazolina e material de electricidade; material de corneteiros e tambores; móveis; material para limpeza do armamento; colchões, travesseiros, fronhas, lençãos de cretone e colchas brancas de algodão; medicamentos;apparelhos de iluminação e mais artigos dos diversos ramos de negocios.

A concorrência obedecerá ás seguintes clausulas:

Primeira — Deverão, os negociantes que desejarem fornecer, apresentar até o dia 26 de dezembro, requerimento pedindo inscripção, dirigido ao senhor major commandante da escola, acompanhado dos documentos de idoneidade exigidos nas concorrências publicas, sómente para aquellos que actualmente não fornecem á escola, bem como as respectivas propostas, em duas vias, sendo a primeira sellada com sello regulamentar.

Segunda — Os preços offercidos e acceitos, não poderão, de accordo com o art. 760 do supracitado regulamento, ser alterados antes do decorridos quatro mezes, a contar da data da inscripção.

Terceira — As propostas deverão ser organizadas em ordem alphetica, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem esta formalidade.

Quarta — O negociante que pretender fornecer deverá fazer entrega na thesauraria da escola, até a hora estipulada neste edital, da sua proposta, feita em papel almasso e com indicção exterior da firma.

Villa Militar, 10 de dezembro de 1924. — *Carlos Honorato Lopes*, 1º tenente contador, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas

no boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, esará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exército para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador o exhibir documentos, provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, certidão de idade em original, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes dos serviços de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, na Capital Federal, 2 de dezembro de 1924. — *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concorrência administrativa

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração, faço publico que se receberão propostas no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, para os serviços da lavanderia discriminados no edital publicado nas paginas 25.933 e 25.934 do *Diario Official*, de 4, ainda do corrente. Capital Federal, 10 de dezembro de 1924.

Saude e fraternidade. — O secretario do conselho, *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concorrência administrativa

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração, faço publico que o referido conselho, no dia 20 do corrente, accetará inscripções para a concorrência administrativa aberta no mesmo estabelecimento de accordo com os arts. 757 a 763 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento dos artigos e prestações dos serviços discriminados no edital publicado nas paginas ns. 26.044 e 26.045 do *Diario Official* de 5, ainda do corrente. Capital Federal, 10 de dezembro de 1924.

Saude e fraternidade. — O secretario do conselho, *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concorrência publica para fardamento e enxoval de alumnos

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de fardamento e enxoval para alumnos, durante o anno de 1925, de conformidade com o edital publicado nas

paginas ns. 25.487 e 25.488 do *Diario Official* de 29 de novembro ultimo. Capital Federal, 10 de dezembro de 1924.

Saude e fraternidade. — O secretario do conselho, *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, APPARELHOS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, EXPEDIENTES FORRAGEM, FERRAGEM, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Achando-se aberta a inscripção para fornecimento dos artigos necessarios a este arsenal, durante o anno vindouro de 1925, convido, de ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do Conselho de Administração deste arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até ás 13 horas do dia 15 (segunda-feira) do mez de dezembro entrante, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. tenente-coronel acompanhados dos documentos necessarios no julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de 0,33X0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos), dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accordo com o regulamento do sello.

Taes propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração deste estabelecimento, no dia 16 (terça-feira) do referido mez de dezembro ás 13 horas.

Os pagamentos das contas dos fornecimentos serão effectuados directamente pelo arsenal.

No Grupo de Administração deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 27 do novembro de 1924. — *Anastácio de Freitas*, major intendente secretario do Conselho de Administração.

Primero Batalhão de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do *Diario Official* de 27 do novembro ultimo, para o fornecimento de rações preparadas durante o anno de 1925, cuja concorrência se realizará no dia 12 do corrente, de accordo com o referido edital.

Villa Militar, 6 de dezembro de 1924. — *Ricardo Gaertner*, 1º tenente contador.

Hospital Central do Exército

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do Conselho de Administração faço publico que tendo sido decretado feriado o dia de hoje, foi transferida para o proximo dia 12 do corrente, sexta-feira, ás 9 horas, neste hospital, a sessão para o recebimento de propostas para fornecimento de diversos artigos durante o anno de 1925, que devia realizar-se nesta data.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente contador secretario do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Inspectoria Geral das Estradas**

1ª divisão

INTENDENCIA

Concurrença pública n. 7

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, torno publico que, no dia 15 de dezembro corrente, ás 14 horas na Intendencia desta Inspectoria, serão recebidas propostas para o fornecimento de accessorios para trilhos destinados á E. F. Central do Rio Grande do Norte de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 30 de novembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Transferencia da concurrença n. 1

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrença para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 17 do novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE E CARBURETO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrença n. 5

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.361, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão de forja e coke e carbureto, para a 4ª divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 7 de novembro ultimo, publicado no *Diário Official* n. 268, do dia 8 tambem do novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE METAIS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrença n. 2

Transferencia e primeira correção do edital de 8 de novembro de 1924.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima,

serão recebidas propostas para o fornecimento de metais e outros artigos para a 4ª divisão em 1925 de accordo com o edital desta secretaria, de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 267, do dia 7 tambem de novembro proximo passado, corrigido-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze, tipo 11, o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-fricção, tipo 1, o numero de kilos é de 42.600 kilos.

Onde se lê — espaço de tempo de nove dias — deve ser lido: 90 dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrença n. 1

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.965, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes e graxa para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 17 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 275, do dia 18 tambem do novembro proximo passado.

Secretaria da E. de F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES E TRANSPORTE PARA O ANNO DE 1925

Do ordem da Directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que os passes e transportes concedidos durante o anno de 1924 em serviço publico só toem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á concessão actual devem apresentar, desde já, suas requisições á Directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes, ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 1 de dezembro de 1924. — Pelo sub-director, *Carlos Monteiro*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1925.

No edital publicado no *Diário Official* n. 289, de 4 de dezembro corrente, paginas numeradas 25.944 e 25.945, deixou de ser incluido o modelo D 58 para 200 blocos de 100 folhas cada um, sem papelão. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *Malagães Pereira*, agente comprador.

Estrada de Ferro Therezopolis**EDITAL DE CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com as condições estabelecidas no presente edital aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 2.141, de 28 do corrente, da Directoria Geral do Contabilidade, serão recebidas nesta secretaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas propostas para o fornecimento a esta estrada durante o anno de 1925, dos artigos e materias de expediente adeante discriminados:

I. A concurrença, que será realizada por uma comissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie de material, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e objecto da concurrença.

III. As propostas devem ser acompanhadas de todos os documentos que provem a idoneidade do concorrente, comprehendendo-se, entre elles, além do recibo da caução a que se refere a clausula IV, seguinte, todos os recibos da quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente, até a data da concurrença.

IV. Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir a assignatura do contrato que tenham de fazer, os concorrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a vespéra do dia da concurrença, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 2:000\$ (dois contos de réis), em dinheiro ou apolices da dívida publica federal, a qual só será restituída depois da expiração do periodo de vigor da concurrença, ou do contrato, no caso do proponente fazer jus ao fornecimento de qualquer material.

V. Nenhum concorrente será accedido sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquelles que forem considerados indoneos e excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de conformidade com o presente edital.

VI. As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que se apresentarem ao acto da concurrença rubricando todos cada uma dellas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*, juntamente com a acta que será lavrada daquelle acto, a qual será assignada por todos os presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

ca, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII. Os proponentes acceptes ficam obrigados a celebrar contracto com a Estrada, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiaes adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos máximos de 30 (trinta) dias, se se tratar de livros ou papeis impressos, e de 3 (tres) dias para os outros materiaes, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20\$. (vinte mil réis) por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destes, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidência na falta, rescindindo o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, o privado, ainda o proponente, de fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

IX. Para garantir a execução do contracto que fizerem, ficará retida, até que se extingir o periodo de vigor do mesmo contracto, a caução feita pelos concurrentes, conforme exige a clausula IV.

X. A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, no todo ou parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

XI. Qualquer contracto que se fizer, em virtude da presente concorrência, só se tornará effectivo depois do devidamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue registro.

XII. A Estrada adquirirá apenas os materiaes de que precisar, nas quantidades que julgar necessarias, prevalecendo unicamente os preços contractados, tudo no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo Almoxtarifado, com o visto do Sr. director.

XIII. O sello proporcional dos contractos que hajam de ser celebrados em virtude da presente concorrência deverá ser pago nas contas dos fornecimentos realizados e de conformidade com a lei do sello em vigor.

XIV. Na secretaria desta Estrada serão prestados aos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

XV. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem dos materiaes estabelecida no presente edital, podendo, entretanto, os concurrentes offerir quaisquer outros, da mesma natureza, que porventura não constem da lista abaixo, mas sempre obedecendo aquella ordem alfabética, sendo qualquer acrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados no edital.

XVI. São os seguintes, entre outros, os materiaes que constituem objecto da presente concorrência:

Alfinetes, caixa.
Almofadas para carimbo, em caixa, de 0,15 x 0,08, uma.
Idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma.
Idem, idem, de 0,10 x 0,05, uma.

Borrachas para machina. «Faber», uma.

Borrachas «Rubin» n. 212, uma.

Borrachas «Faber», para dois usos, uma.

Block-notes de linho, de 0,26 x 0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.

Block-notes de linho, de 0,22 x 0,25, com 100 folhas, impressos, pautados ou não para memoranda, conforme modelo, um.

Bouvard de madeira, um.

Colchetes de metal Oakville, n. 1, caixa.

Idem, n. 2, caixa.

Carteira para passe livre, cento.

Canetas de madeira, «Faber», duzia.

Cesta de vime para papeis inactia, uma.

Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.

Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.

Canivete «Roger» com quatro folhas, um.

Descanço ou supporto de metal para carimbo, de diversos tamanhos, um.

Elastico largo, caixa.

Elastico estreito, caixa.

Enveloppes para ferias das estações (M. T. 2), milheiro.

Idem, para expediente das estações, conforme modelo, milheiro.

Idem para expediente da Contadoria (E. 573), milheiro.

Idem para officio, em papel encovado, impresso, de 0m,36X0m,24, conforme modelo, milheiro.

Escova para limpar machinas de escrever, uma.

Espanja de borracha, tamanho médio, uma.

Encadernação de 200 folhas com capa de couro, uma.

Fita preta e encarnada, machina de escrever, caixa com uma.

Idem, azul e encarnada, idem, idem.

Furador para papel, um.

Grampos «Self» n. 44, caixa.

Grampos para machina de brochar, caixa.

Impressos diversos, conforme modelos.

Arrecadação de renda (A. R. 1), milheiro.

Boletim de differença de cargas recebidas (E. 588), block.

Idem, idem (E. 559), block.

Bilhetes emitidos (M. T. 5), milheiro.

Bilhetes de passagem, impressos em cartões, diversas cores, milheiro.

Boletim das estações (M. C. 4), milheiro.

Boletim diario (B. D. 2), milheiro.

Boletim quinzenal por especie, milheiro.

Bilheto para assentos reservados, block.

Conhecimento de cargas para remeio (T. 575), block.

Idem, idem (T. 576), block.

Cargas recebidas (E. 32 A), livro.

Cargas despachadas (E. 31 A), livro.

Conhecimento e guia de despacho de encomenda (E. 12), livro-talão, um.

Idem, idem (E. 13), livro-talão, um.

Certificado de retirada do mercadoria sem conhecimento, block.

Certificado de lenha, block.

Caderneta para machinista, uma.

Idem, para a locomoção, uma.

Idem, para o movimento (T. M. 2), uma.

Idem, de ponto do pessoal operario, cento.

Composição do trem (boletim), cento.

Despacho de encomenda (E. 24), livro-talão, um.

Despacho de carga, block.

Despacho de encomenda, block.

Encomendas recebidas (E. 12 A), livro.

Féria das estações, block.

Guia de transporte de volumes (T. 691), block.

Imposto de transporte (boletim), cento.

Multa durante a viagem (talão), cento.

Mercadoria recebida (T. C. 3 A), block.

Mercadoria sahida (T. C. 3 B), block.

Mappa do trem (M. T. 4), cento.

Movimento de trans (M. T. 3), cento.

Movimento de passageiros (M. P. 1), cento.

Mappa de movimento mensal de trans, cento.

Mappa demonstrativo de taxa de viação, cento.

Mappa de responsabilidade de taxa de viação, cento.

Notas diarias (M. C. 24), milheiro.

Pedidos de bilhetes e livros caixa (E. 41) block.

Parte diaria da Contadoria, cento.

Relação diaria de cargas despachadas (E. 583) block.

Relação diaria de animas e vehiculos (E. 582) block.

Relação de encomendas despachadas (E. 581) block.

Relação de cargas recebidas (E. 556) block.

Relação de cobrança a mais (E. 615), block.

Relação diaria de carga recebida (E. 529) block.

Relação mensal de carga despachada (E. 521) block.

Relação mensal de encomenda despachada (E. 522) block.

Resumo mensal de carga em trafego mutuo (E. 535) block.

Relação mensal de encomenda recebida (E. 572) block.

Resumo mensal de bilhetes vendidos (E. 536) block.

Relação mensal de carga despachada (E. 524) block.

Rotulos de bagagem, milheiro.

Talão para requisição official, cento.

Taxa de viação das estações (M. T. 6), cento.

Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.

Idem, n. 2, duzia.

Idem, tinta preta, duzia.

Idem, bloquer, «Faber», duzia.

Lacre nacional, em bastão.

Livro «Razão», de 100 folhas, conforme modelo, um.

Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme o modelo, um.

Livro «Caixa», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.

Livro de 150 folhas numeradas, de 0,36 x 0,29, impressos, conforme o modelo, para protocolo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.

Mataborrão, para buvard, de qualquer cor, com 100 folhas, pacote.

Mataborrão, de qualquer cor, de 0,50 x 0,50, folha.

Penna «Malat» legitima n. 12, caixa com 100, uma.

Penna «Leonard» dourada, n. 516, caixa com 100, uma.

Papel almasso de linho com 33 linhas, pautadas, resma.

Papel de linho para officio, de folhas duplas conforme o modelo, resma.

Papel de linho, em branco, para cópias a machina, caixa.

Papel de linho, timbrado, para cartas, com folhas duplas, conforme o modelo e com os respectivos envelopes, milheiro.

Papel carbono «O.S.O.», azul, de 0.46 x 0.65, caixa de 100 folhas, uma.

Papel carbono «O.S.O.», azul, de 0.83 x 0.21, caixa de 100 folhas, uma.

Tesoura de aço para papel até 10 c., uma.

Tinteiro duplo, de vidro, um.

Tinta carmin, «Sardinha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.

Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Talões para «compinho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 200 folhas, um.

Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 100 folhas, um.

Talões para requisições de passagens em serviço da estrada (modelo 25), um. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Rêde de Viação Sul-Mineira

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE AROS DE AÇO PARA RODAS DE LOCOMOTIVAS, CARROS E VAGÕES

De ordem da directoria, faço publico, que, no escriptorio desta Rêde de Viação, no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado, serão recebidas, no dia 17 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para fornecimento, á mesma Rêde, de 838 aros para rodas de locomotivas, carros e vagões, de accordo com as condições e especificações que se encontram á disposição dos interessados no referido escriptorio.

Cruzeiro, 29 de novembro de 1924. — *Murillo de Campos*, secretario. (7.417)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido a proprietaria do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsavel.

Caminho da Freguezia n. 263, propriedade de Angelina Alves Camara.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Borda do Matto n. 35, propriedade de Joaquim Mario Guerra Leal, collocar hydrometro de 15mlm.

Rua Uruguay n. 260, propriedade de José Jorge Meshy, concertar as torneiras da boia do deposito d'agua, a do tanque e a caixa automatica.

Rua Domingos Lopes n. 282, propriedade de Manoel Mamede da Silva, collocar hydrometro de 10mlm.

Estrada Intendente Magalhães n. D 2, propriedade de José Lopes de Carvalho, collocar hydrometro de 10mlm.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. director geral interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Cesario n. 251, propriedade de Ermelinda Martins de Araujo, concertar o deposito de agua e a torneira da pia da cozinha.

Rua Cesario n. 182, propriedade de João Apeis de Souza, concertar o deposito da agua.

Rua Cesario n. 31, propriedade de Casimiro Martins, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua Uruguay n. 98, propriedade de D. Marina Heredia de Sá, concertar as torneiras do tanque e a da caixa automatica.

Rua Uruguay n. 111, propriedade de Quintiliano de Carvalho, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Caminho da Freguezia n. 263, propriedade de Angelina Alves Camara, preparar o ramal interino.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AUXILIARES APURADORES

De conformidade com a autorização constante do aviso n. 152, de 28 de novembro de 1924, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de duas vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatistica, 5 de dezembro de 1924. — *Bulhões Carvalho*.

Directoria do Jardim Botânico

Faço publico que esta directoria receberá no dia treze (13) do corrente mez, ás treze (13) horas, propostas em tres (3) vias para o fornecimento e entrega immediata do artigo abaixo especificado,

de conformidade com a lettra a do § 2º do art. 738 e as regras estabelecidas pelos artigos 757 (primeira parte) a 763 do regulamento doCodigo de Contabilidade e ainda de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Especificação do artigo:

Uma (1) serra de fita typo B. G. do catalogo do fabricante «Framag», ás paginas 11.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *Pacheco Leão*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCLUSÃO DO LABORATORIO DO CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL.

De ordem do senhor doutor director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que até o dia 12 (doze) de dezembro proximo, ás 14 horas, serão recebidas, na secretaria da mesma escola, por uma commissão julgadora presidida pelo secretario do estabelecimento, propostas para as obras necessarias á conclusão do laboratorio do Curso de Quimica Industrial, ficando esta concorrência subordinada ás seguintes condições:

1º — O concorrente deverá solicitar desta secretaria guia para o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, da importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentar;

2º — As referidas obras, cujo preço total não poderá exceder da quantia de dez contos e seiscentos mil réis, deverão ser executadas com material de primeira qualidade, dentro do prazo maximo de tres mezes, a partir da assignatura do contracto, constando do fornecimento do material e execução seguinte:

a) cento e setenta e dois metros quadrados de ferro com taboas e barrote de peroba;

b) pintura a oleo de cento e setenta e dois metros quadrados de ferro;

c) ladrilhamento de cento e sessenta e seis (166) metros quadrados de ladrilhos de cimento de primeira qualidade e oitenta e cinco metros de roda-pés de ladrilhos de primeira qualidade (metro corrente);

d) dezoito metros quadrados de vidraças para portas e janellas;

e) quatro cremones com varas de ferro nickelado para portas; nove ditos, ditos para janellas; duas fechaduras envernizadas, typo «Yale», com trinco e tres chaves; duas ditas comuns superiores para portas;

f) quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados de calção de paredes;

g) cinquenta e tres metros de mesa de um metro e vinte de largura com madeiramento do peroba e estrado de azulejos brancos;

3º — os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envoltorio fechado e lacrado, as propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas e assignadas, apresentando em outro envoltorio os documentos relativos á sua idoneidade, bem como recibo do deposito da caução de que trata a condição 1º;

Escola de Minas

EDITAL N. 15

4.ª — São provas de idoneidade reais do pagamento de impostos federais e municipais e atestados de repartições públicas sobre o desempenho dado pelo concorrente aos trabalhos de que já se tenha encarregado;

5.ª — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, devendo trazer o preço total por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração aquellas que não satisfizerem estes requisitos e que não tiverem todas as folhas rubricadas pelo proponente;

6.ª — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração aquellas que tiverem sido apresentadas por proponentes que não forem considerados idoneos. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos, bem como no de haver proponentes julgados idoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado idoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro da Agricultura, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em involucro fechado, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão julgadora, afim de se aguardar a decisão do ministro. Depois dessa decisão e de acordo com ella, será, por edital publicado no *Diário Official*, marcado dia e hora para a abertura das propostas apresentadas;

7.ª — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata;

8.ª — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas, na integra, no *Diário Official*, antes de qualquer decisão;

9.ª — A concorrência versará sobre o preço total da obra, sendo escolhido o que fór mais baixo. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si os empatantos concordarem, sendo que, mesmo em caso de empate, terá preferência o proponente nacional; continuando o empate na segunda concorrência, será feita a preferência pela sorte;

10.ª — Não se aceitarão preços elevados de mais do 10 % sobre os correntes no mercado;

11.ª — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos;

12.ª — Em caso de excesso do prazo estabelecido na clausula 2.ª, bem como de emprego de material inaceitavel, perderá o concorrente toda a obra executada, sem direito a qualquer indemnização ou reclamação, o que tambem será observado si o governo resolver annullar a presente concorrência.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 25 de novembro de 1924. — Como secretario, *Jaime Gesteira*, 1.º escripturario.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6.ª secção desta mesma escola. A 6.ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (15.ª e 20.ª cadeiras do 1.º e 2.º annos do curso especial) e Direito Constitucional; Direito administrativo, Economia politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26.ª cadeira do 3.º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, *Jaime Gesteira*, 1.º escripturario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta superintendencia e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o concurso de auxiliares technicos do segunda classe, destinados ao preenchimento, em commissão, desse cargo na superintendencia e em suas dependencias nos Estados, de accordo com os artigos ns. 37, 38 e 39 do regulamento approved pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal de um mil réis, dirigidas ao superintendente, acompanhados de documentos provando serem cidadãos brasileiros, em pleno gozo dos seus direitos civis, maiores de 18 annos e menores de 40, com titulo de agronomo ou engenheiro-agronomo registrado na Directoria Geral de Agricultura, bom procedimento, folha corrida e possuirem aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço publico (inspecção de saude) e terem caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviços em qualquer ramo da administração publica, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes ao algodão.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso, para serem tomados em consideração.

E' facultado ao candidato inscripto, que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, em estabelecimentos agricolas ou em laboratorios do ministerio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que é eliminatória, e versará sobre a seguinte materia:

1.ª, effectuar o reconhecimento de um solo agricola, sob os seguintes aspectos:

a) composição geologica e mineralogica; b) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos solos agricolas. Sub-solo; seu reconhecimento, propriedades e influencia na cultura algodoeira;

2.ª, propriedades chimicas do solo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilizal-os na cultura algodoeira. Meios physicos, chimicos e culturais de manter a fertilidade do solo, impedindo o seu esgotamento;

3.ª, mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em matta virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funcionar os diversos apparellhos (destocadores, arados, grades, destorroadores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas.

4.ª, conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas plantas, principalmente a do algodão, indicando: a) a maneira porque se deve fazer a escolha das sementes, principalmente a do algodão, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; b) as quantidades de sementes necessarias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; c) a maneira de serem effectuadas as semeaduras, em canteiros, viveiros, etc.; d) os processos de desinfecção e expurgo de sementes, preparando os ingredientes e mandando applicar; e) quaes os meios de combater e evitar as pragas do algodoeiro; f) quaes os rendimentos culturais;

5.ª, explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores entre as plantações, tendo em vista a influencia: a) do solo, do sub-solo e do lençol d'agua nas culturas; b) da raiz, do caule, da folha e da flor na vida da planta; c) da lava do solo e das capinas nos rendimentos culturais;

6.ª, como se deve escolher uma propriedade agricola principalmente tendo em vista a cultura do algodão e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha.

Organização e administração de uma propriedade agricola; contabilidade agricola; problemas;

7.ª, influencia do clima e do solo na produção agricola. Fertilidade do solo;

8.ª, vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias ao preparo do solo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (partes componentes, importancia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura;

9.ª, operações complementares de preparo do solo (gradagem, destorroagem, nivelção, rolagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação, irrigação e drenagem; machinas respectivas; problemas;

10.ª, alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Análises mecanica, physica e chimica do solo; no que consistem; sua importancia em agricultura; tomada de amostra;

11.ª, adubação. Estrume do curral, adubações chimica e verde; em que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas ás plantas; vantagens;

12.ª, meios de effectuar a acoulção de

sementes em grãos, tubérculos e caules para as nossas principais culturas; precauções necessárias, considerando: a) as melhores variedades; b) o valor cultural e a desinfecção e conservação dos produtos; c) as quantidades a semear por hectare; d) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principais processos de melhoramento das plantas agrícolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da productividade.

Servirão como prova pratica, que terá lugar na estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos de 1 a 5 e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 12.

Conforme determinação do Sr. ministro,

deverão se submeter a este concurso os funcionarios, interinos, Oscar Monte de Almeida e Octavio Lamartine de Faria, respectivamente administrador de fazenda e auxiliar tecnico de segunda classe da superintendencia, que são convidados por este edital a comparecer para esse fim, nesta superintendencia, immediatamente, após a extinção do prazo de 90 dias, marcado para as inscrições no concurso.

Ainda de accordo com a resolução do Sr. ministro, terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos que se tenham especializado na cultura do algodão, os que já tenham

exercido cargo tecnico do Serviço do Algodão e os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O presente concurso será valido pelo prazo de dois annos, contados da publicação no *Diário Official* da relação dos candidatos nelle classificados, devendo as vagas que ocorrerem se preencherem pela ordem de classificação.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secção de expediente desta superintendencia.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 17 de outubro de 1924. — F. L. Alves Costa, superintendente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 29 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 6, 8, 11, 12 e 19, abaixo discriminados, sendo que os grupos 11 — Gazolina e kerozene; 19 — Carvão de pedra, são para fornecimento, somente durante o 1º semestre de 1925.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem aceresimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento da sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de dezembro, em original, ou em publica-fôrma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará prèviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 26 deste mez, as quantias mencionadas na relação citada, equivalente a 5 % do capital minimo em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que sera presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 29 de dezembro, perdendo a totalidade da caução feita o comitente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscrição encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 27 de novembro. O concorrente que ate aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fór maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descon-tada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fór mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas diferentes propostas, segundo fór mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Dios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20° — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10° de dezembro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Relação do capital das firmas e das cauções exigidas para a inscrição na concorrência

Grupos	Capital minimo	Caução
Para o grupo 1 — Carne fresca.	50:000\$000	2:500\$000
Para o grupo 6 — Leite vacca.	25:000\$000	1:250\$000
Para o grupo 8 — Fumos, etc.	5:000\$000	250\$000
Para o grupo 11 — Gazolina e kerozene.	125:000\$000	6:250\$000
Para o grupo 12 — Animas.	10:000\$000	500\$000
Para o grupo 19 — Carvão de pedra.	125:000\$000	6:250\$000

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços máximos por unidade

1. Carne de vacca, kilo..	332.681	1\$300
2. Carne de vitello, kilo..	1.192	2\$400

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral chama-se a attenção a quem interessar possa para a concorrência publica annunciada pelo edital publicado no *Diario Official* do dia 2 de dezembro corrente, reproduzido e corrigido no do dia 5 do mesmo mez com referencia aos grupos 9 «Gazolina e kerozene», 12 «Carvão mineral» e 23 «Material e objectos de expediente».

Secretaria Geral, 5 de dezembro de 1924. — Dr. *Rogério Coelho*, secretario geral, interino.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. marechal Chefe da Policia, faço publico que no dia 13 de dezembro proximo serão recebidas propostas, na Secção de Contabilidade desta secretaria, para o fornecimento de rações preparadas, almôços e jantares, aos presos do Deposito desta repartição e das delegacias districtaes, durante o proximo anno de 1925, de conformidade com o edital de 20 do corrente, publicado no «*Diario Official*», de 21 a folhas 24.653.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 21 de novembro de 1924. — O secretario geral. *Damazo Proença Gomes*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, a folhas

3. Carne de porco fresca, kilo..	1.574	3\$600
4. Fígado, kilo..	1.816	1\$600
5. Toucinho fresco, kilo..	576	3\$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro.....	137.819	\$800
--------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro...	481	11\$000
2. Cigarros grossos, milheiro..	65	11\$000
3. Fumo em corda, kilo..	70	3\$500
4. Cachimbos de barro, duzia..	15	1\$200

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro..	119.700	\$710
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro..	19.296	\$800
3. Kerozene em caixas, caixa..	83	28\$000

Grupo n. 12 — Animas para laboratorio

1. Cobayas, uma..	7.317	5\$000
2. Coelho sortidos, um..	2.977	10\$000

Grupo n. 19 — Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada...	312	140\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada..	102	160\$000
3. Carvão de forja, tonelada..	33	160\$000
4. Carvão americano, tonelada..	300	140\$000

25.114, sobre fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 ao pessoal arranchado pelos corpos e pelo hospital desta corporação, bem como das dietas para os enfermos do mesmo hospital.

Intendencia Geral da Policia Militar, 26 de novembro de 1924. — *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 11 do corrente ás 13 horas nesta inspeccoria:

Benito Peleiteiro Gôndo, Max Franzl, Manoel Moreira, Daniel Ferreira da Costa, Alvaro dos Santos Lima, João Rubel e Augusto Mattos Coelho da Silva.

Turma suplementar

Antonio Augusto Amado, João Gonçalves Nunes, Moysés de Jesus, Arnaldo Pereira de Moura, Arthur Martins dos Anjos, Antonio de Oliveira e Alvaro Rodrigues Ferrão.

Prova regulamentar e pratica

Francisco de Souza Brito.

Resultado dos exames effectuados em 4 e 6 do corrente

Motoristas approvados: Albertino Rodrigues Vaz, Manoel de Souza, Margarida Nocke Alves, Manoel Gomes da Rezende, Aurelio Baldassari e José da Costa Corrêa.

Inhabilitados e reprovados: Levindo Maciel Noronha, Oswaldo Sampaio, Augusto Vaz de Almeida e Eurico Elpidio Pinto de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, 10° de dezembro de 1924. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

Rectificação

A condição 5° do edital sobre forragem e ferragem publicado no *Diario Official* de 29 de novembro ultimo a folhas 25.479 e 25.480, deve ser assim concebida:

Quinta — «Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados previamente na Contadoria e submettida á consideração do Conselho Administrativo. Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro de Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.»

Por ordem de *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente, a folhas 25.479 e 25.480, sobre fornecimento durante o anno de 1925, de capim, forragem e ferragem dos animas pertencentes a esta corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar 25 de novembro de 1924. — Por ordem, *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
C. Ribeiro Campos.....	4	Automovel	5	Dezembro	1924	Excesso de velocidade.....	Motorista.
N. D as Duarte.....	308	"	"	"	"	"	"
Ernesto dos Santos.....	492	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Pinto de Lima.....	648	"	"	"	"	"	"
M. Ciriaco da Silva.....	864	"	"	"	"	"	"
Antonio de Magalhães.....	911	"	"	"	"	"	Proprietario.
Tenente Rodolpho Chapot Prevot.....	1.016	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Mestre & Blatgé.....	1.107	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Augusto Moreno.....	1.124	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Ezequiel Padilha.....	1.360	"	"	"	"	"	"
João de Moura.....	1.554	"	"	"	"	"	"
João Afonso.....	1.579	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Associação Commercial dos Chauffeurs...	1.580	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	1.64	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
F. José Thomé.....	1.650	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mario Vianna.....	1.734	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Francisco Alves.....	1.739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
D. S. Guimarães & Comp.....	1.865	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Leite Brandão.....	1.871	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio de Andrade.....	1.931	"	"	"	"	"	"
Lavanderia Confiança.....	2.107	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Mario Pereira Leite.....	2.214	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Juan Alberto.....	2.453	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
J. Carlos da Silva.....	2.529	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Arthur Vecchi.....	2.617	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Cesar de Araujo.....	2.803	"	"	"	"	"	Motorista.
W. Inghestaff Kam.....	2.927	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Pereira da Silva.....	3.033	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Moreira de Souza.....	3.033	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Anglo Mexican.....	3.071	"	"	"	"	Contra mão.....	"
F. Pimentel de Medeiros.....	3.124	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Paulo Dahmann.....	3.221	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Marinho Pinto.....	3.391	"	"	"	"	"	Motorista.
Abilio Nogueira.....	3.582	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jorge Rubenz.....	3.687	"	"	"	"	"	"
Antonio Percilio.....	3.692	"	"	"	"	"	"
Docleciario Lisboa.....	3.720	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarino.....	3.802	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Mauricio Gudim.....	3.891	"	"	"	"	"	"
J. Pereira Pacheco.....	4.176	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José de Moura.....	4.212	"	"	"	"	"	"
M. Souza Condez.....	4.309	"	"	"	"	"	"
Albino de Carvalho.....	4.448	"	"	"	"	"	"
Otto Schaffer.....	4.514	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Pereira dos Santos.....	4.525	"	"	"	"	"	Motorista.
C. Mendes Guimarães.....	4.572	"	"	"	"	"	"
Aristides Alves.....	4.578	"	"	"	"	"	"
Armando Rosa.....	4.614	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Adelino Mirim.....	4.653	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Euclydes Gomes.....	4.727	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Bonifacio Pacheco.....	4.876	"	"	"	"	"	"
M. Fernandes Peres.....	5.034	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Luiz de Almeida.....	5.097	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Francisco Dourado.....	5.229	"	"	"	"	"	"
Julio Ferreira.....	5.272	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarino.....	5.288	"	"	"	"	"	Proprietario.
Cesar Palhares.....	5.341	"	"	"	"	"	"
A. Moraes e Silva.....	5.357	"	"	"	"	"	"
Domingos da Silva.....	5.559	"	"	"	"	"	"
Americo Constantino.....	5.890	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	5.986	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
João Gomes.....	6.007	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. Julio Monteiro.....	6.040	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Francisco do Rio.....	6.114	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Penetra.....	6.388	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio Fernandes.....	6.429	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
R. Gimenez Parra.....	6.837	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos da Silva.....	6.927	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker do Brasil.....	6.956	Automovel	5	Dezembro	1924	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Francisco de Freitas.....	6.949	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Alves Corrêa.....	7.127	"	"	"	"	"	"
Alvaro da Motta e Silva.....	7.163	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Amaro.....	7.176	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Paulo Delfim.....	7.295	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo Santos.....	7.305	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Pinto da Silva.....	7.527	"	"	"	"	"	Motorista.
O. Alves Guerra.....	7.533	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.547	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
A. Duarte Ramos.....	7.654	"	"	"	"	"	"
José de Mello Couto.....	7.823	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de dezembro de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

SOCIEDADES CIVIS

CAPITULO IV

A verba de 40\$ e a de 5\$, respectivamente, para visita e consulta, não poderá exceder de uma vez ao dia, correndo a condução do medico por conta do doente.

Além das exclusões citadas no actual § 3, acrescentam-se ainda: massagens, tratamento de molestias veneraes, etc.

O socio doente e privado de trabalhar, que dispensar medico e pharmacia, terá direito, a título de beneficencia, a quantia de 60\$, mensaes, pagos quinzenalmente, devendo para isto apresentar atestado medico. Cessarão estas regalías, logo que a somma gasta com este beneficio atinja a 500\$, no anno social, passando o socio dali até o fim do mesmo anno, a pensionista, com 30\$, por mez. O socio que estiver no gozo desta vantagem e que for encontrado em festas publicas, bailes, etc., á noite, perderá os direitos ao gozo do beneficio durante tres mezes, a contar da data da sua falta.

Os socios ausentes do municipio de Petropolis e que tenham cumprido as suas obrigações para com a sociedade só terão direito a este ultimo beneficio, na forma estabelecida.

O socio que preferir recolher-se a um hospital terá direito a 5\$, integraes, por dia, porém, sómente, dentro do limite adiante fixado.

Enquanto o capital social, disponível, não exceder de 25:000\$, o associado em gozo de seus direitos terá direito a beneficio até a quantia de 500\$, por anno social; e successivamente a um augmento de 100\$, por 5:000\$, de acrescimo do capital social. Esses augmentos só se tornarão effectivos depois de approvados pela assembléa geral ordinaria, na forma estabelecida nos estatutos. Attingidos os limites acima fixados, o associado passará a pensionista com a quantia de 1\$, por dia, até a data do seu restabelecimento, dentro do anno social.

CAPITULO V

A administração da sociedade compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um primeiro e um segundo secretarios, um primeiro e um segundo

thesoureiros, nove assistentes e tres revisores da caixa. Os deveres desses directores estão fixados nos estatutos e na reforma presente, tendo sido instituidas tres comissões: syndicança, beneficencia e funeraria, para as quaes serão designados mensalmente pela directoria os assistentes, segundo a conveniencia das funções a desempenhar.

A directoria delibera com a presença de nove membros, no minimo. Os juros do fundo inalienavel, anualmente, serão acrescimos ao mesmo, incorporando-se tambem quaesquer donativos a elle destinados pelos seus doadores.

CAPITULO IX

Estes estatutos, alterados, entrarão em vigor a 1 de janeiro de 1925 e poderão ser alterados na forma marcada nos mesmos.

Petropolis, em 6 de dezembro de 1924. — Pela directoria. *Theodoro Eckhardt*, presidente. — *Pedro José Moura*, primeiro secretario. — *Augusto Guilherme Klippes*, primeiro thesoureiro.

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, em 28 de janeiro de 1924, tem por fim promover a formação de bens da familia em favor de seus associados, socorrer-os por meio de mensalidades, quando invalidos ou necessitados e attender, com uma quantia pecuniaria aos funeraes dos mesmos. E' por tempo indeterminado e administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e procurador, eleita anualmente. Seus socios não respondem subsidiariamente pelos actos da directoria. Só poderá ser dissolvida por assembléa geral para tal fim convocada que só deliberará com a presença da maioria absoluta de socios effectivos quites, que resolverá tambem o destino a ser dado ao seu patrimonio. Seus estatutos só poderão ser reformados após um anno de sua execução por assembléa geral. E' representada pelo presidente. — A directoria. (7.560)

Sociedade Beneficente Brasileiro-Allema "Bruderbund"

(Petropolis)

ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1924.

CAPITULO I

Todo aquelle que quizer ser admittido á sociedade, seja qual for a sua nacionalidade, deverá ter uma reputação ilibada, residir na cidade de Petropolis, ser proposto por um associado e estar em gozo de perfeita saúde e de seus direitos civis, não podendo a idade exceder de 45 annos, nem menor de 12. A proposta será apresentada em sessão da directoria e depois de estudada pela comissão de syndicança, será votada na proxima sessão mensal, em escrutinio secreto e por maioria de votos, podendo o candidato recusado appellar dessa decisão para a proxima assembléa geral, isto, porém, por escripto.

CAPITULO III

O socio que adoecer, achando-se em gozo dos seus direitos, mandará immediatamente notificar a algum dos membros da directoria, que fará a necessaria communicação a esta, na sua proxima reunião. Provado achar-se o associado quites, solicitará do mesmo director seus cartões, um para medico e outro para pharmacia, repetindo-se essa requisição para cada nova visita ou consulta, caso que será especificado no cartão respectivo, não sendo paga quaesquer despesas anteriores á data das notificações. Será ainda fornecida ao associado uma guia, que será devolvida á sociedade, na forma prescripta. E' indispensavel a apresentação dos cartões para pagamento das contas medica e pharmaceutica.

No preço de 300\$, pela operação, incluem-se visitas, curativos e aparelhos.

SOCIEDADES ANONYMAS

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Sociedade de seguros sobre a vida)

RELATORIO DO PRESIDENTE — PARECER DO CONSELHO FISCAL

Balanço e mais contas, relativos ao 27º periodo social, apresentados em assembleia geral ordinaria de 25 de novembro de 1924.

RELATORIO

Srs. segurados — Cada anno que passa, cresce a satisfação do dever cumprido, ao redigir este relatorio.

Prova mais eloquente não existe, da solidez e prosperidade d'A Equitativa, do que os algarismos do balanço e contas da sociedade, durante o ultimo periodo social, findo a 30 de junho do corrente anno, que ora venho submeter ao vosso julgamento.

Em apoio do que affirmo, seja-me lícito chamar a vossa preciosa attenção para os seguintes dados:

Durante esse periodo pagou A Equitativa a seus segurados a importante somma de assim discriminada:	4.573:310\$223
Em sinistros pagos em dinheiro á vista.....	1.445:494\$400
Por terminação de contractos em vida e por sorteios.....	3.127:815\$823
Fez ainda a sociedade, a modicos juros, empréstimos a seus segurados, no valor de	301:915\$637
Fazendo face a esses pagamentos teve A Equitativa uma receita global de.....	14.611:272\$929
sendo 13.133:590\$630 de premios e réis 1.477:682\$299 renda do patrimonio social.	
Elevaram-se suas reservas technicas a.....	28.072:483\$520
Para cobertura dessas reservas possui A Equitativa um activo de.....	35.573:675\$953
Da prosperidade a que attingiu A Equitativa, pôde-se formar juizo quando se considera que desde a sua fundação tem ella distribuido aos beneficiarios de seus segurados e aos proprios segurados, em vida, a consideravel somma de.....	51.650:654\$420
assim discriminada:	
Aos beneficiarios, por morte dos segurados.	23.246:580\$460
Aos segurados, em apolices resgatadas.....	18.868:704\$460
Em apolices sorteadas a dinheiro.....	9.535:369\$500

De 12 para 10 % desceu este anno a porcentagem da despesa propriamente dita sobre a receita.

Infelizmente, entorpecendo os ingentes esforços com que procuramos fomentar e estimular o espirito de economia e providencia, continúa a cercear-o e desalentar-o o nosso apavorante regimen tributario.

Certo de que sabereis dar justo apreço ao rigoroso e scrupulo com que procura a directoria conduzir os interesses que lhe estão confiados, cumpro ainda o grato dever de agradecer a valiosa coadjuvação de meus dignos companheiros, Dr. Antonio Augusto do Azevedo Sodré e Eugenio da Silva Borges, do conselho fiscal, do operoso gerente Sr. Luiz Loureiro, inspectores, superintendentes e demais funcionarios da sociedade.

Não terminarei sem consignar, com todo o meu reconhecimento, o quanto deve a Equitativa á energia e actividade de seus dignos correlatores.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1924. — C. P. Leal, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal tomou conhecimento do succinto mas sufficientemente informado relatorio do digno Sr. presidente, examinou, tambem com attenção as contas do exercicio social encerrado em 30 de junho, confrontando-as com a escripta e mais documentos, e tem o prazer de mais uma vez verificar a regularidade e exactidão das contas, bem como que não só se mantem, mas que cresce de anno para anno a prosperidade da sociedade, em bases solidas.

A receita no alludido periodo foi de.....	14.611:272\$929
E a despesa de.....	11.413:183\$081
De onde um excedente de.....	3.498:089\$848

As reservas technicas estão, calculadas em 28.072:483\$520, e para garantil-as existem no activo, — só em titulos da divida publica, em bens de raiz, empréstimos sobre hypothecas, e sob caução de apolices em vigor e em depositos legaes — valores superiores a 30 mil contos de réis.

A vista do exposto o conselho fiscal é do parecer que sejam approvadas as contas do anno social findo em 30 de junho ultimo, e que se louvem o esforço e a dedicacão da digna directoria e seus auxiliares.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1924. — Dr. José F. de Sampaio Vianna. — João R. Teixeira Junior. — João F. Barcellos.

BALANÇO DO 27º ANNO SOCIAL, FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo

Apolices da divida publica.....	11.407:357\$550
Bens de raiz.....	8.234:943\$665
Empréstimos sobre hypothecas.....	244:667\$555
Empréstimos sob caução de apolices em vigor.....	2.571:981\$516
Depositos legaes e com banqueiros, na Europa, nesta Capital e nos Estados...	5.176:601\$322
Garantia no Thesouro Nacional.....	200:000\$000
Movéis e utensilios da sede e filiaes.....	154:409\$340
Juros e alugueis a receber.....	334:067\$000
Agencias e filiaes.....	1.619:067\$059
Premios differidos.....	995:738\$220
Valores hypothecados em garantia de empréstimos.....	729:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Fianças de correlatores.....	692:803\$000
Caixa — Saldo em ser.....	70:039\$689
	35.573:675\$953

Passivo

Reservas technicas.....	28.072:483\$520
Garantias diversas que figuram no activo.....	1.481:800\$000
Premios de seguros propostos.....	73:781\$840
Diversas contas credoras.....	910:224\$101
Apolices sorteadas ainda não reclamadas...	15:000\$000
Fundos de garantia na filial de Hespanha..	3.439:313\$569
Deposito no Thesouro Nacional.....	200:000\$000
Conta de accumulacão dos segurados.....	1.331:062\$937
	35.573:675\$953

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Carlos Pereira Leal, presidente. — Dr. A. A. de Azevedo Sodré, director-medico. — Eugenio da Silva Borges, director-secretario. — Luiz Loureiro, gerente. — Honorio Ribeiro, actuário.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DO 27º ANNO SOCIAL, FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Despesa

Apolices liquidadas por sinistros pagos e resgatadas por cessão e por terminação dos contractos.....	3.608:310\$223
Apolices sorteadas.....	965:000\$000
Commissões pagas a correlatores e banqueiros	5.061:850\$249
Despesas geraes — Honorarios medicos, annuncios, impressos, honorarios da directoria, ordenados dos empregados, selos do correio, telegrammas, impostos federaes, estaduais e municipaes, alugueis de escriptorios, estampilhas, etc.	1.475:025\$609
Excedente da receita.....	3.198:083\$848
	14.611:272\$929

Receita

Premios recebidos:	
Em caixa.....	12.025:804\$690
Em poder de banqueiros n/data.....	1.107:785\$040
Juros, commissões, alugueis, etc.	1.477:682\$299
	14.611:272\$929

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Carlos Pereira Leal, presidente. — Dr. A. A. de Azevedo Sodré, director-medico. — Eugenio da Silva Borges, director-secretario. — Luiz Loureiro, gerente. — Honorio Ribeiro, actuário. (7.549)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado 10.000:000\$000

Casa matriz: Candelaria, 21

Succursal em S. Paulo: Rua 15 de Novembro, 40 — Agencia
n. 1: Archias Cordeiro, 145 (Meyer)

BALANÇO EM 29 DE NOVENBERO DE 1924

Activo

Accionistas	1.791:150\$000
Valores descontados	4.703:688\$279
C/correntes garantidas	1.696:385\$232
Agencias	3.330:796\$840
Correspondentes	185:785\$910
Valores em cobrança	1.467:965\$038
Valores em caução	1.663:328\$680
Valores em custodia	490:431\$000
Devedores por cobrança	4.109:535\$435
Ações em caução	100:000\$000
Diversas contas	1.720:901\$437
Caixa:	
Em m/corr.	1.361:514\$061
Em m/ext.	2:643\$559
L. Brasil	75:368\$919

1.112:527\$430

19.702:388\$281

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	49:307\$313
C/correntes movimento	2.272:185\$127
C/correntes limitada	1.324:486\$787
Depositos a prazo fixo	493:651\$390
Letras a premio	732:637\$057
Agencias	3.315:890\$640
Correspondentes	353:964\$865
Depos./val. em cobrança	1.792:358\$618
Depos./val. em caução	2.448:656\$535
Depos./val. em custodia	490:431\$000
Caução da directoria	100:000\$000
Diversas contas	722:818\$919

19.702:388\$281

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — José Vasques
Ferreira, director presidente. — A. Cardoso, director gerente. —
H. Martin, contador. (7.568)

"O CREDITO POPULAR"

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE, EM 29 DE NOVENBERO DE 1924

Activo

Accionistas, entradas a realizar	912:716\$000
Letras descontadas	1.052:578\$381
Contas correntes garantidas	4.649:851\$570
Valores caucionados	62:000\$000
Valores depositados	673:453\$950
Diversas contas	1.380:288\$866
Caixa, saldo existente e em bancos	132:652\$800

8.863:541\$570

Passivo

Capital, valor de 36.864 ações de 100\$000	3.680:100\$000
Fundo de reserva	609:718\$626
Fundo de garantia	50:000\$000
Fundo de reserva especial	13:220\$000

672:938\$626

Depositantes:

Em conta corrente com juros	313:887\$716
A prazo fixo	1.759:206\$200

2.073:093\$916

Titulos em caução e em deposito	735:453\$956
Diversas contas	1.701:655\$084

8.863:541\$570

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — V. de Paiva
Ramos, Presidente. — J. Dager, contador. (7.511)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. (1869)

Capital autorizado	\$ 25.000.000.00
Capital realizado	\$ 20.400.000.00
Fundo de reserva	\$ 21.485.830.67

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 29
DE NOVENBERO DE 1924Numero
de ordem

Activo

1. Capital a realizar	
2. Letras descontadas	24.139:863\$820
3. Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	13.050:604\$780
4. Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	\$
5. Letras e efeitos a receber em cobran- ça do exterior	7.756:413\$200
6. Letras e efeitos a receber em cobran- ça do interior	9.821:247\$880
7. Valores em liquidação	\$
8. Empréstimos em contas correntes	33.031:418\$528
9. Valores caucionados	40.399:210\$139
10. Valores depositados	15.467:600\$800
11. Caixa matriz	\$
12. Agencias e filiaes no exterior	5.200:793\$060
13. Agencias e filiaes no interior	1.654:604\$377
14. Correspondentes no exterior	1.318:466\$140
15. Correspondentes no interior	1.486:892\$043
16. Titulos federaes pertencentes ao banco	1.011:807\$870
17. Hypothecas	\$
18. Caixa: em moeda cor- rente no banco	3.978:333\$970
19. Caixa: em moeda de ouro no banco	\$
20. Caixa: em outras es- pecies no banco	16:051\$000
21. Caixa: no Banco do Brasil	8.084:274\$561
22. Caixa: em outros bancos	618:782\$079
23. Diversas contas	16.833:282\$202

Total do activo

183.899:677\$349

Numero
de ordem

Passivo

1. Capital	3.933:080\$000
2. Fundo de reserva	\$
3. Depositos em conta corrente com juros	25.883:873\$195
4. Depositos em conta corrente limitada	\$
5. Depositos em conta corrente sem juros	4.645:947\$945
6. Depositos a prazo fixo	18.641:394\$580
7. Depositos em conta de cobrança do exterior	\$
8. Depositos em conta de cobrança do interior	12:638\$320
9. Titulos em caução e em deposito	55.866:810\$939
10. Caixa matriz	\$
11. Agencias e filiaes no exterior	40.106:262\$297
12. Agencias e filiaes no interior	354:895\$260
13. Correspondentes no exterior	598:334\$224
14. Correspondentes no interior	424:871\$604
15. Valores hypothecarios	\$
16. Letras a pagar	\$
17. Lucros e perdas	\$
18. Diversas contas	15.853:877\$905
19. Letras em cobrança	17.577:661\$080

Total do passivo

183.899:677\$349

Pelo The Royal Bank of Canada. — D. M. Rae, gerente.
— F. G. Christian, contador. (7.553)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANÇETE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo		
Accionistas	54:000\$000	
Caixa	102:177\$280	
Bancos C/C	85:160\$390	187:337\$670
Obrigações a receber	1.233:993\$270	
Obrigações descontadas	97:050\$010	
C/C garantidas	20:115\$010	1.351:158\$290
Acções caucionadas	40:000\$000	
Titulos caucionados	26:839\$000	
Valores em garantia	15:200\$000	
Titulos em garantia	252:785\$810	
Titulos em cobrança	254:649\$050	
Bancos C/cobrança	31:460\$800	620:934\$660
Móveis e utensilios	25:890\$800	
Diversas contas	92:038\$990	
		2.331:360\$410

Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
C/C movimento	311:970\$940	
C/C prazo fixo	152:640\$150	
C/C limitadas	16:181\$340	480:792\$430
Caução da directoria	40:000\$000	
Credores diversos	27:165\$300	
Credores por titulos	261:017\$310	
Empréstimos garantidos	292:752\$050	620:934\$660
Diversas contas		229:633\$320
		2.331:360\$410

Lindolpho Xavier, director-presidente. — José Feijó, con-
taur. (7.574)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE REZENDE

BALANÇO GERAL DO PRIMEIRO SEMESTRE EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		
Banco do Commercio e Industria de S. Paulo ..	35:442\$600	
Caixa	32:149\$198	
Caixa Rural de Rezende	13:900\$000	
Concessões e privilegios	50:000\$000	
Despezas do empréstimo	13:815\$000	
Ferramentas e accessorios	4:251\$900	
Instalações	240:156\$220	
Imoveis	28:344\$000	
Móveis	1:443\$600	
Postes	56:212\$700	
Usina	457:226\$870	
Valores em deposito	40:000\$000	
Consumidores de força e luz	6:077\$500	
Diferença na emissão de debentures	28:000\$000	
Mercadorias	16:118\$315	
		1.026:137\$903

Passivo		
Capital	400:000\$000	
Caução da directoria	40:000\$000	
Contas correntes:		
Saldo credores	933:407\$210	
Saldo devedores	761:809\$800	171:597\$410
Gerencia de Rezende	8:950\$540	
Imposto de energia electrica	239\$210	
Contas assignadas	23\$100	
Lucros e perdas	5:328\$313	
Empréstimos por debentures	400:000\$000	
		1.026:137\$903

S. E. ou O. — Rezende, 30 de junho de 1924. — Dr. Joa-
quim Mario de Souza Meirelles, presidente. — Dr. José Balbino
de Siqueira, gerente. — Francisco Monteiro, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30
DE JUNHO DE 1924

Debito

Despezas geraes	11:629\$350
Ordenados	20:752\$000
Impostos diversos	1:356\$000
Despezas de conservação	3:679\$700
Juros e descontos	4:512\$232
Saldo que passa para o 2º semestre	5:328\$313
	47:287\$595

Credito

Mercadorias	1:722\$895
Eventuaes	2:410\$700
Iluminação particular	25:544\$900
Iluminação publica	6:256\$500
Força motriz	11:352\$600
	47:287\$595

S. E. ou O. — Rezende, 30 de junho de 1924. — Dr. Joa-
quim Mario de Souza Meirelles, presidente. — Dr. José Balbino
de Siqueira, gerente. — Francisco Monteiro, guarda-livros.
(7.579)

DEUTSCH-SUDAMERIKANISCHE BANK A. G

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANÇETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas	7.140:169\$291
Letras e effeitos a receber por conta conta propria do exterior	153:560\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	7.317:150\$093
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	31.672:014\$693
Empréstimos em conta corrente	34.650:932\$465
Valores caucionados	5.600:018\$171
Valores depositados	8.931:605\$600
Caixa matriz	167:319\$512
Agencias e filiaes no exterior	225:604\$103
Correspondentes do exterior	34.468:114\$256
Correspondentes do interior	3.179:170\$037
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	1.284:199\$263
Hypotheccas	275:000\$000
Caixa, em moeda corrente, no Banco de Brasil e em outros Bancos	7.124:355\$295
Diversas contas	1.754:577\$433
	144.035:390\$512

Passivo

Capital	2.205:000\$000
Deposito em conta corrente com juros ..	9.170:471\$581
Deposito em conta corrente limitadas ..	925:175\$030
Deposito a prazo fixo	18.392:911\$755
Deposito em conta de cobrança do ex- terior	7.317:150\$093
Deposito em conta de cobrança do in- terior	31.672:014\$693
Titulos em caução e em deposito	11.531:623\$771
Caixa matriz	6.175:800\$490
Agencias e filiaes no exterior	2.740:781\$062
Correspondentes no exterior	45.667:333\$619
Correspondentes do interior	1.233:409\$120
Valores hypotheccarios	375:000\$000
Letras a pagar	436:342\$200
Diversas contas	2.892:381\$068
	114.035:390\$512

S. E. & O. — Os directores, Erb, Woehrle.

(7.552)

CASA BANCARIA C. REIS & COMP.

BANCO ESCANDINAVO BRASILEIRO SOCIEDADE ANONYMA

BALANCETE DAS OPERAÇÕES BANCARIAS, PROCEDIDO EM 29 DE
NOVEMBRO DE 1924

Rua da Alfandega n. 32 — Caixa Postal n. 90

Rio de Janeiro

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

BALANCETE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo

Títulos descontados	1.148:760\$260
Empréstimos em contas correntes garantidas	497:990\$910
Títulos e fundos de nossa propriedade	376:901\$600
Banqueiros — Títulos caucionados	950:450\$985
Caixa — Saldo em moeda corrente	25:108\$510
Títulos e valores recebidos em caução	600:724\$360
Títulos em cobrança, do interior	6:671\$000
Diversas contas	33:511\$840
Total do activo	3.640:119\$465

Passivo

Capital	100:000\$000
Supplemento dos socios	1.220:110\$906
Fundo de reserva	11:904\$602
Títulos e valores caucionados	950:450\$985

Depositantes:

Em c/corrente com juros	11:238\$000
Em c/corrente garantidas	366:756\$422
Em letras a premio	141:785\$870
Títulos redescontados	165:637\$800

Depositantes de títulos e
valores:

Em caução	600:724\$360
Em cobrança, do interior	6:671\$000
Diversas contas	64:839\$520
Total do passivo	3.640:119\$465

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. —
C. Reis & Comp. — Calistrado Muros, contador. (7.562)

Activo

Capital a realizar	—
Letras descontadas	91:259\$900
Letras e efeitos a receber do exterior	20\$000
Letras e efeitos a receber do interior	917:633\$910
Valores em liquidação	—
Empréstimos em contas correntes	3.128:598\$059
Valores caucionados	375:081\$200
Valores depositados	3.674:250\$000
Caixa matriz	—
Agências e filiais	—
Correspondentes no estrangeiro	5.921:899\$021
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	767:401\$360
Hypothecas	650:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	43:635\$800
No Banco do Brasil	4:918\$210
Em outras espécies	—
Diversas contas	1.190:310\$788
Total	17.095:070\$748

Passivo

Capital	3.750:000\$000
Fundo de reserva	—
Depósitos em contas correntes sem juros	933:116\$517
Depósitos em contas correntes com juros	—
Depósitos a prazo fixo	15:429\$400
Títulos em caução e em depósito	4.999:874\$210
Caixa matriz	—
Agências e filiais	—
Valores hypothecarios	650:000\$000
Lucros e perdas	—
Letras a pagar	—
Diversas contas	7.446:650\$591
Total	17.095:070\$748

S. E. & O.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — H. Holm,
director-gerente. — O. H. Hellicsen, contador-interino.
(7.566)SOCIEDADE ANONYMA "FABRICA CO-
LOMBO"ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO, REALIZADA AOS 27 DE
NOVEMBRO DE 1924

Aos vinte e sete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos, ás 16 horas, no pavimento terceiro do predio n. 344 da rua Mariz e Barros, o incorporador e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma «Fabrica Colombo», constantes do livro de presença e representando a totalidade das accções, o Sr. Bernardo José Gomes, como incorporador, declarando aberta a sessão, expoz os fins da reunião, nos termos da convocação feita por annuncios no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares se acham sobre a mesa. Acclamado presidente, o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio Parente Ribeiro e João D. Albertotti, que occupam os seus logares. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que se acham sobre a mesa a lista nominativa dos Srs. subscriptores e os estatutos por todos assignados da Sociedade Anonyma «Fabrica Colombo», mas que, sendo uma parte do capital realizada em

bens, cousas e direitos, como preceitua o art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, era necessario que a assembleia nomeasse os tres louvados que deverião avaliar os machanismos, moveis e utensilios e marcas da fabrica, com que entram para a sociedade os Srs. Lebrão & Comp., que são o objecto principal da sociedade e com os quaes os referidos senhores realizam a parte do capital que subscievem. Pedindo a palavra, o Sr. Abilio José de Carvalho propõe que sejam nomeados os Srs. Antonio Parente Ribeiro, João Nunes dos Santos Filho e Bernardino Gomes de Carvalho para effectuarem a alludida avaliação, o que é approved por todos os subscriptores, com excepção do Sr. Manoel José Lebrão, representante da Lebrão & Comp. Pediu a palavra o Sr. Antonio Parente Ribeiro, que declarou acceitar o encargo, compromettendo-se a apresentar dentro de cinco dias o respectivo laudo. O Sr. presidente deu por finda a reunião, devendo o Sr. incorporador convocar novamente a assembleia para tomar conhecimento do laudo e constituir definitivamente a Sociedade Anonyma «Fabrica Colombo». Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para que fosse lavrada a presente acta, que lida e posta a votos, foi unanimemente ap-

provada e vaé por todos assignada. — *Lebrão & Comp.* — Bernardo José Gomes. — Abilio José de Carvalho. — Scraphim de Oliveira e Silva. — Antonio de Almeida Cypriano. — Dr. José de Oliveira Coelho. — Antonio Parente Ribeiro. — Juan D. Albertotti. — Paulo C. Peixoto. — Jorge Rebske. — Henri-que Mora.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUI-
ÇÃO DEFINITIVA DA REALIZADA AOS SEIS
DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1924

Aos seis dias do mez de dezembro de anno de 1924, reunidos no pavimento terceiro do predio n. 344, da rua Mariz e Barros, ás 16 horas, o incorporador e subscriptores de accções constitutivas do capital da Sociedade Anonyma «Fabrica Colombo», o Sr. Bernardo José Gomes, como incorporador, declara aberta a sessão e expõe os fins da reunião, que era a constituição definitiva da sociedade, nos termos dos annuncios de convocação publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares se acham sobre a mesa.

Acclamado o presidente, o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio Parente Ri-

beiro e Juan D. Albertotti, e declara que sendo um dos motivos da presente reunião tomar conhecimento do laudo dos louvados nomeados na sessão de 27 do mez de novembro proximo passado, para avaliarem os bens, direitos e acções que são incorporados pela firma Lebrão & Companhia, cujo laudo se acha sobre a mesa, convida o primeiro secretario a proceder á leitura do seguinte:

«Laudo de avaliação dos bens, direitos e acções de propriedade da firma Lebrão & Comp., estabelecida á rua Treze de Maio n. 27 e 29, nesta Capital»:

Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa de accionistas da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, realizada em 27 de novembro do corrente anno, para nos termos do art. 77 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, procederem á avaliação dos bens, direitos e acções de propriedade da firma Lebrão & Companhia, neste acto reunidos, depois de detido exame nos bens, direitos e acções que vão constituir o capital da referida firma na Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, concluem pela seguinte avaliação, constante da relação detalhada appensa ao presente: Titulo da casa — «Fabrica Colombo», duzentos contos de réis (200:000\$000); marcas de fabrica, trezentos contos de réis (300:000\$000); caldeiras e respectivas installações, cento e doze contos e trescentos mil réis (112:300\$000); machinismos e accessorios da fabrica de doces, cento e setenta e seis contos e oitocentos e oitenta mil réis (176:880\$000); machinas e installação da latoaria, dezesseis contos quinhentos e oitenta mil réis (16:580\$000); machinismos e accessorios da refinação de assucar, sessenta e quatro contos duzentos e quarenta mil réis (64:240\$000); semoventes, dez contos e quatrocentos mil réis (10:400\$000); material rodante e accessorios, seis contos e quatrocentos mil réis (6:400\$000); moveis e utensilios, treze contos e duzentos mil réis (13:200\$000). Total novecentos contos de réis (900:000\$000), por quanto avaliam o referido estabelecimento com todas as suas marcas, machinas e installações. Por estarem de accordo em todos os termos do presente laudo, que mandaram dactylographar em duas vias e assignaram para os effeitos legais.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — Antonio Parente. — João Nunes dos Santos Filho. — Bernardino Gomes de Carvalho.»

O Sr. presidente declara que está em discussão o laudo, cuja leitura acaba de ser feita e ninguem pedindo a palavra submete á votação, sendo unanimemente approved, abstendo-se de votar o Sr. Manoel José Lebrão.

Em seguida o Sr. presidente convida o primeiro secretario a ler o recibo de deposito de 10 % sobre o capital realiado em dinheiro, que lê o seguinte:

«N. 3/N. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul 60:000\$000.

Recebemos do Sr. Bernardo José Gomes, a importância de sessenta contos de réis, correspondente a 10 % da parte em dinheiro do capital com que se constitua a Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, de que o mesmo Sr. é incorporador e para a quantia de trescentos mil réis, relativa a n/com. de 1/2 % s/ a quantia de sessenta contos de réis. Para a clareza e devidos effeitos firmamos o presente recibo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — J. Costa Corrêa, pelo gerente. — Corrêa de Sá, thesoureiro.

Uma estampilha de seiscentos réis, inutilizada com o carimbo do Banco, datada em 5 de dezembro de 1924.»

Procede-se depois á leitura e discussão artigo por artigo, dos estatutos abaixo transcriptos, que submettidos á votação, são unanimemente approved e assignados por todos os accionistas presentes.

O Sr. presidente diz que, estando preenchidos todos os requisitos legais declara definitivamente constituída a Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, e offerece a palavra aos Srs. accionistas que quizerem tratar de qualquer assumpto de interesse social. Pede a palavra o Sr. Manoel José Lebrão e propõe que sejam aclamados os seguintes accionistas para constituirem a primeira directoria: presidente, Bernardo José Gomes; secretario-thezoureiro, Abílio José de Carvalho; gerente, Antonio de Almeida Cypriano e sub-gerente, Seraphim de Oliveira e Silva. Propõe para membros do Conselho Fiscal os Srs. Dr. José de Oliveira Coelho, Antonio Parente Ribeiro e Juan D. Albertotti e para supplentes os Srs. Paulo Peixoto, Jorge Rebske e Henrique Mora; bem assim, que os honorarios da directoria sejam fixados em tres contos de réis mensaes para cada director. O Sr. presidente annuncia em discussão a proposta do Sr. Manoel José Lebrão e ninguem pedindo a palavra submete-a á votação, sendo approved, abstendo-se de votar os interessados. Em seguida o Sr. presidente declara empossada a directoria e o Conselho Fiscal. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a presente acta que lida e unanimemente approved vae por todos assignada. — Lebrão & Comp. — Bernardo José Gomes. — Abílio José de Carvalho. — Seraphim de Oliveira e Silva. — Antonio de Almeida Cypriano. — Dr. José de Oliveira Coelho. — Antonio Parente Ribeiro. — Juan D. Albertotti. — Paulo C. Peixoto. — Jorge Rebske. — Henrique Mora.

Estatutos da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo

CAPITULO 1º

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Fabrica Colombo, se constituiu com sede, domicilio legal e juridico nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, á rua 13 de Maio n. 27 e 29, uma sociedade anonyma regida pelas leis em vigor e por estes estatutos, tendo por objecto:

a), o fabrico e venda de doces de frutas do Paiz e refinação de assucar;
b), a exploração de qualquer industria ou negocio que convenha a Sociedade.

Art. 2.º A duração da Sociedade é de trinta annos contados da data da assembléa constitutiva, prazo que poderá ser reduzido ou prorogado, conforme deliberação da assembléa extraordinaria, expressamente convocada, representados dous terços pelo menos do capital social.

Art. 3.º A Sociedade poderá ter filiaes e agentes no Paiz e estrangeiro.

CAPITULO 2º

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social e de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$) dividido em sete mil e quinhentas (7.500) acções integralizadas de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, realizado da seguinte fórma:

a), novecentos contos de réis, (réis 900:000\$000) representados por quatro mil e quinhentas acções entregues a Lebrão & Comp., importância pela qual foram avaliados o titulo da casa, as marcas da fabrica, os machinismos e accessorios, os moveis e utensilios e semoventes incorporados, de propriedade da referida firma, existentes na séda á rua 13 de Maio ns. 27 e 29, nesta capital.

b), seiscentos contos de réis, réis (600:000\$000) em dinheiro pelos subscriptores de tres mil (3.000) acções.

§ 1.º O capital poderá ser elevado por deliberação da assembléa geral, precedendo proposta da directoria com exposição justificativa do Conselho Fiscal.

§ 2.º No caso do augmento do capital, os accionistas tem preferencia na distribuição das novas acções, satisfazendo as condições approvedas na assembléa geral e na proporção das que possuirem.

Art. 5.º As acções representativas do capital social serão nominativas, o poderão ser convertidas em acções transferiveis por endosso, ou em acções ao portador, ou vice-versa, a pedido do possuidor, correndo todas as despesas com a conversão a cargo do accionista requerente.

Paragrapho unico. — Até que sejam emitidas as acções, serão dadas aos subscriptores cautelas comprovatorias do direito dos accionistas ás mesmas acções.

Art. 6.º Toda a acção é indivisivel com relação á Sociedade.

CAPITULO 3º

DA DIRECTORIA

Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma directoria composta de quatro membros: presidente, secretario thesoureiro, gerente e sub-gerente, eleitos pela assembléa geral dos accionistas de dous em dous annos, a maioria de votos por escrutinio secreto decidindo a sorte em caso de empate.

§ 1.º Exceptuada a primeira eleição, só podem ser eleitos directores os accionistas que possuirem suas acções inscriptas tres mezes antes da eleição, mas não poderão entrar no exercicio do cargo sem cautionarem, ou alguem por elles, com acções cada um, as quaes servirão de garantia á sua responsabilidade, por todo o tempo que durar a respectiva gestão e não poderão ser alienados enquanto não forem approvedas as suas ultimas contas.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos e quando não sejam servirão até que os novos directores se apresentem para tomarem posse.

Art. 8.º Em caso de renuncia, fallecimento, ausencia prolongada ou interdição legal de qualquer membro da directoria, esta, de accordo com o Conselho Fiscal, convidará um accionista a assumir as funções de director, ser-

vindo o escolhido até a reunião da primeira assembleia geral que proverá definitivamente o cargo, respeitado o que se acha disposto no § 1.º do art. 7.º.

Paragraphe unico. O director eleito, nessa assembleia, servirá pelo tempo que faltar ao substituido para completar o seu mandato.

Art. 9.º Entende-se que renuncia o cargo o director que se ausentar sem licença por mais de quatro mezes do serviço da Sociedade e o que não comparecer ao escriptorio central por um mez consecutivo sem causa justificada.

Paragraphe unico. A ausencia em serviço da Sociedade não é applicavel ao disposto neste artigo.

Art. 10. Na ausencia ou impedimento temporario de um dos directores, os directores em exercicio, de accordo com o Conselho Fiscal, convidarão um accionista para exercer o cargo até que se apresente o director ausente ou cesse o impedimento.

Art. 11. O accionista convidado pelos directores em exercicio para preencher o lugar de director em caso de renuncia, fallecimento, ausencia prolongada ou interdicção legal, perceberá o honorario estabelecido para o substituido até o dia em que o cargo fôr definitivamente provido.

Art. 12. Em caso de divergencia, entre os directores, na soluçao de qualquer assumpto, será chamado o Conselho Fiscal a deliberar conjuntamente com a directoria.

Paragraphe unico. As deliberações tomadas nesse caso constarão de actas lavradas em livro proprio, as quaes deverão ser subscriptas pelos que houverem tomado parte na soluçao do assumpto.

Art. 13. A directoria collectivamente compete:

§ 1.º Administrar todos os negocios e bens da Sociedade;

§ 2.º Effectuar operações de credito;

§ 3.º Tratar com os poderes publicos;

§ 4.º Celebrar contractos para qualquer fim social, ouvido o Conselho Fiscal;

§ 5.º Fixar o numero, categoria, funcções e vencimentos dos empregados, nomeal-os, suspendel-os, multal-os e demittil-os;

§ 6.º Marcar e distribuir as gratificações a que quaesquer empregados façam jus;

§ 7.º Apresentar a Assembléa Geral Ordinaria dos accionistas que se verificará no mez de março, um relatório circumstanciado das operações da Sociedade, effectuadas até 31 de dezembro anterior, o que será acompanhado do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e bem assim do parecer do Conselho Fiscal relativamente ás contas apresentadas e á situação da Sociedade;

§ 8.º Organizar os regulamentos que forem precisos e fazel-os executar;

§ 9.º Escolher os estabelecimentos bancarios a que devam ser recolhidos os dinheiros da Sociedade não podendo ser retirados senão por cheques ou recibos assignados por dous directores em exercicio;

§ 10. Tomar em commun as deliberações necessarias ao bom andamento dos negocios da Sociedade, lavrando actas de tais deliberações em livro especial;

§ 11. Prestar ao Conselho Fiscal, todos os esclarecimentos que elle reclamar para o desempenho do encargo que lhe é commettido;

§ 12. Prover a bem da Sociedade em todos os casos urgentes e imprevistos, ouvindo o Conselho Fiscal;

§ 13. Realizar quaesquer operações de credito que forem autorizadas pela Assembléa Geral dos accionistas.

Art. 14. Compete ao presidente além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Ser órgão da directoria e represental-a em juizo ou fóra delle, por si ou por mandatario que constituir.

§ 2.º Presidir as reuniões conjuntas da directoria com o conselho fiscal e bem assim os trabalhos preparatorios da assembleia geral dos accionistas até proceder-se a eleição do presidente respectivo.

§ 3.º Assignar todos os papeis com excepção das escripturas e contractos que serão sempre assignados por dous directores.

§ 4.º Assignar com o director secretario-thesoureiro as accções, cautelas e obrigações ao portador (debentures), e bem assim os accceites e endossos de letras e contas ou quaesquer outros papeis para cuja validade é necessaria a assignatura de dous directores.

§ 5.º Rubricar, abrir e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembleias geraes dos accionistas e as das reuniões da directoria e do conselho fiscal e bem assim os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados pelas autoridades competentes.

§ 6.º Convocar as reuniões da directoria e as de sessão conjunta com o conselho fiscal e dar cumprimento as deliberações respectivas.

§ 7.º Distribuir a algum dos directores a attribuição não conferida a nenhum delles.

§ 8.º Convocar as assembleias geraes ordinarias e as extraordinarias que, por deliberação da directoria ou conselho fiscal, forem julgadas necessarias, ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 9.º Superintender a todos os serviços da sociedade.

Art. 15. Compete ao director secretario-thesoureiro, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Redigir as actas das reuniões da directoria e as de sessões conjuntas com o conselho fiscal, consignando em tais actas, que assignará com os demais membros presentes, as deliberações que forem tomadas.

§ 2.º Authenticar as transferencias de accções.

§ 3.º Zelar pela boa ordem no archivo e pela regularidade da escripturação da sociedade.

§ 4.º Assignar a correspondencia da sociedade e as certidões que forem requeridas e que a directoria entender que devem ser passadas.

§ 5.º Assignar com outro director os cheques ou recibos para movimentar contas correntes com estabelecimentos bancarios.

§ 6.º Exercer as funcções de thesourero.

§ 7.º Velar pela guarda dos dinheiros e valores da sociedade e fazer recolher aos bancos que tiverem a sua conta corrente todo o dinheiro disponivel, conservando em cofre a menor somma possivel.

§ 8.º Substituir o presidente nos impedimentos momentaneos.

Art. 16. Compete ao director gerente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Organizar e dirigir todos os serviços do armazem.

§ 2.º Superintender o recebimento das materias primas e salidas de mercadorias.

§ 3.º Assignar com o director secretario-thesoureiro, na ausencia do presidente, os documentos de que tratam a segunda parte do § 4.º, do art. 11, e o § 5.º do art. 15.

§ 4.º Substituir o director secretario-thesoureiro nos seus impedimentos momentaneos.

Art. 17. Compete ao director subgerente, a direcção e administração das installações industriais da sociedade e dos respectivos trabalhos e indiceção dos melhoramentos necessarios ao seu maior desenvolvimento e aperfeiçoamento.

Art. 18. Os directores perceberão os honorarios mensaes que lhes forem fixados pela assembleia geral em suas reuniões ordinarias e mais a gratificação de 10 % (dez por cento) sobre os lucros liquidos verificados em balanços.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O conselho fiscal será composto de seis accionistas, sendo tres effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente por escrutinio secreto e maioria relativa de votos na reunião da assembleia geral ordinaria apoeindo a sorte no caso de empate.

§ 1.º Nos casos de vaga ou impedimentos por qualquer motivo, os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes e na falta destes de conformidade com a lei.

§ 2.º O conselho fiscal só funcionará quando estiverem presentes os seus tres membros.

Art. 20. Incumbe-lhe especialmente:

§ 1.º Zelar a fiel execução dos estatutos e resoluções da assembleia geral.

§ 2.º Examinar os balanços, contas annuaes e inventarios, e interpor a respeito o seu parecer que deverá ser entregue a directoria com antecedencia necessaria para ser publicado e annexo ao relatório annual.

§ 3.º Dar parecer nos casos de responsabilidade dos directores para a execução legal.

§ 4.º Convocar extraordinariamente, em qualquer tempo, a assembleia geral desde que occorram motivos graves e urgentes e a directoria se recuse a fazer a convocação.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAES

Art. 21. A assembleia geral será composta dos accionistas cujas accções se acharem averbadas no registro da so-

cidade pelo menos cinco dias antes da data em que se verificar a reunião.

§ 1.º Não podem tomar parte nas discussões e votações os possuidores de ações, do portador ou transferíveis por endosso que as não tiverem depositado tres dias antes da assembleia na caixa da sociedade, ou em estabelecimento bancario, mediante certificado autenticado que exhibirão com aquella antecedencia á sociedade.

§ 2.º Nos cinco dias que antecederem á da reunião da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, ficará suspensa a transferencia de ações, salvo para a constituição ou extinção de penhor.

Art. 22. A mesa da assembleia geral será composta de um presidente e de dous secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e estes convidados pelo presidente.

§ 1.º Ao presidente da assembleia incumbem dirigir os trabalhos da sessão e manter a devida ordem e regularidade nas deliberações e discussões da assembleia.

§ 2.º Os membros da directoria e os do conselho fiscal não podem fazer parte da mesa da assembleia.

Art. 23. A assembleia geral representa a totalidade dos accionistas e suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos quer ausentes ou dissidentes.

Art. 24. Todos os accionistas podem fazer parte da assembleia geral, quer possuam as suas ações livres ou desembrasadas, quer as tenham em penhor mercantil.

Art. 25. Os accionistas que comparecerem ás assembleias geraes inscrever-se-ão em um livro de presença, declarando o numero de ações que possuirem ou as que representarem como procuradores.

Art. 26. A ordem da votação será de um voto por cinco ações.

§ 1.º Os accionistas podem se fazer representar por procuradores com poderes especiais, contanto que seja accionista e que não seja director ou fiscal.

§ 2.º Serão representados na reunião das assembleias geraes: as firmas socias, por um dos socios; as sociedades ou corporações por um dos seus administradores ou mandatarios; as mulheres casadas, por seus maridos; os menores, fallidos e interdictos, por seus tutores e representantes legais e as heranças indivisas, pelos respectivos inventariantes.

§ 3.º Os accionistas que tiverem transferido as suas ações em caução conservarão o direito de representação e de voto nas assembleias geraes.

§ 4.º Os accionistas que possuirem de uma até quatro ações, não serão convidados para a verificação do numero legal dos accionistas presentes á assembleia geral, mas poderão assistir ás assembleias geraes, propor o que lhes parecer conveniente aos fins socias e tomar parte nas discussões, porém, sem direito ao voto.

§ 5.º Os documentos que provam o mandato e representação de qua tratam os paragraphos 1.º e 2.º deste artigo, devem ser apresentados á sociedade tres

dias antes da reunião da assembleia geral.

Art. 27. As votações dos assumptos sujeitos á discussão serão feitas por ações representativas do capital e só serão feitos «per capita», mediante proposta approvada pela assembleia, excepto com relação as eleições da directoria e conselho fiscal.

Art. 28. Haverá uma sessão da assembleia geral ordinaria, em cada anno no mez de março, para tratar dos assumptos que lhe são commettidos pelos presentes estatutos e bem assim dos objectos que forem propostos e apresentados á discussão.

§ 1.º Esta sessão poderá, em caso de necessidade, durar até tres dias, adiado-se os trabalhos de uns para outros, com determinação de hora certa.

§ 2.º A convocação desta assembleia será feita com antecedencia de oito dias por annuncios publicados pela imprensa e com indicação do lugar e hora onde se vae realizar.

Art. 29. Haverá tantas reuniões da Assembleia Geral Extraordinaria, quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 1.º A convocação será sempre motivada por annuncios nas folhas publicas com uma anticipação, pelo menos, de oito dias.

§ 2.º Nestas assembleias só poderá tratar-se de assumpto que tiver determinado a convocação, e os trabalhos poderão ser adiados nos termos do § 1.º do art. 28.

Art. 30. São attribuições da assembleia geral:

§ 1.º Resolver todos os negocios da sociedade que não estiverem expressamente commettidos á directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e conselho fiscal, marcando-lhes os honorarios.

§ 3.º Reformar os presentes estatutos, achando-se constituída de accordo com a lei.

§ 4.º Deliberar acerca do relatório e contas apresentadas pela directoria e do parecer do conselho fiscal.

§ 5.º Resolver acerca do augmento ou redução do capital, prorrogação ou redução do prazo de duração e dissolução e modo de liquidação nos termos da lei vigente.

§ 6.º Deliberar acerca de qualquer proposta iniciada por accionista, pela directoria ou pelo conselho fiscal.

§ 7.º Autorizar a directoria para, de accordo com o conselho fiscal, emitir obrigações ao portador (Debentures) com a hypotheca dos bens da sociedade.

§ 8.º Exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevistos, respeitadas as prescripções legais.

§ 9.º Cassar o mandato da directoria nos casos em que a lei o permite.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS SOCIAES E SUA APPLICAÇÃO

Art. 31. No fim de cada anno social que terminará em 31 de dezembro, se procederá ao balanço geral.

§ 1.º Dos lucros liquidos verificados será deduzida a importância de 20 % (vinte por cento), a que tem direito o Sr. Manoel José Lebrão, por si e seus herdeiros, como fundador da Fabrica Colombo, ora transferida á sociedade,

por todo o periodo da sua duração, indicado no art. 2.º.

§ 2.º Deduzida a referida percentagem terá o saldo dos lucros liquidos a seguinte applicação:

De 5 % para o fundo de reserva até perfazer metade do capital;

De 5 % para o fundo de depreciação e substituição de machinismos;

De 40 % para gratificação aos directores em partes iguaes;

De 50 % para dividendos aos accionistas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 32. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 33. A sociedade iniciará as suas operações em 2 de janeiro de 1925.

Lista de subscriptores de ações da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, com sede nesta capital, á rua 13 de Maio ns. 27 e 29, com o capital de mil e quinhentos contos de réis, de réis (1.500:000\$000) dividido em sete mil e quinhentas ações de duzentos mil réis (200\$000) cada uma:

	Ações	Capital
Lebrão & Comp..	4.500	900:000\$000
Bernardo José Gomes	100	20:000\$000
Abilio José de Carvalho	1.500	300:000\$000
Seraphim de Oliveira e Silva	750	150:000\$000
Antonio de Almeida Cypriano	500	100:000\$000
Dr. José de Oliveira Coelho	25	5:000\$000
Antonio Parente Ribeiro	25	5:000\$000
Juan D. Albertotti	25	5:000\$000
Paulo C. Peixoto	5	1:000\$000
Jorge Rebske	5	1:000\$000
Henrique Mora	5	1:000\$000
	7.500	1.500:000\$000

Lebrão & Comp. — Bernardo José Gomes. — Abilio José de Carvalho. — Seraphim de Oliveira e Silva. — Antonio de Almeida Cypriano. — Dr. José de Oliveira Coelho. — Antonio Parente Ribeiro. — Juan Albertotti. — Paulo C. Peixoto. — Jorge Rebske. — Henrique Mora. (7.539)

SINGER SEWING MACHINE COMPANY

N. 6.836

Ilmo. Sr. Dr. director da Junta Commercial do Districto Federal — Singer Sewing Machine Company, tendo resolvido transferir a sua sede no Brasil, da cidade de São Paulo para este Districto Federal, á rua do Ouvidor n. 63 e, já tendo para esse fim feito o deposito nessa M. Junta de todos os documentos necessarios, requer a V. S. que se digno de mandar certificar, junto a esta, si effectivamente consta dos archivos dessa Junta a resolução daquella transferencia de sede, afim de serem feitas as

Diário Official as necessárias publicações. Nestes termos, E. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924.

— *João Pedro dos Santos*, advogado. Sobre uma estampilha federal do valor de um mil réis. Despacho: Certifique-se. — *Isidoro Campos*. Certifico que os documentos da Singer Sewing Machine Company, referentes á mudança de sua séde, no Brasil, da cidade de São Paulo para esta Capital, foram archivados nesta Junta em vinte e quatro de novembro ultimo, sob numero seis mil oitocentos e trinta e seis. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Sobre duas estampilhas federaes do valor global de tres mil réis. Está o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Visto, J. G., em cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Isidoro Campos*, director. (7.577)

THE RIO DE JANEIRO FLOUR MILLS

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de dezembro de 1924, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.847, os seguintes documentos referentes á The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited, a saber:

Actas das assembleas geraes extraordinarias, realizadas em 1 de agosto de 1922 e 17 de outubro do mesmo anno, para augmento de capital, recibo da Recebedoria do Districto Federal, referente ao pagamento do sello correspondente ao augmento do capital. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, passei a presente certidão, que assigno. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. — Visto. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (7.567)

ANNUNCIOS

Motores Marelli S. A.

Nos termos do art. 147, da lei das sociedades anonymas, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos respectivos, para serem examinados.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *A gerencia*. (7.578)

Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União

Não se tendo realizado hontem a assemblea geral convocada para a leitura e discussão do parecer dos fiscaes, do inventario, balanço e contas dos administradores, no exercicio findo, por não terem comparecido accionistas, representando um quarto do capital, ficam convocados os Srs. accionistas para uma nova assemblea no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 79, assemblea que terá o mesmo fim já alludido, e na qual se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *A directoria*.

Prefeitura Municipal de Therezopolis

EMPRESTIMO DE 350:000\$000

Foram resgatadas 52 (cincoenta e duas) apolices:

Empréstimo de 1921 (1ª série) de numeros 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473 e 474, ficando em circulação apenas 1.646 emittidas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. (7.573)

Companhia de Acidos

SEGUNDA CONVOCACÃO

Não tendo comparecido á reunião da assemblea geral extraordinaria, convocada para 10 do corrente, numero legal de accionistas, são de novo convidados a reunirem-se sabbado, 20, á 4 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives, 77, sobrado.

As accões ao portador deverão ser depositadas no escriptorio, tres dias antes da reunião, para que os respectivos possuidores possam tomar parte na assemblea convocada.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *A directoria*. (7.561)

Declaração

Carlos Alberto de Castro Mattos declara ter perdido os certificados dos exames de Portuguez, Geographia e Arithmetica, passados pelo Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *Carlos Alberto de Castro Mattos*. (7.565)

Caixa de Pensões dos operarios da Imprensa Nacional e "Diário Official"

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. contribuintes a se reunirem em assemblea geral ordinaria, nas officinas da Imprensa Nacional e *Diário Official*, no dia 10 de janeiro de 1925, para procederem á eleição da nova directoria, membros do conselho administrativo e seus supplentes, de accordo com o artigo 7º do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *Ruben Florião*, secretario. (7.569)

Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 16 de dezembro de 1924, ás 16 horas, na séde social, á rua do Rosario n. 79, sobrado, afim de tomarem conhecimento da proposta de accionistas sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *A directoria*. (7.576)

Industria Brasileira de Motores Electricos, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria a realizar-se em 10 de dezembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde, á rua Theophilo Ottoni n. 21, 2º andar.

Motivo da reunião: Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — *A directoria*.

Sociedade Beneficente Maranhense

Não tendo comparecido socios em numero sufficiente, de novo os convido para a assemblea, ás 4 horas da tarde do dia 12 do corrente, na sala dos fundos, á rua da Assembleia n. 20.

Rio, 7 de dezembro de 1924. — *Americo de Viveiros*, vice-presidente.

Companhia Brasileira de Terrenos

A Companhia Brasileira de Terrenos convida seus accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 20 deste mez, ás 14 horas, em sua séde, á rua da Assembleia n. 123, 1º andar, afim de deliberarem sobre alterações nos estatutos. — *A directoria*. (7.493)



Encontrado em todas as casas de ferragens

PEDIDOS AO CONCESSIONARIO;

J. GOULART MACHADO

174, RUA AFFONSO CAVALCANTE, 174

Telephone: Villa 821 — Rio

Sociedade Anonyma "Elevadores Brasil"

SEGUNDA CONVOCACÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 15 do corrente ás 15 horas, para, de accordo com os nossos estatutos, elegerem a nova directoria e bem assim deliberarem tambem sobre a alteração do art. 6º dos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *A directoria*. (7.570)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas da porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 626, de 28 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decreto n. 3.724, de 13.493 e 13.496) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 30 de dezembro de 1903	\$500
Agua (Decr. n. 8.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	\$5000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.439, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$200
Alistamento e eleições federatas (Decr. n. 8.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$300
Armazens Garses (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação da Fazenda, por Alfonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916	65000
Anno de 1917	105000
Anno de 1918	85000
Anno de 1919	85000
Anno de 1920	85000
Anno de 1921	105000
Antares (Lei de direitos) Lota n. 4.16, de 1 de agosto de 1899 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500

B

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.835, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. n. 14.357, de 1 de junho de 1921)	\$5000
--	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$5000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	\$5000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	\$5000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	105000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	\$5000
Cheques (Regulamento sobre a emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judicarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal). Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1910, com as correções ordenadas pela lei n. 3.723, de 16 de janeiro de 1919) (M)	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	105000
2º volume	105000
3º volume	105000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M)	\$50000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$5000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$5000
— Projecto do Dr. Antonio Celso Rodrigues	\$5000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.530, de 26 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	\$5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucções para o	

serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	65000
Constituição da Republica	\$5000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agnôr de Roure	\$50000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto do). Decr. n. 14.048 de 26 de janeiro de 1921 e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921 e alterações nas leis n. 4.440, de 1921, 4.825, de 1922 e 4.783, de 1923	\$5000
Collectorias Federaes (Da novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 10 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Durio	\$5000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	\$5000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	\$5000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 16.337, de 3 de fevereiro de 1913	\$5000
Contrabando e seu processo por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	\$5000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para tunçionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.516, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho do Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1859	\$5000
Tomo 2º — 1870	\$5000
Tomo 3º — 1870	\$5000
Chorographia da Provincia do Ceará	\$5000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	\$5000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	\$5000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	\$5000
De maio de 1890	\$5000
De junho de 1890	\$5000
De outubro de 1890	\$5000
De janeiro de 1891	\$5000

Dezêmos do Governo (Collecções):

de 1833.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1º e 2º fascículos).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3º e último).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Aditamento).....	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	2\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	2\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	2\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$500
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.478, de 16 de janeiro de 1904)..... 4\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decr. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 1958, de 9 de setembro de 1903.... 5\$00

Decas, portos marítimos, etc. (Reperitório da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Dicionário Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignácio Ferreira..... 6\$000

Dicionário Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume..... 6\$000

2º volume..... 5\$000

Divisões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.598, de 11 de setembro de 1924..... 1\$000

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Eleições Federaes (Instruções). (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924)..... 5\$00

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 15.035, de 11 de maio de 1923)..... 5\$00

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos das). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... 3\$00

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921) 1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana..... 6\$000

H

Histeria das tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographis du Haut Saint François, por Em. Liais..... 1\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)..... 4\$000

Histeria Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

Histeria Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)..... 7\$000

Histeria da dívida externa federal, por Jacob Cavalcanti... 5\$000

Historico das Thesourarias de Fazendas e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida 1\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... 5\$00

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.... 4\$00

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

Imprensa (Lei da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923)..... 5\$00

J

Justiça do Distrito Federal (Reorganização da). Decreto n. 16.373, de 20 de dezembro de 1923 (M)..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1931..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acordãos) (M):

Anno de 1897..... 6\$000

Anno de 1898..... 6\$000

Anno de 1899..... 9\$000

Anno de 1900..... 9\$000

Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3\$000

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 15.012, de 22 de maio de 1923..... 5\$00

L

Leis (Collecções de):

de 1809 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 2\$500

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$500

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$500

de 1837..... 3\$000

de 1839..... 2\$300

de 1840..... 1\$400

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 2\$500

de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855 — 2 volumes.....	6\$600
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$500
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	3\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos...	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1867 — 2 volumes.....	6\$00
de 1868 — 2 volumes.....	6\$00
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 8 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 2 volumes.....	6\$000
de 1891 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 3 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1912.....	1\$500
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1924 (Receita).....	1\$500
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Despesa).....	2\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1901 a 1910... 15\$000

2º volume — 1911 a 1920... 16\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.531, de 10 de janeiro de 1924) (M)..... 1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clóvis Bevilacqua)..... 3\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911..... 3\$00

Loterias (Decr. n. 15.775, de 6 de novembro de 1922)..... 1\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caelano Montenegro (M).... 10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... 3\$000

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionários publicos civis e militares e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima) 15\$000

Licenças (Decr. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licença dos funcionarios civis e militares..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M): 1º volume..... 5\$000 2º volume..... 5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo). Professor F. de Assis Cintra... 3\$000

Letra de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..... 5\$000

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871..... 3\$000

Anno de 1873..... 3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação) pelo Dr. Pandiá Calogeras (M)..... 6\$000

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Montepio (Decr. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911) 3\$000

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M)..... 2\$000

Minas (decr n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das) 15\$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre) Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

Obras d'Arte (Typos), Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)..... 5\$000

Pareceres: (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos de 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M) 6\$000

Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)..... 1\$000

Provimientos da Corte de Apellação: (1916 — 1917) (M)..... 1\$000 (1918 — 1919) (M)..... 4\$000 (1920 — 1922) (M)..... 4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Prédios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921..... 2\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10\$000

Pecuniato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 14.780, de 27 de dezembro de 1923..... 5\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... 3\$000

2º volume (M)..... 3\$000

3º volume (M)..... 3\$000

4º volume (M)..... 2\$000

5º volume (M)..... 2\$000

6º volume (M)..... 3\$500

7º volume (M)..... 6\$000

8º volume (M)..... 6\$000

9º volume..... 6\$000

10º volume..... 7\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922)..... 1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira... 4\$000

Renda (Instruções para o lançamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) 5\$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) 5\$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a). (Decr. numero 15.589, de 29 de julho de 1922)..... 1\$000

Renda (Regulamento do imposto sobre). Dec. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a) Dec. n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Riscabedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... 1\$000

Registros Publicos instituidos peloCodigo Civil. (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1924)..... 5\$000

Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica (Novo regulamento, aprovado pelo Decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1913). (Contendo disposições sobre a fiscalização sanitaria de laticínios e generos alimentícios, etc.) 1\$000

S

Saneamento (Regulamento de taxa de). (Decr. n. 12.428, de 1917) 3\$00

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1\$000

Serviço Militar (Regulamento do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922)..... 1\$000

Serviço domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923..... 5\$00

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente)..... 2\$000

Sello (Alterações ao decreto numero 14.339, de 1920 — sobre venda de estampilhas (Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923) 5\$00

T

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918..... 3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randalpho Paiva Junior (M).... 2\$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) 1\$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). (Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1913)..... 1\$000

Tomada de Contas (Decr. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos..... 20\$000

U

Uniformes do Exercito..... 5\$00

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910) 5\$00

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922..... 1\$000

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923... 1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923..... 5\$00

Vendas Mercantis (Decr. numero 16.041, de 22 de maio de 1923)..... 5\$00

Viação (Taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... 5\$00